SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3261

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 107/2022 - CONTRATO Nº. 181/2020

2º Termo Aditivo de Valor nº. 107/2022
Contrato nº. 181/2020

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: NEANGELA SILVA DOS SANTOS PINTO, inscrita no **CPF nº. 812.598.165-91.**
Objeto: Locação de imóvel para sede do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.
Valor: R$ 99.630,00 (noventa e nove mil e seiscentos e trinta reais) anual.
Vigência do Contrato: 16 de julho de 2020 a 14 de julho de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:194AC4AB

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO ADITIVO Nº 015/2022 AO CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede no Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76872-870, **neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado de "CONTRATANTE" **e de outro lado ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA,** Concessionária de Serviço Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.225/0001-53, com sede comercial no Município de Ariquemes – RO, sito à Travessa Canindé, nº 3545, Setor Institucional, CEP: 76872-872, denominada de "CONTRATADA", **neste ato sendo representada por ROBSON LUIZ CUNHA,** brasileiro, casado, Diretor Executivo, portador da RG nº 1263480 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF sob o nº 005.278.716-35, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, firmam o termo aditivo ao contrato nº 006/2021 mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fornecimento e abastecimento de água potável para o Aterro Sanitário, situado na RO 257, linha C – 65, lote 13B, gleba 20, no Município de Ariquemes – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O preço será calculado em metros cúbicos de água consumida mensalmente, sendo a tarifa fixada para Órgão Público, comprovada por meio de aferição do hidrômetro instalado no reservatório construído no Aterro Sanitário localizado no Município de Ariquemes – RO, cuja estimativa pelo período de 12 (doze) meses é de R$ - 5.793,60 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO ADITIVO – O prazo de vigência do termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados do dia 19 de julho de 2022 até o dia 19 de julho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do termo aditivo pode ser prorrogado por igual e sucessivo período, enquanto houver interesse público.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 006/2021, não afetadas pelo presente aditamento.
CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 11 de julho de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia –CISAN Central / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/ RO

Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA
Contratada
ROBSON LUIZ CUNHA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

NOME – PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG – 1706249 SSP/RO
CPF – 007.158.992-95

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:2102A715

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022.
PROCESSO Nº 428/SEMECT/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de DESPESAS COM SERVIÇOS DE SERRALHERIA,** conforme Memorando e Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se os serviços de serralheria serão para atender as necessidades de forma da quadra de areia da praça com soldas, reinstalação de tela e reforma porta também na quadra de areia, confeccionar os contêineres com tampa para recolhimento do lixo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Despesas é de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) em favor da empresa: **J.P. LEMES – ME, CNPJ: 12.381.672/0001-73,** conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 08 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CFA4D90F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, Destinado a Aquisição de Equipamentos de Informática e Cadeiras de Escritório, Visando Suprir as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde De Alto Alegre Dos Parecis - RO, Recurso Próprio, Processo Administrativo Administrativo Nº 445/SEMUSA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:** nº 01 no valor total de **R$ 4.235,00** (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais) em favor da empresa: **MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.472.036/0001-97. Itens:** 02, 04, 05 e 06 no valor total de **R$ 34.305,00** (trinta e quatro mil trezentos e cinco reais) em favor da empresa: **AMÉRICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 84.558.808/0001-89. Item:** 03 no valor total de **R$ 2.920,00** (dois mil novecentos e vinte reais) em favor da empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0001-99.** Item: 07 no valor total de **R$ 23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais) em favor da empresa: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.455.241/0001-59.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 11 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:AC98E37C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022.
PROCESSO Nº 601/SEMURB/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Compra de Veneno,** conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição do material devido a necessidade de dar suporte a equipe que realiza a manutenção e limpeza dos cemitérios, uma vez que esta administração visa a responsabilidade e comprometimento com os munícipes.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta compra é de **R$ 6.750,00** (seis mil setecentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **S. C COMERCIO E**

REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME, CNPJ: 18.337.224/0001-59, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 11 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:32698DE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e técnicos, concernente à consultoria e assessoria em serviços de engenharia e arquitetura para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais**,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Processo Administrativo nº. 561/SEMPOG/2022. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 28/07/2022, a partir das 09h00min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal). Valor estimado **R$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Julho de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F053279F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 264 DE 08 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 264 DE 08 DE JULHO DE 2022

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCIO ALEXANDRE DE AMORIM**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 900.318.062-87,do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 228/2022.

Palácio dos Pioneiros, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B6652E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 265 DE 08 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 265 DE 08 DE JULHO DE 2022

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULINO OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 720.948.342-04, para o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 04/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:75C95FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 266 DE 08 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 266 DE 08 DE JULHO DE 2022

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO VIEIRA LOPES** inscrito no CPF/MF sob o número 408.474.202-30, do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 01/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 408/2021.

Palácio dos Pioneiros, 08 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7C4B0C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1358/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que ADJUDICA E HOMOLOGA a licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1358/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLA (ESF) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO INFORMATIZA APS (PINPEC)" cujo valor homologado é: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em favor da empresa: PIN SUPORTE E SERVICO EIRELI – CNPJ: 39.799.870/0001-08, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso-RO, 08 de julho de 2022.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:37DC39E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 267 DE 08 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 267 DE 08 DE JULHO DE 2022

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO HENRIQUE CONCEIÇÃO** inscrito no CPF/MF sob o número 023.469.022-41 para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO, ANIMAL E VEGETAL.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 01/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de julho de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AFB6AE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 268 DE 08 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 268 DE 08 DE JULHO DE 2022

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GUILHERME SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 022.255.792-37, do Cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 07/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria 073/2022.

Palácio dos Pioneiros, 08 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ADA53E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 269 DE 08 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 269 DE 08 DE JULHO DE 2022

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NICOLA PENGA NETO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 743.152.002/63, para o cargo de Chefe de Divisão das Atividades Artesanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AE18FE88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 071/GP/2022

Decreto N.º 071/GP/2022.
11 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº1906-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA**, portador do RG Nº 440.510 SSP/RO e do CPF Nº 418.898.602-63, do cargo de PROFESSORA NÍVEL 2 , com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, nomeado 05/02/1998, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos so seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 07/07/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:8D2E582F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 072/GP/2022

Decreto N.º 072/GP/2022.
11 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." MARILZA DA SILVA (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº1907-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **MARILZA DA SILVA**, portador do RG Nº 298.492 SSP/RO e do CPF Nº 290.556.522-53, do cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA , com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 01/04/1996, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos so seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 07/07/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:BADAD6D9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 073/GP/2022

Decreto N.º 073/GP/2022.
11 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." ORLANDO DE SOUZA COSTA (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº1908-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor **ORLANDO DE SOUZA COSTA**, portador do RG Nº 1.955.752 SSP/RO e do CPF Nº 335.194.639-20, do cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO , com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 02/08/1993, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto tem todos so seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 07/07/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:321CBB6C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 074/GP/2022

Decreto N.º 074/GP/2022.
11 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." JOAO CARLOS DO NASCIMENTO (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº1909-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor **JOAO CARLOS DO NASCIMENTO**, portador do RG Nº 522.917 SSP/RO e do CPF Nº 784.504.707-49, do cargo de PROFESSOR LETRAS , com carga horária de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais, nomeado 07/06/2002, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos so seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 07/07/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:7B00778F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 075/GP/2022

Decreto N.º 075/GP/2022.
11 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." HIRDE VENCATO PUERARI (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº1910-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **HIRDE VENCATO PUERARI**, portador do RG Nº 30.244.970 SSP/PR e do CPF Nº 424.569.169-72, do cargo de PROFESSOR LETRAS , com carga horária de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais, nomeado 07/06/2002, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos so seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 20/06/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:9B9AE6CA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 076/GP/2022

Decreto N.º 076/GP/2022.
11 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." ERIVALDO DE BARROS SANTOS (POR VACÂNCIA) CONFORME PROCESSO Nº1911-1/2022.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "VII" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor **ERIVALDO DE BARROS SANTOS**, portador do RG Nº 451.177 SSP/RO e do CPF Nº 304.596.802-34, do cargo de TECNICO DE LABORATORIO , com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 07/06/2002, vinculado à Secretaria Municipal de SAÚDE.

Art. 2º - Este Decreto tem todos so seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 07/07/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:66801365

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.074/2022

LEI Nº 1.074/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal n. 1.058/2022 de 13 de Abril de 2022 e revoga a Lei Municipal n. 1.067/2022 de 13 de Junho de 2022 dá outras providências".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo do Município de Alvorada do Oeste/RO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica alterada para fins de correção a redação do art. 5º da Lei Municipal n. 1.058/2022 de 13 de abril de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 5º Fica concedido aumento de 17,26% (dezessete inteiros e vinte e seis décimos por cento) ao salário inicial dos cargos em provimento efetivos de vigia e auxiliar operacional de serviços diversos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, tendo em vista que a

remuneração de tais cargos estão abaixo do salário mínimo vigente no país.
Art. 2º- Revoga-se a Lei Municipal n. 1.067/2022 de 13 de junho de 2022.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9D4D30B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.073/2022

LEI Nº 1.073/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º. Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público aquelas em que incorrer risco de prejuízos a administração pública pela falta do profissional.
Art. 3º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 12 (doze) meses prorrogável até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
§1º. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
§2º. As contratações necessárias para atendimento a programas do governo federal, ficam vinculados a sua existência, havendo a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação previa ao contratado;
Art. 4º. A vinculação dos profissionais descritos no Anexo Único desta Lei com a Administração Municipal de Alvorada do Oeste/RO se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.
Art. 5º. O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo das Secretarias Municipais os quais os servidores estejam vinculados.
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias dos programas específicos ou orçamento próprio.
Art. 7º.O pessoal contratado estará distrito ao **Regime Jurídico Estatutário**, relativamente aos demais servidores municipais e contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
Art. 8º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Lei que, por sua vez, referência com as Leis Municipais no 656/2011, 812/2015, 813/2015 e 814/2015 e suas posteriores alterações.
Art. 9º. O pessoal contratado nos termos destas Leis não poderá:
I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.
Parágrafo Único. A pessoa que estiver respondendo a Processo Disciplinar, perante o Município de Alvorada d'Oeste/RO, não poderá ser contratado, assim, sendo vedado a sua contratação.
Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.
Art. 12. A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:
I. Termino do prazo contratual.
II. A pedido do contratado, mediante comunicação previa de 30 (trinta) dias.
III. Interrupção da política ou do programa, quando for o caso.
IV. Falta grave cometida pelo contratado.
V. Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular.
VI. Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.
Art. 13. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.
Parágrafo Único: Fica autorizado a contratação do pessoal descrito na presente Lei através de Teste Seletivo vigente na data de promulgação da presente Lei.
Art. 14. A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará:
I. Tempo de atuação profissional;
II. Analise curricular;
III. Idade (critério de desempate).
Parágrafo único: A análise curricular de que trata o inciso II deste artigo, procederá segundo critérios objetivos de pontuação que deverão constar no edital de convocação, sendo que a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:
I. Formação escolar ou acadêmica, devidamente comprovada, com identificação dos títulos, certificados e a carga horária dos cursos.
II. Experiência profissional, devidamente comprovada, na área em que o candidato pretende concorrer, devendo ser apresentado conforme o cargo.
III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo/função a qual concorre.
IV. Declaração/Certidão/Atestado de tempo de serviço, no caso de experiência no serviço público, em papel timbrado e com o CNPJ, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função, com a descrição das atividades desenvolvidas.
V. Declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e espécie de realizado, assinada pelo próprio profissional.
IV. No caso do candidato não possui experiência profissional deverá constar em declaração:
a. A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados
b. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, pela ordem:
c. Maior pontuação na experiência profissional;
d. Maior idade;
e. Sorteio, sendo que os candidatos empatados serão convocados para querendo presenciarem.
Art. 15. No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.
Parágrafo Único. O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito a desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.
Art. 16. A divulgação do Processo Seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste e suas respectivas Secretarias, bem como a veiculação no Jornal de circulação diário, Diário Oficial dos Municípios e na Câmara Municipal.
§1º. O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo:
I. Nome do Município;
II. Órgão interessado;
III. Nome dos cargos;
IV. Quantidades de vagas;

V. Remunerações oferecidas;
VI. Jornada semanal;
VII. Formação exigida;
VIII. Período das inscrições.
§2º. A divulgação doresultado final deverá ser feita pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.
§3º. As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 17. Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal, a Autoridade Administrativa Superior deverá homologa-lo ou anula-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.
Art. 18. A contratação dos classificados para os cargos estabelecidos na presente lei se dará de forma imediata após sua homologação, conforme cronograma de início das atividades de cada Secretaria, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.
§1º. O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.
§2º. O candidato que não comparecer no prazo estipulado da convocação para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.
§3º. Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.
§4º. O Classificado que desistir de ser contratado, poderá realizar o pedido de desistência formalmente por escrito, ou mediante afirmação de desistência através dos meios cadastrados de contato, o qual será certificado por servidor público responsável da Secretaria.
Art. 19. Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Chefe do Executivo para decisão final.
Art. 20. Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pela idade.
Art. 21. Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:
I. Acumular cargo, emprego ou função pública, ressalvados as disposições constitucionais;
II. Ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.
Art. 22. Nenhum contratado iniciara suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto, tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.
Art. 23.A Comissão para realização do processo seletivo será composta por 05 (cinco) membros a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 24. Faz parte integrante desta Lei o anexo único.
Art. 25. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

ANEXO ÚNICO
1. ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
1.1 - Cargo: Mecânico de Veículos Leves
Formação exigida: Ensino Médio Completo.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.382,00
Quantidade de contratações: 01 (uma) vaga
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS
1.2 - Cargo: Motorista de Veículos Pesados
Formação exigida: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.418,00
Quantidade de contratações: 04 (quatro) vagas
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS
1.3 - Cargo: Operador de Máquinas Pesadas
Formação exigida: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação do Operador de Máquinas Pesadas (Cartão de Identificação).
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.614,00
Quantidade de contratações: 06 (seis) vagas
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:04C8006C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.070/2022

LEI Nº 1.070/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, usando da atribuição que lhe é conferido no artigo 63 c/c artigo 64, inciso X todos da Lei Orgânica do Município de Alvorada do Oeste.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF) e no disposto no art. 63 e art. 64 inciso X da Lei Orgânica Municipal, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2023:
As disposições preliminares;
as prioridades e metas da administração pública municipal.
a estrutura e a organização dos orçamentos;
das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
das disposições sobre os fundos especiais;
as disposições sobre as transferências voluntárias;
as disposições sobre os precatórios judiciais
as disposições sobre as alterações na legislação tributária
as disposições finais.

§ 1º. Integram, ainda, esta lei os Anexos que tratam das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I
Conceitos Gerais

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
Convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo à Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do
mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Alterações da Despesa São realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2022-2025.
§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:
Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária para fins de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

SEÇÃO III
Da Composição da Lei Orçamentária

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
Orçamento Fiscal;
Orçamento da Seguridade Social;
Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2023:
Pessoal e Encargos Sociais - 1;
Juros e Encargos da Dívida - 2;
Outras Despesas Correntes - 3;
Investimentos - 4;
Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:
Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
Transferências a Consórcios Públicos – 71;
Aplicações diretas - 90;
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91;

§ 4º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.
Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.
Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.
Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:
Texto da Lei;
Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:
sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;
natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral –Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;
quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos integrantes nesta desta lei.
Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparência:
Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:
Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.
Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:
A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.
Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 01 de Agosto de 2022, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.
Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.
§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.
§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.
§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo à Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§5º. As Alterações da Despesa são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem alterações Orçamentárias.
Art. 18 – Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios, poderão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros durante a execução do Orçamento Programa.
Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos

suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º – Conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer atividade operacional do município mediante a abertura de crédito suplementar.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e

As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

investimentos e inversões financeiras;

outras despesas correntes.

as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 25 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.

§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.

§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas Intra-Orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fonte/destinação oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 28 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14133, de 01 de Abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 30 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2023**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.

II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 31 – A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 33 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 34 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 35 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 36 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo

ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 37 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.
Art. 38 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 39 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 40 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.
§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.
§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 41 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
Art. 42 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
consórcios públicos, legalmente instituídos;
Art. 44 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.
Art. 45 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 46 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
Art. 47 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:
número da ação originária;
data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999; Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 12
número do precatório;
natureza da despesa: alimentar ou comum;
data da autuação do precatório;
nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
data de atualização do valor requisitado;
órgão ou entidade devedora;
data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 10 de Agosto de 2022, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 48 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.
Art. 49 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:
adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer

do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
recursos vinculados;
recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
anulem despesas relativas à:
dotações para pessoal e encargos sociais;
serviço da dívida;
limite mínimo de Reserva de Contingência.
Art. 51 A Secretaria Municipal de Planejamento disponibilizará no Portal de Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.
Art. 52 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.
Art. 53 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
Art. 54 - O Pode Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Pública Municipal.
§ 1º - O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.
§ 2º - Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:

Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.
Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município.
No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;
Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 55 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.
Art. 56 O projeto de lei orçamentária para 2023 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.
Art. 57 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.
Art. 58 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9DEE0E87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.071/2022

LEI Nº 1.071/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º. Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público aquelas em que incorrer risco de prejuízos a administração pública pela falta do profissional.
Art. 3º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 12 (doze) meses prorrogável até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
§1º. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
§2º. As contratações necessárias para atendimento a programas do governo federal, ficam vinculados a sua existência, havendo a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação previa ao contratado;
Art. 4º. A vinculação dos profissionais descritos no Anexo Único desta Lei com a Administração Municipal de Alvorada do Oeste/RO se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.
Art. 5º. O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo das Secretarias Municipais os quais os servidores estejam vinculados.
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias dos programas específicos ou orçamento próprio.
Art. 7º.O pessoal contratado estará distrito ao **Regime Jurídico Estatutário**, relativamente aos demais servidores municipais e contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
Art. 8º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Lei que, por sua vez, referência com as Leis Municipais no 656/2011, 812/2015, 813/2015 e 814/2015 e suas posteriores alterações.
Art. 9º. O pessoal contratado nos termos destas Leis não poderá:
I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.
Parágrafo Único. A pessoa que estiver respondendo a Processo Disciplinar, perante o Município de Alvorada d'Oeste/RO, não poderá ser contratado, assim, sendo vedado a sua contratação.
Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.
Art. 12. A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:
I. Termino do prazo contratual.
II. A pedido do contratado, mediante comunicação previa de 30 (trinta) dias.
III. Interrupção da política ou do programa, quando for o caso.
IV. Falta grave cometida pelo contratado.
V. Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular.
VI. Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.
Art. 13. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.
Parágrafo Único: Fica autorizado a contratação do pessoal descrito na presente Lei através de Teste Seletivo vigente na data de promulgação da presente Lei.
Art. 14. A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará:
I. Tempo de atuação profissional;
II. Analise curricular;
III. Idade (critério de desempate).
Parágrafo único: A análise curricular de que trata o inciso II deste artigo, procederá segundo critérios objetivos de pontuação que deverão constar no edital de convocação, sendo que a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:
I. Formação escolar ou acadêmica, devidamente comprovada, com identificação dos títulos, certificados e a carga horária dos cursos.
II. Experiência profissional, devidamente comprovada, na área em que o candidato pretende concorrer, devendo ser apresentado conforme o cargo.
III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo/função a qual concorre.
IV. Declaração/Certidão/Atestado de tempo de serviço, no caso de experiência no serviço público, em papel timbrado e com o CNPJ, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função, com a descrição das atividades desenvolvidas.
V. Declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e espécie de realizado, assinada pelo próprio profissional.
IV. No caso do candidato não possui experiência profissional deverá constar em declaração:
a. A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados
b. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, pela ordem:
c. Maior pontuação na experiência profissional;
d. Maior idade;
e. Sorteio, sendo que os candidatos empatados serão convocados para querendo presenciarem.
Art. 15. No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.
Parágrafo Único. O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito a desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.
Art. 16. A divulgação do Processo Seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste e suas respectivas Secretarias, bem como a veiculação no Jornal de circulação diário, Diário Oficial dos Municípios e na Câmara Municipal.
§1º. O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo:
I. Nome do Município;
II. Órgão interessado;
III. Nome dos cargos;
IV. Quantidades de vagas;
V. Remunerações oferecidas;
VI. Jornada semanal;
VII. Formação exigida;
VIII. Período das inscrições.
§2º. A divulgação doresultado final deverá ser feita pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.
§3º. As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 17. Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal, a Autoridade Administrativa Superior deverá homologa-lo ou anula-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.
Art. 18. A contratação dos classificados para os cargos estabelecidos na presente lei se dará de forma imediata após sua homologação, conforme cronograma de início das atividades de cada Secretaria, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.
§1º. O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.
§2º. O candidato que não comparecer no prazo estipulado da convocação para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.
§3º. Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.
§4º. O Classificado que desistir de ser contratado, poderá realizar o pedido de desistência formalmente por escrito, ou mediante afirmação de desistência através dos meios cadastrados de contato, o qual será certificado por servidor público responsável da Secretaria.
Art. 19. Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Chefe do Executivo para decisão final.
Art. 20. Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pela idade.
Art. 21. Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:
I. Acumular cargo, emprego ou função pública, ressalvados as disposições constitucionais;
II. Ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.
Art. 22. Nenhum contratado iniciara suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto, tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.
Art. 23.A Comissão para realização do processo seletivo será composta por 05 (cinco) membros a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 24. Faz parte integrante desta Lei o anexo único.
Art. 25. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

ANEXO ÚNICO
1. ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL).
1.1 - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Formação exigida: Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Assistência Social ou Serviço Social e registro no Conselho de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 2.881,00
Local de atuação: CRAS

Quantidade de contratações: 01 (uma) vaga
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS
2. ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.1 - Cargo: MONITOR EDUCACIONAL
Formação mínima exigida: Ensino Médio completo
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.212,00
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação
Quantidade de contratações: 08 (oito)
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS
2.2 - Cargo: COZINHEIRO
Formação exigida: Ensino Médio completo.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.212,00
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação
Quantidade de contratações: 05 (cinco)
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS
2.3 - Cargo: MOTORISTA DE VEICULO COLETIVO – Transporte Escolar
Formação exigida: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação e Curso Técnico de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.418,00
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação - Ônibus Escolares
Quantidade de contratações: 05 (cinco)
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS
2.4 - Cargo: NUTRICIONISTA
Formação exigida: Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 2.881,00
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação
Quantidade de contratações: 01 (uma)
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D0D760DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 13987/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa 73 de 08/07/2022 (ID 1011189) e Parecer 598 de 11/07/2022 (ID 1012967), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 13987/2022, cujo objeto é: Contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando à Contratação de empresa para Curso de gestão patrimonial eficiente, aspectos intrínsecos ao almoxarifado, material e patrimônio, nos dias 25,26 e 27 de julho de 2022, em Porto Velho, fornecido pela M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, ministração de curso para servidores da Prefeitura de Ariquemes/RO. Em favor da empresa: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 22.755.309/0001-24, com valor total da empresa de R$2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 11 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:B11BD3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 14090/2022

APrefeitado Município de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,com razões remissivas à Justificativa 31 de 08/07/2022 (ID 1011340)e Parecer 601 de 11/07/2022 (ID 1014215), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a **Inexigibilidade** de Licitação referente ao Processo Administrativo nº14090/2022, cujo objeto é: Contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando o pagamento de taxas de inscrição para participação dos servidores no curso: FORMAÇÃO PRÁTICA E TEÓRICA PARA CONTRATAÇÕES DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, COM FOCO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Em favor da empresa: **PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA - CNPJ: 42.621.504/0001-79**, com valor total da empresa de R$10.000,00 (dez mil reais).

Ariquemes/RO, 11 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:54A2EB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.865/2022

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA CNPJ: 34.439.967/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica; Investigação e controle tecnológico de concreto; investigação e controle tecnológico do asfalto, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.458.666,37 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Stephanne Mesquita de Melo Albino.

Fiscais de contrato: Mailon dos Santos Cunha; Julio Benigno de Sousa Neto; Fernando Pereira de Lima.

Ariquemes/RO, 8 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em

08/07/2022 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:7D029F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/CPL/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12564/2022/SEMOSP

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para execução da obra de Construção do Barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes-RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259, de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 1.470.307,68 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil, trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos). DATA DE ABERTURA: 28 de julho de 2022 às 10h00min (horário local), na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 11 de julho de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CAB2EAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2022

Processo Administrativo nº15.842/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA**CNPJ:04.086.552/0001-15
OBJETO:Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais), com cessão de equipamentos em regime de comodato para o laboratório Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:**R$ 107.293,00(cento e sete mil e duzentos e noventa e três reais)**, de acordo com asNotade Empenho nº2601.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA PEREIRA FIOREZANI

Ariquemes/RO, 8 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:28A4780B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2022

Processo Administrativo nº22003/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**CNPJ:05.743.288/0001-08
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares (bisturi elétrico, cardioversor, colposcópio, sistema holter, sistema de vídeo endoscopia e etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO - Convênio nº 253/PGE-2021.
CARDIOVERSOR
Especificações mínimas:
Comando nas pás: carga e disparo
Memória de ECG
Módulo DEA
Acompanha: Impressora e Bateria.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$42.084,00 (quarenta e dois mil e oitenta e quatro reais)conforme Nota de Empenho nº2286/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.

Ariquemes/RO, 5 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:98CD04FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2022

Processo Administrativo nº22003/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**CNPJ:17.737.428/0001-14

OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares (bisturi elétrico, cardioversor, colposcópio, sistema holter, sistema de vídeo endoscopia e etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO - Convênio nº 253/PGE-2021.
BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W)
Gerador com potência mínima de 300W, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova dágua com leitura digital de potência. Modos de operação no mínimo: Bipolar, Monopolar. Especificação mínima do gerador: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$38.000,00 (trinta e oito mil reais)conforme Nota de Empenho nº2289/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.

Ariquemes/RO, 8 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:70C7E7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2022

Processo Administrativo nº22003/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**M.M CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ:08.665.289/0001-70

OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares (bisturi elétrico, cardioversor, colposcópio, sistema holter, sistema de vídeo endoscopia e etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO - Convênio nº 253/PGE-2021.
SERRA/ PERFURADORA ÓSSEA (DRILL)
Perfurador ósseo: Pneumático, canulado e autoclavável. Com velocidade de trabalho no mínimo de 0 a 1.000 RPM e acionamento progressivo através de gatilho ou pedal.
BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W)
Gerador com potência mínima de 300W, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte.

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$40.000,00 (quarenta mil reais)conforme Nota de Empenho nº2287 e 2288.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.

Ariquemes/RO, 8 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:27CBE9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022

Processo Administrativo nº22003/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**CNPJ:66.783.630/0002-79

OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares (bisturi elétrico, cardioversor, colposcópio, sistema holter, sistema de vídeo endoscopia e etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO - Convênio nº 253/PGE-2021.
PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR:R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)conforme Nota de Empenho nº2290 e 2291.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.

Ariquemes/RO, 11 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:E0A9DE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2022

Processo Administrativo nº22003/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**CNPJ:03.155.958/0001-40

OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares (bisturi elétrico, cardioversor, colposcópio, sistema holter, sistema de vídeo endoscopia e etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO - Convênio nº 253/PGE-2021.
PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR:R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)conforme Nota de Empenho nº2293.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.

Ariquemes/RO, 11 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:E137E77E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
064/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **189/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (caixas térmicas e caixas de isopor) para complementar os materiais da equipe de zoonoses.**

Classifica se a favor de: **JRPREPRESENTACOESCOMERCIOE SERVIÇOSEIRELI**CNPJ: 63.772.925/0001-70, no valor de **R$ 9.714,00** (nove mil setecentos e quatorze reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 28 de julho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BBF4C33B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 088/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 261/2022/SEMECE, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso" Implantação da 2ª fase do e-Social ".
Classifica- se a favor do: **D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA.**
CNPJ: 23.943.994/0001-85, no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 11 de julho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4B3D9F4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022

"Altera o Quadro II do artigo 43 da Lei Complementar n. 003/2016 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica alterado o Quadro II do artigo 43 da Lei Complementar n. 003/2016 (Cargos Comissionados de Livre Nomeação e Exoneração e Funções Gratificadas da Procuradoria Geral), somente no que se refere aos cargos: Coordenador de Processo Administrativo de Sindicância, Disciplinares e Tomadas de Contas Especial; Assessor Especial de Relatoria de Processos; Diretora Geral da Procuradoria; e Diretoria Executiva de Processamento e Diligências da Ouvidoria, Corregedoria e Atendimento Disque Denúncia, SIG e E-SIG, incluindo o cargo de Assessor Especial de Relatoria de Processos no QUADRO II do artigo 7º da Lei Complementar 006/2022 restabelecendo o Cargo na 003/2016, com seus efeitos retroagidos a 20 de maio de 2020, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Cargo	Quant.	Comissionado/ Função Gratificada	Remuneração	Escolaridade
Coordenador de Processo Administrativo de Sindicância, Disciplinares e Tomada de Contas Especial	01	Cargo misto com 80% comissionado/FG	R$ 4.600,00	Bacharel em Direito
Assessor Especial de Relatoria de Processos	01	Cargo misto com 80% comissionado/FG	R$ 3.100,00	Nível Médio
Diretora Geral da Procuradoria	01	FG – Função Gratificada	R$ 4.500,00	Curso Superior Completo
Diretoria Executiva de Processamento e Diligências da Ouvidoria, Corregedoria e Atendimento Disque Denúncia, SIG e E-SIG	01	Cargo misto com 80% comissionado/FG	R$ 3.300,00	Ensino Médio

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A62107BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1715/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 358.228,29 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas previstas no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.2008.0000 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 639: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CIVIL	**R$ 45.000,00**

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 087: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**R$ 20.000,00**

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.2011.0000 – MANUT. RECUP. E CONST. ESTRADAS VICINAIS

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 093: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 221.041,62**

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.2011.0000 – MANUT. RECUP. E CONST. ESTRADAS VICINAIS

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 638: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 72.186,67**

TOTAL.....R$ 358.228,29

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.2008.0000 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 642: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 45.000,00**

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 089: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 20.000,00**

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001– APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.0003.0000 – PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS – PRECATÓRIOS

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 055: 3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS	**R$ 159.691,08**

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001– APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.0003.0000 – PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS – PRECATÓRIOS

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 054: 3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS	**R$ 61.350,54**

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001– APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.2087.0000 – ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 685: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 72.186,67**

TOTAL.....R$ 358.228,29

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CA0CA3BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1717/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 445.980,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais) provenientes com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) oriundos do Convênio n° 040/2022/PGE/DER-RO para aquisição de 01 (uma) retro escavadeira, celebrado entre a o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Buritis/RO;
§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o artigo 1º, será obtido na forma do artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 445.980,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais) provenientes com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 040/2022/PGE/DER-RO.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais) a ser repassado pelo município, será extraído da Reserva de Contingência (anexo II).

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora da Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 5º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
04.122.1008.1239.0000 – AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA CV 040/2022/PGE/DER-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 763: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 400.000,00
FICHA 764: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CONTRAPARTIDA)	R$ 45.980,00
TOTAL	**R$ 445.980,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 45.980,00
TOTAL	**R$ 45.980,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A4A3AFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1718/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de 13.648.134,31 (treze milhões seiscentos e quarenta e oito mil cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:
R$ 473.691,50 (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) oriundos do Convênio n° 061/2022/PGE/DER-RO para custear recuperação (revestimento primário) de 35,844 Km de estradas vicinais, celebrado entre a o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Munícipio de Buritis/RO;
R$ 299.702,20 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e dois reais e vinte centavos) oriundos do Convênio n° 083/2022/PGE/DER-RO para aquisição e instalação de bueiros em chapa metálica, celebrado entre a o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Munícipio de Buritis/RO;
R$ 12.166.017,70 (doze milhões, cento e sessenta e seis mil dezessete reais e setenta centavos) oriundos do Convênio n° 099/2022/PGE/DER-RO para implantação do programa Tchau Poeira por meio de pavimentação em CBUQ, com meio fio, sarjeta e sinalização de vias urbanas, celebrado entre a o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Munícipio de Buritis/RO;
§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:
§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 13.648.134,31 (treze milhões seiscentos e quarenta e oito mil cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 061/2022/PGE/DER-RO, 083/2022/PGE/DER-RO e 099/2022/PGE/DER-RO

Art. 3º Fica autorizado a criar e suplementar ficha de contrapartida que será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 708.722,91 (setecentos e oito mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) a ser extraído da Reserva de Contingência na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1243 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CV 061/2022/PGE-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 772: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 473.691,50
TOTAL	**R$ 473.691,50**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1244 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE CONSUMO CV 099/2022/PGE-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 773: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 12.166.017,70
TOTAL	**R$ 12.166.017,70**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1245 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS E CHAPAS METÁLICAS CV 083/2022/PGE-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 773: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 299.702,20
TOTAL	**R$ 299.702,20**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 45.980,00
TOTAL	**R$ 45.980,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A5346126

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1719/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Lei n°1617/2021-Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis/RO para o exercício de 2022".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva n°008/2021, no valor de **R$ 34.092,68 (trinta e quatro mil noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)** na qual foi destinada pelo Vereador Marcelo Ferreira Barros para ser executado na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão 02
Unidade 07
Código 04.122.1001.2015
Especificação Apoio as Atividade de cultura e esportes – REC – Extra.
Objetivo Aquisição ou construção de abrigo de ônibus para os alunos da zona rural.
Valor R$ 34.092,68

Ficando alterada em R$ 14.092,68 (quatorze mil noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser repassada para a organização do trânsito para aquisição de material de consumo, papelaria e informática para atender a Lei Municipal n° 1.693/2022, que regulamenta o Programa de Educação para o trânsito nas escolas municipais com o DMTRAM- Departamento Municipal de Trânsito Rodoviário e Mobilidade Urbana, e em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Programa Vida Saudável, para aquisição de produto de gênero alimentício (leite), onde vai atender as famílias aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 008/2021 que passará a vigorar conforme anexo único.

Art. 3º Os valores serão extraídos da reserva de contingência – Emendas Impositivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DA ALTERAÇÃO

Órgão	02
Unidade	05
Código	04.122.2087
Especificação	Organização do Trânsito
Objetivo	Para aquisição de material de consumo, papelaria e informática para atender a Lei Municipal n° 1.693/2022, que regulamenta o Programa de Educação para o trânsito nas escolas municipais com o DMTRAM - Departamento Municipal de Trânsito Rodoviário e Mobilidade Urbana.
Valor	**R$ 14.092,68**

Órgão	02
Unidade	10
Código	08.244.2253
Especificação	Programa Vida Saudável
Objetivo	Para o Programa Vida Saudável para aquisição de produto de gênero alimentício (leite), onde vai atender as famílias aos sábados, domingos e feriados.
Valor	**R$ 20.000,00**
Valor Total	**R$ 34.092,68**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A1D44D10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1720/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 144,88 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 048/2020/PJ/DER-RO, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários do convênio, para posterior prestação de contas.
Art. 2º. O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
R$ R$ 144,88 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício;
Parágrafo Único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 3º. Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º. Fica o executivo autorizado a suplementar os créditos orçamentários, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
04.122.1008.1237.0000 – AQUIS. DE MATERIAL PARA BLOCOS DE MEIO-FIO DE SARGETAS CONVÊNIO 048/2020/PJ/DER-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 755 – 3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 115,55

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 756 – 3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 29,33

TOTAL ..... R$ 144,88

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DC8D991E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1721/2022

"Dispõe sobre isenção por tempo determinado de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para loteamentos aprovados, regularizados e registrados na área urbana do Município de Buritis/RO e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal para novos loteamentos urbanos, através da isenção tributária temporária do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, aos loteamentos novos implantados regularmente a partir da vigência desta Lei, com observância das normas de parcelamento do solo urbano e do Plano Diretor Municipal e demais normas pertinentes à espécie.

§ 1º O incentivo na forma de isenção desta Lei, limita-se ao Imposto Territorial Urbano - IPTU para terrenos oriundos de projetos de loteamentos aprovados regularmente pela Secretaria Municipal de Planejamento, conforme a legislação de zoneamento de uso de solo municipal e federais, e registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis.

§ 2º É de responsabilidade do loteador/empreendedor informar a Prefeitura a venda de lotes, a qualquer título, indicando o nome do comprador ou promitente.

Art. 2º. O prazo de incentivo estende-se até a data em que houver a transferência do terreno do loteamento ou condomínio a terceiros, sendo limitada isenção no prazo máximo de 03 (três) anos, contados a partir da data de lançamento dos lotes no setor tributário do Município.

§ 1º O incentivo fiscal de cada lote/imóvel cessa imediatamente após a transferência de domínio dos lotes e ou/ imóveis do loteador/empreendedor ao comprador ou compromissário-comprador.

§ 2º Sobre os lotes comercializados a terceiros pelo loteador/empreendedor, a qualquer tempo, tanto por compromisso de compra e venda ou escritura definitiva, incidirá IPTU imediatamente com as alíquotas previstas na legislação vigente.

§ 3º O loteador/empreendedor beneficiado fica obrigado a emitir relatório semestral comunicando a venda dos lotes, por meio de escritura de compra e venda ou por compromisso de compra e venda, ao Setor de Tributos acompanhado de cópia reprográfica da escritura de compra e venda ou do compromisso particular de compra e venda, bem como, cópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Registro Geral - RG e Certidão de Casamento dos compradores ou compromissários-compradores, sob a pena de revogação do incentivo fiscal em relação a todas as unidades ou lotes do Empreendimento.

§ 4º Para fins de inscrição no cadastro municipal, na hipótese da formalização da transação dos lotes serão através de compromisso particular de compra e venda, deverá o setor de tributos cadastrar o compromissário-comprador como responsável pelo IPTU, juntamente com o loteador/empreendedor.

§ 5º Fica obrigado o loteador/empreendedor a realizar a transferência a terceiro de Escritura Pública no prazo de 60 (sessenta) dias, com o devido recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, sob pena de perder o incentivo de todo o loteamento, caso faça alienação por documento particular, sem prejuízo ao lançamento retroativo do IPTU de todo o empreendimento.

§ 6º Caso alguns dos terrenos venham ser objetos de construção pelo próprio loteador, incidirá o IPTU somente a partir da data do início da construção.

Art. 3º. O loteador/empreendedor poderá requerer o benefício desta Lei até 90 (noventa) dias após a liberação da certidão de infraestrutura pelo Município, ou seja, liberação para início do empreendimento, após cumpridas todas as formalidades e exigências legais tanto do âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 4º. Fica estendido o benefício desta Lei aos loteamentos irregulares existentes no Município, observadas as disposições acima, desde que os lotes/imóveis ainda estejam em nome do empreendedor, e ainda, cumpram os requisitos exigidos nesta Lei, em especial concernente a infraestrutura (energia, asfalto, saneamento básico, meio ambiente, etc.) em conformidade as legislações municipal, estadual e federal.

§ 1º Os loteamentos já existentes regulares ou irregulares, que já possuírem ações judiciais em curso concernente ao IPTU, não haverá aplicação desta Lei aos respectivos lotes objeto da demanda.

§ 2º Nos loteamentos em processo de regularização pelo Município de Buritis, onde o loteador/empreendedor fez a transferência de domínio dos lotes apenas por contrato particular de compra e venda, não terão diretamente a isenção de IPTU prevista nesta Lei.

§ 3º O loteador/empreendedor, nos casos de regularização, é corresponsável solidário pelo pagamento do IPTU dos lotes/imóveis que ainda não tenham escritura registrada em cartório.

Art. 5º. Será concedida isenção fiscal para implantação de loteamentos e condomínios para atividades industriais, observadas as disposições da legislação urbanística municipal e desta Lei.

§ 1º Os terrenos que forem destinados à implantação de loteamentos e condomínios industriais, previamente aprovados pelo Município de Buritis, estão isentos da incidência do IPTU pelo prazo de 03 (três) anos.

§ 2º As isenções previstas no caput deste artigo serão limitadas à parcela do imóvel destinada à implantação do loteamento ou condomínio.

§ 3º O benefício do IPTU não será reconhecido para área superior a 5 (cinco) vezes à área ocupada pelas edificações.

Art. 6º. Em se tratando de lote ou condomínio aprovado e licenciado pelo Município, deverá apresentar, no ato da solicitação de isenção no cadastro imobiliário, memorial descritivo impresso de todos os terrenos, acompanhado de uma planta completa em escala que permita a anotação dos desdobramentos, bem como, os logradouros, as quadras e os lotes, a área total, as áreas cedidas ao patrimônio municipal, as áreas compromissadas e as alienadas.

Art. 7º. Os responsáveis por loteamento ou condomínio ficam obrigados a fornecer no mês de dezembro de cada ano, ao órgão fazendário municipal e ao cadastro imobiliário, relação dos lotes que no ano anterior tenham sidos alienados definitivamente mediante compromisso de compra e venda e/ou escritura, mencionando o nome do comprador e o endereço, os números das quadras, lotes e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

Art. 8º. Nos loteamentos ou condomínios que não executarem as obras de infraestrutura, pelo prazo definido no Termo de Compromisso ou no máximo de 04 (quatro) anos de sua aprovação, para atendimento às exigências da legislação urbanística, a isenção será suspensa e cobrado o imposto - IPTU retroativamente com correções, multas e juros nos moldes do Código Tributário Municipal.

Art. 9º. A concessão do benefício não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o loteador/empreendedor beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições determinadas, não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, acarretando o lançamento do IPTU atingido pela isenção desde a sua concessão, acrescido de multa e juros de mora nos moldes do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrência de dolo, fraude ou simulação, o loteador/empreendedor estará sujeito ao pagamento dos valores do IPTU com correções, juros e multa, bem como, às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 10. O benefício será cancelado desde sua origem, se o loteador/empreendedor desistir do empreendimento.

Parágrafo Único. Cancelado o benefício, será realizada a cobrança retroativa dos valores correspondentes ao IPTU do período em que esteve vigente com correções, juros e multa, sem prejuízo das demais medidas, administrativas e/ou judiciais previstas.

Art. 11. Com base nas informações fornecidas pelo loteador/empreendedor ou seu sucessor, e eventuais atualizações posteriores realizadas em função de informações complementares obtidas diretamente dos proprietários ou promitentes compradores, ou ainda, em decorrência de laudo de vistoria e avaliação realizado pelo Município de Buritis/RO, o Poder Executivo efetuará o lançamento do Imposto Predial e Territorial (IPTU) dos lotes vendidos a partir do exercício seguinte.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fiscalizar os registros e documentos do loteador/empreendedor ou sucessor, referentes a informações por ele prestadas.

Art. 12. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição de importância recolhida ou depositada em Juízo em ação onde houver decisão transitada em julgada, e, da mesma forma, valores já lançados ou recolhidos a título de IPTU antes da edição da presente Lei.

Art. 13. A isenção concedida no IPTU não afeta a cobrança das taxas de lixo e de iluminação pública a partir da conclusão das obras de infraestrutura.

Parágrafo Único. As taxas serão lançadas normalmente após a conclusão das obras de infraestrutura, conforme procedimento já adotado pelo Município de Buritis/RO aos demais imóveis.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CBBD6BF7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da inexigibilidade nº 088/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-261/SEMECE/2022 objeto: pagamento de inscrição no curso de Implantação da 2ª Fase do e-Social**, de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – CNPJ 23.943.994/0001-85 a proposta no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 08 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E0E7C297

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 096/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1110/SEMUSA/2022**: **Objeto: Despesas com futura e eventual aquisição de material de consumo (informática),** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO CNPJ 32.314.972/0001-47 a proposta no valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

• VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 42.580.139/0001-00 a proposta no valor de R$ 20.499,60 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Buritis, 08 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5385D72F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 082/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 435/SEMA/2022**: **Objeto: Despesas com futura e eventual aquisição de material de consumo (utensílios),** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• RONDOMIX EMBALAGENS LTDA CNPJ 34.626.830/0001-40 a proposta no valor R$ 135.471,10 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos).

• START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ 37.912.727/0001-55 a proposta no valor de R$ 40.009,68 (quarenta mil e nove reais e sessenta e oito centavos).

• MORENO E MARTINHAGO LTDA CNPJ 43.867.444/0001-31 a proposta no valor de R$ 1.878,29 (mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

• D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ 46.298.926/0001-06 a proposta no valor de R$ 3.339,95 (três mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Buritis, 08 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:01D606B1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, considerando **Tomada de Preços nº 008/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 947/SEMPLAN/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção de ponto de moto taxi.**

HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em **favor das empresas**:

LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 03.587.444/0001-63 a proposta no valor de R$ 74.409,24 (setenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

Buritis/RO, 08 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5FF6852C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de DENISE DA SILVA OLIVEIRA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **DENISE DA SILVA OLIVEIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 036.580.122-42, no cargo de **Diretora da Unidade Básica de Saúde – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Buritis/RO, 04 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6337DD77

GABINETE DO PREFEITO
DECRET O Nº 12.729, DE 07 DE JULHO DE 2022.

"Fica autorizado a servidor JELSON DO SACRAMENTO**,** a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **JELSON DO SACRAMENTO** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 621.029.902-49 Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a frotas de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 07 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6B44BCEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.730, DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação nº 003/2022, da servidora **ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA,** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40h – SEMECE.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 07 de julho de 2022.

Buritis-RO, 08 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:045BF4C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.732, DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre rescisão contratual do servidor Wesley de Sá Velasco e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato do Teste Seletivo do servidor **Wesley de Sá Velasco, cargo monitor de transporte escolar**. (Teste Seletivo nº 001/SEMECE/2022, Edital de Convocação 003/2022).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2022.

Buritis-RO, 08 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D0D4212E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.735, DE 08 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º . Fica prorrogado o prazo de pagamento do **IPTU** (Imposto Predial e Terrritorial Urbano) de 2022, conforme segue:

O pagamento em **Parcela Única** com vencimento em **11.07.2022 fica prorrogado até o dia 12.08.2022.**

Parágrafo único: As demais parcelas permanecerão inalteradas, conforme Decreto nº. 12.124/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:46A23A12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.736, DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, Edital de Convocação n. 014/2022, pelo período de 12 (doze), meses conforme relacionadas a seguir para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	POSSE
01	Maria Sueli Barros da Silva	Psicopedagogo 40h	06.07.2022
02	Aline Daiane de Souza Venturin	Técnica em Enfermagem 40h	07.07.2022
03	Adriele Marcolino de Souza Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação – Zeladora 40h	07.07.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 08 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B34B4652

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da inexigibilidade nº 089/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-1205/SEMA/2022 objeto: pagamento de inscrição no curso de Implantação da 2ª Fase do e-Social**, de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – CNPJ 23.943.994/0001-85 a proposta no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 11 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D443F5F5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Challen Campos Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico de n°. 081/2022/CPLM**, Processo Administrativo de **n° 36/INPREB/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

SAGA ÁSIA COMERCIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n°.21.428.039/0001-84 a proposta no valor total de R$ 82.800,00(Oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 11 de Julho de 2022.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:A3A27019

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 13 – INPREB /2022

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Portaria nº 13 – INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Senhor:" "ELITON RIBEIRO ALVES"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88c/c art.6º-A EC41/03 – Emenda 70/2012 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID, H54.4 e H30.9 ao** servidor Senhor: ELITON RIBEIRO ALVES , funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1673-1 referência P-22-N3/H, C.B.O 782305, CPF 352.344.312-15, RG Nº 379.623 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de MOTORISTA DE VEICULO LEVE 40 Horas, empossado em 01/08/2001, através do DECRETO Nº 080/2001 publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Com Paridade Última Remuneração conforme consta no processo Administrativo sob o nº 031/INPREB/2022;
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01 de Julho de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:C63E1AE1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 11 – INPREB /2022

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Portaria nº 11 – INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria POR Invalidez em favor do Senhora: DALVA MARIA DA SILVA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** no Art. 40, $ 1º, I da CF e Art.4º, §9º, EC 103/19 e Art. 14, §2º, §3º, §5º, parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID: M51.1, M54.5, M54.3, M.47**, a servidora senhora; DALVA MARIA DA SILVA, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 506-1-1, referência P-10-N3/E, CPF 387.140.942-15 , RG Nº 393727 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR I MAGISTERIO 20 HORAS ZONA URBANAS Horas, empossado em 03/03/2005 , através do Decreto nº 727/05, publicado no mural desta prefeitura em 02/03/2005, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na Forma da Lei, Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações Previdenciárias, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 029/INPREB/2022;
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajustes dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40, $8º da Constituição Federal

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01 de Julho de2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:93F3BA6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 610/SEMOSP/2022.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade material para reparos/manutenção do portal da cidade, parte de estrutura, de acordo com parecer jurídico desta administração, anexo aos autos.

Empresa:
CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA – CNPJ: 34.459.362/0001-67
R$1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens e Imóveis
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 11 de Julho de 2022.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:B56C6CB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 PE 35/2022

O Instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente Interina, torna público,o extrato da Ata de Registro de Preço nº 01/2022, que tem como objeto:**Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializa em serviços de pericias medicas (Avaliação, Reavaliação e acompanhamento judicial), e homologação dos programas necessários para a concessão de Aposentadoria Especial,**para atuação na Autarquia Previdenciária - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia IPC, obtido através do Pregão eletrônico nº 35/2022, processo administrativo nº 5-30/2022, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação;Empresa detentora: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA - 20.529.231/0001-02,valor total R$43.900,00(quarenta e três mil e novecentos reais).

Cacaulândia, 07 de julho de 2022.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente Interina do IPC
Decreto nº 5.047/GP/2022

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:F2226343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 062/PMC/2022

PROCESSO: 1241/ORDINÁRIO/2022 e volumes.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.412.797/0001-22
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, por meio do Convênio n.º 287/PGE-2020, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.
VALOR:R$ 411.638,33 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
DATA: 01/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:899C4AB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 057/PMC/2022

PROCESSO: 6221/GLOBAL/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA/AMEC.
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS.
DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
DO VALOR: R$ 5.742.071,49 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setenta e um reais e quarenta e nove centavos).
DATA: 29/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC
Contratante

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:775E4BE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1950/2022
b) Licitação Nrº :	063/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	23/06/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PANIFICADOS E LATICINIOS).

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: C.C.T. MANTOVANI - ME
CNPJ/CPF: 41.146.144/0001-38
ITENS: 01,02,03,05,06
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 618.842,05(seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

CACOAL/RO, 23 de junhode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportesde Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31319DA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2022 PROCESSO Nº 6058/ORDINÁRIO/2021

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 02/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público aTomada de Preços, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JOSINO BRITO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: 1.123.821,55, oriundo do Convênio Nº 118/2021/PJ/DER-RO. A abertura está marcada para o dia 28/07/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 11 de julho de 2022.

Publique-se

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Presidente da CPL
Port. Nº 02/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:691C82FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 73/SEMED/2022

Cacoal – RO, 11 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A GESTOR DA PARCERIA, PARECERISTA TECNICO E COMISSÃO DEMONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO AO CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC, PROCESSO SEI Nº 4120/2022.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Sr. Gildeon Alves da Cruz, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.073/PMC/2021.
Considerando a necessidade de assegurar, acompanhar e avaliar a rede de serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com deficiência;
Considerando a necessidade de superar barreiras de acesso aos serviços de reabilitação;
Considerando que os Serviços Especializados de Reabilitação se configuram como pontos de atenção do componente Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências, sendo estratégicos no processo de reabilitação e educação para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Fiscalização do Repasse Financeiro para o Centro de Reabilitação Infantil Neurológica de Cacoal -CERNIC
Art. 2º - Para acompanhamento e fiscalização do repasse financeiro, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
GESTOR DA PARCERIA:
Alessandra Gomes Dos Santos
Cadastro n°. 7848

PARECERISTA TÉCNICO:
Vergínia Valério Pinto de Assis
Cadastro n°. 26751

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Kiara Cristina da Silva Santos
Cadastro n°. 9126

Edineia Almeida Santos
Cadastro n°. 7246

Art. 3º - Esta portaria não se vincula ao recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N°.8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96E3D593

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
21ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, paracontratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de:OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias uteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial,sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO –PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
165	MARIA EVANI RODRIGUES DOSSANTOS	20
166	MARIA CARINE BIALVA	20
167	IVONETE DE SOUZA LUCENA	20
168	ROSILEI SILVA REZENDE ALVES	20
169	DILENE VIEIRA DOS SANTOS	20
170	ELIZANGELA PEREIRA LISBOA	20
171	LUCIENE ROCHA DA SILVA RIBEIRO	20
172	CHEILA MIRIA BIANQUI CAMILO	20
173	LIDIA DE SOUZA DUTRA BIANCHIN	20
174	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	20

Cacoal/RO,11de Julho de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes;com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
t) Certidão da Justiça Estadual/Cíveis e Criminais-TJ/RO (Resolução 156º 1º INSTANCIA)
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

OBS: DECLARAÇÃO COM NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO DO PAI E DA MÃE DO CANDIDATO OU CÓPIA DO RG DE AMBOS.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D58FE0FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°89/SAAE/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da servidora Cirlânia Pereira Batista do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 11/07/2022 a 09/08/2022, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Cirlânia Pereira Batista, contratado (a) no cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 322.
Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de julho de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:6AFE7A42

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/SAAE/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/SAAE/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E ELEMENTOS FILTRANTES PARA BEBEDOUROS, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:
1) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 41.947.390/0001-99;
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2
VALOR GLOBAL: R$ 45.485,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

2) G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 30.029.272/0001-85;
VENCEDORA DOS ITENS: 3,4 e 5
VALOR GLOBAL: R$ 9.810,00 (nove mil oitocentos e dez reais).

Cacoal – RO, 11/07/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:D8552E34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 459, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Exonera a pedido ANDRIELE VANCINI SANCHES do cargo efetivo de Enfermeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido ANDRIELE VANCINI SANCHES, CPF n° XXX.399.002.XX, do cargo efetivo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6405B265

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 065 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 065 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 11-1194/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Wedslei Cortes da Silva	25655
Fiscal Administrativo Substituto	Karine de Souza Pedrosa	924404

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:25702906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 28/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 1169/2022. Órgão: SEMUSA.

Licitação nº: 28/2021. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HPP DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, COM RECURSO FEDERAL CONTEMPLADO AO NOSSO MUNICÍPIO ATRAVÉS PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11478.439000/1200-32.

Fornecedor declarado vencedor: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59**, valor adjudicado R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

Fornecedor declarado vencedor: **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP - 21.972.444/0001-69**, valor adjudicado R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais).

Fornecedor declarado vencedor: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37**, valor adjudicado R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Valor Total da licitação R$ 18.840,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta reais).

Campo Novo de Rondônia, 11 de julho de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Port. 13/2021.

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:A537D257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022

Processo Administrativo: 2247/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS** com SECRETÁRIAS e OUTROS pontos pertencentes à Administração Municipal, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021, oriundo do processo administrativo 646/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Requisição: 015/2022 – Itens da Ata: 3 e 9.
Valor R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 015 **R$: 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 012/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 14.629.705/0001-87.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL - Gerenciador do SRP
Decreto – 6.390/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C7221B11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº09/2022/CPL/PMCJ
PROCESSO ADM. Nº1955/2022

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através da PORTARIA Nº47 de 01 de abril, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 09/2022/CPL/PMCJ, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MARIO COVAS, LOCALIZADA NA LINHA 45,VILA NOVA SAMUEL – CANDEIAS DO JAMARI/RO. VALOR TOTAL R$ 880.548,07 (oitocentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e sete centavos). Será realizada na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Tancredo Neves, nº1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari – RO, no dia 29 de julho de 2022, às 10h (local). DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obitido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na CPL, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860-000, Candeias do Jamari – RO, em dias úteis das 07h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026/e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

Candeias do Jamari/RO, 11/07/2022

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E8619A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2022
TOMADA DE PREÇO: 002/2022

Após a análise da documentação da proposta de preços a **Comissão Permanente de Licitação** informa: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia do Engº Isis S. F. Pianovski e demais membros, não apontou nenhuma incongruência nas propostas das empresas CK Engenharia e Comércio LTDA, CNPJ: 44.600.314/0001-09 e Nardino e Pinheiro LTDA, CNPJ: 23.864.271/0001-90**,** sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer acima citado, a Comissão decide por acatá-lo integralmente concluindo que ambas as empresas estão classificadas por atender os requisitos da proposta de preços exigidos em edital.
Desta forma essa é a ordem de classificação:

1ª Colocada - **CK Engenharia e Comércio LTDA,** com a proposta no valor de R$ 333.999,54 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos); e
2ª Colocada **Nardino e Pinheiro LTDA,** com a proposta no valor de R$ 358.674,40 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DA FASE RECURSAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Assim sendo, a proposta vencedora é a da empresa **CK Engenharia e Comércio LTDA, CNPJ nº 44.600.314/0001-09,** no valor de R$ 333.999,54 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, abre-se prazo recursal, a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Candeias do Jamari - RO, 11 de julho de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A988361C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 037/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Futura e Eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis**)**, para atender as necessidades das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, no fornecimento da alimentação para as crianças que lá se encontram acolhidas e assistidas, por um período estimado de 12 (doze) meses através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em conformidade do decreto Municipal nº 219 e 09 de junho de 2009, sendo em conforme Termo de Referência, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. Data e Horário da Abertura: 25/07/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: 14.372.581,64 (quatorze milhões trezentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e um real e sessenta quatro centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 11 de julho de 2022.

BRUNHO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 09 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:76D605A1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 112 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"CONCEDER SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO – Secretário Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – Mat. 11.445** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

FUNÇÃO/SUB FUNÇÃO: 04.122 – Administração Geral
MODALIDADE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 93
Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender às despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:C4A865F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos autos do Processo Administrativo nº 1795/2022, cujo objeto é Contratação de empresa de assessoria e consultoriapara revisão do plano diretor municipal – PDM – Lei 660, 28 de dezembro de 2012, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO no valor total de R$ 248.022,14 (duzentos e quarenta e oito mil, vinte e dois reais e quatorze centavos), em favor da PRÁXIS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 25.570.573/0001-81 de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 25, I da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total R$ 248.022,14 (duzentos e quarenta e oito mil, vinte e dois reais e quatorze centavos), em favor da PRÁXIS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 25.570.573/0001-81 por inexigibilidade de licitação. Contratação de empresa de assessoria e consultoriapara revisão do plano diretor municipal – PDM – Lei 660, 28 de dezembro de 2012, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 08 de Julho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:2E7968DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desteNPC/CAF/SEMED, constatou-se que aUnidadeExecutora**EMEI FRANCISCO ALVES DA SILVA**,CNPJ:12.530.181/0001-42deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se**Adimplente**com a entregadaPrestação de Contas do recursotransferidopelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais –PROAFIN Regular, referente 2ª Parcela/2020 e a 1ª e 2ª Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Presidente da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização Das Prestações de Contas Dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE E PDDE. Do Município de Candeias do Jamari
(dec. 6.829 de 02 de Maio de 2022)

ANACELE COSTA DA SILVA
1º Membro
(dec. 6.829 de 02 de Maio de 2022)

FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS
2º Membro
(dec. 6.829 de 02 de Maio de 2022)

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:B85991BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF CÂNDIDO GIACOMETT**, CNPJ: 24.104.248/0001-60 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao saldo reprogramado da 1ª Parcela/2021 e a 2ª Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Presidente da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE e PDDE do Município de Candeias do Jamari
(Dec. 6.829 de 02 de Maio de 2022)

ANACELE COSTA DA SILVA
1º Membro
(Dec. 6.829 de 02 de Maio de 2022)

FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS
2º Membro
(Dec. 6.829 de 02 de Maio de 2022)

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:AAA6067E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF FLOR DO PALHEIRAL**, CNPJ: 18.269.771/0001-44 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao saldo reprogramado da 1ª Parcela e 2ª Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Presidente da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE e PDDE do Município de Candeias do Jamari
(Dec. 6.829 de 02 de Maio de 2022)

ANACELE COSTA DA SILVA
1º Membro
(Dec. 6.829 de 02 de Maio de 2022)

FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS
2º Membro
(Dec. 6.829 de 02 de Maio de 2022)

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:EBE14ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF JONATAS COELHO NEIVA**, CNPJ: 02.430.215/0001-78 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente**com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao saldo reprogramado da 1ª Parcela/2021 e a 2ª Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Presidente da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE e PDDE do Município de Candeias do Jamari
(Dec. 6.829 de 02 de Maio de 2022)

ANACELE COSTA DA SILVA
1º Membro
(Dec. 6.829 de 02 de Maio de 2022)

FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS
2º Membro
(Dec. 6.829 de 02 de Maio de 2022)

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:F887A9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF MARIA GORETE DE ALVES DE SOUSA**, CNPJ: 23.961.293/0001-05 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente a 1ª Parcela e 2ª Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Presidente da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE e PDDE
do Município de Candeias do Jamari
(Dec. 6.829 de 02 de Maio de 2022)

ANACELE COSTA DA SILVA
1º Membro
(Dec. 6.829 de 02 de Maio de 2022)

FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS
2º Membro
(Dec. 6.829 de 02 de Maio de 2022)

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E41D2F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 076/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 076/2022, do Processo Digital nº. 1.290/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS e Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 02 e 04.	R$ 5.090,00

Os Lotes 01 e 03 foram declarados DESERTOS por não terem sidos cotados por nenhum participante.

Valor total da Licitação: **R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 11 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:123EAA5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 078/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 078/2022, do Processo Digital nº. 863/2022.

OBJETO: Aquisição de material de permanente para atender a Casa Acolhedora Lar Feliz do Município de Cerejeiras - RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Endereço: Rua: Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini n° 1067 Vila Verde Green Ville, Cacoal - RO CEP: 76.960-433

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 6.028,00

Valor total da Licitação: **R$ 6.028,00 (seis mil e vinte e oito reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 11 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:CF3A9B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de banda, locação de banheiros, contratação de segurança e aquisição de materiais para abrilhantar as atividades alusivas ao 39º aniversário do município de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 49.284,00 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais). Processo Administrativo Digital nº 1509/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/07/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 11 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:04BCF85D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada que ofereça um cantor amador com tecladista para animação dos eventos realizados pela SEMED/Cultura, sendo para atender o aniversário da cidade (05 de agosto) com 04 horas; desfile de 07 de setembro com 03 horas e para atender o DIA "D' (novembro) com 04 horas, com recursos próprios. Com valor total estimado em R$ 4.100,03 (quatro mil e cem reais e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 1357/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/07/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 11 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D1BDB3B0

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 006/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 033/SML/2022, Pregão N.º050/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Processo nº 1504/2022, **NISSEY MOTORS LTDA,** na modalidade Carona, que tem por objeto aAquisição de veículo utilitário para atendimento do Gabinete da Prefeitura Municipal, (Processo Administrativo nº 1504/2022).
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:829ADEDD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 034 DE 07 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1.537/2022/1Doc
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação para atender o Conselho Municipal de Assistência Social de Cerejeiras.
Fiscal Titular: Marly Gonçalves da Rocha – CPF: 281.967.084-91
Fiscal Suplente: Humádson Dias Ribeiro – CPF: 047.472.136-19

Cerejeiras, 07 de Julho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:396E2FB7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 031 DE 07 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1.536/2022/1Doc
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação para atender o Programa Mamãe Cheguei.
Fiscal Titular: Rosana Aparecida de Souza – CPF: 619.795.622-53
Fiscal Suplente: Eidaiana da Silva Café – CPF: 000.668.222-70

Cerejeiras, 07 de Julho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6A799759

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 033 DE 07 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1.535/2022/1Doc
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação para atender o Programa Criança Feliz Mais (Crescendo Bem).
Fiscal Titular: Priscila Lucia Ferreira Bronzatti – CPF: 014.653.002-01
Fiscal Suplente: Marta Alves Ferreira – CPF: 374.850.241-91

Cerejeiras, 07 de Julho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F660E886

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 032 DE 07 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1562/2022 – 1Doc
Objeto: Aquisição de materiais para atender o Programa Criança Feliz, do município de Cerejeiras/RO
Fiscal Titular: Karina Gonçalves Campista – CPF: 005.693.742-35
Fiscal Suplente: Humádson Dias Ribeiro – CPF: 047.472.136-19

Cerejeiras, 07 de Julho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:424B6D74

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.223/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 312.891,01 (trezentos e doze mil, oitocentos e noventa e um reais, um centavo), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 312.891,01** (trezentos e doze mil, oitocentos e noventa e um reais, um centavo), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120009 – Atividades Culturais e Desportivas
278120009.1.024000 – Reforma do Estádio Municipal
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1437)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Rec. Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 312.891,01

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei

Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro, conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/1964**,** Fonte: 1501 – Rec. Livres/Rec. Não vinculados de Impostos, no valor de R$ 312.891,01.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:55A1A9F5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.222/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 257.279,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 257.279,00** (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.1.089000 – Projeto Eleva SAEB: Livros de Apoio Didático para as Avaliações Externas – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1435)
Fonte: 1571 – Rec. Transf. Convênios Estadual/Prog. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 244.415,05**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1436)
Fonte: 1500 – Rec. Livres/Rec. Não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 12.683,95**
Valor Total ..... **R$ 257.279,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio nº 134/PGE-2022 do Governo do Estado de Rondônia, Fonte: 1571 - Rec. Transf. Convênios Estadual/Prog. Educação, no valor de R$ 244.415,05 e Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro, conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/1964**,** Fonte: 1500 – Rec. Livres/Rec. Não vinculados de Impostos, Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 12.863,95.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual PPA 2022-2025, com a inclusão da Programação 12361.0008.1.08900 - Projeto Eleva SAEB: Livros de Apoio Didático para as Avaliações Externas – Ensino Fundamental, conforme documentos em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:17F5BE31

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 468/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 312.891,01 (trezentos e doze mil, oitocentos e noventa e um reais, um centavo), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.223/2022, de 06 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 312.891,01** (trezentos e doze mil, oitocentos e noventa e um reais, um centavo), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120009 – Atividades Culturais e Desportivas
278120009.1.024000 – Reforma do Estádio Municipal
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1437)
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Rec. Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 312.891,01**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro, conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/1964**,** Fonte: 1501 – Rec. Livres/Rec. Não vinculados de Impostos, no valor de R$ 312.891,01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:33DE923B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 467/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 257.279,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais), em favor da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.222/2022, de 06 de julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 257.279,00** (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.1.089000 – Projeto Eleva SAEB: Livros de Apoio Didático para as Avaliações Externas – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1435)
Fonte: 1571 – Rec. Transf. Convênios Estadual/Prog. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 244.415,05**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1436)
Fonte: 1500 – Rec. Livres/Rec. Não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 12.683,95**
Valor Total ..... **R$ 257.279,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio nº 134/PGE-2022 do Governo do Estado de Rondônia, Fonte: 1571 - Rec. Transf. Convênios Estadual/Prog. Educação, no valor de R$ 244.415,05 e Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro, conforme Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/1964**,** Fonte: 1500 – Rec. Livres/Rec. Não vinculados de Impostos, Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 12.863,95.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual PPA 2022-2025, com a inclusão da Programação 12361.0008.1.08900 - Projeto Eleva SAEB: Livros de Apoio Didático para as Avaliações Externas – Ensino Fundamental, conforme documentos em anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8587A707

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 459/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sra. Layanne dos Santos Ferreira, aprovada em concurso público no cargo de Professor Pedagogo - Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental 30 h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 01 de julho de 2022.
Nome: Layanne dos Santos Ferreira
Cargo: Professor Pedagogo - Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental
Carga Horária: 30 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2E965C11

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 159/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 159/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 28.613.773/0001-62, com endereço na Rua R F (Lot Jd Presidente Ii) n° 26 Jardim Presidente Anexo B, Cuiabá/MT – CEP 78.090-205, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. MARTA SOARES DE QUEIROZ SIQUEIRA LUZ**, portadora do CPF n° 570.114.351-15 e RG nº 0875914-6 SSP/MT, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 047/2022, Processo Licitatório nº 719/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material elétrico (lâmpadas e luminárias) para manutenção da rede de iluminação pública, atendendo as necessidades do Município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão

Eletrônico nº 047/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 719/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, de acordo com o repasse do convênio, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste certame será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 3359, município de Cerejeiras - RO e quando fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.

c) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

25 – Energia
25752 – Energia Elétrica
257520005 – Melhoria da Infra – Estrutura
257520005.2.025000 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Conta (74)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Adilson Felix Soares, devidamente inscrito no CPF sob n° 716.313.052-04 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Tiago da Silva Rodrigues, devidamente inscrito no CPF sob n° 015.137.932-76.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 047/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 719/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos entregues pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses após a entrega.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 04 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARTA SOARES DE QUEIROZ SIQUEIRA LUZ
Anadina Servicos Administrativos EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Adilson Felix Soares

Tiago da Silva Rodrigues

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CB664B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Processo Administrativo nº 797/2022. Valor Total de R$:20.887,55 (vinte mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Data de inicio da sessão pública**: 27 DE JULHO** as **08:00h** horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Publique-se!

Chupinguaia, 08 de julho de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 384/2021

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:5F5B3D2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº79/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e detalhes operacionais das instalações elétricas de iluminação do município de Chupinguaia e seus Distritos, inclusos materiais elétricos necessários tanto para manutenção preventiva quanto corretiva sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº**1159/2022**. Valor total de R$: 195.813,31. (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e treze reais e trinta e um centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 12 de julho de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 26 de julho de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 26 de julho de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 26 de julho de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de julho de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:CB3449A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 976, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Exonera o servidorCleidenilson Joaquim Gonçalvesdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 13 de Junho de 2022,**Cleidenilson Joaquim Gonçalves**do cargo de de**Chefe de Seção CC11 - SEMAS,**nomeado através do**DECRETO Nº 098, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:46AF323D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaSOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME CNPJ 34.380.8638/0001-53,paraAQUISIÇÃODE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS DE FUTEBOL), PARA ATENDER AOS TORNEIOS QUE SERÃO REALIZADOS EM TODAS AS ETAPAS DO FESTIVAL DA INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO 2022, com o valor de R$ 13.339,00 (treze mil, trezentos e trinta e nove reais), conforme Termo de Referência(ID 270323), Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 268886), Justificativa da Aquisição(ID 270337), NAD(ID 268885), Parecer da Auditoria(ID 270594), anexo aos autos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 1316/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 70/2022.

Gabinete da Prefeita em 06 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/07/2022 às 13:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID271223e o código verificador83F6BC8E.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:86F09D2D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ 18.042.288/000,-22, a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 L,**conforme**AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG,**conforme Termo de Referência(ID 268631),Quadro Comparativo de Preços(ID 266937), Justificativa da Contratação(ID 268639), NAD(ID 266940)e Parecer da Auditoria(ID 271277),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com empenho no valor de R$ 1.734,00 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 1291/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 71/2022.

Gabinete da Prefeita em 08 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**271922**e o código verificador**4813FF21**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:09677D8D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com osr.**VALDECIR BAGATTOLI,CNPJ588.544.102-25**, imóvel localizado na Av. Altino Manoel de Oliveira, Quadra 69, Lote 03, no Setor Misto, em Chupinguaia - RO, Imóvel em alvenaria (TIPO BARRACÃO), contendo 01 (uma) cozinha, 01 (um) bar, 02 (dois) banheiros 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, perfazendo uma área total disponível para uso de 504,00 m², provido de iluminação, água, com acesso por via púbica pavimentada e acessibilidade, estacionamento, extintores, gerador de energia, cozinha, freezer e utensílios domésticos, conforme Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis(ID 269038), Termo de Referência(ID 269254), Justificativa da Dispensa(ID 270354), NAD(ID 264120)eParecer da Auditoria(ID 270585).

O imóvel será utilizado para**atender aos eventos de Abertura e o Encerramento do XVI FESPIC/2022 - Festival Popular da Interpretação da Canção**,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por etapa, Abertura e Encerramento, por um período de 05 (cinco) meses, com respaldo legal, no inciso X, do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1228/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 069/2022.

Gabinete da Prefeita em 08 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**271960**e o código verificador**13F4EA5A**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:92CD10FF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0195/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0195/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-**REAL DIAGNOSTICA CO. DE PROD. E EQUIP. LAB. LTDA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0068/22**,**Proc. Adm. Nº 1200/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%

10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1031 DE 06 DE JULHO DE 2022

VALOR:R$ 7.828,40 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de julho de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/07/2022 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**272179**e o código verificador**1F9076D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/07/2022 11:18

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:79E6B7E6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2021

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº.224/2021.**
DO VALOR:com acréscimo de**R$.R$. 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais**), comdesconto de Administração-**7,11%**(sete vírgula onze por cento negativos) no valor de**R$.246.158,50**(duzentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**) que corresponde ao percentual de 25%,**conforme Planilha de cálculo apresentada através do(ID-257772),com fundamento no.§ 1º Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.04 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MISTA
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 845 DE 20 DE JUNHO DE 2022.
VALOR DE R$ 195.069,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL SESSENTA E NOVE REAIS) ABASTECIMENTO
02.08.04 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MISTA
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 846 DE 20 DE JUNHO DE 2022.
VALOR DE R$ 27.867,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS) PEÇAS
02.08.04 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MISTA
3.3.90.39.00 OTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 847 DE 20 DE JUNHO DE 2022.
VALOR DE R$ 23.222,50 (VINTE E TRES MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)SERVIÇOS
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**0224/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.15442021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08de julho de 2022.

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2022.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 08/07/2022 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID272100e o código verificador6E6B1EFC.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/07/2022 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:14A13E25

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**R P DE SOUZA CURSOS - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.303.312/0001-93,**com empenho no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a**CAPACITAÇÃOE TREINAMENTO SOBREEDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL - CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS: FUNDEB, PDDE, PNAE,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

O mesmo será realizado em Ji-Paraná -RO nos dias: 13, 14 e 15 de julho de 2022, com carga horária de 16:00h, incluindo:02 (dois) Almoços, 04 (quatro) cooffe Break, Material Didático e Certificado, para osservidoras:**Maiara Hinze; Lucineide Aparecida Júlio, Gardell Vinicius Lima dos Santos,Rosilene do Carmo Custódio da Silva Monteiro e Norma Teclania Saraiva Barroso,**de acordo com o Termo de Referência(ID 271478), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 271500), Folder(ID 271162), Atestado de Capacidade Técnica(ID 271563), Nota de Autorização de Despesas(ID 271474)e Parecer da Auditoria(ID 272114), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 050/2022.
Processo Administrativo nº. 1348/2022.

Gabinete da Prefeita em 11 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**272542**e o código verificador**901B2889**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:207BF778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 15/2022

Conselho Municipal de Saúde de COLORADO DO OESTE- RO, 07 de julho de 2022

O PLENÁRIO DO **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua **Sessão Ordinária do dia 30 de junho de 2022**, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO: A deliberação da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 28 de abril de 2022, dentre as pautas, a deliberação e constituição referente ao SISPACTO do ano de 2022, e Cofinanciamento Estadual da Atenção Básica em Saúde.
CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011 que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias.
CONSIDERANDO: As Portarias de N° 399/GM de 22 de fevereiro de 2006; Portaria de Nº 699/GM de 30 de março de 2006; Portaria de Nº 91/GM de 10 de janeiro de 2007 e a Portaria de Nº 325 de 21 de fevereiro de 2008 que estabelecem prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida, bem como os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e as orientações, prazos e diretrizes para a sua pactuação.
CONSIDERANDO: A necessidade de estabelecer os fluxos e rotinas do processo unificado de pactuação dos indicadores do Pacto pela Saúde.
CONSIDERANDO: Que o SISPACTO consiste num processo de definição e pactuação de diretrizes, metas e indicadores para o fortalecimento do Sistema de Saúde a serem alcançadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, bem como apontar os caminhos necessários para a melhoria do desempenho, assistência, qualidade e garantia do acesso da população aos serviços de saúde, explicitando os imensos desafios e a melhor forma de superá-los.
RESOLVE, nos termos da Lei 1.233/2005:
Art. 1º Recomendar à Gestão de Saúde Municipal que adote formas de atendimento referente ao covid em duas UBS no período da manhã e outra duas a tarde
Art. 2º Esta ResoluçBo entrar em vigor na data da sua publicação.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Prefeito

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE

07/07/2022 16:50:12

08/07/2022 17:44:01

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 162811 e o CRC F315F6E0.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5A30AA8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR.

ADENDO MODIFICADOR 02 – 2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 29/2022/SEMAS
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 927/2022/SEMAS.
1. OBJETO: Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de ataúdes (urna funerária) e contratação de serviços de preparação do corpo e translado, para atender o contingente de familiares do Município de Corumbiara que se encontra em condições de vulnerabilidade social. Conforme NPD 081/2022 e Processo 927/2022. 2. O Pregoeiro e a equipe de apoio tornam público aos interessados e em especial às empresas que aderirem o ato convocatório licitatório em epigrafe que o mesmo sofreu as seguintes modificações:ONDE SE LÊ:Data da abertura da sessão pública: 12 de Julho de 2022.LEIA-SE: Data da abertura da sessão pública: 22 de Julho de 2022.

Corumbiara/RO em 11 de Julho de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F88226EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 459 - 506/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 23/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de 02 (dois) veículo utilitário 0Km, tipo VAN, com no mínimo 15 lugares, 2022/2022 (**RENAULT MASTER L2H2), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto à empresa: **P G AGUIAR VIEIRA** – inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72, que sagrou-se vencedora do certame, com valor unitário de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais) ficando valor total de **R$ 570.000,00** (Quinhentos e setenta mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 11 de julho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1AB3975A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2022

PROCESSO Nº 719/2022
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que o Gabinete do Prefeito realizou Pesquisas de Preços constantes aos autos, onde a média atingiu o valor de **R$ 6.050,04 (seis mil, cinquenta reais e quatro centavos)**.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 138/GAB/2022, para que seja feita a devida aquisição dos serviços para atendimento do seu conteúdo.
Considerando a necessidade da viagem do prefeito municipal à Brasília, com a finalidade de participar de uma reunião da ANTAQ para tratar de assuntos relevantes das
demandas desta Administração a travessia Brasil/Bolivia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo aos autos.
Considerando que no ano de 2022, não houve nenhum um processo para aquisição deste tipo de serviço.
Considerando que e empresa M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, apresentou os menores preços na pesquisa, estando também conforme o praticado no mercado, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública,
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para aquisição de passagens Aérea, solicitado pelo Gabinete do Prefeito, para que o prefeito possa estar se deslocando à Brasília, para participação de uma Reunião, descrita acima.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 5.960,12 (cinco mil, novecentos e sessenta reais e doze centavos)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 05.543.356/0001-95
End: Av. Carlos Gomes nº 2660, Bairro, São Cristóvão – Porto Velho – RO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PASSAGENS AÉREA (IDA) PORTO VELHO/RO - BRASÍLIA/DF; (VOLTA) BRASÍLIA/DF - PORTO VELHO/RO	Serv.	1	5.960,12	5.960,12
VALOR TOTAL DAS PASSAGENS = R$ 5.960,12					

Publique-se.

Costa marques – RO, 11 de Julho de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.314 /GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B3727155

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO EX OFFICIO

TERMO DE PRORROGAÇÃO *EX OFÍCIO* DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE SUSPENÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

Considerando a natureza da finalidade do objeto, qual seja, *a Troca de cobertura no Hospital Municipal, com uma área total de 1.070,19m², localizada na av. Cabixi, Bairro centro, Quadra 56, no Município de Costa Marques, conforme Convênio nº 302/PGE/2020*;

Considerando que a Administração se viu obrigada a paralisar /suspender a ordem de serviços do contrato administrativo n°007/2021, por acordo com a Contratada, pelo prazo de 120 dias, devido ser necessário a reforma da parte elétrica do hospital;

Considerando que a reforma da parte elétrica ainda não foi concluída, prorrogo de ofício o prazo da suspensão da obra por mais 120 dias, que passa a ser do dia 01/04/2021 até o dia 29/07/2022. Em razão da necessidade e interesse do município, poderá ser retornada à execução dos serviços antes de se completar o período de suspensão, mantendo-se as demais cláusulas originárias do contrato nº007/2021.

Costa Marques/RO, 31 de março de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:988B5C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-61/2022.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25.Inciso II alterada pelas leis n.º

8883/94 e 9648/98. De processo administrativo Licitatório nº 1-61/2022. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em treinamento para os vereadores da câmara municipal de Cujubim.

Fornecedor: ASSOC. BRAS. CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) -CNPJ Nº 03.047.782/0001-02, Rua EGÍDIO MACHADO, 1268, CENTRO - Coromandel - MG - CEP: 38.550-000.

Valor da contratação R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

RECURSO: PRÓPRIO

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 11 De JULHO de 2022***.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C2F0C5D8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DE CONTRATO: 004/2022
Processo nº 01-56/2022
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO/
RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
CNPJ 04.650.260/0001-63
Objeto: contratação de empresa especializada em criação e desenvolvimento de projetos de engenharia civil.
Valor: R$ 26.490,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentaria: 3.3.90,39,00
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: Gilvan Soares Barata;
Data da Assinatura: 11/07/2022.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:22B68CC0

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 01-56/2022.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art. 24. É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49. O processo de nº 1-56/2022, em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 24. Inciso II, Da Lei 8.666/93.

Objetivo:

"OBJETO" contratação de empresa especializada em criação e desenvolvimento de projetos de engenharia civil.

Valor Total da Dispensa de Licitação: R$ 26.490,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais).

Fornecedor: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO/
RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ 04.650.260/0001-63

Valor da contratação: R$ 26.490,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais).
A serem pagos após a conclusão dos serviços e emissão da NFE e certidões.

Câmara Municipal de Cujubim – Ro. 11 de Julho de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:429C8125

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1129 , DE 11 DE JULHO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1129 , DE 11 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$635.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 657 - 12.361.0003.2137.0000 AQUISIÇÃO DE 02 ONIBUS ESCOLAR RURAL, TERMO DE COMPROMISSO.PAR Nº202002380-4 PROC:23400.002661/2019/81 455.462,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 658 - 12.361.0003.2137.0000 AQUISIÇÃO DE 02 ONIBUS ESCOLAR RURAL, TERMO DE COMPROMISSO.PAR Nº202002380-4 PROC:23400.002661/2019/81 180.338,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 455.462,00
Anulação:
Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 248 - 12.361.0003.2058.0000 MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL - 180.338,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de julho de 2022

_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C9813509

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis e soluções parentais, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 1.972.318,20 (hum milhão novecentos e setenta e dois mil trezentos e dezoito reais vinte centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 25/07/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 25/07/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 11 de Julho de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:00780D40

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.374, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PLANTÕES AOS PROFISSIONAIS: MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ESPECIALISTA, ENFERMEIRO, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, CONDUTOR SOCORRISTA, TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) E BIOMÉDICO/BIOQUÍMICO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM; E REVOGA A LEI Nº 939, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015 E SUAS ALTERAÇÕES."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a conceder **PAGAMENTOS DE PLANTÕES** por desempenho de atividade aos profissionais da saúde, da seguinte forma:

§ 1º Médico Clínico Geral

I - Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, o valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
II - Por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, o valor de R$1.275,00 (hum mil setecentos e setenta e cinco reais).
III - Por desempenho de atividade em plantão de 8 (oito) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
IV - Por desempenho de atividade em plantão de 4 (quatro) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, o valor de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte cinco reais).

§ 2º Médico Especialista

I - Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Cujubim, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
II - Por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Cujubim, o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
III - por desempenho de atividade em plantão de 8 (oito) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Cujubim, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais);
IV - Por desempenho de atividade em plantão de 4 (quatro) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Cujubim, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

§ 3º Enfermeiro (a)

I - Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, e no SAMU, o valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).
II - Por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, e no SAMU o valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).
III - Por desempenho de atividade em plantão de 8 (oito) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, o valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatros reais).
IV - Por desempenho de atividade em plantão de 4 (quatro) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, o valor de R$ 72,00 (sessenta e dois reais).

§ 4º Técnico em Enfermagem

I - Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Cujubim, e no SAMU, o valor de R$ 194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
II - Por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, e no SAMU, o valor de R$ 97,25 (noventa e seta reais e vinte cinco centavos);
III - Por desempenho de atividade em plantão de 8 (oito) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Cujubim, o valor de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos);
IV - Por desempenho de atividade em plantão de 4 (quatro) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Cujubim, o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais).

§ 5º Condutor Socorrista

I - Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o valor de R$ 194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
II - Por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o valor de R$ 97,25 (noventa e seta reais e vinte cinco centavos);

§ 6º Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)

I - Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o valor de R$ 194,50(cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
II - Por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o valor de R$ 97,25 (noventa e seta reais e vinte cinco centavos);

§ 7º Biomédico/Bioquímico (a)

I - Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer Unidade de Saúde dentro do município de Cujubim, e no SAMU, o valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

II - Por desempenho de atividade de plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde dentro do município de Cujubim, e no SAMU, o valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Art. 2º - A contratação a que se refere a presente Lei, não comportará os benefícios aos profissionais plantonistas, como: adicionais de

periculosidade, adicional noturno, adicional por insalubridade e demais contribuições (FGTS e INSS).

Art. 3º - A presente Lei aplica-se para os plantonistas efetivos e não efetivos.

Art. 4º - Os profissionais plantonistas não efetivos interessados para prestação e percepção por plantão, deverão apresentar currículo profissional, comprovante de inscrição e regularidade com o conselho profissional e documentos pessoais, sendo a referida documentação submetida à apreciação e emissão de parecer do Diretor Clínico do Hospital de Pequeno Porte ou Unidade Médica e, na falta dele ou vacância, poderá ser apreciado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os serviços de médicos de diagnósticos através de exames poderão ser pagos por produção, tendo como referência mínima os valores adotados pela tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo permitida sua contratação por terceiros.

Art. 5º - Fica obrigatório a Secretaria Municipal de Saúde colocar em lugar visível ao público, um mural, a ser encaminhado para publicação e divulgação nos órgãos públicos do município, indicando relação dos nomes dos Médicos Clínicos e Especialistas lotados nos plantões regulados especialmente pela presente Lei.

Art. 6º - Para o desempenho das atividades no Serviço de Atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência, os profissionais de saúde devem possuir formação adequada de acordo com os critérios da Portaria n. 2048/M.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 939, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações.**

Projeto de Lei nº 35/2022
Autógrafo de Lei nº 043/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:771942EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.375, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"ESTABELECE REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, RO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica acrescido na Lei Orgânica do Município de Cujubim, os artigos 148-A a 148-N:

***Art. 148-A**. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Cujubim – RO, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.*

***Art. 148-B.** Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de Cujubim – RO, conforme incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos seguintes termos:*

§ 1º Os servidores públicos municipais do município de Cujubim serão aposentados:
I - Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou
III - compulsoriamente, na forma do disposto noinciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Os servidores públicos municipais do município de Cujubim com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos§§ 4º-B,4º-Ce5º do art. 40 da Constituição Federalpoderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:

I - os servidores públicos municipais do município de Cujubim cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - o titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

§ 3º A aposentadoria a que se refere o§ 4º-C do art. 40 da Constituição Federalobservará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social da União, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 4º o servidor público municipal do município de Cujubim que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 5º Até que lei federal discipline o § 4º-A do art. 40 e o inciso I do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Próprio de Previdência Social deste município, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios.

***Art. 148-C**. Para o cálculo dos benefícios previstos no artigo anterior, serão apurados pela média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período*

contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

*§ 1º A média a que se refere o**caput**será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos§§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.*

*§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no**caput**e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:*

I - do inciso II do § 6º do art. 4º, do § 4º do art. 15, do § 3º do art. 16 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
II - do § 4º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º e no § 4º deste artigo;
III - de aposentadoria por incapacidade permanente aos segurados deste regime, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º deste artigo; e
IV - do § 2º do art. 19 e do § 2º do art. 21 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.

*§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no**caput**e no § 1º deste artigo:*

I - no caso do inciso II do § 2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

*§ 4º O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do § 1º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do**caput**do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.*

§ 5º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §2º deste artigo, para a averbação em outro regime previdenciário.

§ 6º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

***Art. 148-D.** O servidor público deste município que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:*

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

*§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do**caput**será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.*

*§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do**caput**será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.*

*§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do**caput**e o § 2º.*

*§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do**caput**serão:*

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

*§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do**caput**para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.*
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão à integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o§ 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

***Art. 148-E**. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de Cujubim até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:*

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

***Art. 148-F**. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de Cujubim até 31 de dezembro de 2003 cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:*

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo, corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 3º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores deste município cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna deste município relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.
§ 4º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

***Art. 148-G**. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no INPREC e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.*

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

***Art. 148-H**. Até que entre em vigor a lei municipal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos:*

I – 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;
II - assim como, o servidor que tenha cumprido com os requisitos estipulados no artigo 2º, § 1º do artigo 3º ou artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, e
III - artigos 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

***Art. 148-I**. Por meio de lei, o Poder Executivo Municipal poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do INPREC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cujubim, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.*

***Art. 148-J**. A alíquota de contribuição previdenciária será devida pelos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS deste município, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo nacional, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.*

***Art. 148-K**. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS deste município será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo*

segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.

§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos em lei específica que trata do RPPS deste Município.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 7º O valor da pensão por morte concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

***Art. 148-L.** É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.*

§ 1º Será admitida a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social; ou

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda a Lei Orgânica.

***Art. 148-M**. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:*

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

***Art. 148-N.** O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.*

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 36/2022
Autógrafo de Lei nº 044/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:296A76B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-574/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022. Contrato Administrativo nº56/2022, firmado entre o MUNICIPIODE CUJUBIM,ora Contratante, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,CNPJ nº 11.485.023/0001-50, representado pela Sra. SANDRA COSTALONGA e do outro lado a empresaPORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº61.198.164/0001-60.**Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DESEGURO VEICULAR para os veículos**AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2H2 FURGÃO**, e**FIAT CRONOS 1.3**.**Prazo**:12(doze) meses.**Valor:**R$6.253,00 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais).**Data da celebração**:06/07/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D691FD62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

Processo Administrativo nº 1-246/2022. Contrato Administrativo nº 15/2022, firmado entre o Município de Cujubim/RO, ora Contratante, com a interveniência daSecretaria Municipalde Obrase a empresaJAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada.**Objeto contratado**: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONVÊNIO 103/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897901/2020 - LOTE 03.**Objeto do Aditivo:**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR DO CONTRATO Nº 15/2022, no**valor**de R$139.897,95(cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondente a34,50%(trinta e quatro vírgula cinquenta por cento). Nota de Empenho nº 2183/2022.**Celebrado**em 07/07/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:263ED475

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

Processo Administrativo nº 1-245/2022. Contrato Administrativo nº 14/2022, firmado entre o Município de Cujubim/RO, ora Contratante, com a interveniência daSecretaria Municipalde Obrase a empresaJAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada.**Objeto contratado**:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONVÊNIO 100/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897906/2020 LOTE 02.**Objeto do Aditivo:**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR DO CONTRATO Nº 14/2022, no**valor**de R$132.787,41(cento e trinta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), correspondente a34,50%(trinta e quatro vírgula cinquenta por cento). Nota de Empenho nº 2184/2022.**Celebrado**em 07/07/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E6BE16E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

Processo Administrativo nº 1-244/2022. Contrato Administrativo nº 13/2022, firmado entre o Município de Cujubim/RO, ora Contratante, com a interveniência daSecretaria Municipalde Obrase a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada.**Objeto contratado**:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS- CONVÊNIO Nº 097/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897884/2020, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº1-722/2021LOTE:01.**Objeto do Aditivo:**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR DO CONTRATO Nº 13/2022, no**valor**deR$ 100.331,93(cem mil trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), correspondente a34,50%(trinta e quatro vírgula cinquenta por cento). Nota de Empenho nº 2191/2022.**Celebrado**em 07/07/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F08A4FEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 964/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**ISMAEL CARLOS RODRIGUES,**cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrito no CPF nº*****.428.032-****ematrícula 29130,que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no período de 29 a 30 de Junho 2022,onde irá participar do treinamento e oficina regionalizada da Capacitação do sistema e - SUS (PREVINE BRASIL/SISAB/CADASTROS/FICHAS/PEC/CDS/INSCONSISTÊNCIAS),a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2A9B820E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 414/2021

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **059/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 414/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Adiciona-se a Cláusula 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do contrato o inciso XXII, com a seguinte descrição: "XXII – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo".

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula 12ª, as demais cláusulas do Contrato n° 059/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:
AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:8AEE6D2A

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, e na declaração de inidoneidade, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em virtude de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º. Esta norma operacional estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação das penalidades de suspensão e impedimento de licitar e contratar, bem como na declaração de inidoneidade, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

IV - ensejar o retardamento da execução do certame;

V - não manter a proposta;

VI - falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII - comportar-se de maneira inidônea; ou

VIII - cometer fraude fiscal.

§ 1º Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços;

§ 2º Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

§ 3º Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado;

§ 4º Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

§ 5º Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;

§ 6º O procedimento administrativo citado no caput poderá ser instaurado mediante processo administrativo específico ou mesmo no corpo do processo que originou o edital e/ou contrato.

CAPÍTULO II

DAS PENAS

Art. 3º. Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

Art. 4º. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 5º. Apresentação de documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

Art. 7º. Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 8º. Falhar na execução do contrato:

Pena. - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 9º. Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 10. Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 11. Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

Art. 12. As penas previstas nos arts. 3º a 11 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 13. As penas previstas nos arts. 3º, 4º, 6º e 7º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 12, quando não tenha havido nenhum dano à Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

Art. 14. A penalidade prevista no art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 15. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 16. As penas previstas nos Artigos 3º ao 11 são aplicáveis nos casos de suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração, e também no caso de emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública.

§ 1º Considera-se como Administração o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

§ 2º Considera-se como Administração Pública a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Na apuração dos fatos de que trata a presente Instrução Normativa, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Art. 18. A competência para emissão da Suspensão para Contratar com a Administração é do Prefeito Municipal, enquanto que a competência para emissão de Declaração de Inidoneidade é do Secretário da Pasta gestora do contrato administrativo.

Art. 19. O licitante ou contratado que tiver sido suspenso, impedido ou declarado inidôneo, poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 20. Caberá um único pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do inciso III do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Art. 21. As declarações e suspensões que tiverem sido recomendadas por parecer anterior a publicação desta Instrução Normativa, e que ainda não tenham sido expedidas, deverão ser calculadas com base nesta norma.

Art. 22. Encontram-se inseridos no Anexo I o Modelo de Declaração de Inidoneidade, no Anexo II o Modelo de Suspensão e no Anexo III o Modelo de Citação.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 28 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A **Secretaria Municipal de ...** da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO vem, por meio do seu Secretário [NOME], declarar inidônea a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº ..., por [motivo da rescisão] do Contrato nº .../PGM/20.., Processo Administrativo nº ..., que tinha como objeto a [descrição do objeto do contrato].

A **empresa fica declarada inidônea pelo prazo de ... meses**, com base no Art. ... da Lei nº 8.666/93 e Art. ... da Instrução Normativa 001, de 22 de abril de 2022. Esta sanção produz efeitos *ex nunc*, conforme Acórdão 432/2014 do TCU, e tem abrangência sobre toda a Administração Pública, nos termos do Art. 6º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

No estudo da dosimetria da pena, foi levado em consideração o Manual de Sanções do TCU e a Instrução Normativa nº 002, de 28 de junho de 2022.

Espigão do Oeste, __ de _____ de 2022.

_____
[Nome Secretário]
[Secretaria]

ANEXO II
MODELO
SUSPENSÃO PARA CONTRATAR

A **Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste/RO** vem, por meio do seu Prefeito Municipal [NOME], declarar suspensa a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº ..., por [motivo da rescisão] do Contrato nº .../PGM/20.., Processo Administrativo nº ..., que tinha como objeto a [descrição do objeto do contrato].

A **empresa fica declarada suspensa pelo prazo de ... meses**, com base no Art. ... da Lei nº 8.666/93 e Art. ... da Instrução Normativa 001, de 22 de abril de 2022. Esta sanção produz efeitos *ex nunc*, conforme Acórdão 432/2014 do TCU, e tem abrangência sobre a Administração Municipal, nos termos do Art. 6º, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

No estudo da dosimetria da pena, foi levado em consideração o Manual de Sanções do TCU e a Instrução Normativa nº 001, de 28 de junho de 2022.

Espigão do Oeste, __ de _____ de 2022.
.

_____
[Nome Prefeito]

ANEXO III
MODELO
CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A Secretaria Municipal de [NOME], por meio do seu Secretário [NOME], vem por meio deste citar a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº ..., para que esta tome ciência da Declaração de Inidoneidade emitida por esta secretaria em seu desfavor.

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para, caso queira, apresente pedido de reconsideração da declaração emitida, com base no inciso III do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e Art. 19 da Instrução Normativa nº 002, de 22 de abril de 2022.

Segue em anexo a Declaração de Inidoneidade mencionada.

Espigão do Oeste/RO, __ de _____ de 2022.

_____
[Nome Secretário]
[Secretaria]

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:BCCBA123

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, PELA QUAL O IPRAM ADERIU NA FORMA DE "CARONA".

Pelo presente instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 002/IPRAM/2022 constante do Processo Administrativo nº 061/IPRAM/2022, de um lado o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste por sua Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, e de outro lado a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, por seu representante legal Sr. Euflávio Odilon Ribeiro, resolvem ajustar entre si o presente Termo de Aditamento, obedecendo às seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterado na forma de reequilíbrio econômico-financeiro o valor do contrato previsto na Cláusula Quinta para aquisição de 500 (quinhentos) litros de combustível (gasolina comum), de acordo com os preços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2022 – Terceiro Reequilíbrio Econômico Financeiro, devidamente publicada no Diário da AROM - Edição nº 3251, constante do Processo Administrativo nº 5563/2021 da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste pela qual o IPRAM aderiu na forma de "carona" nos termos do Processo Administrativo nº 061/IPRAM/2022. CLÁUSULA SEGUNDA As partes ratificam as demais disposições do Contrato, assim, com exceção do valor

acrescido à Cláusula Quinta, em conformidade com as Notas de empenho, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas. E, por estarem de comum acordo, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO que vai assinado pelas partes e também por testemunhas.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2022.

IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
VALDINEIA VAZ LARA –
Presidente do IPRAM (Contratante)

Comércio de Combustíveis Espigão LTDA
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO –
Representante Legal (Contratada)

ALESSANDRA COMAR NUNES
Procuradora Jurídica do IPRAM
Matrícula nº 30159-01

Testemunhas:

Erika Oliveira Afonso

Naira Regina Ricieri

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:4B8E75DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA ONDE-SE-LE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

ERRATA
ONDE-SE-LE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cortinas BLACKOUT PVC E PERSIANAS que busca dar suporte às atividades desenvolvidas nas secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 346.223,14
Proc. Administrativo nº. 461/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 07/07/2022.
Abertura de propostas dia 19/07/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 19/07/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira – RO, 06 de Julho de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

LEIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cortinas BLACKOUT PVC E PERSIANAS que busca dar suporte às atividades desenvolvidas nas secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 346.223,14
Proc. Administrativo nº. 461/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 12/07/2022.
Abertura de propostas dia 21/07/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 21/07/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de Julho de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:E91240DF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 107/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 107/2022
PROCESSO N°.601/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:23.312.871/0001-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos/penso/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme descrição unitária dos itens, valores e quantidades descriminadas no**Pedido de Empenho 143 AO 156 de 15/06/2022 (ID 35999)**.

VALOR: R$ 5.140,50 (cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor
FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	530
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0023.1110.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.027 -Transf. Rec. Ponderada/Desempenho
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.104/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº.022/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.013/PMGJT-SRP/2022

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelos Responsáveis das Secretarias Solicitante.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.De Saúde
Contratante

Exemplarmed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:14E0449F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 106/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 106/2022
PROCESSO N°.601/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ:25.279.552/0001-01

OBJETO: Aquisição de medicamentos/penso/consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme descrição unitária dos itens, valores e quantidades descriminadas no**Pedido de Empenho 143 AO 156 de 15/06/2022 (ID 35999)**.

VALOR: R$ 12.492,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e dois reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	530
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0023.1110.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 003.027 -Transf. Rec. Ponderada/Desempenho 2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.104/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº.022/SUPEL/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.013/PMGJT-SRP/2022

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelos Responsáveis das Secretarias Solicitante.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.De Saúde
Contratante

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI
MAICON UILIANS BACKES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:91BF473F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9021/ GAB / 2022 DE05 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9021/ GAB / 2022
DE05 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando a Lei Municipal nº**1.253**, de 04 de julho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância **R$ 399,29 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2102.0000 Programa Benefícios Continuadas na Escola BPC
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 593
F.R: 02.660
Valor: R$: 399,29
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 34/2022/SEMAS, de 26 de janeiro de 2022.
Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, e que o mesmo será destinado para aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria, conforme a disponibilidade do recurso.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2102	3.3.90.30	02.660	R$: 399,29

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$: 399,29	R$: 0,00	R$: 399,29

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3C807671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 143/CMGM/22

PORTARIA Nº. 143/CMGM/22 De 04 de julho de 2022.

Lotar a Servidora Maria Yolene da Silva, no Gabinete da Presidência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. – Lotar a Servidora Maria Yolene da Silva mat. 381 – Agente Legislativo, no Gabinete da Presidência.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 04 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:D64051C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 924/SEMTAS/2021
OBJETO: Aquisição de Material Permanente tipo computadores, notebook, nobreak, impressora e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo n° 924/SEMTAS/2021, referente ao Pregão Eletrônico n° 10/2022, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:
· **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº** 27.975.551/0001-27**,** no valor de **R$ 28.648,38** (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos);
· **VIA NOVITA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº** 04.447.180/0001-05**,** no valor de **R$ 46.139,70** (quarenta e seis mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos);
· **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº** 41.947.390/0001-99**,** no valor de **R$ 22.554,00** (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais);
· **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS, inscrita no CNPJ nº** 15.162.981/0001-40**,** no valor de **R$ 15.780,00** (quinze mil setecentos e oitenta reais);
· **RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº** 42.036.849/0001-65**,** no valor de **R$ 8.159,00** (oito mil cento e cinquenta e nove reais).
· **COMERCIAL TRÊS ACORDES, inscrita no CNPJ nº** 32.850.995/0001-76**,** no valor de **R$ 8.880,00** (oito mil oitocentos e oitenta reais).
· **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº** 27.274.178/0001-87**,** no valor de **R$ 4.397,76** (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
Publique-se.
1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 06 de julho de 2022.
2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO,**

fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas.

Guajará-Mirim/RO, 06 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0F57DE3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2022
PROCESSO Nº 658/2022 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS,** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **14/07/2022**. Abertura da Sessão: **26/07/2022** as **12h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ R$ 69.995,92 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

.

Guajará - Mirim, 11 de julho de 2022.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A28A445A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03 PROCESSO N° 333/2022 SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar**REFORMA NA E.M.E.I.BADER MASSUD JORGE**.

CONTRATADA:H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ:29.025.617/0001-43
END: Av. Marechal Deodoro, 2518, Bairro: Serraria, Guajará-Mirim/RO

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$: 26.430,05 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais, cinco centavos)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 333/2022 e do Parecer nº 535/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 157089).

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de julho de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:465D7DDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.286/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração da Coordenadora do CAPS e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**ROSILANI DA SILVA ROQUE**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 04 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DD6A7526

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.288/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão do selo UNICEF e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Ficam nomeados os servidores, a seguir, relacionados, sob a Presidência do primeiro, a comporem o quadro de Membros da**Comissão do Selo UNICEF**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sendo eles:

Nome Completo	Função na Comissão
Francisco Rodrigues	Presidente
Joiciany Moraes e Lima	Membro
Jamile Souza Araújo	Membro
Antônio Clementino dos Santos Filho	Membro
Rosangela Flores Gomes Martinês	Membro

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 24 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E776A4B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.289GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do Chefe da Seção de inspeção geral de controle e estatísticas e dá outras providências".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAa servidora**NIÉLVIN DURAN SERRA**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO GERAL DE CONTROLE E ESTATÍSTICAS**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 30 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário especial os decretos nº 14.255/2022 e 14.262/2022, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,07 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A3836EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.290GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas e dá outras providências".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º - NOMEIAo servidor**FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO GERAL DE CONTROLE E ESTATÍSTICAS**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário especial os decretos nº 14.256/2022 e 14.263/2022, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,07 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:84C72618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.293GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Chefe de Vigilância Epidemiológica e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º - EXONERAa servidora**ALINE NASCIMENTO ROSA VALE**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,08 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A7C9C286

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1444-DIÁRIA-MARCOS ANTÔNIO V DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1444/SEMSAU/2022

Guajará Mirim, 04 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCO ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/PREF/GM/2022, torna pública a concessão 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**), na função de Diretor da Divisão de Tesouraria da Saúde**.**
Artigo 2º. Tais diárias serão para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **12/07/2022**, onde irá Participar da Capacitação Geral em Regulação e Sisreg III, conforme Ofício nº 13.108/2022/CAIS-GERREG em anexo. **RECURSO PAB- Ficha 280.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário M de Saúde
Dec. 14.041/PREF/GM/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:712E9B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 147-LOTAÇÃO-AURAN DOS SANTOS PESSOA

PORTARIA N° 1475/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 08 de Julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **AURAN DOS SANTOS PESSOA**, na função de **CIRURGIÃO DENTISTA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE IRMA MARIA SALETE STOFF, DO DISTRITO DE SURPRESA**, para cumprir **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CFB89D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1356-DIÁRIA-ROSA MERCADO SEZARÍ

Portaria nº 1356/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ROSA MERCADO SEZARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(Uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **23/06/2022**, para Buscar Vacinas para a Campanha Humana e Seringas. RECURSO NUVEPA. **Ficha. 302**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B5CAF948

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1469-DIÁRIA-VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA

PORTARIA Nº 1469/SEMSAU/2022

Guajará Mirim, 07 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/PREF/GM/2022, torna pública a concessão 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. Tais diárias serão para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **08/07/2022**, onde irá buscar vacinas de rotina. Diária será paga com **RECURSO NUVEPA. Ficha 302.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 14.041/PREF/GM/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:43C73B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1199-DIÁRIA-VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA

PORTARIA Nº 1199/SEMSAU/2022

Guajará Mirim, 01 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/PREF/GM/2022, torna pública a concessão 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. Tais diárias serão para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **01/06/2022**, onde irá buscar imunobiológicos Vacinas de Rotina. Diária será paga com **RECURSO NUVEPA. Ficha 302.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 14.041/PREF/GM/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D8C8197F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1467-DIÁRIA-GALDINO CAMPOS

Portaria nº 1467/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: GALDINO CAMPOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: Motorista. RECURSO CAPS**. Ficha. 262.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **07/07/2022**, transportando a servidora Soraya das Flores da Silva, na função de Técnica em Enfermagem, com a finalidade de acompanhar a paciente L. S. ao CAPS II Madeira Mamoré, para consulta com psiquiatra.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:76221B9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LIVITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 002/SEMOSP/2022
PROCESSO N. 1186/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento de interessados, LICITAÇÃO, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº. 002/SEMOSP/2022**, do tipo o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, **Menor Preço Global**, **FOI CONSIDERA FRACASSADA, DEVIDO AO VALOR OFERTADO PELO INTERESSADO SER MAIOR QUE ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO CONFORME PROJETO BÁSICO COM RECURSOS PROVENIENTES DO Convênio nº 192/2021/PJ/DER-RO e Contrapartida do Município, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE MACHADINHO DO OESTE – RO. NO VALOR ESTIM-O DE R$: R$ R$ 758.426,49 (setecentos e cinquenta oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta nove centavos). CONFORME: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo. Com data marcada para abertura de habilitação e das propostas técnicas e de preços no **dia 11/07/2022, às 09h30min**. Maiores informações disponível no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 11/07/2021.

SAMARA ARAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:D5AEC5CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 41/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 41/CPL/2022
PROCESSO N. 2134/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste Por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 41/SEMOSP/2022, na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando Aquisição de MATERIAL PERMANENTE sendo VEÍCULO CAMINHONETEcabine dupla 4x4 (Diesel), zero quilômetro, fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Machadinho D'Oeste-RO, Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2134/SEMOSP/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 12/07/2022 até as 09:00hrs do dia 25/07/2022. Início da sessão pública virtual será às 09:15hrs do dia 25/07/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 321.740,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL , SETECENTOS E QUARENTA REAIS). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 11/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:FD045217

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3958/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3958 , DE 28 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 346.438,88 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
53 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 3.100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

62 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 71.642,91
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

70 04.843.0002.2011.0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 30.000,00
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
729 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 3.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
291 12.365.0012.2027.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 500,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar

354 12.365.0012.2068.0000 MANTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/PRÉ-ESCOLAR 6.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
363 12.361.0011.2024.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 92.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

367 12.361.0011.2024.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 44.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

369 12.361.0011.2024.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.900,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

382 12.361.0011.2024.0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

410 12.361.0011.2024.0005 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.295,97
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

437 12.361.0011.2024.0008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

441 12.361.0011.2024.0008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 46.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

455 12.361.0011.2024.0009 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 7.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

457 12.361.0011.2024.0010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
496 12.361.0011.2024.0016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

717 12.361.0011.2024.0011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

721 12.361.0011.2024.0010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

600 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS18.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
23 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. -71.642,91
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
57 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZEND-A3.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

71 04.843.0002.2011.0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZEND-3A0.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

268 12.361.0013.2032.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -3.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
292 12.365.0012.2027.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE -5.223,96
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 03 Ensino Fundamental
376 12.361.0011.2024.0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -43.295,97
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente

003 040 FUNDEB 70% - APOIO

387 12.361.0011.2024.0003 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -81.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

394 12.361.0011.2024.0003 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -31.500,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

398 12.361.0011.2024.0004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -43.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

409 12.361.0011.2024.0005 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -16.176,04
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
627 04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO -18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 28 de junho de 2022

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:84D5165B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2067/2022.

PROCESSONº:2067/2022.
CLASSE: Aquisição de Veículo.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processo 2067/**2022**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULO SEMI REBOQUE TIPO CARREGA TUDO(PRANCHA RETA),**via **ADESÃO/CARONA** na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 358/2021, PROCESSO N.º0009.124788/2021-00, PREGÃO ELETRONICO Nº 521/2021, Realizado pela SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL do Município de Porto Velho/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Machadinho D'Oeste/RO, em favor da empresa: **FS BORGES COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP**, CNPJ nº.29.347.851/0001-97, no valor de R$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais),de acordo com o Parecer Jurídico (ID 216573), Parecer Técnico Controladoria (ID 208418).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2022 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DF49BD75

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2523/2021

PROCESSO Nº:2523/2021
CLASSE: Gratificação GDPNE.
NOME: Emerson Vatanabe.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2523/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS,** solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação ao servidor EMERSON VATANABE,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 94156).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C545FDEF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1996/2021

PROCESSO Nº:1996/2021
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: Amarildo Chringer

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1996/2021, referente à **LICENÇA PRÊMIO** solicitado pelo servidor **AMARILZO CHRINGER,** de acordo com o Memorando(ID 214381).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/07/2022 às 13:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:61FC1ABC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2724/2018

PROCESSO Nº:2724/2018
CLASSE: Progressão Vertical
NOME: Amarildo de Moraes Reis.

Prefeitura Municipal
deMachadinho
D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº2724/2018, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo servidor **AMARILDO DE MORAES REIS,** de acordo com Documentos Migrados(ID 52841).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/07/2022 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:239B72B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2139/2016

DECISÃODO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2602/2014, QUE TEM COMO OBJETO A APURAÇÃO DE POSSÍVEL RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR MÁRIO BENÍCIO MAIA NETO SOB A ACUSAÇÃO DE TER DISPENSADO ATENDIMENTO A PACIENTE, OCORRIDO SUPOSTAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar acusação deter dispensado atendimento a paciente, atribuída ao senhor **MÁRIO BENÍCIO MAIA NETO**, Médico, lotado na época dos fatos, na Secretaria Municipal de Saúde.
ACATO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (ID 191031), conforme o artigo 63daLeinº820/2007; e o Parecer Jurídico, (ID 215820).
1.DECIDOque o Processo nº2139/2016, seja considerado **PRESCRITO** e o senhor **MÁRIO BENÍCIO MAIA NETO,** ABSOLVIDO da Acusação**,** em virtude de Prescrição d**os prazos de punibilidade**, conforme narrado nos fatos, objetos deste processo, de acordo com a Seção II do Julgamento da Lei nº820/2007.
2. DETERMINO, a publicação deste ato;
3. DETERMINO, os consecutivos envios:
a) Da decisão e relatório final, à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento do Gestor da pasta e para que o mesmo cientifique ao senhor MÁRIOBENÍCIO MAIA NETO quanto à conclusão do processo.
b) Do processo ao Departamento de Recursos Humanos, para registro do fato na ficha funcional.

4.DETERMINO, ainda, depois de cumpridos todos os itens acima, o retorno dos autos a Comissão de Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, quanto à baixa e arquivamento do processo, junto a esta Comissão.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/07/2022 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0834A335

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2390/2022

PROCESSO Nº:2390/2022
CLASSE: Vacância**.**
NOME: Luana Patrícia Castor Cunha**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2390/2022, referente à **VACÂNCIA,** solicitado pela servidora **LUANA PATRÍCIA CASTOR CUNHA,** de acordo com Requerimento (ID 214252) e Parecer Jurídico(ID 217277)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AC26B875

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2335/2022.

PROCESSO Nº:2335/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Jose Antunes Rodrigues Neto.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº2335/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **JOSE ANTUNES RODRIGUES NETO,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 215233).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:98FA2559

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2284/2022

PROCESSO Nº:2284/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Vaniria Pereira de Melo Almeida.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº2284/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **VANIRIA PEREIRA DE MELO ALMEIDA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 215195).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A6F9B612

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2276/2022

PROCESSO Nº:2276/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Felicia Maria Firmiano de Avila.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº2276/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **FELICIA MARIA FIRMIANO DE AVILA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 215250).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E1C78986

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2273/2022

PROCESSO Nº:2273/2022.

CLASSE:Rescisão Contratual

NOME:MariaCleunice da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2273/2022, referente à RESCISÃO CONTRATUAL da senhora MARIA CLEUNICE DA SILVA, de acordo como Parecer da Controladoria(ID 215306).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/07/2022 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B9F150D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2242/2022

PROCESSO Nº:2242/2022

CLASSE:Licença Prêmio.

NOME:Silvia Coimbra Rubim.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2242/2022, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora SILVIA COIMBRA RUBIM, de acordo com Despacho(ID 217011).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/07/2022 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:65E6C008

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1766/2022

PROCESSO Nº:1766/2022.
CLASSE: Gratificação GDPNE.
NOME: Aparecida Alves, Claudia Buenos Alves, Franciely Vigato Da Silva Cardoso, Mariely Moura Da Silva, Neuza Nunes De Jesus, Silvanira Jose Lopes Modesto, Simone Ebeling De Oliveira.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1766/2022, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS,** solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação para as servidoras APARECIDA ALVES, CLAUDIA BUENOS ALVES, FRANCIELY VIGATO DA SILVA CARDOSO, MARIELY MOURA DA SILVA, NEUZA NUNES DE JESUS, SILVANIRA JOSE LOPES MODESTO, SIMONE EBELING DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 189590).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 13:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D943ADC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°652/2022

PORTARIA N°652/2022 DE07 DE JULHO DE 2022.

'ALTERA A PORTARIA Nº 266/2022 DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - CFROP'.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exoneraras servidoras abaixo mencionadas, da Comissão de Fiscalização e recebimento de Obras Públicas - CFROP, de suas respectivas funções:

I - MÔNICA LIMA ARAÚJO -MATRÍCULA 4254 - Presidente
II - ADRIANA DIAS DA SILVA - MATRÍCULA 5153 - Membro

Art. 2º Nomearos servidores abaixo mencionados, na Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP, para exercer a respectiva função:

I -NATCHELLY RUBIM REINEHR-MATRÍCULA 7353
II -STEFANI KLEI SILVA WITTE -MATRÍCULA 7234

Art. 3ºA Comissãode Fiscalização de Obras Públicas - CFROP, passa a vigorar com a seguinte formação:

• Presidente:	NATCHELLY RUBIM REINEHR MATRÍCULA 7353	CPF:015.366.972-14
• Secretária:	STEFANI KLEI SILVA WITTE MATRÍCULA 7234	CPF:014.147.912-40
• Membro:	MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS,MATRICULA 3515	CPF:023.507.274-56
• Membro:	MARILDO ALVES DA COSTA MATRÍCULA5505	CPF:803.394.502-82
• Membro:	ROBSON BARBOSA SANTOS MATRÍCULA 7185	CPF:987.135.232-87

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 08:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2A13573D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº658/2022

PORTARIA Nº658/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Dayane Suellen Machado Rosa**, portador do CPF: **977.112.172-34**, no cargo Comissionado de Assessor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação , com efeito retroativo ao dia 07/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5FC19C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº657/2022

PORTARIA Nº657/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Cicero Palhano**, portador do CPF: **612.011.462-91**, no cargo comissionado de **Assessor Especial de Trabalho em Campo Zona Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação , com efeito retroativo ao dia 07/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5C2AA446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°654/2022

PORTARIA N°654/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Edivaldo Manoel dos Santos** portador do CPF: **294.611.112-15**, no cargo comissionado de **Assessor Especial de Trabalho em Campo Zona Rural**, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.
Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/07/2022 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B5C3297A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº653/2022

PORTARIA Nº653/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Edivaldo Manoel dos Santos**, portador do CPF: **294.611.112-15**, no cargo Comissionado de **Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de julho de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F8710ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº651/2022

PORTARIA Nº651/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Alisson Douglas de Morais**, portador do CPF: 034.514.602-62, no cargo Comissionado de **Assessor Especial de Trabalho em Campo Zona Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2022 às 08:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B122B907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº650/2022

PORTARIA Nº650/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Dionatas Dias Constâncio**, portador do CPF: **008.531.522-25**,no cargo Comissionado de **Assessor especial de gestão técnica e estratégica do SU**S, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2022 às 08:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:60864CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°649/2022

PORTARIA N°649/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Adelson Moreira, portador do CPF: 745.013.052-15, no cargo comissionado de Assessor Especial de Trabalho em Campo Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 08/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/07/2022 às 08:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F10704DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°645/2022

PORTARIA N°645/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Sandy Oliveira Peixoto, portadora do CPF: 053.474.471-09, no cargo comissionado de Assessor da Procuradoria, lotado na Secretaria Municipal Gabinete.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 05/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:19F7AD18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°644/2022

PORTARIA N°644/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Jorge de Souza Carvalho**, portador do CPF: **949.426.682-04**, no cargo comissionado de **Supervisor Geral operacional**, lotado na secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 06/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:558933AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1645/2022

PROCESSONº:1645/2022.
CLASSE: Aquisição de Equipamentos.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal
De Machadinho
D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processo 1645/**2022**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO ELES: LUVAS DE SEGURANÇA, MARRETA, PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA DE IMPACTO, SERROTE PARA PODA E TESOURAS PARA PODA**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Machadinho D'Oeste/RO, em favor da empresa: **LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA,** CNPJ 84.608.090/0001-98, no valor de R$ 5.223,40 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 212521), Parecer Técnico Controladoria (ID 201992).
Publique-se,

Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C6C9B770

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:1645/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N:1645/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO ELES: LUVAS DE SEGURANÇA, MARRETA, PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA DE IMPACTO, SERROTE PARA PODA E TESOURAS PARA PODA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D OESTE/RO, Conforme (ID 212521).

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO.
CONTRATADA:
LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ 84.608.090/0001-98, NO VALOR DE R$ 5.223,40 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste, 11 de Julho de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1C0A73D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2176/2022

PROCESSONº:2176/2022.
CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços.
NOME: Secretaria Municipal dePlanejamento e Coordenação Geral.

Prefeitura Municipal
De Machadinho
D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processo 2176/**2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geraldo Município de Machadinho D'Oeste/RO, via **ADESÃO/CARONA** na ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)nº 009/2022, Processo nº 2571/2021, Concorrência PúblicaNº001/2022, Realizado pelo município de Águia Branca/ES, em favor da empresa: **PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA,**CNPJ Nº 08.593.703/0001-82, no valor total de R$ 842.553,36 (oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 218371), Parecer Técnico Controladoria (ID 217653).
Publique-se,

Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 11:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:58F689A1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1350/2015

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1350/2015, QUE TEM COMO OBJETO A APURAÇÃO DE SUPOSTA ACUSAÇÃO DESRESPEITO POR PARTE DO SERVIDOR **SERAFIM CRUZ PARILHUANCOLLO,** OCORRIDO SUPOSTAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL.

Visto se examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar suposta acusação desrespeito, atribuída ao servidor **SERAFIM CRUZ PARILHUANCOLLO**, médico, lotado na época dos fatos, na Secretaria Municipal de Saúde.
ACATO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (ID 169278), conforme o artigo 63 da Leinº820/2007; e o Parecer Jurídico (ID 215882).
1. DECIDO que o Processo nº1350/2015, seja considerado **PRESCRITO** e por consequência, que o senhor **SERAFIN CRUZ PARILHUAN COLLO**, seja **ABSOLVIDO** da Acusação**,** em virtude de Prescrição d**os prazos de punibilidade**, conforme narrado nos fatos, objetos deste processo, de acordo com a Seção II do Julgamento da Lei nº820/2007.
2. DETERMINO a publicação deste ato;
3. DETERMINO os consecutivos envios:
a) Da decisão e relatório final, à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento do Gestor da pasta e para que oeste cientifique ao senhor **SERAFIM CRUZ PARILHUANCOLLO** quanto à conclusão do processo.
b) Do processo ao Departamento de Recursos Humanos, para registro do fato na ficha funcional.
4. DETERMINO, ainda, depois de cumpridos todos os itens acima, o retorno dos autos à Comissão de Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), para que sejam tomadas as medidas cabíveis, quanto à baixa e arquivamento do processo, junto a esta Comissão.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5060CF75

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2311/2022

PROCESSO Nº:2311/2022
CLASSE:Férias.
NOME: Marcos Toshiro Ishida.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2311/2022, referente à **GOZO DE FÉRIAS**, solicitado pelo Servidor **MARCOS TOSHIRO ISHIDA,** de acordo com Requerimento(ID 208244), Despacho(ID 217990).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:72AE2118

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2107/2017

PROCESSO Nº:2107/2017
CLASSE: Retroativo daProgressão Vertical
NOME: Admilson Ferreira dos Santos.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº2107/2017, referente à **PAGAMENTO DO RETROATIVO DAPROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo servidor **ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS,** de acordo com Requerimento (ID 207804) e DESPACHO(ID 217162).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:61263032

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2395/2022

PROCESSO Nº:2395/2022
CLASSE: Licença Prêmio**.**
NOME:Maria Aparecida Da Cruz.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2395/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **MARIA APARECIDA DA CRUZ,** de acordo com Requerimento(ID 214658)e Despacho(ID 218045).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:31949D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2022

PORTARIA Nº 659/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.

ALTERA OS MEMBROS DA PORTARIA Nº 430 DE 06 DE ABRIL DE 2022, DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE

MACHADINHO D' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica:
R E S O L V E
Art.1º- Nomearna Comissão Especial para Realização de Avaliação, Depreciação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, a servidora abaixo mencionada:

I -APARECIDA PARTELLI COSER - CPF:772.780.977-20

Art.2º-Passandoa vigorar com a seguinte formação:

PRESIDENTE	SEILA MARIA GANDRA MORETI	CPF:286.530.842-15
VICE-PRESIDENTE	GILBERTO BONES DE CARVALHO	CPF:469.701.772-20
MEMBRO	**FLAVIO DE LORENCI CANCELIER**	CPF:204.272.632-04
MEMBRO	MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS	CPF:023.507.274-59
MEMBRO	SILVIO LUIZ COUTO	CPF:389.392.232-68
MEMBRO	FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA	CPF:605.923.032-68
MEMBRO	APARECIDA PARTELLI COSER	CPF:772.780.977-20

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11(Onze) dias do mês de Julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4A41A79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2328/2022. Contrato: 0245 de 06/07/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO. Contratada: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:42.580.139/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA. Vigência: vigorará por de12(doze) meses a partir da assinatura. Valor R$16.155,00(dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais). Pagamento: O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mensalmente e/ou cota única, conforme se der a entrega e instalação, até o 10º dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento e/ou instalação, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000– Manut. Das ativ. Adm. Da Secretaria de Obras. Natureza da despesa: 4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente).
Data de assinatura do contrato: 07/07/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F3508A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2328/2022. Contrato: 0246 de 06/07/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO. Contratada: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME**, CNPJ:27.368.765/0001-35. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA. Vigência: vigorará por de12(doze) meses a partir da assinatura. Valor R$3.304,95(três mil, trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos). Pagamento: O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mensalmente e/ou cota única, conforme se der a entrega e instalação, até o 10º dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento e/ou instalação, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000– Manut. Das ativ. Adm. Da Secretaria de Obras. Natureza da despesa: 3390.30.00(Material de Consumo)
Data de assinatura do contrato: 08/07/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:A705C3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2328/2022. Contrato: 0247 de 06/07/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO. Contratada: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**, CNPJ:27.274.178/0001-25. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA. Vigência: vigorará por de12(doze) meses a partir da assinatura. Valor R$2.074,53(dois mil, setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Pagamento: O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mensalmente e/ou cota única, conforme se der a entrega e instalação, até o 10º dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento e/ou instalação, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000– Manut. Das ativ. Adm. Da Secretaria de Obras. Natureza da despesa: 3390.30.00(Material de Consumo).
Data de assinatura do contrato: 08/07/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:14DCB746

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2328/2022. Contrato: 0248 de 06/07/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO. Contratada: **G. H. PROCHNOW MOURAO**, CNPJ:22.057.891/0001-55. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA. Vigência: vigorará por de12(doze) meses a partir da assinatura. Valor R$250,00(duzentos e cinquenta reais). Pagamento: O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mensalmente e/ou cota única, conforme se der a entrega e instalação, até o 10º dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento e/ou instalação, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000– Manut. Das ativ. Adm. Da Secretaria de Obras. Natureza da despesa: 3390.30.00(Material de Consumo).
Data de assinatura do contrato: 11/07/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:DD56A478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1199/2022

de 11 de julho de 2022

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de Diretrizes Orçamentárias:

LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Mirante da Serra, para o exercício de 2023.

Art. 2º - O orçamento do Município de Mirante da Serra para o exercício de 2023 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas no termo da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – As prioridades da Administração Municipal;
II – As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
III – As Metas Fiscais;
IV – O Orçamento Fiscal;
V – O controle da Despesa Pública;
VI – As Disposições sobre o orçamento da Administração Indireta

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º - Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2023:

I – Promover e programar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura e desenvolvimento social.
II – Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaço de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
III – Promover o desenvolvimento econômico sustentável.
IV - Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V – Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública;

Parágrafo único – O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo V e VI da presente Lei;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do anexo I desta Lei.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas da legislação pertinente.

Art. 6º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivos estranhos à previsão de receita e a fixação de despesas, em face da Constituição Federal e à Lei Complementar 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:
I – O orçamento fiscal dos Poderes do Município;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – A seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do município.

Parágrafo único - O poder Legislativo encaminhará ao poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de setembro;

Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos
III – Modernização nas ações governamentais.

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 8º - A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 9º - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2023 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - Os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 05 (cinco) salários mínimos, serão objeto de parcelamento conforme regulamenta a Lei 283/2003, alterada pela Lei 588/2012 em parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;
II - Os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2a parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 10º - O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos devedores, encaminhará à Coordenação de Planejamento e de Orçamento e aos órgãos devedores, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o art.100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 5º desta Lei, especificando:

I – Número da ação originária;
II – Data do ajuizamento da ação originária,
III – Número do precatório;
IV – Tipo de causa julgada;
V – Data da autuação do precatório;
VI – Nome do beneficiário;
VII – Valor do precatório a ser pago;
VIII – Data do trânsito em julgado; e
IX – Número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no caput deste artigo serão encaminhadas até 30 de julho de 2022 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos órgãos.

§ 2º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao Departamento de Orçamento e Planejamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 3º Além das informações contidas nos incisos do caput deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará ao Departamento de Orçamento e Planejamento, aos órgãos devedores, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2023, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - Nacional (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CAPÍTULO V
DAS METAS FISCAIS

Art. 11º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão de receita para o exercício.

Art. 12º - As receitas serão estimadas com base em programa de projeção fornecido pelo TCE-RO, e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes no mês de junho de 2022, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo I de Metas Fiscais que integram esta Lei.

§1º - Na estimativa das receitas e as despesas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2022, incumbindo à administração:

I - Atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - Editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;
III – Expandir o número de contribuintes
IV – Atualizar cadastro imobiliário fiscal;
V - Demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de resto a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 13 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente.
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
V - Utilizar excesso de arrecadação unicamente para a cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas a origem do excesso.
VI - Remanejar, através de créditos adicionais suplementares as despesas previstas para projetos e atividade, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo.
VII - O remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, poderá se dar independente de Autorização Legislativa, sem que desobrigue o Poder Executivo de referendar seu compromisso externos junto ao Poder Legislativo.
VIII - A solicitação de abertura de crédito será acompanhada de exposição de motivos que inclua justificativa e a indicação dos efetivos cancelamentos de dotações, sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações de créditos e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 14 - Se o projeto de Lei Orçamentária para 2023, não for aprovado até o término da sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato convocada extraordinariamente por seu presidente, na forma da Lei orgânica.

Parágrafo único – se o Projeto da Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo Autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 15 – Para atender ao disposto na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
II - Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do município;
III – Emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município e seus fundos, órgãos, e as entidades da administração indireta.

Art. 17 – A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 18 – As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2023, negociados entre a administração municipal e os servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 19 – A reserva de contingência será limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinqüenta por cento) para cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 20 – Para efeito do cumprimento do §3º, artigo 16 da Lei complementar 101/2000. Será considerada irrelevante a despesa inquebrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 21 – As Leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I – Pessoal e encargos sociais
II – Juros e amortização da dívida pública
III – Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos
IV – Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipal;
V – Ações judiciais objeto de precatórios
VI – Despesa vinculada constitucionalmente às parcelas da receita de impostos;

Art. 22 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do anexo V e VI desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 23 – A concessão de transferência de recursos orçamentários a entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas na legislação atinente;

Parágrafo único - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos.

Art. 24 – O município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do disposto no artigo 212 da constituição Federal.

Art. 25 – O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde conforme o disposto no inciso II, artigo 7º da emenda constitucional 29/2000.

Art. 26 – A proposta orçamentária, que o poder Executivo encaminhará ao Poder legislativo antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:

I - Mensagem
II - Projeto de Lei orçamentária
III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos 03 (três) últimos exercícios.

Art. 27 - Integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações diretas e indiretas.

I - Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e da despesa, por categoria econômica;
III - Sumário da receita por fonte;
IV - Quadro de dotações por órgãos do governo e da administração;

Art. 28 – Caberá ao Departamento de Orçamento e Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 29 – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando- se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, a seguinte sequência:
I - Limitação das despesas com:
Aquisição de equipamentos
Inversões e investimentos em obras;
Horas extraordinárias;
Convênios para subvenção social ou econômica.

II – Redução do percentual das despesas com:
Aquisição de material de consumo;
Contratação de serviços de terceiros
Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos

Parágrafo único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 30 – Os órgãos da administração indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao poder executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 31 – O poder executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes à despesa com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32 – A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 33 – O orçamento da administração indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

Art. 34 - O poder Executivo, mediante projeto de Lei, proporá a Inclusão na Lei Orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por Lei no decorrer do exercício de 2022.

CAPITULO VIII
DOS CONVÊNIOS

Art. 35 - A administração pública poderá firmar convênio com entidade sem fins lucrativos, sediadas no município.

Art. 36 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 11 de Julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:ACD13373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3155/2022

De 04 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 2.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 146/SEMAFP/2022 de 29 de junho de 2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	

04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.93 - 56	Indenizações e Restituições	2.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**2.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.92 - 55	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**2.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1B478D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2022.
Processo Administrativo Nº 379/2022
Celebração: 07/07/2022
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 33.418.107/0001-03.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, - **Item** 01 sendo 01 (Um) **Colhedora de forragem de uma linha com as especificações mínimas (igual ou superior)**, para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, 04 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor regulável com **12 facas** engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com **pedra retangular,** contra faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento, carenagem, bica de descarga, quebra-jato, caixa de ferramentas, comando hidráulico. Transmissão por correia 5v super hc, eixo do rotor direto na caixa, perfeitamente adequado as normas de segurança, rotação requerida de 540 rpm na tdp, potência requerida na tdp de 50 a 80cv.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência a partir da assinatura com início em 07/07/2022 e terá seu término em 07/07/2023.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 54.899,00 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.50008.10.10, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha 311. Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 07 de Julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:4883861B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2022.
Processo Administrativo Nº 379/2022
Celebração: 07/07/2022
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: PDV PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 28.737.608/0001/-12.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, - **Item** 02 sendo 03 (Três) **Máquinas Empacotadeiras De Silagem, Com As Especificações Mínimas (Igual O Superior)**, com Motor gasolina de 5 cv, sistema de embreagem centrifuga de motonetas, sistema mecânico helicoidal duplo, com prensagem por sistema de freio automotivo, com capacidade mínima de prensagem de 392 N, capacidade de produção no mínimo 180 sacos/hora, capacidade funil de acesso do material de 0,15 M3, com rodas anti furo.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência a partir da assinatura com início em 07/07/2022 e terá seu término em 07/07/2023.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.50008.10.10, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha 311. Emenda Parlamentar.

Mirante da Serra/RO, 07 de Julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:DA0F38DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA 03

COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA 6299 DE 08 DE JULHO DE 2022

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois às dez horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sala de Escrituração, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 2386 – centro, Mirante da Serra - RO, presentes os servidores LINDALVA RODRIGUES SOARES - presidente, NAIR R. SOBREIRA DE JESUS - secretária, DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT – membro, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 6299 de 08 de julho de 2022 do gabinete do prefeito, através do Processo Administrativo de Sindicância nº 738/2022, após ouvir os esclarecimentos do Operador de Maquinas Pesadas, o Senhor André Luiz Correia, o ex-Secretário de Obras e serviços Públicos o Senhor IzaqueForlin Carolino Vieira e o atual Secretário José Barbosa Gonçalves, resolveu intimar o senhor José Roberto França de Andrade para esclarecimentos dos fatos. A oitiva do intimado para esclarecimentos será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sala de Escrituração, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 2386 – centro, Mirante da Serra – RO. A Comissão informa que a oitiva é apenas para esclarecimentos.Nada mais havendo a tratar, eu, NAIR R. SOBREIRA DE JESUS, na

qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Mirante da Serra, 11 de julho de 2022.

NAIR R. SOBREIRA DE JESUS
Secretária

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Presidente

DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT
Membro

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:7096F482

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 067/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 067/SEMSAU/2022.
CELEBRAÇÃO: 22/06/2022.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: R N F DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 00.647694/0001-53.

OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Medicamentos para atendimento do Programa Farmacêutica Básica

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).

VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses.

NOTA DE EMPENHO: 999.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/SRP/2021 VOL. IX.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:62AFD2A4

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 068/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 068/SEMSAU/2022.
CELEBRAÇÃO: 22/06/2022.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73.

OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Medicamentos para atendimento do Programa Farmacêutica Básica

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 13.124,80 (treze mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses.

NOTA DE EMPENHO: 1000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/SRP/2021 VOL. IX.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:07D973E5

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 069/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 069/SEMSAU/2022.
CELEBRAÇÃO: 22/06/2022.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, CNPJ: 34.093.466/0001-09.

OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Medicamentos para atendimento do Programa Farmacêutica Básica

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 2.867,00 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses.

NOTA DE EMPENHO: 1001.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/SRP/2021 VOL. IX.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:97D608ED

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 070/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 070/SEMSAU/2022.
CELEBRAÇÃO: 22/06/2022.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24.

OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Medicamentos para atendimento do Programa Farmacêutica Básica.

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 5.463,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses.

NOTA DE EMPENHO: 1002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/SRP/2021 VOL. IX.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:1F4FC17E

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 071/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 071/SEMSAU/2022.
CELEBRAÇÃO: 22/06/2022.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LOBIACO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.564.852/0001-37.

OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Medicamentos para atendimento do Programa Farmacêutica Básica

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 3.603,70 (três mil seiscentos e três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses.

NOTA DE EMPENHO: 1003.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/SRP/2021 VOL. IX.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:3C9F08A2

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 072/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 072/SEMSAU/2022.
CELEBRAÇÃO: 22/06/2022.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84.

OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Medicamentos para atendimento do Programa Farmacêutica Básica

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses.

NOTA DE EMPENHO: 1004.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/SRP/2021 VOL. IX.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:CE2B0DF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com a capacitação sobre: Implantação da segunda fase do eSocial e considerações acerca da EFD - Reinf para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da empresa D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **083/2022**.

Monte Negro – RO, 11 de julho de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:EBF6AB7F

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com a capacitação sobre: Treinamento de Gestão de Ouvidoria e Transparência Pública Municipal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em favor da empresa R. P. DE SOUZA CURSOS ME 28.303.312/0001-93 com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **084/2022**.

Monte Negro – RO, 11 de julho de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/ CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6EEA94BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820.13.2-2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEMUSA

O Prefeito do Município de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, em especial, à vista do parecer exarado pela Comissão Especial de Seleção, referendado pela Comissão Permanente de Licitações, e ainda com fulcro no Parecer da Procuradoria Jurídica.

RESOLVE: CONVOCAR os credenciados relacionados no Anexo Único deste Ato de Convocação, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEMUSA conforme relação retificada publicada no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Monte Negro, link: https://athus2.montenegro.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/A5C77B38164BD0F926E61F4D8D77795B99/, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do termo de credenciamento, nos dias 08 e 11 de julho do corrente ano, nos horários das 09h00 às 12h00 e de 15h00 às 18h00.

Monte Negro – RO, 07 de julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021-2024

ANEXO ÚNICO – ATO DE CONVOCAÇÃO

ITEM 03 – TABELA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOME EMPRESARIAL**	**CNPJ**
1º	EMANUEL FREITAS MAIS	E.F. MAIA LTDA	46.145.119/0001-53

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:69ABCCAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 991.2.1/2022 SEMUSA
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE, conforme Justificativa Nº 074/SUPEL/2022, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 991.2.1/2022, que tem como objeto: Locação de um imóvel em alvenaria no perímetro urbano com área total de aproximadamente mínima de 115 m² destinado a acomodação do Centro de Especialidades, que disponibiliza atendimento dos especialista em fisioterapia, nutrição e psicologia ao usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Negro atendidos pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA. A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo abaixo. Este valor foi formalizado através de avaliação prévia da Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel, no valor total de R$ 24.000,00(Vinte quatro mil reais) por um período de 12(doze) meses em favor do Fornecedor : Hilário João Fracalossi, CPF:618.099.422-68 tendo por base o Caput do artigo *O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021*e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 74 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 11 de Julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:388795C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 0000995.2.1/2022 SEMUSA

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme Justificativa 073/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº **0000995.2.1/2022 SEMUSA** que tem como objeto PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO CURSO DE **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS"** analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total **R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa: **D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA,** nome fantasia **MEGA GOLD** CNPJ: **33.742.886/0001-06** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 11 de Julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5A11B2E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 970.3.1/2022 SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **072/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 970.3.1/2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE TAXAS OBRIGATORIAS DO DETRAN DOS VEÍCULOS PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME,** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 11 de Julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9AFECB76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000531.2.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, modo ABERTO, em favor dos Licitantes: empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI – 31.455.241/0001-59**, cujo o valor adjudicado é **R$ 38.932,00 (Trinta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais)**; empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – 42.650.279/0001-07**, cujo o valor adjudicado é **R$ 12.189,13 (Doze mil, cento e oitenta e nove reais e treze centavos)**; empresa **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES – 35.041.852/0001-01**, cujo o valor adjudicado é **R$ 4.677,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais)**. Possuem como objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (UBS)**, cujo o valor global é de **R$ 55.798,13 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos)**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência - a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA. Que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
A SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 11 de julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:67E05BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico, Exclusiva para ME, EPP com exceção das COTAS *23-34-45-56-73-77-130-131-180* que são AMPLA CONCORRÊNCIA**, tipo menor preço por ***ITEM***, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000558.2.1-2022
DATA: 25 de Julho de 2022
VALOR ORÇADO: *R$ 4.808.538,92(Quatro Milhões Oitocentos e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)*.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preços medicamentos que compõe a farmácia básica, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 11 de Julho de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:2FE16983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2738, DE 7 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 53.384,60 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 357 02.10.00 04.122.0002.2014 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 560 02.10.00 27.812.0030.1152 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 53.384,60
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:69B1CA5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2739, DE 7 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00
(cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 117 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.14.00 0.1.500.1001
Recurso 119 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.33.00 0.1.500.1001 5.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:49C2DD1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2740, DE 7 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.000,00
(três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 464 02.08.00 08.244.0034.2085 4.4.90.52.00 0.2.759.0000
Recurso 567 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.40.00 0.1.759.0000 3.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.785,00
(quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes
de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 271 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 269 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 4.785,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3F931CE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022.

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a decisão sobre os recursos administrativos encontra-se anexo no Portal da Transparência. A sessão referente à Tomada de Preço 05/2022, será retomada no dia **13 de julho de 2022** às 09h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/ e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11 de julho de 2022.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:DEC81252

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 085/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 085/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora BRUNA DA COSTA BORGES, brasileira, portadora do CPF nº 056.207.072-96, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 019/2022, tomando posse na data de 8 de julho de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE 40 h , do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 8 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 08/07/2022 - 17:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16720. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A4F014BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 086/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 086/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor, ROLDÃO VIANA FILHO, brasileiro, portador do CPF nº 012.829.382-90, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 017/2022 tomando posse na data de 11 de julho de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de julho de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 11/07/2022 - 09:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16751. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:376A5CCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº7054-GP/2022

Decreto n°7.054-GP/2022 Em, 11 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora MARLENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS, do quadro de servidores Temporário (CLT) na função de Professor(a) Pedagogo(a)-25 horas semanais da Prefeitura do município de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR à pedido a senhora MARLENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS, brasileira, portadora do RG Nº1275513-SESDEC/RO e do CPF N°262.098.198-00, matricula 8342, servidora Pública Municipal, ocupante da função de Professora II- Pedagoga- 25 horas, do Quadro de Pessoal Temporário (CLT) deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/07/2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:4B9A3F48

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos: Processo nº. 823-1/2022.

Empresa: C. DA SILVA OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 25.265.338/0001-04
Valor total da Homologação: R$ 7.280,00 (Sete mil, duzentos e oitenta reais).

Descrição do Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMISETAS PARA A EQUIPE ORGANIZADORA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.*

Nova Mamoré-RO, 11 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3A6DC3BF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PROCESSO:772/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMNM/2021

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e a real necessidade de conceder o realinhamento do preço, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos do parecer jurídico, e de acordo com Art 65, lnciso ll, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO e Determino o realinhamento de preços no valor solicitado do contrato com a empresa **E.P.K VALADÃO SAMPAIO LTDA**, inscrita no CNPJ011.172.774/0001-16. E **RATIFICO** o novo valor para o item relacionado no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR REALINHADO R$
01	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FARDO CONTENDO 60KG (PACOTE DE 1KG)	FARDO	282,75

Nova Mamoré – RO, 08 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4FA220A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.050-GP/2022

DECRETO Nº 7.050-GP/2022. Em, 08 de julho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor IARLES DOS SANTOS MARIANO para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO PARA AS AGROINDÚSTRIAS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **IARLES DOS SANTOS MARIANO**, brasileiro, maior, portadora do RG 1006302 SSP/RO e do CPF 987.638.652-20, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO PARA AS AGROINDÚSTRIAS CC 2,** em apoio a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EF71C357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.052-GP/2022

DECRETO Nº 7.052-GP/2022. Em, 11 de julho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SABRINA RIBEIRO SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DO CAD-ÚNICO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SABRINA RIBEIRO SILVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1314030 SSP/RO e do CPF n° 062.182.855-61, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DO CAD-ÚNICO-CC5,** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:06D9F2FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.053-GP/2022

DECRETO Nº 7.053-GP/2022. Em, 11 de julho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ELIZABETE ESTÉFANI DA SILVA ESTEVO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA EM ENTREVISTA E DIGITAÇÃO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ELIZABETE ESTÉFANI DA SILVA ESTEVO,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1477409 SESDEC/RO e do CPF n° 046.492.012-41, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA EM ENTREVISTA E DIGITAÇÃO – CC5,** em apoio a **Secretaria Municipal de**

Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:72A1B855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 214/GP/DRH

Exonera a pedido o Servidor CARLOS RODRIGUES FERNANDES ocupante do cargo efetivo de GARI.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal **CARLOS RODRIGUES FERNANDES** ocupante do cargo efetivo de GARI.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/07/2022.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6C5C0237

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 27/06/2022	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 28/06/2022	**VALOR UNT.**	R$ 359,75
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 359,75
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Cleriane Vinha dos Santos		**CADASTRO**: 1514
CARGO/FUNÇÃO: Contadora		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 032.740.602-08		**RG**: 133177-5 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte **Nº.** 1341		**BAIRRO**: Bairro 1
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO		**TELEFONE:** (69) 99995-8407
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 1179-7	**CONTA:** 57385-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 27 de Junho do ano corrente, para comparecer a Empresa Sispel, para participar de um treinamento de sistema contábil.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de *R$ 359,75* (Trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO: 23/06/2022.

Cleriane Vinha dos Santos
RG: 1331775 SSP/RO

Autorizo em 23/06/2022 Autorizo em 23/06/2022

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF
Portaria nº. 001 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9786DA7

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 001/CMS/2022.

Nova União, 05 de Maio de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos 05 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, através de seus conselheiros;
CONSIDERANDO a Lei nº 870 de 02 de maio de 2022, que revisa o Plano Plurianual de 2022/2025.
CONSIDERANDO O termo de Convênio Nº.432/PGE-2021 que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, e, de outro, o Município de Nova União, para os fins que especifica; Sendo o objeto "Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médico Clinico Geral para o Hospital de Pequeno Porte Expedito Gonçalves Ferreira (CNES 2808641)".
CONSIDERANDO, os valores firmados no convênio supra, compreendendo: valor da participação financeira da CONCEDENTE, **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) e valor de contrapartida do CONVENENTE, **R$ 20.960,00** (Vinte mil novecentos e sessenta reais).

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O termo de Convênio Nº.432/PGE-2021 referente ao custeio de despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médico Clinico Geral para o Hospital de Pequeno Porte Expedito Gonçalves Ferreira (CNES 2808641)", situado na Rua: Machado de Assis, s/nº. Centro. CEP: 76.924-000. O valor destinado pelo Concedente (Estado de Rondônia) **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) e valor de contrapartida do Convenente, **R$ 20.960,00** (Vinte mil novecentos e sessenta reais) para o município de Nova União/RO.

Art.2º - O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Registre-se e cumpra-se.

Nova União/RO, 05 de Maio de 2022.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União-RO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF769F51

P M N U - RO
AVISO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/CMS/2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União - RO, informa que TORNA SEM EFEITO a publicação da RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 09/06/2022,Ano XIII – Pág. 64, Nº.3238.

Nova União/RO, 11 de Julho de 2022.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União-RO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E42DED26

P M N U - RO
PORTARIA Nº 217, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti, inscrita no CPF nº 005.783.512-85 para exercer a função de Fiscal de Contrato

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a instalação e manutenção de lousa digital para as escolas Municipais Manoel Francisco de Oliveira, Marcos Adriano, Paulo Freire e Antônio Carlos, oriundo do Processo Administrativo nº **564-1/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:68BDBEEF

P M N U - RO
AVISO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/CMS/2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União - RO, informa que TORNA SEM EFEITO a publicação da RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 09/06/2022,Ano XIII – Pág. 64 e 65, Nº.3238. A resolução supra foi desmembrada por proposta, tendo seu efeito validado em publicação através de 03 resoluções individuais, sendo as seguintes: Resolução nº. 005; 006 e 007.

Nova União/RO, 11 de Julho de 2022.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova União-RO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4151F273

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 007/CMS/2022.

Nova União, 03 de Junho de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos 03 de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, da Lei nº. 14.194, de 20 de Agosto de 2021, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria nº 684, de 30 de março de 2022 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022".

CONSIDERANDO a Portaria nº. 751, de 05 de Abril de 2022 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 36000.4368142/02-200: Incremento Temporário de custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para atender o hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira – Secretaria Municipal de Saúde - CNES 6846998, situada na Rua Independência nº 1135, bairro centro, no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 41490004 **R$ 100.000,00**(Cem mil reais) e emenda nº. 41730001 **R$ 200.000,00**(Duzentos mil reais).
Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** à Proposta nº 36000.4368142/02-200: Incremento Temporário de custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para atender o hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira – Secretaria Municipal de Saúde - CNES 6846998, situada na Rua Independência nº 1135, bairro centro, no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 41490004 **R$ 100.000,00**(Cem mil reais) e emenda nº. 41730001 **R$ 200.000,00**(Duzentos mil reais), para o município de NOVA UNIÃO/RONDÔNIA.

Art.2º - O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Registre-se e cumpra-se.

Nova União/RO, 03 de Junho de 2022.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União-RO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D33E958E

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 006/CMS/2022.

Nova União, 03 de Junho de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos 03 de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, da Lei nº. 14.194, de 20 de Agosto de 2021, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria nº 684, de 30 de março de 2022" Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022".

CONSIDERANDO a Portaria nº. 843, de 12 de Abril de 2022 que habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 36000.4494492/02-200: Incremento Temporário de custeio ao Piso de Atenção Primária (PAP), para atender a Unidade Básica de Saúde Maria Luiza - CNES 6132871, situada na Rua Duque de Caxias s/n, bairro centro, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 37060001.

Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** à Proposta nº 36000.4494492/02-200: Incremento Temporário de custeio ao Piso de Atenção Primária (PAP), para atender a Unidade Básica de Saúde Maria Luiza - CNES 6132871, situada na Rua Duque de Caxias s/n, bairro centro, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 37060001, para o município de NOVA UNIÃO/RONDÔNIA.

Art.2º - O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Registre-se e cumpra-se.

Nova União/RO, 03 de Junho de 2022.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União-RO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4A2A13E8

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 005/CMS/2022.

Nova União, 03 de Junho de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos 03 de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, da Lei nº. 14.194, de 20 de Agosto de 2021, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria nº 684, de 30 de março de 2022" Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022".

CONSIDERANDO a Portaria nº. 843, de 12 de Abril de 2022 que habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 36000.4518222/02-200: Incremento Temporário de custeio ao Piso de Atenção Primária (PAP), para atender a Unidade Básica de Saúde Maria Luiza - CNES 6132871, situada na Rua Duque de Caxias s/n, bairro centro, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 26330006.
Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** à Proposta nº 36000.4518222/02-200 Incremento Temporário de custeio ao Piso de Atenção Primária (PAP), para atender a Unidade Básica de Saúde Maria Luiza - CNES 6132871, situada na Rua Duque de Caxias s/n, bairro centro, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 26330006, para o município de NOVA UNIÃO/RONDÔNIA.

Art.2º - O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Registre-se e cumpra-se.

Nova União/RO, 03 de Junho de 2022.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União-RO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:313DB305

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ 61.198.164/0001-60

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas e serviços de guincho, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, como: roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, além de danos a terceiros; franquia obrigatória, franquia para vidros, lanternas, retrovisores e faróis, para os veículos relacionados abaixo, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seu Anexo, e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 204/2022:
1) CAMINHONETE TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, fabricação/modelo 2019/2020, tipo carroceria, cabine dupla, cor branca, diesel, capacidade para cinco passageiros, placa QTJ-0B79, RENAVAM 01219746760, chassi 8AJHA3CD8L2091316.
2) FIAT CRONOS 1.3, fabricação/modelo 2022/2022, cor prata, álcool/gasolina, capacidade para cinco passageiros, placa RSU7B84, RENAVAM 01296114357, chassi 8AP359ACDNU204647.
3) MOTOCICLETA HONDA CG 160 CARGO ESDI, fabricação/modelo 2016/2016, cor branca, álcool/gasolina, placa OHQ-8715, RENAVAM 1101030400, chassi 9C2KC2220GR001782.

Em caso de sinistro, a seguradora deverá fornecer veículo com ar condicionado, por 30 (trinta) dias, sem limite de quilometragem, para o Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - O valor das coberturas deste Contrato é o especificado a seguir: Coberturas Mínimas - a) Danos Materiais: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), b) Danos Corporais: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), c) Morte: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) d) Invalidez: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), e) Danos Morais: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor deste contrato é de R$ 2.099,00 (Dois mil e noventa e nove reais), irreajustável, durante o prazo contratual.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, 11 de julho de 2022.

RUBEM JOSÉ VETTORAZI
Depto. de Patrimônio
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:92A920EB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 095/2022

PROCESSO N. 1227/SRP/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX)
VALIDADE: 12 meses

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE E-MAIL
B. A. DA FONSECA - ME	11.165.510/0002-16	Rua Menezes Filho, 3210 – Bairro Casa Preta – Ji-Paraná / RO	69 – 99218-4148 edecasa.jipa@gmail.com bf.contabilidade@hotmail.com

Ouro Preto do Oeste, 8 de julho de 2022.

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B77B55C4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 087/2022

PROCESSO ADM. N. 1484/SRP/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECIVEIS
VIGÊNCIA: 12 meses.
RELAÇÃO DE VENCEDORES

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR R$
M. DE FREITAS - EPP	09.040.010/0001-25	Avenida Duque de Caxias, 1134 - Bairro Nova Ouro Preto – Ouro Preto do Oeste - RO	2.193.060,42
COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - ME	28.517.413/0001-67	Rua José Lenk, 1469 – Bairro Nova Ouro Preto – Ouro Preto do Oeste / RO	790.396,36
START SHOP GLOBAL LTDA-ME	37.912.727/0001-55	Avenida Brasil, 2540 – Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná / RO.	146.989,00
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - EPP	63.615.058/0001-60	Avenida Jô Sato, 2041 – Setor 19, Parque Industrial – Vilhena / RO	216.239,52

Data de Homologação: 08/07/2022

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:9B2318CE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

FORNECEDOR: ALMIR BARBOSA **CPF:** 084.795.422-68
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, CONTENDO 08 (OITO) CÔMODOS, SENDO 01(UM) PARA RECEPÇÃO, 03(TRÊS) SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 01(UMA) SALAS DE USO COLETIVO, COPA, 03(TRÊS) BANHEIRO E GARAGEM, QUE O PRÉDIO TENHA ACESSIBILIDADE PARA MELHOR LOCOMOÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAI, LOCALIZADO NA RUA CASTELO BRANCO, Nº 340, BAIRRO JARDIM TROPICAL, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE JUNTO A BIBLIOTECA MUNICIPAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO VALOR MENSAL DE R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o

Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: "Art. 24 – É dispensável a licitação". X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1495/SEMECE/2022, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro.
O Parecer jurídico nº 387/PJ/22, atestou o enquadramento da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de julho de 2022.

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:EF545504

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 049/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE
Processo Administrativo nº 2138/SEMECE/2022
FORNECEDOR: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 15.883.796/0001-45
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DE VISTORIAS SEMESTRAIS E LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, OS VEÍCULOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS.
VALOR: R$ 3.027,26 (Três mil, Vinte e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2138/SEMECE/2022, através dos quais a secretaria atesta a Dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de julho de 2022

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:74D2F0A3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 050/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1860/SEMSAU/2022**. Objeto: Contratação de serviços de empresa jurídica médica especializada para realização de cirurgia – Alongamento da Artrodese e Implante Cage Lombar, Cervicalgia (CID: M54.2) em atendimento à Decisão Judicial – Processo 7004006-95.2021.8.22.0004, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). A sessão pública virtual será realizada no período de 10h do dia 12/07/2022 até às 10h do dia 14/07/2022 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto Nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:842E5F8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da MITSUBICH em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1229/GB/2022.

Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva em garantia da 3ª revisão de 30.000KM, no veículo Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 AT, ano/2021, modelo/2022, cor Branca fuji, Placa-RSX0J20.
Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:
Função Programática: 1220002
PROJ/ATIV: 2003
ELEM/DESP: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 15
VALOR: R$ 1.675,00 (Mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
ELEM/DESP: 33.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
Ficha nº 17
VALOR: R$ 3.872,60 (Três mil, oitocentos e setenta e dois e sessenta centavos).
TOTAL GERAL: R$ 5.547,60 (Cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Em favor de:
CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORES COMÉRCIO DE CAMIONETES LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO

Parecis/RO, 11 de julho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F48F5CA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

Processo 650/2022 - SEMEC
Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES**
Ao dia 11 de julho de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 650/2022 - SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ Nº:23.084.435/0001-67.
Valor:R$ 463.648,43 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)

Pimenteiras do Oeste, 11 de Julho de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CFE3FFF8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 019/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro e Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Registro de Preço, para aquisição de medicamentospor um período de 12 meses Valor estimado em R$: 205.773,20 (duzentos e cinco mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos),** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/07/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 11 de julho de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:662FD43E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Processo 557/2022 - SEMTAS
Assunto:Aquisição de Materiais de Equipamentos de Informática
Ao dia 11 de julho de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo557/2022 - SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA
LTDA
CNPJ Nº:84.558.808/0001-89
Valor:R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Pimenteiras do Oeste, 11 de Julho de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B506AEB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1177/2021/SEMUSA

2º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESATECNICK CONSTRUTORA EIRELICNPJ: 11.547.075/0001-03.

Aos dias seis abril de dois mil e vinte e dois de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria, Thaciany Nery da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1139236 SSP/RO e CPF sob o nº 010.508.032-21, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 535, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa**TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o**CNPJ: 11.547.075/0001-03,**situadaàRua do Sol nº 300 Bairro Aleixo, Cidadede Manaus - AM, representado pelo senhor procurador Francisco Ramos dos Santos Filho, brasileiro,portador da Cédula de Identidadenº 2493592-1 SSP/AMeinscritonoCPF sob onº 133.002.294-72, resolvem celebrar o 1º aditivo de contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1177/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0010/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVENIO Nº 887098/2019

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R$ 268.245,18 (duzento e sessenta e oito mil duzentos e qurenta e cinco reais e dezoito centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias a contar do dia 19/07/2022.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 04 de julho de 2022.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria SEMUSA

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 11.547.075/0001-03

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F7E92523

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1458/2021/SEMUSA

2º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESATECNICK CONSTRUTORA EIRELICNPJ: 11.547.075/0001-03.

Aos dias seis abril de dois mil e vinte e dois de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria, Thaciany Nery da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1139236 SSP/RO e CPF sob o nº 010.508.032-21, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 535, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa**TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o**CNPJ: 11.547.075/0001-03,**situadaàRua do Sol nº 300 Bairro Aleixo, Cidadede Manaus - AM, representado pelo senhor procurador Francisco Ramos dos Santos Filho, brasileiro,portador da Cédula de Identidadenº 2493592-1 SSP/AMeinscritonoCPF sob onº 133.002.294-72, resolvem celebrar o 1º aditivo de contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1458/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0012/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVENIO Nº 839874/2016

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R$ 113.483,23 (cento e treze mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 45 dias a contar do dia 19/07/2022.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 04 de julho de 2022.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria SEMUSA

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 11.547.075/0001-03

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B5942EDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1457/2021/SEMUSA

2º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESATECNICK CONSTRUTORA EIRELICNPJ: 11.547.075/0001-03.

Aos dias seis abril de dois mil e vinte e dois de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria, Thaciany Nery da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1139236 SSP/RO e CPF sob o nº 010.508.032-21, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 535, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa**TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o**CNPJ: 11.547.075/0001-03,**situadaàRua do Sol nº 300 Bairro Aleixo, Cidadede Manaus - AM, representado pelo senhor procurador Francisco Ramos dos Santos Filho, brasileiro,portador da Cédula de Identidadenº 2493592-1 SSP/AMeinscritonoCPF sob onº 133.002.294-72, resolvem celebrar o 1º aditivo de contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1457/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0011/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVENIO Nº 839882/2016

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R$ 104.695,53 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 45 dias a contar do dia 19/07/2022.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 07 de julho de 2022.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria SEMUSA

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 11.547.075/0001-03

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FC38B66F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 646/2021/SEMOSP

3º ADITIVO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOSNº 646/2021, QUE ENTRESICELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESAHBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELICNPJ: 23.084.435/0001-67.

Aosdias quatorze de março de dois mil e vinte doisde um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretario, Sr. Sergio Mauricio de Souza Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 307712023 SSP/SP e CPF sob o nº 275.211.558-07, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 1197, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTEedooutroladoaempresaHBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Quintino Cunha nº 365 sala 02 Bairro centro,Cidade deVilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Anderson Monteiro Gomes da Silva. Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 888.663.432-34,resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatórionº646/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0008/2021,dotipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - CONVENIO Nº 281/PGE/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato édeR$ 131.981,70 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 45 dias a contar do dia 03/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste, 23 de junho de 2022.

SERGIO MAURICIO DE SOUZA ALVES
Secretaria SEMOSP

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 23.084.435/0001-67

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0CB1E6C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 149/2021/SEMEC

3º ADITIVO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 23.084.435/0001-67.

Aos dias vinte nove de novembro de dois mil e vinte um de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria, Srª Rosana Silva Souza de Oliveira,

brasileira, CPF sob o nº 652.010.512-00, residente e domiciliado sito à Rua francisco mendes nery, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Quintino Cunha nº 365 sala 02 Bairro centro, Cidade de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Anderson Monteiro Gomes da Silva. brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 888.663.432-34, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 149/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0007/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA COM ÁREA DE 658,80 M², CONTRATO DE REPASSE 882826/2019-MD

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **249.857,26 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias a contar do dia 02/07/2022.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 23 de junho de 2022.

ROSANA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria SEMEC

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 23.084.435/0001-67

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:53191251

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 972/2022 - SEMAGRI
Assunto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de revisão e manutençãocorretiva.**
Ao dia 11 de julho de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 972/2022-2022, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:**MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
Valor:**R$:8.388,99**(OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VONTA E NOVE CENTAVOS).

Pimenteiras do Oeste, 11 de Julho de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0D65D2EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Processo 163/2022 SEMTAS
Assunto:Aquisição de Maquinas de Costura
Ao dia 11 de julho de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 163/2022 SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ Nº: 34.380.863/0001-53
Valor:R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

Pimenteiras do Oeste, 11 de Julho de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:76D5B09A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

LEI A SÊ
Com o fundamento legal noArt. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores. esta aquisição se faz através de carona.

Pimenteiras do Oeste, 11 de julho de 2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A0187C59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

LEI A SÊ:

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso Il da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pimenteiras Do Oeste, 11 de Julho de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E6D9E1BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00020/2022, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 130/C.I./EMDUR/2022, de 05 de julho de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 63.777.940/0001-01
Lotes: 1, 2, 3
VALOR DO ITEM: R$ 101.139,00
Por extenso: (Cento e um mil cento e trinta e nove reais)

Porto Velho, 11 de julho de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E422D6E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00045/2022, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMUM POR LUMINÁRIA LED,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.
Considerando o Parecer Nº 131/C.I./EMDUR/2022, de 11 de julho de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:
Empresa: TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA
CNPJ: 08.184.542/0002-54
Lotes: 01
VALOR DOS LOTES: R$ 12.200.000,00 Por extenso: (doze milhões e duzentos mil reais)

Porto Velho, 11 de julho de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:261E7FA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.603349PA

Objeto: Participação dos Servidores no "4° EXPOPREV & 2° AGOPREV 2022", nos dias 05 a 07 de Julho de 2022, na cidade de Goiânia – GO.

Declaro a contratação da empresa Participação dos Servidores no "JORNADA EDUC LTDA", inscrita no CNPJ sob 31.699.138/0001-54, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho **n. 548/2022**, Tipo de Empenho Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 18.02 (Fundo de Previdência)

Valor: R$ 1.350,00 (Mil e trezentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 08 de Julho de 2022.

IV AN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D998DF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO:04.0081/CD/PGM/2018

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0081/CD/PGM/2018
ANEXO: 18.04546/2015
APENSOS: 18.05356/2018, 18.05355/2018, 18.04547/2015
ASSUNTO: Apuração de irregularidades na alteração dos dados cadastrais pelo sistema de informática do município de Porto Velho/SIAT.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **DULCILENE ALVES DE ARAÚJO**, cadastro nº 77083, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, por ter cometido suposta infração tipificada nos arts. 140, inciso II, art. 141, incisos X e XXII combinados com art. 155 e art. 156, inciso XIII, da

Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador Geral do Município, conforme Portaria nº 218/CD/PGM/2018, de 18 de setembro de 2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela aplicação da pena de suspensão por 90 (noventa) dias, que poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração em razão da conveniência para o serviço, por ter ficado comprovado a prática da transgressão disciplinar.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída a indiciada DULCILENE ALVES DE ARAÚJO, cadastro nº 77083, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, ao argumento de que na condição de servidora pública municipal praticou alteração cadastral indevida no Sistema Integrado de Administração Tributária/SIAT, relativamente ao cadastro imobiliário irradiando efeitos na mudança ilegal da titularidade do imóvel de inscrição fiscal nº 03.12.025.0593.001, conforme fls. 91, dos autos nº 04.0081/CD/PGM/2018.

Onde observa-se, pelos códigos 255988 e 299680, a alteração fraudulenta feita por DULCILENE ALVES DE ARAÚJO, no dia 09/10/2015 e 14/10/2015, passando do senhor RICARDO FONSECA MOREIRA, para o senhor MAURO CESAR XAVIER MESQUITA, fls. 91.

As fls. 37, consta manifestação da Subprocuradoria Fundiária, onde anotou que, o contrato de fls. 21/22 celebrado em 06 de março de 2003 faz menção à matrícula 69619 do Serviço Registral da Comarca de Porto Velho. Não constando se quer, rubrica e/ou assinatura do alienante as fls. 21. Quando da celebração do contrato (março de 2003) a matrícula 69619, não estava ainda criada no Ofício de Imóveis, o que ocorreu apenas em 04 de maio de 2012.

O Departamento de Regularização Fundiária, emitiu despacho ao Gabinete da SEMUR, conforme fls. 51, informando que foi feito atualização cadastral IRREGULAR, por servidor lotado no Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias. O requerimento as fls. 23 não conta reconhecimento de firma do suposto requerente. Os contratos de compra e venda apresentados as fls. 37 e 38, 40 e 41, não completam a cadeia sucessória, visto que conforme relatório fls. 13 e 45, consta o nome de RICARDO FONSECA MOREIRA entre os nomes de JOÃO LEOPOLDO HERTER e MAURO CESAR XAVIER MESQUITA.

Restando claro, a atualização cadastral fraudulenta para o nome de MAURO CESAR XAVIER MESQUITA no dia 14/10/2015, sem o devidor processo legal.

Em síntese, a defesa da acusada, alega que paira dúvidas quanto a conduta da servidora, uma vez que há várias razões para acreditar que deve-se apurar minuciosamente os fatos de alteração de cadastro realizados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária/SEMUR, pois de uma lida acurada dos processos nº 18.04546/2015 e 18.04547/2015, processos que tratam de regularização fundiária – percebe-se das declarações prestadas, às fls. 138-139; 147; 149-150, pelos servidores públicos que trabalhavam com a acusada, não condiciona como uma pessoa que tenha praticado essa alteração indevida. Por fim, requer a absolvição da acusada; Que não sendo este entendimento, que lhe seja aplicada a pena mínima, em atendimento ao princípio da proporcionalidade.

Em que pese a conduta da servidora ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, visto que o mesmo confessou que as vezes saía e deixava o computador ligado e o sistema SIAT aberto, podendo neste momento alguém ter realizado suposta alteração fraudulenta, bem como, tem bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que**, "embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"**

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"**Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".**

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

D E C I D O

A Lei nº. 385/10 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.
O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado a transgressão, configurando no âmbito administrativo, praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **DULCILENE ALVES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, cadastro nº 77083, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias. Que combinado com o art. 155 §3º, deve ser convertida em multa, na**

base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração devendo a servidora permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 141, inciso XXII, da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho; Encaminhe-se cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS,** pela prática de ilícito penal consistente na alteração de dados não autorizados no sistema de informática do Município de Porto Velho (art. 313-A do CPB), imputados à **DULCILENE ALVES DE ARAÚJO, CPF: 326.452.102-44; RG: 308052 SSP/RO.**

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 23 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0FE894A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:04.0030/CD/PGM/2016

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0030/CD/PGM/2016
ANEXO: 18.03800-00/2016
ASSUNTO: Apuração de irregularidades na alteração dos dados cadastrais pelo sistema de informática do município de Porto Velho/SIAT.

Vistos, etc.

O Presente Processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 112/CD/SPD/PGM/2016, de 31 de outubro de 2016, com o objetivo de apurar suposta irregularidade na alteração dos dados cadastrais pelo sistema de informática do município de Porto Velho/SIAT, relacionada à propriedade imobiliária do imóvel localizado na Rua Dezoito de Janeiro, nº 4837, bairro Cohab, inscrição municipal nº 01.26.157.0291.001, ocorrido na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação/SEMUR, atribuída ao ex servidor **JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR**, que exercia o cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial I, cadastro nº 265943, caracterizando, em tese, infringência ao inciso II do art. 140 combinado com os incisos X e XXII do art. 141 da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município de Porto Velho.

A Comissão Processante, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo praticado todos os atos administrativos pertinentes, tendo citado o servidor, ouvido as testemunhas, e pessoas direta ou indiretamente envolvidas e, ao final, concluído e opinado pela **PROCEDÊNCIA** da **DENÚNCIA**, tipificado nos termos do indiciamento art. 140, II, art. 141, X, XXII, combinado com incisos I, II e XIII do art. 156 da Lei Complementar nº 385/2010 em desfavor do ex servidor municipal **JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR,** RG nº 539.019 SSP/RO, CPF: 631.899.412-020, residente e domiciliado à Rua João Paulo, quadra 09, casa 08, nº 2700, bairro Areia Branca nessa capital, a fim de que sua exoneração seja convertida em **DEMISSÃO**, e, pela realização de auditoria no Sistema de Administração Tributária/SIAT, a fim de auditar todas as alterações feitas no cadastro imobiliário junto à SEMUR; pela desconstituição dos documentos de alteração cadastral sem o devido processo legal, praticado pelo ex sevidor junto a SEMUR. Por fim a Comissão Processante opinou pela extração de cópia integral desse Processo Administrativo Disciplinar e o envio à Delegacia Especializada em Crimes Funcionais e envio ao Ministério Público do Estado de Rondônia, por indícios de prática de ilícito penal consistente na alteração de dados não autorizados no sistema de informática do Município de Porto Velho (art. 313-A do CP), imputados à **JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR.**

É o relatório.

D E C I D O

Em 29/04/2016, o denunciante Manoel Missias Souza Câmara, formulou pedido de providências junto à SEMUR, relacionado a seu imóvel cujo processo nº 18.03800/2016 encontrava-se em trâmite naquela secretaria, para que a Municipalidade promovesse apuração de possíveis fraudes consistentes em alterações no cadastro imobiliário da SEMUR, envolvendo o imóvel urbano de inscrição nº 01.26.157.0291.001. Requereu ainda a expedição de CERTIDÃO NARRATIVA a fim aferir a cadeia possessória, nos autos em epígrafe, tendo em vista que o denunciante adquiriu o imóvel de LUIZ HENRIQUE MANCUSSO DOS SANTOS, e que tanto o carnê do IPTU quanto a Inscrição Municipal encontravam-se em nome de LUIZ HENRIQUE MANCUSSO DOS SANTOS. Ademais, o denunciante tomou conhecimento que a pessoa de nome JANIEL DE LIMA apareceu dizendo ser o verdadeiro possuidor do referido imóvel, cujo estorno possessório foi feito em 27/04/2016 conforme consta na Certidão Informativa nº 046/DIRF/2016, no sistema SIAT.

Conforme as fls. 17 dos presentes autos, o feito (código: 37470) foi aberto em 02/04/2003 com o cadastro já em nome de JANIEL DE LIMA, não constando do Boletim de Complemento Cadastral os contribuintes anteriores. Já em 22/09/2015, o ex servidor JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JÚNIOR realizou alteração cadastral, (código: 299116) sem o devido processo legal, para LUIZ HENRIQUE MARCUSSO DOS SANTOS. O princípio da autotutela administrativa aplica-se à Administração Pública, por isso a possibilidade de revisão de seus atos, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade, na forma da Súmula nº 473 do STF, que assim dispõe: "A Administração pode anular seus próprios atos, quado eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada em todos os casos, a apreciação judicial". A prerrogativa de rever seus atos, sem necessidade de tutela judicial, decorre do cognominado princípio da autotutela administrativa da Administração Pública.

O art. 54 da Lei nº 9.784/1999 dispõe sobre o prazo decadencial para a Administração Pública anular os seus atos, explicitando que: "O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé". Na hipótese dos autos, os atos foram praticados em 22 de setembro de 2015 (fls.17), onde consta no Sistema Integrado de Administração Tributária/SIAT a alteração feita por JOÃO BOSCO JÚNIOR referencia ao ex-servidor JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR, portanto, não estando decaída a possibilidade de aplicação da Súmula nº 473 do STF.

Também instruíram o pedido de providências, cópias de vários documentos, públicos e particulares, que tramitaram entre a SEMFAZ e SEMUR, explicando a cadeia sucessória do lote em destaque.

Às fls. 63, prestou as declarações da servidora MÔNICA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, compromissada com a verdade, declarou que:
"Detectei que o imóvel estava cadastrado em nome do senhor JANIEL DE LIMA, que este era o antigo proprietário; Que conforme as fls. 19 do processo anexo no dia 22/09/2015, na senha do ex-servidor JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JÚNIOR, foi alterado mediante o sistema SIAT de JANIEL DE LIMA para LUIZ HENRIQUE MARCUSSO DOS SANTOS; Que quando foi no dia 27/04/2016 na senha do próprio JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JÚNIOR, foi estornado para o cadastro de JANIEL DE LIMA; Que na concepção da declarante existem duas pessoas prejudicas na ação do ex-servidor,

sendo o antigo proprietário JANIEL DE LIMA e o senhor MANOEL MISSIAS que supostamente comprou conforme Contrato de Compra Venda as fls. 09/10 do processo anexo de LUIZ HENRIQUE MARCUSSO DOS SANTOS."

A Comissão Processante registrou a impossibilidade de localização do ex-servidor JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JÚNIOR, a fim de prestar depoimento sobre os fatos em virtude de diversas tentativas frustradas de localização do acusado, tanto pessoal em endereço cadastral fornecido pela Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, quanto por EDITAL, sendo o mesmo declarado REVEL nomeado-se o Defensor Dativo, Dr. Francisco Alberto de Lacerda, OAB/RO nº 1524. Ainda, a Comissão Processante, com base no Princípio da Economia Processual, art. 187 §2º da Lei Complementar nº 385/2010, e do Novo Código de Processo Civil, art. 372, reporta-se a PROVA EMPRESTADA dos autos nº 18.04988-000/2015.

DA APRECIAÇÃO DA DEFESA

O acusado foi devidamente notificado através de seu advogado dativo do indiciamento da denúncia, apresentando no prazo legal, a defesa requereu a improcedência do presente processo disciplinar sob alegação de clara presença de erro escusável, uma vez que a atitude do indiciado fora de forma culposa (imperícia, imprudência ou negligência), ensejando erros de fato ou erros de direito, em que várias podem ser as causas colhidas na experiência do dia-a-dia das repartições tais como: desatenção, precipitação, pressa, cansaço, falta de concentração, atividades repetitivas.

A defesa de que o acusado agiu de forma culposa não próspera, haja vista a existência de vários processos disciplinares por sua má conduta funcional, tendo como forma de atuação o uso de sua senha pessoal para a prática de alteração cadastral no sistema da Prefeitura SIAT mediante fraude, ou seja, sem o devido processo legal

DO PROCEDIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE CADASTRO

A Douta Comissão Processante observou que a ocorrência de irregularidade consistiu na inexistência do competente processo administrativo necessário à modificação das propriedades imobiliárias nos registros cadastrais da SEMUR, conforme a declaração constante as fls. 156/157 pela Srª Mônica Conceição Pereira da Silva, que na época era Diretora do Departamento de Regularização Fundiária da SEMUR: "Que confirma a alteração feita pelo ex servidor JOÃO BOSCO beneficiando o senhor ELVIO MARTINS DA SILVA. Que o ex-servidor JOÃO BOSCO era lotado no DGPF (Departamento de Gestão e Politicas Fundiária); Que o referido ex servidor vinha "prestando" serviço desde a época do ROBERTO SOBRINHO, permanecendo até a metade da gestão de MAURO NAZIF; Que afirma categoricamente que a razão da exoneração do ex servidor foi por ter feito várias alterações cadastrais sem o devido processo legal;

Vale salientar que a alteração cadastral mencionada foi realizada pelo Sr. JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR, que a época dos fatos era lotado na SEMUR.

Foram chamados para prestarem esclarecimentos: Mônica Conceição Pereira da Silva (fls.156/157); Antonia Liguimar Lopes dos Santos (fls.158); Lucila Silva Oliveira (prova emprestada dos autos nº 04.0029/CS/PGM/2018) corroborando categoricamente que a pessoa quem fez diversas alterações conforme sistema SIAT foi o ex servidor JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JÚNIOR, com uso de senha pessoal.

A alteração irregular dos cadastros imobiliários restou esclarecida pelas declarações feitas pela Sra. Mônica Conceição Pereira da Silva, na época Diretora do Departamento de Regularização Fundiária da SEMUR. Sob essa vertente, tem-se que a SEMUR não poderia ter realizado alteração dos cadastros nominais em favor de LUIZ HENRIQUE MARCUSSO DOS SANTOS, porque essa alteração somente é possível quando a pessoa interessada apresenta documento hábil a comprovar a propriedade, e não da posse ou detenção do imóvel. Sendo portanto, possível com base no Princípio da Autotutela a Administração Pública reaver seus atos, seja por vícios de ilegalidade, seja por motivos de conveniência e oportunidade, na forma da Súmula nº 473 do STF.

Por tudo o que consta nos autos, a Comissão Processante ressalvou em seu Relatório Final, o seguinte:

"Diante dos elementos apurados nos autos e das provas colhidas, **OPINA** pela **PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA**, tipificado nos termos do indiciamento **art. 140, II, 141, X, XXII**, da Lei Complementar nº 385/2010; em desfavor do combinado com inciso I, II e XIII do art. 156 da Lei do ex servidor **JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR**, **a fim de que sua exoneração seja convertida em demissão**, e, pela realização de auditoria no Sistema de Administração Tributária/SIAT, a fim de auditar todas as alterações cadastrais feitas por JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR; no cadastro imobiliário junto à SEMUR. **OPINA também**, pela **DESCONSTITUIÇÃO** dos documentos de alteração cadastral sem o devido processo legal, praticado pelo ex-servidor JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR. E, por fim, **OPINA** a Comissão pela extração de cópia integral desse Processo Disciplinar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e à **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES FUNCIONAIS**, por indícios de prática de ilícito penal consistente na alteração de dados não autorizados no sistema de informática do Município de Porto Velho (art. 313-A do CPB), imputados à **JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR**, ex servidor Público Municipal, cargo comissionado, função – Assessor Executivo NI, CPF:631.899.412-20; RG: 539.019 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua João Paulo, quadra 09 casa – 08, Nº 2700, bairro: Areia Branca nesta Capital.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, e **CONDENAR** o ex-servidor **JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR**, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** a fim de que sua exoneração seja convertida em demissão, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso I, II e XIII da Lei Complementar nº 385/10, que rege o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho. Encaminhe-se cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS,** pela prática de ilícito penal consistente na alteração de dados não autorizados no sistema de informática do Município de Porto Velho (art. 313-A do CPB), imputados à **JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR, CPF:631.899.412-20; RG: 539.019 SSP/RO.**

Publique-se.
Intimem-se.

Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB50BBBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 153/CS/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 153/CS/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 08 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições, e

Considerando o período de férias da Presidente Comissão de 11 a 31/07/2022.

RESOLVE

SOBRESTAR a partir desta data, o processo nº **04.0043/SD/PGM/2022**, instaurado por intermédio da Portaria nº

148/CS/SPPD/PGM/2022, datada de 05 de julho de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3258, de 07 de julho de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6609E06A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 169/PGM/2022

EXTRATO Nº 169/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.02314.2021
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/PGM/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo a Prorrogação e Reajuste do Contrato nº 036/PGM/2021, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 036/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/07/2022.

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:
3.1.1. Projeto Atividade n.º 07.01.04.122.007.2.001 – Administração geral das Unidades Administrativas, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.3900 – vigilância ostensiva monitorada – pessoa jurídica, Fonte: 17.09 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme nota de empenho do tipo estimativa n° 002025, de 24.04.2022, fl. 871.
Os recursos acima citados são para cobertura do período de agosto a dezembro de 2022 e o restante será consignado pela SEMAD por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro de 2023.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

.
Porto Velho, 08 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64B54418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 170/PGM/2022

EXTRATO Nº 170/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.01353-000/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: EMPRESA PONTUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 035/PGM/2022
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS EM ESTRUTURA METÁLICA, ISOLAMENTO E ESCORAMENTO NA CAIXA D'ÁGUA Nº 03 (PATRIMÔNIO HISTÓRICO), de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/SML/PVH.

• O valor global deste contrato é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

• Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2022, conforme descritos:
Projeto Atividade: 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos, Elementode Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1.709 – Transferência da União referen., no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Nota de Empenho 3391/2022, na data de 21/06/2022, fl. 411.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 08 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F3133B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 171/PGM/2022

EXTRATO Nº 171/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00112/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA PISCINA EM ESTRUTURA METÁLICA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI, para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo de 4,63%, dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, correspondente à quantia de R$ 16.197,17 (dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e dezessete centavos), passando o valor global contratado de R$ R$ 349.457,41 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) para R$ 365.654,58 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme

justificativa apresentada pela SEMASF às fls. 2779-2780 dos autos do processo.
.

Porto Velho, 11 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61E7532F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.242 , DE 11 DE JULHO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 17.382, de 28 de junho de 2021, que instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 554/CGM/2022, de 29 de junho de 2022.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 17.382, de 28 de junho de 2021.

Onde se lê:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48872738

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.243 , DE 11 DE JULHO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 17.383, de 28 de junho de 2021, que instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 554/CGM/2022, de 29 de junho de 2022.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 17.383, de 28 de junho de 2021.

Onde se lê:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a de 06 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAFAB920

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.083/I DE 11 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NUBIA PEREIRA DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Emissão de Taxas de Posturas Urbanas, CC-11, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 08 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E1B5085

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.084/I DE 11 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Emissão de Taxas de Posturas Urbanas, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 08 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F90011A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.085/I DE 11 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 11 de julho de 2022.

IZADORA OLIVEIRA GODOIS (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	CC-11
JOÃO XAVIER DA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34E50D37

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.086/I DE 11 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, par**a e**xercer o cargo em Comis**s**ão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 11 de julho de 2022.

JOAO XAVIER DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	CC-11
DEBORA DA SILVA MASCARENHAS	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AC3C2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 062/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 11 DE JULHO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 062/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 11 de Julho de 2022.

Dispõe o encerramento das atividades do Grupo de Trabalho, para fins de acompanhamento e monitoramento das atividades de implantação e execução do eSocial no Sistema E-cidade,no âmbito da Administração direta do Poder Executivo Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea " b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO: O eSocial, novo sistema desenvolvido conjuntamente pela Receita Federal (RFB), Ministério do Trabalho e Previdência(MTP) e Caixa Econômica Federal (CEF), a fim de atender ao que dispõe o artigo 37, XXII, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO: a necessidade de implementação das obrigações oriundas do Esocial – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, de acordo com o Decreto n° 8.373, de 11 de dezembro de 2014, a Portaria n° 716, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 04/07/2019 e com a Resolução CDES n° 05, de 02/10/2018;

CONSIDERANDO: Que foi instituída nova comissão através do Decreto Nº 18.182, de 15 de Junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia 16 de Junho de 2022, Ano XIII, Nº3243, para fins de acompanhamento de execução, normatização procedimental e controle do eSocial no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ENCERRAR a partir de 15.06.2022**,** as atividades o Grupo de Trabalho, para fins de acompanhamento e monitoramento das atividades de implantação e execução do eSocial no Sistema E-cidade, haja vista a conclusão dos trabalhos da comissão implantação do eSocial no âmbito da administração direta do poder Executivo Municipal, instituída pela Portaria Nº 002/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho 11 de Janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia 14 de Janeiro de 2022, Ano XIII, Nº 3135.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8063379

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°157/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 11 de julho de 2022

*O **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC**, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, que regulamenta a autorização dos Ordenadores de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portaria de Concessão de Suprimento de Fundo, e de conformidade com o que consta no Processo nº.15.00177-**00/2022.***

RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder ao servidor **HELBER LITELTO ARAUJO**, lotado na **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC**, matrícula 102187, CPF: 638.817.722-00, suprimento de fundo, no Projeto Atividade em regime de adiantamento, a importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), sendo R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*
***Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 09º **Parágrafo único do Decreto 14.707/2017,** será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.*
***Art. 3º** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15º do Decreto 14.707 de 23/08/2017.*
***Art. 4º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.*
***Art. 5º** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.*

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F47D9AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°186/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 11 de Julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n° 760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar o Cancelamento do registro de N° 020 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social:

DERLI JOSÉ LAUERMANN & com nome fantasia GRANJA OVOS DO PORTO , CPF: 581.152.349-15.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:416BE11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 001/CJSE/SEMED/2022

EXTRATO Nº 001/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 11.00023-006.2021
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022-CJSE/SEMED
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica entre as partes, visando desenvolver ações conjuntas voltadas aos educandos munícipes, com deficiências neurológicas, garantido aos mesmos o acesso ao atendimento educacional especializado por meio de estimulação Precoce, subsidiados com equipamentos específicos, espaços adequados e equipe multiprofissional, com o intuito de oportunizar o desenvolvimento das habilidades e competências, desse público alvo visando à integração e inclusão social, facilitando assim o desenvolvimento psicossocial, considerando suas especificidades, respeitando os diferentes contextos de ensino e aprendizagem, num processo gradativo de ajuste e adequações necessárias para que seja possível o aprendizado.
O presente Termo de Parceria Técnica terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
Não ocorrerá o repasse financeiro entre as partes, sendo o Acordo de Cooperação Técnica realizado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Porto Velho, 07 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES
Coordenador Jurídico/SEMED
Matrícula 1003348

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95E107B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL N.º 18/2022/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

EDITAL N.º 18/2022/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO INDEFINIDO

Porto Velho, 07 de Julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	AUTO DE INFRAÇÃO:	EXTRATO DO AUTO:
REMOPEÇAS RETIFICA DE MOTORES E PEÇAS LTDA com endereço na Rua da Beira, N° 5220, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 00.722.130/0001-38.	Nº 36456, lavrado Em 06/09/2019, retificado em 09/06/2022.	Dispositivo Legal infringido: Art. 165 LC nº 199/2004. Penalidade: Art. 174, Inciso V, LC nº 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **07/07/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELO
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 250522

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B0AB52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 14/2022/GAB/SEMUR, DE 12 DE JULHO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.02283-000/2021**, tendo como principal interessado **ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Avenida Nicarágua, n.º 2360, Bairro Embratel – CEP 76.820-788, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 02.05.063.1458.001**, registrado no SRI do 1º Ofício sob matrícula n. 47.590 em favor do município de Porto Velho,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no, **DESPACHO N.º 0203/SPFUN/PGM/2022**, datado de 24 de junho de 2022, que entre outras versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo,para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados,**Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**,para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu> Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FB53A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 15/2022/GAB/SEMUR, 12 DE JULHO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.05903-000/2018**, tendo como principal interessado **GILSON DE LIMA FREITAS,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Curió, n.º 2000, Bairro Ronaldo Aragão – CEP 76.814-188, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.49.111.0540.001**, registrado no SRI do 1º Ofício sob matrícula n.º 50.253 em favor do município de Porto Velho,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0194/SPFUN/PGM/2022**, datado de 20 de junho de 2022, que entre outras versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital, **uma única vez**, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu> Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C10D50CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 47/2022/GAB/SEMUR, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor GEORGE ARLAN SOARES DA SILVA, Matrícula nº 265340, como Fiscal do Contrato nº 011/PGM/2022 a partir 01/07/2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado como Fiscal do Contrato nº 011/PGM/2022, Processo Administrativo nº 18.00216-000/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS,GSM/GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/Ibutton armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal (serviço mensal de rastreamento, monitoramento e telemetria).

#	NOME	CADASTRO	CARGO	FISCAL
01	GEORGE ARLAN SOARES DA SILVA	265340	MOTORISTA	FISCAL TITULAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1D63E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N° 051/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N° 051/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00402/2021

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ESPÉCIE: RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020

OBJETO: Serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender às unidades de saúde e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 02.

O presente Termo de Rerratificação, tem por finalidade retificar as CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA – DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020. A CLÁUSULA SEGUNDA – DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020, passa a vigorar com as seguintes redações:

2.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação do contrato Nº 018/PGM/2020, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

2.1.1 Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R$ 390.553,32 (trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) para R$ 413.857,92 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) de modo a passar o valor global de R$ 4.686.639,84 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 4.966.295,04 (quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 1289/1299) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 1300) dos autos.

A CLÁUSULA TERCEIRA – DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020, passa a vigorar com as seguintes redações:

3.2 Os recursos para cobertura das despesas do exercício de 2022 e as diferenças retroativos serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento;

Os efeitos da retificação retratada na Cláusula anterior retroagem à data da Assinatura do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020. Ficam mantidas e, portanto, ratificadas, as demais CLÁUSULAS avençadas entre as partes.

Porto Velho, RO, 08 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0532D9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°041/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°041/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

PROCESSO: Nº 08.00262/2020

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME

ESPÉCIE: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR para atender necessidades das
unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas,
unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A/I-B e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23.06.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme nota de empenho global nº 001338, no valor de R$ 915.612,25 (novecentos e quinze mil, seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos), fls. 1941, deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de 23/06 a outubro de 2022;

- Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme Nota de empenho n° 001339 no valor de R$ 195.144,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais), fls. 1942, deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de 23/06
a outubro de 2022;

- Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme Nota de empenho n° 001340 no valor de R$ 86.399,29 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), fls. 1943, deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de 23/06 a outubro de 2022;

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, RO, 22 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:701E082E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°52/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°52/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

PROCESSO Nº 08.00187/2017

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme Termo de Referência no 10/2017, decorrente do Edital do Prego Eletrónico nº 030/2016, sob o Sistema de Registo de Preços, N° 025/2016, para atender as necessidades da SecretariaMunicipal de Saúde.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 053/PGM/2017, bem como a repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado deRondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2022.
Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de R$164.046,22 (Cento e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e cinte e dois centavos) para R$181.016,60 (Cento e oitenta e um mil, dezesseis reais e sessenta centavos), de modo a passar o valor global de R$ 1.968.554,64 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 2.172.199,20 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (fls. 11205/11217) e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 11931/11939).

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação e Repactuação do Contrato 053/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 2600– valor de R$ 80.967,73 (oitenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001495/2022 de 28.06.2022 que cobrirá a despesa de 4 de julho até agosto de 2022, fls.11908;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 2600– valor de R$ 281.620,24 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 001494/2022 de 28.06.2022 que cobrirá a despesa de 4 de julho até agosto de 2022, fls.11909;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1621– valor de R$ 23.117,37 (vinte e três mil, cento e dezessete reais e trinta e sete centavos), conforme o Empenho Global nº 001493/2022 de 28.06.2022 que cobrirá a despesa de 4 de julho até agosto de 2022, fls.11910;
Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1621– valor de R$ 80.412,96 (oitenta mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 001492/2022 de 28.06.2022 que cobrirá a despesa de 4 de julho até agosto de 2022, fls.11911.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 053/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 08 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64F208C8

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 / SEMUSB / 2022

PROCESSO Nº 10.01767/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
ESTACIONAMENTO 2º EDIÇÃO DA EXPOPORTO E 39º EDIÇÃO DA FLOR DO MARACUJÁ

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos através do acordo de cooperação técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Credenciamento a autorização de uso para trabalhar nos eventos 2º Edição da Expoporto e 39º Edição da Flor do Maracujá 2022, que será realizado conforme disposto no Anexo XI.
O presente procedimento será regido na forma da Lei nº 8.666/93, Lei 53-A de 1972 e suas alterações, e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a Chamada Pública para Concessão de autorização de uso para exploração de atividade comercial área total de 3.150m² destinada ao ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS durante a realização dá 2° Edição da Expoporto e 39º Edição da Flor do Maracujá 2022, nas datas conforme cronograma disposto no Anexo X.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Destina-se para utilização nesse espaço os seguintes veículos conforme quadro abaixo:

CARRO
MOTOCICLETAS
UTILITÁRIOS LEVES E MÉDIOS

2.2 Todas as despesas relativas ao funcionamento do Estacionamento, tais como: taxas, estrutura, contratação de funcionários e demais despesas necessárias à consecução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade do selecionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste credenciamento somente as empresas filantrópicas que tenham fins culturais neste edital.
3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no **ANEXO I.**
3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DA INABILITAÇÃO
4.1 Serão inabilitados**:**
a) Servidores públicos do órgão promotor do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);
b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 Toda Documentação constante no **ANEXO I,** Formulário, Declarações devidamente preenchidos, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado à rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre **15 a 27 de julho de 2022 de Segunda a Sexta das 08:00 às 13:00 horas.**
5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

6. DA SELEÇÃO
6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela **Portaria nº 049 / 2022 / SEMUSB,** a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
6.3 Após a habilitação será analisada a melhor proposta de execução de serviços.
6.4 Havendo empate será selecionado a que comprovar quem já participou em eventos de grande porte em sua maior quantidade, através de cópia de contrato, recibo e fotos.
6.5 Caso a instituição selecionada não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas antes da realização do evento;
6.6 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br
6.7 O selecionado deverá apresentar taxa de abertura de processo no valor de **R$ 28,37 (vinte e oito reais e trinta e sete centavos)**, no ato da abertura do processo de autorização de uso.

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO
7.1 A vigência da autorização de uso e exclusiva ao período de realização dos eventos dispostos no **Anexo X.**
7.2. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e / ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo **vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização.**
7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
7.5 O selecionado poderá utilizar o espaço destinado para o estacionamento **opcionalmente das das 08:00hs às 17:00hs é obrigatoriamente das 18:00hs às 03:30hs ou até o último veículo estiver no estacionamento.**
8. **DAS OBRIGAÇÕES**
8.1 São obrigações do selecionado:
A) Responsabilizar-se pela adequação e manutenção física do espaço destinado ao estacionamento, assim como aquisição e pagamento de todos os itens necessários ao fornecimento do serviço;
B) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS e órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;**
C) Manter a excelência de padrões de limpeza da área autorizada;
D) O selecionado deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos de segurança, materiais para realizar o isolamento, cabendo ao mesmo todas as responsabilidades quando da execução das instalações;
E) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, **sem possibilidade de ampliá-lo;**
F) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada quando der causa;
G) É de responsabilidade do selecionado a elaboração e impressão dos Tickets com preços com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
H) Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à área do estacionamento;
I) É proibido a comercialização (venda) de gêneros alimentícios dentro da área reservada ao estacionamento;
J) Manter equipe de pátio devidamente identificados com colete refletivo e lanterna a fim de coibir eventuais furtos ou danos a terceiros;
K) Casos terceiros deixem seus veículos no interior do estacionamento no horário que ultrapasse as seis 06:00 da manhã o responsável pelo estacionamento deverá comunicar à autoridade policial;
L) Comercializar o serviço respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br;
M) Será suspenso a participar de Chamamento Público na esfera Estadual e Municipal por dois anos consecutivos o selecionado que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento;
N) Realizar seguro contra furtos e danos a terceiros;
O) A instituição selecionada deverá apresentar a prestação de contas do valor arrecadado no prazo de 30 dias corridos**. (não cumprimento deste item caberá desclassificação para o próximo evento realizado/apoiado pela SEJUCEL);**
Q) O Selecionado deverá instalar a torre de iluminação de emergência;
9. São obrigações da SEJUCEL:
9.1 Promover a instalação do ponto transformador na área onde será instalado o estacionamento;
9.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento ou a qualquer dano a terceiros;
11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br.;
11.4. Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **Edital de Chamamento nº 02 / SEMUSB /2022.**

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

MAYARA METRAN DIAS DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL

ANEXO I
Documentos necessários Pessoa Jurídica
a)Não será cobrada a taxa de inscrição

b) Cópia autenticada do estatuto social;
c)Declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento
d)Reconhecimento de Utilidade Pública Federal; e declaração atualizada;
e)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
h)Domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
g)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
i)Cédula de identidade do representante legal da Instituição;
m)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Instituição;
j)Declaração emitida pela Instituição de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
l)Declaração de que o representante legal ou sócios da Instituição **não** são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia;
m)Declaração de Capacidade Financeira;
n)Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal do órgão promotor do evento;
o)Declaração firmada pelo representante legal da Instituição, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, multa e dentre outros, necessários à referida exploração comercial;
p) Comprovante de participação em eventos de grande porte;
q)Certidão negativa da polícia civil dos sócios;
r) Foto 3x4 do representante legal da Instituição;
f) Fazer o levantamento da quantidade de veículos, motocicletas, que circulam por noite no local e apresentar o montante arrecadado na noite;
g) Projeto descritivo da destinação da arrecadação do recurso com o aceite do responsável legal da instituição recebedora dos recursos.

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
ESTACIONAMENTO 2º EDIÇÃO DA EXPOPORTO E 39º EDIÇÃO DA FLOR DO MARACUJÁ

Nome Completo:
CPF:
RG: Org. Emissor: UF:
Data de Nascimento: Sexo ( ) Masc ( ) Fem.
Naturalidade UF Estado Civil:
Endereço residencial: nº
Bairro: Cidade
CEP: Estado
Fone:
Nome Completo da Razão Social Empresa
CNPJ
Telefone

Porto Velho, ____ de _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ de 2022.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Ref.: Edital de Chamamento Público nº **02 SEMUSB / 2022**
Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Eu_____inscrito no CNPJ_____, localizado no endereço _____ em atendimento ao Edital de Chamamento Público DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas relacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, ____ de _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ de 2022.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO IV
Formulário para Interposição de Recurso
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, ..., portador do documento de identidade Nº.....e CPF/CNPJ_____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado.
A decisão objeto de contestação é: ----------
Os argumentos com os quais contesto essa decisão são:_____ _____.

Porto Velho,.....de.....de 2022

_____
Assinatura do responsável

ANEXO V
Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público n° 02 / SEMUSB / 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a ….....
Porto Velho,.....de.....de 2022

_____
Assinatura do responsável

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Eu _____, inscrito no CPF/CNPJ _____ declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2022, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Porto Velho, _____ de _____ de 2022

Carimbo CNPJ _____.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EU _____ inscrito no CPF/CNPJ _____ declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2022, que **nenhum** sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

Porto Velho, _____ de _____ de 2022.

CPF/CNPJ:_____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu_____, estado civil **_____,** inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, com domicílio **_____**,DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

Porto Velho, _____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA

ANEXO IX
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESTACIONAMENTO EXPOPORTO
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

CNPJ:

TELEFONE:

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

ANEXO X

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	11 / 07 / 2022
Inscrições	15 a 27 de Julho de 2022
Interposição de recursos	Até três dias após o resultado
Data da 2º Edição da Expoporto	24 a 28 de Agosto de 2022
Data da 39º Edição do Flor do Maracujá	16 a 25 de Setembro de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20FDA987

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº030/2022/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTENº030/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2022/SML/PVH

Aos quatro dias do mês dejulhodo ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIODE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra.Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CENTRAL MIX COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº**09.222.411/0001-04,** neste ato representadapelo**Sr.MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob nº**026.472.712-67, Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek – CEP. 76.829-386 – Porto Velho – RO**, adjudicatária dos**lote55,** ofertando o valor total de**R$40.000, 00**(QUARENTA MILREAIS), doravante de nominada**DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no**PROCESSO02.00313.2020**e homologada à fls. 2023-2035, referente o Pregão Nº060/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os**Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020**e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, CORANTES E TESTES RÁPIDOS PARA AS UNIDADES LABORATORIAIS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conformedescrições e preços constantes do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022/SML/PVH,** para o**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTEº 030/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presenteAta de Registro de Preços terá prazo de validade de até**12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020e15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos**lotes**registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do**Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cadaloteregistrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os**órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado**dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1.Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3.A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2.A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3.A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4.A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I.A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II.A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6.Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste**Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos**Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da

Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação –**UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Central Mix Comercial LTDA
CNPJ sob nº09.222.411/0001-04
Representada Pelo
SR.MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
Inscrito no CPF sob nº026.472.712-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTENº030/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2022/SML/PVH

Aos quatro dias do mês dejulhodo ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIODE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra.Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº**15.335.703/0001-48,** neste ato representadapelo**Sr.José Bernardo Sousa Pinto,** inscrito no CPF sob nº**212.497.252-91,** Rua Duque de Caxias, 1380 Sala B– Centro – CEP 76.801-110 Porto Velho (RO), adjudicatária dos**lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 46 e 48**ofertando o valor total de**R$795.977, 45**(**SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS**), doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no**PROCESSO02.00313.2020**e homologada à fls. 2023-2035, referente o Pregão Nº060/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os**Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020**e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, CORANTES E TESTES RÁPIDOS PARA AS UNIDADES LABORATORIAIS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conformedescrições e preços constantes do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022/SML/PVH,** para o**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTEº 030/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presenteAta de Registro de Preços terá prazo de validade de até**12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020**e**15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos**lotes**registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do**Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cadaloteregistrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os**órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado**dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1.Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3.A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2.A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3.A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4.A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I.A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II.A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6.Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste**Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente

submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos**Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação –**UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Impol Comércio Serviços E Representações EIRELI
CNPJ sob nº15.335.703/0001-48
Representada Pelo
SR.JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO
Inscrito no CPF sob nº212.497.252-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTEN°030/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2022/SML/PVH

Aos quatro dias do mês dejulhodo ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIODE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra.Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº**01.808.192/0001-20,** neste ato representadapelo**Sr.SILVIO ANTONIO PEDROSO,** inscrito no CPF sob nº**022.109.558-66,** Rua José Carrenho, 91 – Jardim Gracinda – Guarulhos/ SP – CEP 07082-280, adjudicatária dos**lotes 05 e 14,** ofertando o valor total de**R$9.600, 00(NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS**), doravante de nominada**DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no**PROCESSO02.00313.2020**e homologada à fls. 2023-2035, referente o Pregão Nº060/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os**Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020**e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, CORANTES E TESTES RÁPIDOS PARA AS UNIDADES LABORATORIAIS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conformedescrições e preços constantes do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022/SML/PVH,** para o**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTEN° 030/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presenteAta de Registro de Preços terá prazo de validade de até**12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020e15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos**lotes**registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do**Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cadaloteregistrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os**órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado**dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1.Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3.A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2.A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3.A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4.A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I.A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II.A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6.Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste**Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos**Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação –**UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Unity Instrumentos De Teste E Medição LTDA
CNPJ sob nº01.808.192/0001-20,
Representada Pelo
SR.SILVIO ANTONIO PEDROSO
Inscrito no CPF sob nº022.109.558-66

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D26D4B1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA ATA 070/2020

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 19 (CARBAMAZEPINA 400MG) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129.2020
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise*: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa* ESPIRITO SANTO *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão: *Medicamento da marca CRISTÁLIA ofertada para troca apresentam propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia,* ***não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação***.

Homologo a alteração da marca do item 19 (CARBAMAZEPINA 400MG), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 070/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 129/2020, processo nº 02.00505/2018, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS), com validade expirada em 18.03.2022, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
19	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R$ 0,51
Detentora da ata: **ESPÍRITO SANTO DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI, CNPJ: 28.911.309/0001-52**				

Porto Velho-RO, 11 de julho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F2776E7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO RPREGÃO 030.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 017/2022

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **67.729.178/0004-91,** representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, CPF sob n. **324.367.598-71**, Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – **Fone (19) 3522-5800**. Adjudicatária, **lotes 11 e 31** no valor **R$ 79.088,75 (Setenta e nove mil, oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00448/2021** e homologada às fls 2367/2373, Referente o Pregão nº 030/2022 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos

quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não

podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de junho de 2022

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Empresa Detentora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 017/2022

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **17.472.278/0001-64,** representada neste ato pelo Sr. **MARCELO MAROSTICA**, CPF sob n. **820.347.290-72**, RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16. BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740- 000 – **Fone (54) 3523-2202**. Adjudicatária, **lote 24 e 30** no valor **R$ 82.960,00 (Oitenta e dois mil e Novecentos e sessenta reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00448/2021** e homologada às fls 2367/2373, Referente o Pregão nº 030/2022 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de junho de 2022

_____

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

MARCELO MAROSTICA
Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Detentora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 017/2022

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **35.472.743/0001-49,** representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA**, CPF sob n. **152.595.038-05**, QUADRA 20 LOTES 18,20 e 22 – NÚMERO 24 - SETOR DE INDÚSTRIA DE CEILÂNDIA, BRASÍLIA – DF CEP: 72265-200 **–TELEFONE: (61) 3038-1303 ou 9.9954-8771 WhatsApp**. Adjudicatária, **lotes 2,3 e 10** no valor **R$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00448/2021** e homologada às fls 2367/2373, Referente o Pregão nº 030/2022 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de junho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA
Health Distribuidora de Medicamentos LTDA
Empresa Detentora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 017/2022

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **00.874.929/0001-40,** representada neste ato pelo Sr. **Rita de Cássia Sanches Rezende**, CPF sob n. **011.905.086-21**, ROD. JK BR 459 KM 99 S/N GALPÃO - SANTA EDWIRGES - CEP: 37552484 – POUSO ALEGRE/MG – **Fone (35) 3449-1950**. Adjudicatária, **lote 25** no valor **R$ 22.496,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00448/2021** e homologada às fls 2367/2373, Referente o Pregão nº 030/2022 **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de junho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE
Med Center Comercial LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3991868B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 030.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 017/2022

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 28.418.133/0001-00, representada neste ato pelo Sr. CÁSSIO MARTINS DE FREITAS, CPF sob n. 032.868.041-93, AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA. CEP: 74.913-122 - CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - UF: GO – Fone (62) 3416-8300. Adjudicatária, lotes 13 e 32 no valor R$ 94.093,00 (Noventa e quatro mil e noventa e três reais).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00448/2021 e homologada às fls 2367/2373, Referente o Pregão nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de junho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Detentora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 017/2022

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.707.920/0001-66, representada neste ato pelo Sr. ADRIANA CERQUEIRA, CPF sob n. 043.589.715-20, RUA DO LUXEMBURGO, S/Nº GALPÃO 02, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS. CIDADE: SALVADOR UF: BA – Fone (71) 9 9171-0257. Adjudicatária, lotes 12 e 14 no valor R$ 68.518,50 (Sessenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00448/2021 e homologada às fls 2367/2373, Referente o Pregão nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de junho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

ADRIANA CERQUEIRA
Onmed Distribuidora de Medicamentos LTDA
Empresa Detentora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 017/2022

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

RIO AMAZONAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 30.554.501/0001-80, representada neste ato pelo Sr. PEDRO DE OLIVEIRA SÁ, CPF sob n. 963.713.401-82, Avenida Parque, nº 1248, Bloco 02, bairro Iraci - CEP: 69.101-053 Itacoatiara - Amazonas – TELEFONE:(92) 99116-9353 (92) 99172-7687. Adjudicatária, lotes 06,15,19,21,26,27,28 e 29 no valor R$ 512.199,00 (Quinhentos e doze mil e cento e noventa e nove reais).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00448/2021 e homologada às fls 2367/2373, Referente o Pregão nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de junho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

PEDRO DE OLIVEIRA SÁ
Rio Amazonas Comércio e Distribuição de Medicamentos LTDA
Empresa Detentora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 017/2022

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 38.314.675/0001-88, representada neste ato pelo Sr. VIVIANE PINHEIRO BARRETO, CPF sob n. 446.016.032-34, RUA JOSÉ MIRANDA COELHO, 277. BAIRRO: JORGE TEIXEIRA. CEP: 69088-025. MANAUS/AM – Fone (92) 98475-8472/9494-1012. Adjudicatária, lotes 16 e 17 no valor R$ 8.350,00 (Oito mil e trezentos e cinquenta reais).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00448/2021 e homologada às fls 2367/2373, Referente o Pregão nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de junho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

VIVIANE PINHEIRO BARRETO
Vinorte Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AD23086

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 051/DA/SMD/2022

Porto Velho-RO, 11 de julho de 2022.

O SUPERITENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **NEMÉSIO SOARES FERREIRA**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital/Administrador Distrital, matrícula nº 9416, CPF nº 520.518.892-87, RG: 0314896 SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos e - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) -** Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 21 será de 90 (noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:330F60DF

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 052/DA/SMD/2022

Porto Velho-RO, 11 de julho de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAl-SMD, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital/Administrador Distrital, matrícula nº 1001863, CPF nº 106.972.252-91, RG: 133.330 SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos e - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) -** Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 21 será de 90 (noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B33E67F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº21/2022

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº21/2022**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-420/SEMADRH/2022
VALIDA ATÉ:13 DE ABRIL DE 2023
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa CARNEIRO & COSTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.970.164/0001-11, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2022.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 298/22 - MÉDIA REEQUILÍBRIO de 06/07/2022 (ID 225322)
ConsiderandoParecer Técnico 029 de 11/07/2022 (ID 226044), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresaCARNEIRO & COSTA LTDA**.**
ConsiderandoDespacho Integrado 34 de 11/07/2022 (ID 226083)no qual aAssessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
1	GASOLINA	LT	R$ 7,48	R$ 6,86

Presidente Médici/RO, 11 de julho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretário Mun De Administração

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:B7C594BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Givaldo dos Santos, agricultora familiar, residente e domiciliado no Lote 03, Gleba 02, PA Chico Mendes, Agrovila V, Presidente Médici/RO, inscrito no CPF sob nº 580.216.982-68, IE nº 3358836, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 11 de julho de 2022, a solicitação de OBTENÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS com captação superficial, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica SIRGAS 2000) 11°16'26.22" Sul e 61°55'42.14" Oeste, cuja água será utilizada na Irrigação de lavoura de café.

Presidente Médici/RO, em 11 julho de 2022.

GIVALDO DOS SANTOS
Empreendedor

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DB2FE9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 837/SEMAS/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEIC. PEÇAS E SERVI.
CNPJ:18.571.247/0001-23

VALOR: R$ 563,51 (Quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Objeto: Aquisição de bateria para veículo Etios OHT7E33.

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93. É dispensável a licitação:A Dispensa em questão visa o objeto acima descrito, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 24.

Presidente Médici-RO, 11 de julho de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:12C74D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Extrato de Adjudicação de Licitação.
Tomada de Preço No. 002/CL/2022, Processo Administrativo No. 002/APRACHIM/2022. Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM. Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2o da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.408.092/0001-05, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos: 1(uma) Colhedora de Milho de duas linhas, graneleira com bico recolhedor, marca/modelo COMBINE/362BR, com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, manual em português, equivalente técnico ou de melhor qualidade. VALOR: R$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil Reais) - RECURSO: Termo de Fomento no 084/PGE-2022, Processo no 0025.068521/2022-08, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – APRACHIM, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 1002 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), movimentados no Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente no. 25.737-0, Poupança Ouro n° 510.025.737-3 e Poupança Poupex n° 960.025.737-5.

Presidente Médici-RO, 11 de julho de 2022.

EDILSON ANTUNES DA ROCHA,
CPF: 468.990.141-49,
Presidente – APRACHIM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:ACBE2324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Extrato de Homologação de Licitação.
Tomada de Preço Nº. 002/CL/2022, Processo Administrativo Nº. 002/APRACHIM/2022.
Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM.
Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.408.092/0001-05, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos: 1(uma) Colhedora de Milho de duas linhas, graneleira com bico recolhedor, marca/modelo COMBINE/362BR, com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, manual em português, equivalente técnico ou de melhor qualidade. VALOR: R$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil Reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº **084/PGE-2022**, Processo nº 0025.068521/2022-08, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – APRACHIM, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 1002 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), movimentados no Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.737-0, Poupança Ouro n° 510.025.737-3 e Poupança Poupex n° 960.025.737-5.

Presidente Médici-RO, 11 de julho de 2022.

EDILSON ANTUNES DA ROCHA,
CPF: 468.990.141-49,
Presidente – APRACHIM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:42B18510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MARLENE HERBST KRUGER,** portadora do CPF: 948.561.197-15**,** d**o** cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura** - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:88FE34F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA,** Portadora do **CPF: 745.425.322-91**, do cargo em comissão de **Secretaria municipal de Administração e Fazenda** – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Julho de 2022p.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:830D4C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **VANDER BARBOSA MEIRELES**, Portador do **CPF: 724.471.252-91**, do cargo em comissão de **Chefia de Gabinete** – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F239EDF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a Senhora **CINTIA LORRAINE MENDE GOMES,** Portadora do CPF 030.401.712-40, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F0559C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1001-1/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 40 (quarenta) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, informo que os mesmos estará fazendo a construção do viveiro municipal, nos dias 11 a 29/07 e 01 a 05 de agosto de 2022, conforme solicitação do Gestor da Pasta e Memorando nº 096/SEMAP/2022, juntamente com anexo da programação da construção do mesmo.

Clovis Vila, Servidor Pedreiro, Portador do CPF: 567.610.902-53;
R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Lucas Bispo Morais, Servidor, Portador do CPF: 001.053.552-75;
R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:06683A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor ANTONIO CARLOS DA SILVA, Portador do CPF 419.444.532-53, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021 e a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir do dia 12 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B76D9DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS**, Portadora do CPF 030.134.891-03, do cargo em comissão de **DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:515C3251

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.010 DE 07 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DIFICIL ACESSO AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PSICOLOGO E/OU ASSISTENTE SOCIAL QUE ATUAM NO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF, DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base do servidor, nos cargos de psicólogo e/ou assistente social que atuam no PAIF, dos servidores lotados no Centro de Referência de Assistência Social do Município – CRAS, nos meses que prestarem estes serviços em locais de difícil acesso e forem cumpridos todos os requisitos exigidos por esta lei.

Art. 2º.A concessão da gratificação regulada no artigo anterior fica vinculada ao seguinte critério:

I. Realizar buscas ativas às famílias a ser atendidas pelo PAIF/CRAS nos territórios em locais de difícil acesso, como áreas rurais, comunidades tradicionais, assentamentos dentre outros, mesmo que para isto tenha que ultrapassar a carga horária normal de labor;

Parágrafo Único.A gratificação começará a ser paga a partir da vigência da lei, após aconfirmaçãode cumprimento dos critérios estabelecidos conforme relatório emitido pela chefia imediata.

Art. 3º.Não fará jus à gratificação de que trata esta lei o servidor que:
I.Descumprir qualquer critério estabelecido no artigo anterior;
II. Estiver no período gozo de férias, gozo de licença-prêmio, licença-maternidade, atestados médicos e outras concessões previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º. As despesas com a gratificação constante deste projeto de lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município, designada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, em rubrica específica.

Art. 5º. Em nenhuma hipótese, a gratificação instituída neste Lei será incorporada aos vencimentos dos profissionais que desempenharemestas atividades e fizerem jus a este benefício.

Art. 6º. A gratificação prevista nesta Lei para ser paga dependerá de relatórios atestando a execução dos serviços previstos nesta lei, e não servirá de base para incidência de quaisquer vantagens.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 07 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:237412E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.011 DE 07 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 1.011 DE 07 DE JULHO DE 2022

"DISPOE SOBRE MODIFICAÇÃO NO ANEXO II DA LEI 853/2019, CRIANDO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL NIVEL II".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo II da Lei 853 de 2019, acrescentando o Cargo Comissionado de Assessor Técnico Especial nível II, com 03 vagas, estabelecendo o valor do vencimento para este cargo, estabelecendo ainda as suas atribuições.

Parágrafo único - Este cargo é de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para laborar a disposição do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Este cargo terá as seguintes atribuições, salário e carga horária:
O Assessor Técnico Especial nível II, terá como atribuições precípuas executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelos Conselheiros Tutelares**,** assessorar em assuntos relativos ao transporte nos órgãos e contribuir e zelar pelos veículos a disposição destes órgãos.
Realizar também outras tarefas solicitadas pelo superior hierárquico relacionadas ao transporte dos conselheiros tutelares e dos servidores do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
O valor dos vencimentos base deste cargo será de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
A Jornada de Trabalho deste cargo será de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:53ABD87C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.012 DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica definido em R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir da aprovação e publicação da presente lei, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Rio Crespo que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Crespo-RO, 07 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:120D0B20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.014 DE 07 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE RIO CRESPO-RO, A CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO, EVENTUAL E EXCEPCIONAL, DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E EXCLUSIVAMENTE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado ao Presidente do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, a cessão de uso, em caráter excepcional, eventual, temporário e desde que haja disponibilidade o respectivo uso do(s) veículo(s) da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, para atender exclusivamente as necessidades institucionais da Secretária de Saúde do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. Compete à autoridade competente da Secretária de Saúde do Poder Executivo de Rio Crespo, requerer o(s) veículo(s) e mencionar no ofício de requisição o interesse público da entidade de saúde da municipalidade para uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 3º. Antes do encaminhar o veículo do Órgão Legislativo à Secretaria Municipal de Saúde, compete a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, elaborar relatório, instruído com fotos, das condições gerais do veículo, contendo no mínimo a descrição e imagens fotográficas da situação dos pneus, mecânica e elétrica aparente, funilaria, acessórios e estofamentos.

Art. 4º. Os procedimentos administrativos para requisição, uso e entrega se dará da seguinte forma:

I – Oficio de requisição da autoridade do Órgão de Saúde de Rio Crespo-RO, mencionando o interesse Público para uso, com as informações prévias e institucionais do roteiro;

II – Autorização do Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO; e

III – Assinatura prévia do Termo de Cessão de Uso por meio do acordo de Cooperação Técnica com especificação do veículo do Órgão Legislativo, objeto da cessão que visa a execução de programas de trabalho, projetos e/ou atividade ou evento de interesse público municipal da Secretária de Saúde.

Art. 5º. A cessionária se obriga a devolver o bem público objeto de uso ao cedente ao término do prazo estabelecido no oficio de requisição e no Termo de Cessão de Uso do Acordo de Cooperação Técnica, em perfeitas condições de funcionamento, abastecimento, e sem avarias, oportunidade em que será assinado termo de devolução, após averiguação e constatação de ausência de sinistros.

Parágrafo único. Compete ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, em conjunto com o Senhor Presidente, averiguar as condições da devolução do bem objeto da cessão.

Art. 6º. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes pela utilização, abastecimento e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, multa, tarifas e/ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o bem objeto da cessão.

Art. 7º. À Cessionária, na figura do Poder Executivo Municipal de Rio Crespo-RO, durante o prazo da cessão e o uso do veículo serão atribuídas as seguintes responsabilidades civis:

I – Responsabilidade civil pelas perdas e danos de qualquer natureza causados a terceiros;
II - Responsabilidade civil em caso de sinistros e/ou avarias de qualquer natureza provocado ao veículo oficial do cedente; e
III - Responsabilidade civil em caso de sinistros com perda total do veículo do cedente.

Parágrafo único. Compete ao cessionário:

Na hipótese de constatação e incidência do inciso II, do art. 7º, desta Lei, providenciar as reparações necessárias em até 30 (trinta) dias; e

Na hipótese de constatação e incidência do inciso III, do art. 7º, desta Lei, providenciar a aquisição de outro veículo novo idêntico e/ou semelhante, observando na presente hipótese o valor de referência do veículo, bem como providenciar os procedimentos administrativo necessárias para entrega de veículo novo à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, em até 90 (noventa) dias.

Art. 8º. Por Decreto do Poder Executivo ou Decreto Legislativo, poderá o poder público municipal, disciplinar o regime de mutua cooperação para atender as finalidades de interesse público desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação no Diário Oficial.

Rio Crespo-RO, 07 de Julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:60DAA3E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.015 DE 07 DE JULHO DE 2022.

ALTERA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO RECEBIDAS PELOS AUXILIARES E AGENTES ADMINISTRATIVOS, COM REPOSIÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO A SER APLICADO NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DESTES SERVIDORES, EQUIPARANDO OS VALORES, AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A remuneração dos auxiliares e agentes administrativos, que atualmente está em R$ 1.212,00, será de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), equiparando assim os valores recebidos pelos funcionários que exercem o cargo de Agente Administrativo na câmara municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C2C619C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.017 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio SICONV nº 882798/2019-MD, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério da Defesa, visando a Execução de obras de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 346.430,00, (Trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.**15**.	URBANISMO	
05.001.15.**451**.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.**0051**.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.**1.115**.	SICONV nº 882798/2019-MD – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 6.014.0036: Rec. Exerc. Ant. – Outros Convênio União		**R$ 343.000,00**
Fonte: 3.014.0045: Rec. Exerc. Ant. – Contrapartida Convênios Federais		**R$ 3.430,00**
Total da Suplementação		**R$ 346.430,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, nos termos do Convênio SICONV nº 882798/2019, no valor de **R$ 343.000,00 (Trezentos e quarenta e três mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de Julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9
Conta Bancária: 67.328-5

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C4C76958

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.019 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 052/2022/PGE/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e transportes - DER, visando a Aquisição e instalação de bueiros metálicos, na zona rural do município de Rio Crespo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 108.274,00, (Cento e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS
11.001.26.782.0052.**1.133.**	Convênio n. 052/2022/PGE/DER-RO - Aquisição e Instalação de Bueiros Metálicos
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 2.014.0037 – Outros Convênios do Estado	R$ 100.000,00
Fonte: 3.000.0000 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores	R$ 8.274,00
Total da Suplementação	**R$ 108.274,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, através de Transferências Voluntárias do Estado, conforme Convênio n.º 052/2022/PGE/DER-RO, no valor de **R$ 100.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 8.274,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de Julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Ag. 1178-9 / Conta: 76.700-X

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D697839A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ FERREIRA MARTINS (PLANALTO) – CNES 7437064 PROPOSTA CONVÊNIO Nº 07851.2820001/ 21-025", Valor estimado em R$ 401.958,83 (quatrocentos e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia **28 de julho de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2402/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de Julho de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:249DBFFC

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2022.
PROCESSO Nº: 093/2022.
FORNECEDOR: Comercial PSV Ltda., CNPJ/MF nº 01.489.352/0001-15.
OBJETO: Serviços de revisão de 10.000 km veículos oficiais do Poder Legislativo, placas QTF1D52, QRA6H63.
VALOR: R$ 2.755,58 (dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 08 de julho de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8420EA27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 059/2022.

TERMO ADITIVO N° 059/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2021 do Processo nº 1288/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.227.207/0001-00, com sede e foro à Av. Macapá, 4525, Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e proceder acréscimo de valor referente ao Contrato nº 42/2021, do processo n° 1288/2021.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 42/2021 será prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir de 06/11/2022, vencendo em 06/12/2022.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 42/2021 será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 18/07/2022, vencendo em 15/11/2022.

DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de **R$ 93.450,26 (noventa e três mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)**, equivalente a 35,46%, conforme justificativa (fls. 1608), anexa ao Processo Administrativo nº 042/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 42/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F29B62CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2022

CONTRATO Nº 047/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2022;
PREGÃO Nº 44/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELLI
OBJETO: Aquisição de **CAMINHAO TIPO CAVALO MECANICO**, mediante Sistema de Pregão Eletrônico, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando ampliação da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, bem como cumprimento da meta do convênio firmado entre a prefeitura e o Ministério da Defesa por intermédio do Departamento do Programa Calha Norte/DPCN - **CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 915273 /2021.**
PRAZO: O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias** consecutivos, da subscrição da Autorização de Fornecimento Material, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1861/2022 e 1862/2022, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.045, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00., no valor total de **R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais),** com data de 27/06/2022.

Rolim de Moura/RO, 01/07/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E7489D00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 46/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 19 de julho de 2022;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada, para dimensionamento e elaboração do respectivo projeto técnico executivo, tendo como objeto a construção de sistema de fossa séptica, para atender as instalações da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, tudo de acordo com as normativas técnicas aplicáveis, em especial a NBR 7229 ou a que vier substituí-la.	Serv.	01

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. Esclarece que a fossa existente apresentou problemas em sua estrutura, tornando-se indispensável a construção de outra. Dando importância a NBR 7229, é necessário a elaboração de um Projeto Técnico por um profissional especializado, e este Poder Legislativo não possui em seu quadro de funcionários;
Com fulcro no artigo Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e **serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores".
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL

3.1 - Considerando o item 2.1, o prazo para entrega do Projeto é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho a Empresa Contratada;
3.2 - A empresa Contratada deverá designar um engenheiro registrado no CREA, a comparecer a este Poder Legislativo para análise da área que possa ser construída, o mesmo tem que vir em horário de expediente, de segunda a sexta, com início às 7h, e término às 13h.

4- DO PREÇO

4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço**;
4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS

5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público.
Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA;
Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA;
CAT (certidão de acervo técnico);
ART que geraram tais CAT (s) expedido pelo CREA;
No mínimo um atestado de capacidade técnica.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 11 de julho de 2022**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:097BC2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 15 2022 - 3ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – 3ª CHAMADA
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 15/2022, Objeto AQUISIÇÃO MOTONETAS destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados as Equipes de Saúde da Família. **Através do Convenio nº 303/PGE-2020**. Advindo do Processo 372-1/2022. No valor de **R$ 298.933,33 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **22/07/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.
Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:EDFA5313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2022

DECRETO Nº 177/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2047 – Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 210 - Valor: R$ 7.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxilio Financeiro a Estudante.
Ficha Orçamentária: 213 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem Ou Serviços para distribuição Gratuita.
Ficha Orçamentária: 215 – Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2053 – Manut das Ativ do Programa Criança Feliz - PCF
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxilio Financeiro a Estudante.
Ficha Orçamentária: 223 – Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2048 – Manut das Ativ do IGDBF
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Ficha Orçamentária: 239 – Valor: R$ 8.000,00

Valor total .....R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2047 – Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 208 - Valor: R$ 17.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 217 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2053 – Manut das Ativ do Programa Criança Feliz - PCF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 221 - Valor: R$ 5.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 224 – Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2048 – Manut das Ativ do IGDBF
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 241 – Valor: R$ 8.000,00

Valor total .....R$ 50.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:2D65EA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178/2022

Port.: 0178/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **141/2022 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°**- NOMEAR a Sra. APARECIDA VITORIA DA SILVA SOUZA,** portadora da cédula de Identidade n° **1795808 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **063.180.112-00** do Cargo/função **de Assessor de Gestão Técnica e Estratégica e SUS ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:596DAEE4

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 017/2022

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2022.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 O valor total do contrato é o estimado em R$ 1.587.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta se sete mil reais), conforme empenho formalizado pelas secretarias especificado abaixo:
3.2 SEMAD – Valor estimado: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);
Valor total R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais);
3.3 SEMEC – Valor estimado: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais);
3.4 SEMFAZ – Valor estimado: 20.000,00(Vinte mil reais);
3.5 SETAS – Valor estimado: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais);
3.6 SEMUSA – Valor estimado: 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais);
3.7 SEMOSP – Valor estimado: 608.000,00 (Seiscentos e oito mil reais);
3.8 GABINETE – Valor estimado: 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 O valor total do contrato é o estimado em R$ 1.587.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta se sete mil reais), conforme empenho formalizado pelas secretarias especificado abaixo:
3.2 SEMAD – Valor estimado: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);
3.3 SEMEC – Valor estimado: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais);
3.4 SEMFAZ – Valor estimado: 20.000,00(Vinte mil reais);
3.5 SEMTAS – Valor estimado 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
3.6 SEMUSA – Valor estimado 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco reais);
3.7 SEMOSP – Valor estimado: 608.000,00 (Seiscentos e oito mil reais);
3.8 GABINETE – Valor estimado: 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais);
3.9 SEMAGRI – Valor estimado 360.000,00 (trezentos e sessenta reais);
3.10 SEMETUR – Valor estimado 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de julho de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO -
Prefeito Municipal

Contratada: C.V MOREIRA EIRELI
Representante legal: Crystian Vieira Moreira

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:8B91C74E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 017/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município;
Prazo de execução após assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada
Registre-se que o presente contrato estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado/empenhado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro ou até a efetivação do processo.
O valor total do contrato é o estimado em R$ 1.587.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta se sete mil reais), conforme empenho formalizado pelas secretarias especificado abaixo:
SEMAD – Valor estimado: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);
Valor total R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais);
SEMEC – Valor estimado: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais);
SEMFAZ – Valor estimado: 20.000,00 (Vinte mil reais);
SEMOSP – Valor estimado: 608.000,00 (Seiscentos e oito mil reais);
GABINETE – Valor estimado: 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município;
Prazo de execução após assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo.
Registre-se que o presente contrato estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado/empenhado ou até o termo

final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro ou até a efetivação do processo.
O valor total do contrato é o estimado em R$ 1.587.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta se sete mil reais), conforme empenho formalizado pelas secretarias especificado abaixo:
SEMAD – Valor estimado: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);
SEMEC – Valor estimado: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais);
SEMFAZ – Valor estimado: 20.000,00(Vinte mil reais);
SEMTAS – Valor estimado 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
SEMUSA – Valor estimado 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco reais);
SEMOSP – Valor estimado: 608.000,00 (Seiscentos e oito mil reais);
GABINETE – Valor estimado: 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais);
SEMAGRI – Valor estimado 360.000,00 (trezentos e sessenta reais);
SEMETUR – Valor estimado 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de julho de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO -
Prefeito Municipal

Contratada: C.V Moreira EIRELI
Representante Legal:
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:2BF078D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que está **REQUERNDO** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental o pedido da **LICENÇAs PREVIA e INSTALAÇÃO**, para atividade de **PAVIMENTAÇÃO ALFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO com extensão total de 2.916 Km de acordo com o contrato nº 065/2022/PGE/DER-RO do projeto Tchaau Poeira.**.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 11 de julho de 2022

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AE9608F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0300/GAB/2022

PORTARIA Nº 0300/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA,** matricula **8696,** da função de Presidente da Comissão de Licitação - CPL, na Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 01 de Julho de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4D3E51D9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0301/GAB/2022

PORTARIA Nº 0301/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR AGNIELDE BENICI ADORNO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **AGNIELDE BENICI ADORNO,** matricula **8567,** da função de Diretor de Departamento de Educação e Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 01 de Julho de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E520E259

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0302/GAB/2022

PORTARIA Nº 0302/GAB/2022

"NOMEIA O SENHOR LUIZ HENRIQUE TREVIZANI PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EM PARQUES, PRAÇAS E JARDINS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memo. n° 1.006/2022/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LUIZ HENRIQUE TREVIZANI**, como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EM PARQUES, PRAÇAS E JARDINS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 01 de Julho de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo a partir de 01 de Julho de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial Portaria nº 0195/GAB/2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **05 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3B4EE6C3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0304/GAB/2022

PORTARIA Nº 0304/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA JAQUELINE CALLEGARI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o MEMO. n° 2.485/2022-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **JAQUELINE CALLEGARI,** matricula **7738,** do cargo de **Assessor Técnico Auxiliar** na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 01 de Julho de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **07 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:09CC6578

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0305/GAB/2022

PORTARIA Nº 0305/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ALCIONE ALVES FERREIRA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 2.539/2022-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **ALCIONE ALVES FERREIRA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 04 de Julho de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo ao dia de 04 de Julho de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:194F64FF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0306/GAB/2022

PORTARIA Nº 0306/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 2.529/2022-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 04 de Julho de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo ao dia de 04 de Julho de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8850365E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0307/GAB/2022

PORTARIA Nº 0307/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ROZANILDA VIEIRA BOONE, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 2.530/2022-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **ROZANILDA VIEIRA BOONE,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 04 de Julho de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo ao dia de 04 de Julho de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DEF24B54

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0308/GAB/2022

PORTARIA Nº 0308/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SILVA MARIA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 2.534/2022-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **SILVA MARIA DE OLIVEIRA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 04 de Julho de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo ao dia de 04 de Julho de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:052D15EA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0311/GAB/2022

PORTARIA Nº 0311/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KENNYA NARA LOPES DE ABREU, JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 0986/2022/SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **SEM ÔNUS**, a servidora pública **KENNYA NARA LOPES DE ABREU,** matricula **7345,** das funções de COORDENADOR DO POLO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – IFRO

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 01 de Julho de 2022.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 0245/GAB/2022**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F06F6A24

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0313/GAB/2022

PORTARIA Nº 0313/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SOLANGE RAQUEL DOS SANTOS CORREIA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 2.535/2022-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **SOLANGE RAQUEL DOS SANTOS CORREIA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 04 de Julho de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo ao dia de 04 de Julho de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:42A635B5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0309/GAB/2022

PORTARIA Nº 0309/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ROBERTA MICHELLI FERREIRA RODRIGUES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 2.538/2022-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **ROBERTA MICHELLI FERREIRA RODRIGUES,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 04 de Julho de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativo ao dia de 04 de Julho de 2022,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5376BDC9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2022

DECRETO N.º 0119/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 0148 – 2021 QUE CONSTITUIU OS MEMBROS DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis 1525/2018 e 1611/2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 29/SEMDSF/2022

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica constituída nova Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Francisco do Guaporé, conforme abaixo discriminado:

Presidente: Rute F. dos Santos Gabriel
Vice- Presidente: Ronaldo Mendes Pacheco

Primeira Secretária: **Zeli Ortiz**
Segundo Secretário: **Junior da Silva França**

Primeira Tesoureira: **Gessiane S. Costa**
Segundo Tesoureiro: **Abinadab Basílio dos Santos**

1 – Secretaria Municipal de Governo e Administração
Titular – Gessiane S. Costa
Suplente – Andréia Fernanda Feba

2 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Titular – Sirlei Alves da Silva Azevedo
Suplente **–** Mirian Miranda Bessa –

3 – Secretaria Municipal de Educação
Titular – Rute F. dos Santos Gabriel
Suplente **–** Wilson Diogo Dantas da Silva – Membro

4 – Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Sonia Maria Fernandes – Membro
Suplente **–** Flavia Almeida – Membro

5 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Junior da Silva França
Suplente **–** Andréia Moreira de Souza

6 – Ordem de Ministros do Evangelho
Titular – Ronaldo Mendes Pacheco
Suplente **–** Abinadab Basílio dos Santos

7 – Associação Comercial
Titular – Miqueias Svirbel de Oliveira
Suplente **–** José Hélio de Oliveira

8 – Associação dos Feirantes
Titular – Elioni Silveira Aragon
Suplente **–** Jenoir Perini

9 – Coordenação da APAE
Titular – Zeli Ortiz – *Eleita para função*
Suplente **–** Janeide Paes Gomes – Membro

10 – Sindicato dos Servidores Municipais
Titular – Etiene Vieira da Costa – Membro
Suplente **–** Valdineia Ramos Barbosa – Membro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 0148/2021**

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CAC19E03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1538/2022

DECRETO Nº 1538/2022

"Dispõe sobre a prorrogação de Licença sem remuneração para tratar de Interesses Particulares a Servidora Ivonete Frasio, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **Ivonete Frasio**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **IVONETE FRASIO**, registrada sob a matrícula de nº 2142, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo

período de 02 (dois) anos, compreendido de **01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2024**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 11 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:112B3251

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1539/2022/SMG

DECRETO Nº 1539/2022/SMG

"Altera o Decreto nº 1246/2021, e nomeia novo membro a Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de Obras, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, bem ainda considerando o Memorando nº 026/GABINETE/2022.

DECRETA:

Art. 1º -Altera o Decreto nº 1246/2021, e nomeia através deste ato novo membro para compor a Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de Obras do Município de São Miguel do Guaporé – RO, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

~~Nome~~	~~Função~~
~~Roberto Rodrigues da Silva~~	~~Presidente~~
~~Alessandro Tavares da Silva~~	~~Membro~~
~~Isaias dos Anjos~~	~~Membro~~
~~Debora Duarte de Carvalho~~	~~Suplente~~

Nome	Função
Roberto Rodrigues da Silva	Membro
Alessandro Tavares da Silva	Membro
Isaias dos Anjos	Membro
Chistiane Barbosa Sabino	Membro
Debora Duarte de Carvalho	Suplente

Art. 2º A Lei 2.163/2022 em seu art. 1º, § 1º e § 2º dispõe sobre as comissões e os respectivos auxílios, dizendo:
Art. 1º [...]
§ 1º As comissões permanentes e temporárias serão formadas por 3 (três) ou 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.
I – Na ausência de um membro titular, será prontamente convocado o 1º suplente para substituí-lo, e sucessivamente o 2º suplente, no caso de ausência de 2 (dois) titulares.
§ 2º Os membros titulares das comissões permanentes, perceberão auxilio mensal no importe de 5 (cinco) UPF – Unidade Padrão Fiscal.
I – Os membros suplentes perceberão o auxílio que trata o parágrafo segundo, somente nos meses que atuares como titulares, na proporção de suas atuações, de modo que nesse caso, o membro titular não receberá auxilio quando afastado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 11 dias de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:BB4FE7DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 PROCESSO Nº 473/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1337 de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3105, dia 03/12/2021, página 123), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, e pelo membro **Giancarlo Franco de Morais**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Concorrência nº 001/2022, referente ao Processo Administrativo nº 473/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA FEDERAL DENOMINADA BR-429, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, CONFORME CONVÊNIO Nº 39/PGE-2022,** com valor global estimado em **R$ 3.328.545,20 (três milhões trezentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**. A presente Concorrência foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 09, do dia 07/06/2022), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3236, ano XIII, página 123, do dia 07/06/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 104, página 211, do dia 06/06/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 107, seção 3, página 304, do dia 07/06/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Concorrência nº 001/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceram as empresas:

1) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ 07.103.838/0001-50
Representante: Waldir Lenzi Júnior
CPF 648.811.132-91
RG 636392 SSP/RO

2) TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA
CNPJ 01.396.138/0001-14
Não enviou representante credenciado, apenas protocolou os envelopes na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3) JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 04.617.319/0001-11
Não enviou representante credenciado, apenas protocolou os envelopes na sala da Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita os dois envelopes das empresas, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. As empresas apresentaram os dois envelopes devidamente lacrados, no entanto, as empresas não rubricaram os lacres dos envelopes, mas a comissão juntamente com o representante credenciado da empresa SEC verificou que todos os envelopes estavam devidamente lacrados, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, e após rubricar todos os documentos apresentados a comissão decide por encerrar a sessão para análise da documentação apresentada e posterior emissão de julgamento da fase de habilitação. O representante da empresa SEC ENGENHARIA se ausentou da sessão antes de seu encerramento. O Presidente informa que a presente ata será encaminhada por e-mail para as empresas participantes, e também publicada no Portal da

Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Os envelopes de nº 2 – proposta de preço, ficarão guardados em poder da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 10h16m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 1337/2021

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Membro

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:7E3B1854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 032–SEMADF/2022

"Dispõe sobre a concessãodo beneficio de Auxilio Doença temporário em favor de: EDNA OLIVEIRA SANTOS ARRUDA"

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença temporário no período de 07/06/2022 a 07/10/2022, conforme consta na pericia médica servidora **Edna Oliveira Santos Arruda,** efetiva na função de **Professora,** conforme consta no processo Administrativo sob o nº479/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:8B7D647B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025

Portaria nº 025/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a prorrogação de beneficio de Auxilio doença em favor de Lucimara Ropelli da Silva".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no período de ***21/06/2022 a 21/12/2022,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Lucimara Ropelli da Silva**, ocupante do cargo de Professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 475/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:D6AD9099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023

Portaria nº 023/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio doença em favor de Maria Aparecida Francisco".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no período de ***08/06/2022 a 08/12/2022,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **Maria Aparecida Francisco**, ocupante do cargo de Zeladora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 339/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:07B692BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024

Portaria nº 024/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a concessão de beneficio de Auxilio doença em favor de LUZINETE LINS DE ARAUJO".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no período de ***16/06/2022 a 16/12/2022,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **LUZINETE LINS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Zeladora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 719/2022, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:19567F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 026/ SEMADF /2022

*"Dispõe sobre a prorrogação d*o beneficio de *readaptação profissional em favor de:* LEILA MARIA DOS SANTOS*".*

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de readaptação profissional até da data de 27/12/2022**,** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **LEILA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1091/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:984F9A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022

Portaria nº 022/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a concessão dobeneficio de auxilio doença em favor de Marlene Batista Leite".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Concedero beneficio de auxilio doença no período de ***16/05/2022 a 01/11/2022,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **MARLENE BATISTA LEITE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 910/2022, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario de Administração
Portaria nº 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:2C364EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021

Portaria nº 021/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a prorrogação de beneficio de Auxilio doença em favor de Niralva de Oliveira Silva".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogardo benefício de Auxilio Doença no período de ***11/05/2022 a 11/11/2022,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal, **Niralva de Oliveira Silva** ocupante do cargo de Zeladora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 556/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario de Administração
Portaria nº 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:62B71399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020

Portaria nº 020/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a prorrogação de beneficio de Auxilio doença em favor de VANESSA DE SOUZA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogaçãodo benefício de Auxilio Doença período de ***08/04/2022 a 08/10/2022,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal VANESSA DE SOUZA, ocupante do cargo Zeladora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 484/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario de Administração
Portaria nº 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:59D73E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018

Portaria nº 018/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a Concessão do beneficio de Auxilio doença em favor de ANOLINDA DE JESUS SIMÕES SOUZA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de90 (noventa) dias, com início em ***14/04/2022 a*** **07/10/2022,** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **ANOLINDA DE JESUS SIMÕES SOUZA**, ocupante do cargo de Zeladora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 707/2022, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:9B27CEA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019

Portaria nº 019/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a concessão de readaptação profissional em favor de Claudia Ferreira da Silva".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a readaptação profissional no período de 04***/06/2022 a 04/12/2022,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Claudia Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Zeladora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 641/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario de Administração
Portaria nº 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:9D91ECA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017

Portaria nº 017/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a prorrogaçãodo beneficio de Auxilio doença em favor de Aldemir Polidoro".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no período de ***01/07/2022 a*** **05/01/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Ademir Polidoro,** ocupante do cargo de motorista 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 177/2021, disponível no setor de Recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario de Administração
Portaria nº 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:D0956879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030

Portaria nº 030/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a concessão do beneficio de Auxilio doença em favor de EDNA BOEKER KUSTER ALVES".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal

e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no período de ***14/04/2022 a 14/10/2022,*** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **Andressa Alves da Luz**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 758/2022, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario de Administração
Portaria nº 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:26501C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 029/ SEMADF /2022

"Dispõe sobre a Prorrogação *dereadaptação profissional em favor de:* IVANETE PEREIRA DA SILVA*".*

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogara readaptação profissional, ate a data de ***07/12/2022,*** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **IVANETE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1290/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario de Administração
Portaria nº 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:0595F2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028

Portaria nº 028/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a prorrogar o beneficio de Auxilio doença em favor de Jair de Oliveira Soares".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no período de ***19/04/2022 a 11/10/2022,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Jair de Oliveira Soares**, ocupante do cargo de vigilante 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1631/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario de Administração
Portaria nº 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:9A10257D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027

Portaria nº 027/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a conceder o beneficio de Auxilio doença em favor de JAIR MUNIZ DE OLIVEIRA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no período de ***03/06/2022 a 04/08/2022,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Jair Muniz de Oliveira**, ocupante do cargo de motorista 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1079/2022, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario de Administração
Portaria nº 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:E1ACAC2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031

Portaria nº 031/SEMADF/2022

"Dispõem sobre a concessão do beneficio de Auxilio doença em favor de Dinalva Alves Felipe dos Santos".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no período de ***06/04/2022 a 06/10/2022,*** conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **Dinalva Alves Felipe dos Santos**, ocupante do cargo de cozinheira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1916/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario de Administração
Portaria nº 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:DCBA0E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033

Portaria nº 033/SEMADF/2022

"Dispõem sobre aprorrogação dobeneficio de Auxilio doença em favor de Edno de Freitas".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representado pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no período de ***11/06/2022 a 11/12/2022,***conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Edno de Freitas**, ocupante do cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTRAS). As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1150/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario de Administração
Portaria nº 115/2022

Publicado por:
Claudilane da Silva dos Santos
Código Identificador:1CAA9678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 850/SEMAD/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS EXTERNA INTELIGENTE WI-FI FULL HD, NECESSÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERNGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 15/07/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/07/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de Julho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016 /GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:315DD079

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 499/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 155.342,82 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MILTREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, RECURSO PROVENIENTE DA PROPOSTA DE Nº 11465.675000/1210-12. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 15/07/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/07/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de Julho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:47EB9C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 553/SEMAD/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 18.924,48 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E VINTE QUATRO E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANTIVÍRUS CUJA SOLUÇÃO SEJA BASEADA EM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, CONTENDO OS SEGUINTES RECURSOS PARA PROTEÇÃO: SPYWARE, ADWARE, ROGUE RANSOMWARE, KEYLOGGERS, TROJAN, WORMS, VIRUS E FIREWALL BIDIRECIONAL SENDO ESTA PROTEÇÃO REALIZADA EM TEMPO REAL, SUPORTE REMOTO AUTORIZADO NO PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/07/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/07/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de Julho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:52551C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 467/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 48.984,58 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA URBANA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, RECURSO PROVENIENTE DA PROPOSTA DE Nº 11465.675000/1210-14. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/07/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/07/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de Julho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:1A1382A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 500/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 94.203,87 (NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRES REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BOM SUCESSO E NOVA VIDA URBANA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, RECURSO PROVENIENTE DA PROPOSTA DE Nº 11465.675000/1200-06. PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/07/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/07/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do

telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de Julho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/ GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:00457ED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 024/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-279/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tarsila do Amaral, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 31.348,46 (trinta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de julho de 2022.

Assinam:

DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:03E75036

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 106/2022**

CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO** Prestação de serviço no valor de: **R$ 569,78 (Quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).**
Com o objetivo de **Pagamento de taxa de licenciamento anual por exercício vencido 2021 e licenciamento anual 2022 do veículo PEUGEO/BOXER M330M 2.3 MICROONIBUS PLACA NDS2F76.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 11 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E34419B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 372/2022**

CONTRATADA: **MRX SOLUÇÕES LTDA**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais).**
Com o objetivo de **Aquisição de Material de Consumo (Ferro mecânico 5/8 6 metros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 11 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B0C9C9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/CPL/2022, Nº 028/CPL/2022 e Nº 029/CPL/2022

Processo administrativo nº GI-320/2022
Pregão eletrônico nº 044/CPL/2022
Edital nº 051/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (arroz, carne bovina, cebola, macarrão entre outros) para atender as necessidades das secretarias municipais e suas dependências.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/CPL/2022
FORNECEDOR: **COCO & KRENSKI LTDA, CNPJ: 32.194.373/0001-37,** no Valor Total: **R$ 429.197,56 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2022
FORNECEDOR: **RR DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 13.662.140/0001-77,** no Valor Total: **R$ 67.103,77 (sessenta e sete mil cento e três reais e setenta e sete centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/CPL/2022
FORNECEDOR: **START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ: 37.912.727/0001-55,** no Valor Total: **R$ 5.968,89 (cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**

Prazo: 06 meses, podendo se prorrogado por igual período.

Obs.: A íntegra das atas n° **Nº 027/CPL/2022, Nº 028/CPL/2022 e Nº 029/CPL/2022** poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 11 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A98E9636

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/CPL/2022
Processo administrativo nº GI-321/2022
Pregão eletrônico nº 045/CPL/2022
Edital nº 052/CPL/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço (enchimento de sacolas de mudas), para atender as necessidades do viveiro municipal de Teixeirópolis/RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/CPL/2022
FORNECEDOR: **ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709, CNPJ: 28.072.909/0001-74**, no Valor Total: **R$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais).**
Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra da ata n° **Nº 026/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 11 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A8B7DAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 374/2022**

CONTRATADA: **CAMARA DE DIRIGENTES DE LOJISTAS DE JI-PARANÁ**
No valor: **R$ 449,97 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Certificado digital e-CNPJ A1, com validade de 01(um) ano) para atender as Escolas Municipais, sendo, Antônio Francisco Lisboa, Tarsila do Amaral e Sebastião Amorim da Silva, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de Julho de 2022.
.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:03B0813D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3441/GP/PMT/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

"PRORROGA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/PMT/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 450/2021/SEMUSA – THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o Fica Prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, realizado através do Decreto Municipal n. 3266/GP/PMT/2021, de 21 de julho de 2021, publicado no Diário da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, no dia 21 de julho de 2021- Edital n. 003/2021 – Processo Administrativo n. 450/2021/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMUSA – Theobroma/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 21/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:4AB76AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/GP/PMT/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSIANE CEVADA OLIVEIRA DA SILVA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 564/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Rosiane Cevada Oliveira da Silva, matrícula nº 1656, Agente de Limpeza e Conservação 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 (três), sendo outubro/2022, março/2023 e julho/2023.

Art. 3º Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:69009072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/GP/PMT/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SELMA CAVALCANTE DE SOUZA RAMOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 523/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Selma Cavalcante de Souza Ramos, matrícula nº 747, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 (três), sendo agosto/2022, outubro/2022 e dezembro/2022.

Art. 3º Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (05/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:67FAA219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/GP/PMT/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MÁRCIA DA SILVEIRA BORTOLOZO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 555/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Márcia da Silveira Bortolozo, matrícula nº 763, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 (três), sendo setembro/2022, novembro/2022 e fevereiro/2023.

Art. 3º Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (05/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:E9B1F216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Fabio dos Santos Gomes, no cargo de Secretário Adjunto de Administração e Fazenda – CC I-A, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:457CE87B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Fabio dos Santos Gomes, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos – CC I-A, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:DD07645D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Kesia Moreno dos Santos, na Função Gratificada de Diretoria Administrativa da SEMDAS – FG III, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:BC409C0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Kesia Moreno dos Santos, na Função Gratificada Seção de Apoio Administrativo à SEMDAS – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:DA396E83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3440/GP/PMT/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre substituição de proprietário veículo Moto Táxi para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal no 225/GP/2008**.

CONSIDERANDO: os autos do Processo nº **077/2008**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **ADRIANO VAZ DA COSTA** portador da RG no **1511901** SESDEC/RO e inscrito no CPF no **557.597.772-20**, residente e domiciliado sito a **Avenida Senador Olavo Pires 2184** neste Município de Theobroma/RO. A **SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIETÁRIO E VEÍCULO MOTO CATEGORIA ALUGUEL** CM nº **001** veículo **HONDA/CG 150 FAN** chassi **9C2KC1680ER528770** Renavam **1004433309** fabricação **2014** modelo **2014** cor predominante **VERMELHA** placa **NCI 2B24** categoria aluguel com capacidade para **01** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do Município.

***Artigo 2º** - Este Decreto **REVOGA** o Decreto nº **1451/GP/PMT/2014** fica autorizado proceder a **DESVINCULAÇÃO** junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:C60E4D91

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 487/SEMAF/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS DE FPRNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITX PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E SUAS SECRETARIAS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 98.355,00 (NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUANTA E CINCO RAEIS). Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **22/07/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 11 DE JULHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D73EF8A8

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2022 EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMT/2022 ERRATA 003

A Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2022,** instituída pela **Portaria nº 091/GP/PMT/2022**, no exercício de suas competências, resolve, fazer correções na Resultado Preliminar, por motivo de duplicidade na inscrição de uma candidata.
Fica suprimida a inscrição abaixo relacionada;

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA
054	AMANDA NATIELY SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	3,0

Theobroma – RO, 11 de julho de 2022.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:E19A0760

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/SEMETEC/2022 – PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 003/SEMETEC/2022, nomeada pela Portaria nº 095/GP/PMT/2022, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/SEMETEC/2022 para Contração Emergencial e Temporária de Cargo constante no edital - **Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Matemática, Motorista de Ônibus de Transporte Escolar e Nutricionista**, de acordo com o que segue:
Fica prorrogada a data do encerramento das inscrições até 12:30 horas do dia 13 de julho de 2022, observado o horário oficial de Rondônia.

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:34D005D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022**, referente ao processo Nº: 551/2022 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. Decide. **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 21.777.355/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO	SV	1	199.882,24	199.882,24

Valor Total Adjudicado - R$ 199.882,24

Urupa, 11 de Julho de 2022.

ENIR EGERT MOTA
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3E33EB99

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 074/2022

PORTARIA N. 074/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO A SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINO DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 193/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINO DOS SANTOS,** Matrícula n. 57911, Secretária Municipal da Educação. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática e elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 193/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.122.0001.2106 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Educação – Educação – Administração Geral – PROAG - PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE APOIO A GESTÃO – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento:

3.3.90.30.96 - Material de Consumo - Pgto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**

Elemento:
3.3.90.39.96 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 5.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:630B9F3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014-2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/SEMUSA/2020

Processo Administrativo **n.º 0107/SEMUSA/2020**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**
Contratado: **DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO – ME - 11.639.032/0001-58**

Objeto: aditivo Do objeto do contrato n.º 014/SEMUSA/2020, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, OS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE ***SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS***, nos termos do Processo Administrativo **n.º 107/SEMUSA/2020**.

Valor do contrato original: R$ 464.114,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e quatorze reis).
Valor do Primeiro Aditivo: R$ 464.114,00(Quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e quatorze reis).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2022/2023, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.301.0012.2017 – Man. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde e Vigilância – 15%
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médicos hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.
FICHA - 10

02.005.10.301.0012.2017 - Manutenção das Atividades do PAB - Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médicos hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.
FICHA - 23

02.005.10.301.0012.2020 - Manutenção do Programa - HPP
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médicos hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.
FICHA - 32

02.005.10.302.0013.2027 - Assist. Média e Alta complexidade - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 41

02.005.10.305.0014.2024 - Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Desdobro: 50 - Serviços médicos hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.
FICHA - 51
Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 18 de Julho de 2022 e findar na data de 19 de Julho de 2023.

Vale do Anari/RO, 06 de Junho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1269A991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 6780 DE 11 DE JULHO DE 2022

NOMEIAENIVALDO TEODORO DA CUNHA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 363GAB/2022

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearEnivaldo Teodoro da Cunha, inscrito no CPF sob nº ***.***.607-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:1F817F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 6781 DE 11 DE JULHO DE 2022

NOMEIAENIVALDO TEODORO DA CUNHA PARA EXERCER O CARGO DE GESTOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 363GAB/2022

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearEnivaldo Teodoro da Cunha, inscrito no CPF sob nº ***.***.607-**, para exercer o cargo de Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:836586BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 6782 DE 11 DE JULHO DE 2022

NOMEIAENIVALDO TEODORO DA CUNHA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMECE - INTERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 363GAB/2022

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearEnivaldo Teodoro da Cunha, inscrito no CPF sob nº ***.***.607-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE - Interino.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:13B22DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 6783 DE 11 DE JULHO DE 2022

NOMEIAWEIDILA CRISTINA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 363/GAB/2022

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearWeidila Cristina Gonçalves, inscrita no CPF sob nº ***.***.122-**, para exercer o cargo de Chefe do Programa Criança Feliz.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:C8FDCBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deFazenda - SEMFAZ
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 413/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 85/2021/ARP, Aquisição de Material Permanenteparaatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. .
PROCESSO Nº 1022/2022
Elemento desp: 4.4.90.52.00 -

Programação: 04.129.1005.2009.

CONTRATADO:SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 10.713.114/0001-32
ITENS DA ATA N° 85: 16-CADEIRA DE ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA-EXECUTIVA, COM

CADEIRA DE ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA-EXECUTIVA, COM
BRAÇO EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA, COM PISTÃO A GÁS , BASE GIRATÓRIA, REVESTIDA DE ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE (55G/M) COM ESPESSURA 50MM (MÍNIMA), ESTOFADO NA COR ESCURA, 5 HASTES E RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM NYLON, EM CONFORMIDADE COM NR. 17ABNT NBR 14110 (RESISTÊNCIA) E ABNT NBR 13962. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO (ESTOFADO): 430X460MM (PXL) - ENCOSTO (ESTOFADO): 345X410MM (AXL).
VALOR R$: 1.720,00

FICHA Nº : 626

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:C0A08641

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-894/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO:aquisição de Mamitex, através da Ata de Registro de Preço de nº 016/2022 do Pregão Eletrônico de nº 02/CPL/2022., Processo Gerenciador nº 1-449/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP.
FORNECEDOR:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI
CNPJ: 41.836.094/0001-10
ITEM 6:MARMITEX: DE ALUMÍNIO N°07 COM NO MÍNIMO 700G DE PESO, CONTENDO BASICAMENTE O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO EM CALDO E/OU TROPEIRO (CARIOCA OU PRETO). CARNE DE (FRANGO, SUÍNA OU BOVINA) PODENDO SER COZIDA OU FRITA EM PEDAÇOS PEQUENOS. ACOMPANHAMENTOS: MACARRÃO, POLENTA, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA, SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (CRUAS, COZIDAS E FOLHAS). COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO..**QUANT**: 48 UND V.UNT**R$: 13,00.**

Valor total : R$ 624,00(seiscentos e vinte quatro reais.)
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha:65

Vale do Paraíso/RO, 11 de julho de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:CF5E0CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO NºN°87/2022CONTRATO Nº 124/2021.
CELEBRAÇÃO:07/07/2022
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Acrescer o valorde**R$16.001,60**(dezesseis mil, um real e sessenta centavos) para aquisição de peças e serviços e**R$ 1,60**(um real e sessenta centavos) para quitação das taxas aocontratonº 124/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-873/2021.

Vale do Paraíso RO, 11 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:326D93A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 070/2022

Decreto Nº 70/2022 DE 08 de julho de 2022

"Abertura de credito suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de 117.198,08 (cento e dezessete mil cento e noventa e oito reais e oito centavos), no orçamento vigente geral do município e dá outras providências.".

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Municipio de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1014/2020 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1887-1/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	14	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	55.000,00
Crédito	129	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	130	02.06.01	08.244.0007.2012	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	4.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 58.198,08 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	629	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.39.00	0.2.621.0000	
Recurso	628	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.30.00	0.2.621.0000	58.198,08

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5EBABE4E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO DE COMPROMISSO INTERINSTITUCIONAL - AJUSTES FUNDEB/RO DOS EXERCÍCIOS DE 2010/2018.

Ofício 037/SEMED/GAB/2021 Alvorada do Oeste/RO, 20 de agosto de 2021.
Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO CURI NETO
Presidente TCE/RO
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Assunto: Encaminhamento do Plano de Aplicação de Execução Financeira do Recurso do Termo de Compromisso Interinstitucional - Ajustes FUNDEB/RO dos Exercícios de 2010/2018.
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz em cumprimenta-lo e na oportunidade, sirvo-me do presente instrumento para encaminhar conforme solicitação expressa em Ofício Circular ne 7/2021/SGCE/TCERO, o Plano de Aplicação de Execução Financeira do Recurso do Termo de Compromisso Interinstitucional - Ajustes FUNDEB/RO dos Exercícios de 2010/2018.

Sem mais para o momento, externamos votos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

EVANDRO PAULO CARNEIRO
Secretârío Municipal de Educação
Port. n9168/GAB/2021
Alvorada do Oeste/RO

PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010/2018.

O Plano de Aplicação da execução financeira do recurso advindo do Temo de Compromisso Interinstitucional de Ajuste FUNDEB relativo as diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na Educação em conformidade ao Acórdão no 2866/2018-TCU - Plenário, conforme Orientação Técnica no 01/2019/MPC/RO.
A devolução da diferença apurada à ordem R$ 86.233,81 (Oitenta e seis mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) será realizada em 48 parcelas, retidas no FPM do ente municipal e creditada na conta específica junto ao Banco do Brasil, e, simultaneamente, redistribuída, para fins de recompor o FUNDEB, os quais deverão ser aplicados em investimentos na educação.
O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCE/RO e MP/RO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes nos respectivos termos.

ANEXO 1- DADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS

1.1. Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RO			1.2. CNPJ 15.845.340/0001-90
1.3. Endereço: AV. MARECHAL DEODORO Ne 4695 BAIRRO TRÊS PODERES - CEP 76930-000			
1.4. Cidade ALVORADA DO OESTE	1.5. UF: RO	1.6. CEP 76930-000	1.7. Esfera Administrativa MUNICIPAL
1.8. D (69)	1.9 Fone 3412-2170/3412-2169	1.10 fax	1. 11 E-mail oficial gabinete@alvoradadooeste.ro.gov.br
1.12. Conta Corrente 19.888-9	1.13. Banco BRASIL	1.14. Agência 2184-9	1. Praça e Pagamento ALVORADA DO OESTE
DADOS DO REPRESENTANTE - PREFEITO			
1.16. Nome VANDERLEI TECCHIO			1.17. CPF Ng 420.100.202-00
1.18. nº RG/ órgão Expedidor 562.768 SSP/RO	1.19. Estado Civil CASADO	1.20. Profissão GESTOR PÚBLICO	1.21. Telefone (69) 98417-6056
1.22. Endereço de Residência e domicílio AVENIDA INDEPENDÊNCIA, N.5026, BAIRRO CENTRO - CEP. 76930-000			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU	• SEMED- SITUADA AV. MARCHAL		

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Nome do Programa/Atividade: Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018 (Devolução e recomposição)	Período de Execução: 48 Meses
Objetivo Geral: Realizar o cumprimento do compromisso interinstitucional firmado entre o FNDE, FUNDEB, CONSED, UNDIME, AROM e Municípios do estado de Rondônia.	
Público Alvo: Unidades da Rede Municipal de Ensino.	
Valor Estimado da recomposição: R$ 86.233,81 (Oitenta e seis mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)	

JUSTIFICATIVA: Dar cumprimento ao termo de compromisso interinstitucional celebrado entre FNDE, FUNDEB, CONSED, UNDIME, AROM e Municípios do estado de Rondônia com vistas à garantia ao direito de acesso e permanência dos estudantes, oferecer às instituição de ensino do Município de Colorado do Oeste Formação Pedagógica aos profissionais, aquisição de material pedagógico, Aquisição de parque recreativo, Aquisição de equipamentos tecnológicos e aquisição de veículo para atender às necessidades da SME, dando continuidade ao processo de manutenção e desenvolvimento da educação.

3. DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO

META	OBJETO	VALOR ESTIMADO	LOCAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Promover nos espaços escolares melhores condições de acesso a água potável refrigerada, tendo em vista que as escolas não contam com equipamento ou encontram-se sem condições de uso. Dificultando o acesso à água potável refrigerada não somente para os alunos bem como funcionários comunidade, deixando de garantir com o padrão mínimo de qualidade e zelo no atendimento aos nossos educandos em suas necessidades essenciais dentro da escola, comprometendo desenvolvimento social, físico e intelectual.	R$ 30.058,56	E.M.E.F.I. Senador Darcy Ribeiro; E.M.E.F.I. Raposo Tavares; E.M.E.F.I. Novo Destino; E.M.E.F.I. Branca de Neve; E.M.E.F.I. Monteiro Lobato; C.E.I. Criança Feliz; 7) E.M.E.F. Prof. Matilde Dutra Roso; 8) E.M.E.F.I. Humberto de Campos; 9) C.M.E.I Fátima Moroskoski de Azevedo,	Aquisição de 09 (Nove) Bebedouros Industriais em Aço Inox 100 Litros com Três Torneiras.
02	Possibilitar o atendimento ao público dispondo de condições mínimas aos funcionários e ao público em geral, bem como dinamizar o atendimento promovendo padrões básicos nas funções laborais do dia a dia.	R$ 2.632,32	Secretaria Municipal de Educação.	Aquisição de OI (Hum) Bebedouro Industrial SOL RESIST em Inox com duas torneiras.
03	Dinamizar, organizar e preservar os atos administrativos pedagógicos no âmbito das unidades escolares e secretaria, bem como estabelecer melhor atendimento a clientela, lhes proporcionando melhor qualidade e maior agilidade.	R$ 7.937,10	E.M.E.F.I. Senador Darcy Ribeiro; E.M.E.F.I. Raposo Tavares; E.M.E.F.I. Novo Destino; E.M.E.F.I. Branca de Neve; E.M.E.F.I. Monteiro Lobato;	Aquisição de 09 (Nove) Armários arquivos em aço com 4 gavetas para pasta suspensa.

			C.E.I. Criança Feliz; 7) E.M.E.F. Prof. Matilde Dutra Roso; 8) E.M.E.F.I. Humberto de Campos; 9) C.M.E.I Fátima Moroskoski de Azevedo.	
04	Dinamizar, organizar e preservar os atos administrativos pedagógicos no âmbito das unidades escolares e secretaria, bem como estabelecer melhor atendimento a clientela, lhes proporcionando melhor qualidade e maior agilidade.	R$ 5.957,10	E.M.E.F.I. Senador Darcy Ribeiro; E.M.E.F.I. Raposo Tavares; 3) E.M.E.F.I. Novo Destino; E.M.E.F.I. Branca de Neve; E.M.E.F.I. Monteiro Lobato; CEI. Criança Feliz; 7) E.M.E.F. Prof. Matilde Dutra Roso; 8) E.M.E.F.I. Humberto de Campos; C.M.E.I Fátima Moroskoski de Azevedo.	Aquisição de 09 (Nove) Armário em aço com 2 Portas 3 Prateleiras.
05	Dinamizar, organizar e preservar os atos administrativos pedagógicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, tendo como principal finalidade o arquivamento de documentação de todas as escotas inativas desta e arquivos passivos das escolas ativas desta municipalidade, bem como estabelecer melhor atendimento a clientela, lhes proporcionando melhor qualidade e maior agilidade.	R$ 4.840,00	1) Secretaria Municipal de Educação.	Aquisição de OI (Hum) Arquivo deslizante em trilho em aço com 4 repartições c/ prateleiras e bases para pastas suspensas.
06	Implementar nas escolas ferramentas tecnológicas para as práticas didático - pedagógicas, afim de proporcionar melhor interatividade entre professor e alunos no processo de ensino aprendizagem.	R$ 25.840,79	E.M.E.F.I. Senador Darcy Ribeiro; E.M.E.F.I. Raposo Tavares; 3) E.M.E.F.I. Novo Destino; E.M.E.F.I. Branca de Neve; E.M.E.F.I. Monteiro Lobato; C.E.I. Criança Feliz; 7) E.M.E.F. Prof. Matilde Dutra Roso; 8) E.M.E.F.I. Humberto de Campos; 9) C.M.E.I Fátima Moroskoski de Azevedo.	Aquisição de 09 (Nove) Datashow Projetor Power lite S31+ 3200 Lumens, HDMI, USB, Preto - VIIH719021
07	Implantar com base na necessidade iminente nas escolas equipamentos para o manuseio e preparação da alimentação escolar, tendo em vista que as instituições se encontram com equipamentos muito danificados pelo tempo de uso e ação do tempo.	R$ 8.967,94	E.M.E.F.I. Senador Darcy Ribeiro; E.M.E.F.I. Raposo Tavares; E.M.E.F.I. Novo Destino; E.M.E.F.I. Branca de Neve; E.M.E.F.I. Monteiro Lobato; C.E.I. Criança Feliz; 7) E.M.E.F. Prof. Matilde Dutra Roso; 8) E.M.E.F.I. Humberto de Campos; 9) C.M.E.I Fátima Moroskoski de Azevedo.	Aquisição de 09 (Nove) Fogões Industriais 6 Bocas Alta Pressão

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. Meta	4.2. Etapa/Fase	4.3. Especificação	4.4. Indicadores Físicos		4.5. Períodos de Execução	
			4.4.1. Unid. Med.	Qtde.	4.5• Início	4.5.2. Término
01	12	Aquisição de (Nove) Bebedouros Industriais em Aço Inox Litros com Três Torneiras. Escolas: E.M.E.F.I. Senador Darcy Ribeiro; E.M.E.F.I. Raposo Tavares; E.M.E.F.I. Novo Destino; E.M.E.F.I. Branca de Neve; E.M.E.F.I. Monteiro Lobato; CEI. Criança Feliz; E.M.E.F.Prof.Mati1de Dutra Roso; E.M.E.F.I. Humberto de Campos;	UNID.	09	01/01/2021	31/12/2021
		9) C.M.E.I Fátima Moroskoski de Azevedo,				
02	22	Aquisição de OI (Hum) Bebedouro Industrial SOL RESIST em Inox com duas torneiras. Secretaria Municipal de Educação.	UNID.	01	01/01/2021	31/12/2021
03	32	Aquisição de 09 (Nove) Armários arquivos em aço com 4 gavetas para pasta suspensa. Escolas: E.M.E.F.I. Senador Darcy Ribeiro; E.M.E.F.I, Raposo Tavares; E.M.E.F.I. Novo Destino; E.M.E.F.I. Branca de Neve; E.M.E.F.I. Monteiro Lobato; C.E.I. Criança Feliz; E.M.E.F. Matilde Dutra Roso; E.M.E.F.I. Humberto de Campos; C.M.E.I Fátima Moroskoski de Azevedo.	UNID.	09		
04	42	Aquisição de 09 (Nove) Armário em aço com 2 Portas 3 Prateleiras. Escolas: E.M.E.F.I. Senador Darcy Ribeiro; E.M.E.F.I. Raposo Tavares; E.M.E.F.I. Novo Destino; E.M.E.F.I. Branca de Neve; E.M.E.F.I. Monteiro Lobato; CEI. Criança Feliz; E.M.E.F. Prof. Matilde Dutra Roso;	UNID.	09	01/01/2022	31/12/2022
		E.M.E.F.I. Humberto de Campos; C.M.E.I Fátima Moroskoski de Azevedo.				
05	52	Aquisição de OI (Hum) Arquivo deslizante em trilho em aço com 4 repartições c/prateleiras e bases para pastas suspensas. Secretaria Municipal de Educação	UNID.	01	01/01/2023	31/12/2023
06	61	Aquisição de 09 (Nove) Datashow Projetor Powerlite S31+ 3200 Lumens, HDMI, USB, Preto - VIIH719021 Escolas: E.M.E.F.I. Senador Darcy Ribeiro; E.M.E.F.I. Raposo Tavares; E.M.E.F.I. Novo Destino; E.M.E.F.I. Branca de Neve; E.M.E.F.I. Monteiro Lobato; CEI. Criança Feliz; E.M.E.F. Prof. Matilde Dutra Roso; E.MEEI. Humberto de Campos; C.M.E.I Fátima Moroskoski de Azevedo;	UNID.	09	01/01/2023	31/12/2023
07	7a	Aquisições de 09 (Nove) Fogões Industriais 6 Bocas Alta Pressão 30X30. Escolas: E.M.E.F.I. Senador Darcy Ribeiro; E.M.E.F.I. Raposo Tavares;	UNID.	09	01/01/2024	31/12/2024

		E.M.E.F.I. Novo Destino; E.M.E.F.I. Branca de Neve;				

5. PLANO DE APLICAÇÃO

		E,M.E.F.I. Monteiro Lobato; CEI. Criança Feliz; 7) E.M.E.F. Prof. Matilde Dutra Roso; E.M.E.F.I. Humberto de Campos; M.E.I Fátima Moroskoski de Azevedo;				

SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO STVADA AV. MARCHAL	- ŒNTRO- DO otSTE,mo-	34122406

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
5.1. Especificação	5.2. valor R$
Aquisição de 09 (Nove) Bebedouros Industriais em Aço Inox 100 Litros com Três Torneiras.	R$ 30.058,56
Aquisição de OI (Hum) Bebedouro Industrial 50L RESIST em Inox com duas torneiras.	R$ 2.632,32
Aquisição de 09 (Nove) Armários arquivos em aço com 4 gavetas para pasta suspensa.	R$ 7.937,10
Aquisição de 09 (Nove) Armário em aço com 2 Portas 3 Prateleiras.	R$ 5.957,10
Aquisição de OI (Hum) Arquivo deslizante em trilho em aço com 4 repartições/ prateleiras e bases para pastas suspensas.	R$ 4.840,00
Aquisição de 09 (Nove) Datashow Projetor Power lite S31+ 3200 Lumens, HDMI, USB, Preto - VIIH719021	R$ 25.840,79
Aquisição de 09 (Nove) Fogões Industriais 6 Bocas Alta Pressão	R$ 8.967,94
VALOR TOTAL:	R$ 86.233,81

6. DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A Administração Municipal de Alvorada do Oeste-RO, com sede a Avenida Marechal Deodoro, ne 4695, Bairro Três Poderes - CEP: 76930-000, na cidade de Alvorada do Oeste - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ NA 15.845.340/0001-90, neste ato representada(s), pelo chefe do poder executivo Sr. Vanderlei Tecchio portador do RG 562.768 SSP/RO e do CPF 420.100.202-00, residente e domiciliado Avenida Independência, ne 5026, Bairro: — CEP:76.930 - 000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/14 e os adjetivos básicos das instituições educacionais (art.70, caput, Lei 9394/1996)' para os fins que se fizerem necessários, que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, será dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acórdão ne 2866/2018-TCU-Plenário, e bem como a orientação técnica n g 01/2019/MPC/RO.
O representante legal da declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Alvorada do Oeste - RO, 20 de agosto de 2021.

VANDERLEI
Prefeito Municipal

EVANDRO PAULO CARNEIRO
Secretário Municipal de Educação
Port. 168/GAB/2021
Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D2114099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1716/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), sendo as propostas provenientes de Emenda Parlamentar repassadas fundo a fundo com recursos do Governo Federal a título de incremento, sendo:
R$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da Proposta n° 36000.4294082/02-200 para incremento APS.
R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) oriundos da Proposta n° 36000.4646222/02-200 para incremento APS.
R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) oriundos da Proposta n° 36000.4397722/02-200 para incremento MAC.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º serão obtidos na forma do Artigo 43, incisos II da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Emenda Parlamentar repassadas fundo a fundo com recursos do Governo Federal a título de incremento, através das propostas de n° 36000.4294082/02-200, 36000.4646222/02-200 e 36000.4397722/02-200.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I.
Art. 3º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para atendimento da execução da presente proposta.
Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
(PROPOSTA N° 36000.4294082/02-200)

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 765: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
FICHA 766: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 100.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
(PROPOSTA N° 36000.4646222/02-200)

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 767: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL	R$ 500.000,00
FICHA 768: 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS DE FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R$ 100.000,00

TOTAL GERAL . . . . .R$ 600.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH
(PROPOSTA N° 36000.4397722/02-200)

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 769: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500.000,00
FICHA 770: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 130.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2028.0000 – APOIO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL
(PROPOSTA N° 36000.4397722/02-200)

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 771: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 650.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ED476DE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NEA5D98	RO00058272	18/03/2022	5592	0	R$130,16
NBU4479	RO00058314	29/03/2022	5185	1	R$195,23
NCH1290	RO00058047	21/03/2022	5185	1	R$195,23
NCU9615	RO00058308	23/03/2022	7633	1	R$293,47
NEA9614	RO00058389	24/03/2022	5185	1	R$195,23

NPB1H70	RO00058087	23/03/2022	5185	1	R$195,23
QTD2239	RO00058328	25/03/2022	5568	0	R$195,23
NCZ6910	RO00058382	23/03/2022	5185	2	R$195,23
NBV9844	RO00058390	24/03/2022	5185	1	R$195,23
OHQ7837	RO00058386	24/03/2022	5541	1	R$195,23
OHS4I15	RO00058212	29/03/2022	7633	1	R$293,47
NEB2068	RO00058044	18/03/2022	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO 11 de julho de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:472C1932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	**Nº AUTO**	***DATA DA INFRAÇÃO***	***CÓDIGO DA INFRAÇÃO***	**DESDOBRAMENTO**
NDA4706	RO00058923	27/05/2022	5193	0
OHV4E23	RO00057363	14/05/2022	5568	0
NDA4706	RO00058801	24/05/2022	5185	1
NDA4706	RO00058802	24/05/2022	5193	0
OHW8C63	RO00058693	19/05/2022	5185	1
NCR9882	RO00058753	19/05/2022	5592	0
NDL2448	RO00058409	18/05/2022	5185	1
NEB2068	RO00058686	11/05/2022	5185	1
OHN9753	RO00058768	24/05/2022	5207	0
QTA9G66	RO00055445	18/05/2022	7366	2
NCU1918	RO00058723	18/05/2022	5185	1
NCT9015	RO00057363	14/05/2022	5185	1
CJY1226	RO00058938	23/08/2021	5185	1
NCF9768	RO00058687	12/05/2022	5541	1
NEQ1850	RO00057812	13/05/2022	5185	1
NCV2813	RO00058613	12/05/2022	7633	1
NBW3286	RO00058644	10/05/2022	5207	0
NBN1895	RO00058881	01/06/2022	5541	1
NBT7F18	RO00058148	04/05/2022	7633	2
NAA1515	RO00058093	04/05/2022	5185	1
OHM8F40	RO00058603	05/05/2022	7633	2
OHN3289	RO00058590	02/05/2022	5193	0
OHT7463	RO00058533	02/05/2022	6050	1
QRA9668	RO00058141	29/04/2022	6122	0
QTH2B92	RO00058959	30/05/2022	5207	0
NDA5F85	RO00058703	12/05/2022	5185	1
QTC1H36	RO00058581	03/05/2022	5207	0
NCX6589	RO00058702	12/05/2022	7625	1
NCB2015	RO00058575	10/05/2022	5568	0
NBM4A12	RO00058635	09/05/2022	5452	1
NDL3211	RO00058560	03/05/2022	5185	1
NDU5172	RO00058099	06/052022	5185	1
NCL3411	RO00058606	06/05/2022	6050	1
OAG1D44	RO00058585	03/05/2022	7633	1
NDF2489	RO00058648	11/05/2022	5185	1
NEH8350	RO00058558	03/05/2022	5185	1
QTG7370	RO00058569	06/05/2022	5568	0
NDD1327	RO00058625	25/05/2022	6050	1
OHO0C03	RO00058926	30/05/2022	5568	0
NAB5C37	RO00058700	24/05/2022	5185	1
PDE2E04	RO00058966	31/05/2022	7633	1
NBO7084	RO00057365	14/05/2022	5185	1
NDO6933	RO00057819	31/05/2022	7633	1
NCY0981	RO00057821	31/05/2022	5185	1
RSU8I99	RO00058859	26/05/2022	6017	4
JXP4H59	RO00058411	20/05/2022	5185	1
OHT8B20	RO00058620	23/05/2022	6050	1
NBU9C55	RO00058161	21/05/2022	7048	1
OHO4746	RO00058925	27/05/2022	5207	0
DDH1789	RO00058412	25/05/2022	5185	1
QTE8B92	RO00058960	30/05/2022	5207	0
AZB0917	RO00058810	24/05/2022	5185	1
NCX4446	RO00058808	24/05/2022	5452	1
NCY6866	RO00058708	12/05/2022	7633	1
NDO0661	RO00058564	05/05/2022	5185	1
NEH3662	RO000058856	25/05/2022	5185	1
OHU9753	RO00058759	23/05/2022	5207	0
NDB8906	RO00058803	24/05/2022	7633	2
OHO3455	RO00058415	30/05/2022	7366	2
NBV0866	RO00058413	27/05/2022	7048	1

NBM4F77	RO00058761	23/05/2022	5207	0

Cacoal/RO 11 de julho de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-Interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1D92450

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 44/SEMAST/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 44/SEMAST/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SUELI SIMÕES			CONSELHEIRO TUTELAR - Matr.: 9201	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
673.204.302-15	547.235/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PRESIDENTE MEDICI	10/05/2022		10/05/2022	
Finalidade:DIÁRIAECONÔMICAATONAR VÁLIDAEM FAVOR DASERVIDORASUELI SIMÕES CONSELHEIRATUTELAR EST.CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONSELHEIRATUTELAR/SEMAST, SOLICITA UMA DIÁRIA ECONÔMICA PARAAJUDA DE CUSTO REFERENTE AO DIA10/05/2022 COMO CONSTA NO MEM. 36/CT/2022 E B.O EM ANEXO, ONDE AS CONSELHEIRAS JUNTAMENTE COM O MOTORISTA CONDUZIRAM AADOLESCENTE T.C.N.AATÉ O MUNÍCIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, PARA SER ENTREGUE A SUAAVÓ MATERNA SENHORA M.N.A COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO, EM RAZÃO DA GENITORA DA ADOLESCENTE ESTAR DETIDA NA CDC POR TRÁFICO DE DROGAS ILÍCITAS. A SERVIDORA RETORNOU NO MESMO DIA. O VALOR DAAJUDA DE CUSTO É DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REIAS). SOLICITAAÇÃO DE DESPESA N° 2804. SAÍDA:10/05/2022 RETORNO:10/05/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL JEEP/RENEGADE 1.8. PLACA: QTE7H12 MOTORISTA: JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/05/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB85D8D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 46/SEMAST/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 46/SEMAST/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JUAREZ CLAUDIO G. CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
390.353.792-68	394122/SSP/RO	1	1179-7	8343-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PRESIDENTE MEDICI		10/05/2022	10/05/2022	
Finalidade:DIÁRIA ECONOMICAATORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO LOTADO NO COSELHO TUTELAR NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, SOLICITA 1 (UM) DIÁRIA ECONÔMICA PARAAJUDA DE CUSTO REFERENTE AO DIA 10/05/2022 COMO CONSTA NO MEM.36/CT/2022 CONFORME CITA O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR EM CONJUNTO COM AS CONSELHEIRAS TUTELARES AFIM DE CONDUZIR AADOLESCENTE T.C.N.A ATÉ O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICE ONDE FOI ENTREGUE AAVÓ MATERNA SENHORA M.N.A , EM RAZÃO DA GENITORA DA ADOLESCENTE ESTAR DETIDA NA CCD POR TRÁFICO DE DROGAS ILÍCITAS COMO NARRA O ANEXO OCORRÊNCIA N °58211/2022. UMAVEZ QUE CONCLUÍDOS OS				

TRABALHOS OS SERVIDORES RETORNARAM NO MESMO DIA. VALOR DAAJUDA DE CUSTO É DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°2889 SAÍDA:10/05/2022 RETORNO:10/05/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL JEEP RENEGADE 1.8 PLACA:QTE7H12 MOTORISTA JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/05/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE39000F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.775/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, haja vista o fornecimento de alimentação aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, quando estiverem prestando serviços na zona rural e que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço. Os mesmos executam trabalhos de recuperação e manutenção das estradas vicinais do município, bem como realizam trabalhos do programa Porteira Adentro.
Considerando a garantia de condições mínimas para o melhor desempenho das atividades das equipes de trabalho no atendimento as demandas de interesse público e tendo em vista que tal aquisição é considerada como item primordial para o desenvolvimento de todos os trabalhos desta secretaria, para que haja continuidade dos serviços essenciais sem interrupção;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
17		**SEC. MUN. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**		**17**		**SEC. MUN. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**	
17.001. 20.608.0032.2.253		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**		**17.001. 20.608.0032.2.253**		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
250	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.000,00	252	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R$ 21.000,00
TOTAL GERAL:							**R$ 21.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE40C2BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**001/2021/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **20ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 27 deJunho de 2022,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei n°

2.735/PMC/2010. Todavia, um candidato RAFAEL DAVID ABRUNHOSA solicitou o final de fila, e os demais candidatos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato ficaautomaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
149	RAFAEL DAVID ABRUNHOSA	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA
151	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
152	VALÉRIA DE FREITAS KAISER MARIANO	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
153	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
156	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
157	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
158	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
160	GEISIANE ALVES DE SOUZA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
161	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
164	MARLI JULIA LEITE	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 11de Julhosde 2022

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61A8F876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das Portaria nº 412 de 27 de junho de 2022, publicada no D.O dia 28/06/2022 na edição nº 3251 e portaria nº 433 de 04 de julho de 2022 publicada no D. O. dia 05/07/2022 edição 3256, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e suas alterações e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1298/2022/SEMEC, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 002-2022 SEMEC/SEMAS, conforme segue:

Cargo:Professor Pedagogo- Local:E.M.E.I.F Tancredo Neves II
Total Inscrito:17

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
1	11-4-12/2022	03/09/1993	Camila Vieira Chaves	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
2	11-4-17/2022	05/10/1997	Cassia Keren Souza de Marchi	Ouro Preto do Oeste /RO	Solicitada
3	11-4-6/2022	22/05/1991	Dayane Lopes da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
4	11-4-11/2022	18/07/1981	Elizangela de Fatima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
5	11-4-1/2022	31/03/1983	Geovane Pereira do Nascimento	Porto Velho/RO	Solicitada
6	11-4-8/2022	11/03/1993	Gilberto Oliveira da Silva Martins	Candeias do Jamari/RO	Solicitada
7	11-4-15/2022	15/05/1977	Iari Gamir Barcellos Pereira da Silva	Cacoal/RO	Solicitada
8	11-4-13/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
9	11-4-5/2022	05/05/1983	Maria Aparecida Timm Bravin	Espigão do Oeste/RO	Solicitada
10	11-4-2/2022	27/11/1985	Monica Alves Brito	Castanheiras /RO	Solicitada
11	11-4-4/2022	04/07/2000	Nayane Barella dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
12	11-4-3/2022	28/03/1977	Solange Maria do Nascimento	Porto Velho /RO	Solicitada
13	11-4-14/2022	21/03/1991	Suelen Milene Mendonça Alves	Ariquemes /RO	Solicitada
14	11-4-7/2022	21/07/1994	Thiago Vinícius Pereira Silva	Colorado do Oeste/RO	Solicitada
15	11-4-10/2022	29/04/1982	Vilsolange Candida Evangelista	Ariquemes/RO	Solicitada
16	11-4-16/2022	17/06/1972	Leni Ferreira Marinck Almeida	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
17	11-4-9/2022	07/02/1992	Vanessa Gleice Gomes Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada

Cargo: Professor Pedagogo – Local: E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro
Total de Inscritos: 29

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
1	11-5-12/2022	12/03/1983	Alda Maria Camolez de Souza	Rolim de Moura /RO	Solicitada
2	11-5-7/2022	23/01/1980	Andreia Siqueira da Silva	Cujubim/RO	Solicitada
3	11-5-20/2022	07/10/1988	Akila Perroni dos Santos	Porto Velho/RO	Solicitada
4	11-5-23/2022	05/05/1984	Alcilene Rafael da Silva	Xapuri/AC	Solicitada
5	11-5-28/2022	30/12/1998	Camila Heming	Vilhena/RO	Solicitada
6	11-5-8/2022	12/01/1991	Daiane Garcia Gilo	Cacoal/RO	Solicitada
7	11-5-29/2022	30/11/1988	Fabiana Oriente de Souza	Teixeiropolis/RO	Solicitada
8	11-5-19/2022	11/03/1993	Gilberto Oliveira da Silva Martins	Candeias do Jamari/RO	Solicitada
9	11-5-4/2022	28/12/1984	Gislene Verônica Muniz	São Felipe D'Oeste/RO	Solicitada
10	11-5-25/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
11	11-5-21/2022	03/10/1998	Iane Patrícia Alves Fraga	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
12	11-5-3/2022	25/11/1994	Karina Coimbra Santiago	Costa Marques/RO	Solicitada
13	11-5-10/2022	01/11/1993	Luana Pereira de Souza Barros	Rolim de Moura /RO	Solicitada
14	11-5-26/2022	25/09/1987	Maria Aparecida de Sousa dos Santos	Ariquemes/RO	Solicitada

15	11-5-22/2022	17/06/1979	Marco Antônio Garcia	Três Coqueiros/RO	Solicitada
16	11-5-24/2022	06/09/1984	Maria Sirlei Ferreira lira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
17	11-5-1/2022	02/12/1988	Maria Solange Ferreira Gomes	Guajara-Mirim/RO	Solicitada
18	11-5-18/2022	18/09/1981	Maria de Jesus Neves dos Santos	Porto Velho/RO	Solicitada
19	11-5-27/2022	19/05/1980	Marly Alves Dornela	Machadinho D'Oeste/RO	Solicitada
20	11-5-2/2022	27/11/1985	Monica Alves Brito	Castanheiras/RO	Solicitada
21	11-5-17/2022	16/08/1971	Raquel Pereira da Silva	Porto Velho/RO	Solicitada
22	11-5-6/2022	11/11/1993	Rafaela Eloy Tristão	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
23	11-5-9/2022	09/04/1974	Sandra Rodrigues Glowasky	Alto Alegre do Parecis/RO	Solicitada
24	11-5-5/2022	07/05/1975	Sandra Macedo Conceição Rabelo	Porto velho /RO	Solicitada
25	11-5-13/2022	25/06/1988	Simone Rabelo Patrício	Cacoal/RO	Solicitada
26	11-5-16/2022	15/07/1993	Taisa Ferreira da Silva	Ariquemes/RO	Solicitada
27	11-5-11/2022	04/01/1998	Viviane Estefanny de Souza Macabelo	São Francisco do Guaporé/RO	Solicitada
28	11-5-14/2022	29/04/1982	Vilsolange Cândida Evangelista	Ariquemes/RO	Solicitada
29	11-5-15/2022	28/01/1976	Wlaucilei Gonçalves Pereira dos Santos	Ariquemes /RO	Solicitada

Cargo: Cuidador Educacional – E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Total de Inscritos: 48

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
1	11-6-24/2022	12/03/1983	Alda Maria Camolez de Souza	Rolim de Moura/RO	Solicitada
2	11-6-37/2022	16/11/2003	Andrya Samilly KnetsikiVada	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
3	11-6-46/2022	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
4	11-6-4/2022	07/10/1995	Carlos Manoel Silva Neves	Buritis/RO	Solicitada
5	11-6-34/2022	14/06/1988	Claudemira da Silva Martins	Ji-Paraná/RO	Solicitada
6	11-6-43/2022	19/01/1998	Camila Raiski Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
7	11-6-3/2022	22/08/1999	Carla Lopes de Moraes	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
8	11-6-41/2022	28/07/1997	Carolayne Oliveira Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
9	11-6-1/2022	16/03/1996	Cristiane Rodrigues Dos Santos Almeida	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
10	11-6-13/2022	09/04/1983	Cátia Gomes Cavalcante	Porto Velho/RO	Solicitada
11	11-6-22/2022	22/05/1991	Dayane Lopes da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
12	11-6-40/2022	02/11/1986	Daiane Neto de Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
13	11-6-42/2022	08/04/1997	Douglas Henrique de Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
14	11-6-17/2022	03/02/1983	Elaine Laddaga dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
15	11-6-36/2022	18/07/1981	Elisangela de Fáima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
16	11-6-12/2022	09/06/1999	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	Porto velho/RO	Solicitada
17	11-6-45/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
18	11-6-23/2022	17/02/1990	Edilaine Francisco de Souza	Buritis/RO	Solicitada
19	11-6-47/2022	11/03/1995	Edinaldo Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
20	11-6-8/2022	04/01/1981	Ellen Keila Lopes Barata	Porto Velho/RO	Solicitada
21	11-6-48/2022	28/08/2000	Emerson de Souza Franco	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
22	11-6-30/2022	17/02/2000	Greiciane Pereira Ramos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
23	11-6-2/2022	09/03/1999	Helen Do Prado Helmann	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
24	11-6-44/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
25	11-6-10/2022	16/01/1987	Izac Dias Quimas	Ariquemes/RO	Solicitada
26	11-6-38/2022	09/12/1987	Josilene Souza da Silva Bravim Borlaczenko	Cacoal/RO	Solicitada
27	11-6-14/2022	15/05/1978	Janete Pinheiro Cavalcante	Porto velho/RO	Solicitada
28	11-6-25/2022	03/02/1996	Josiane Maria da Silva Farias	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
29	11-6-20/2022	24/01/1998	Karina Souza Carvalho	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
30	11-6-31/2022	10/01/2004	Larissa Silva Ferreira	Buritis/RO	Solicitada
31	11-6-39/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
32	11-6-28/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
33	11-6-27/2022	18/12/1995	Maria Veronica Morais de Araújo	Humaitá /AM	Solicitada
34	11-6-29/2022	18/04/1974	Maria Auxiliadora Lemos da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
35	11-6-18/2022	19/05/1985	Meireluci Alves da Cunha	Pimenta Bueno/RO	Solicitada
36	11-6-9/2022	24/04/2000	Neila Coroline Vieira Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
37	11-6-19/2022	18/09/1984	Otaviano Partechel do Nascimento	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
38	11-6-16/2022	10/09/1994	Paula Andressa da Silva Pachuri Landinho	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
39	11-6-7/2022	12/09/1999	Pietro Paulo Silva Carvalho Melo	Conceição de Macabu/RJ	Solicitada
40	11-6-33/2022	28/10/1985	Rute Santos Pereira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
41	11-6-5/2022	11/11/1993	Rafaela Eloy Tristão	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
42	11-6-6/2022	28/03/1977	Solange Maria do Nascimento	Porto Velho/RO	Solicitada
43	11-6-11/2022	30/08/2003	Stephani Peres de Laia Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
44	11-6-26/2022	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
45	11-6-21/2022	07/05/1997	Tania da Silva Gonçalves	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
46	11-6-35/2022	12/09/1998	Thalia Araújo Viana	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
47	11-6-15/2022	20/04/1984	Wesalni Santana Alves	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
48	11-6-32/2022	14/02/1997	Fernanda Moreira de Almeida	Ariquemes/RO	Solicitada

Cargo Cuidador Educacional – Local: E.M.E.I.F. Rio Branco
Total de Inscritos: 08

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
01	11-7-1/2022	17/08/1987	Cleydidineia Lima dos Santos	Monte Negro/RO	Solicitada
02	11-7-4/2022	06/02/2000	Gabrieli da Silva Andrade	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
03	11-7-8/2022	01/09/1993	Josiane Ramos Antunes Dutra	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
04	11-7-5/2022	27/11/1984	Karen Fernanda Viegas Santos	Ariquemes/RO	Solicitada
05	11-7-7/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
06	11-7-6/2022	04/12/1995	Raquel Nunes Cota	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
07	11-7-3/2022	10/09/1989	Vanusa Fernandes Santana Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
08	11-7-2/2022	28/07/1982	Zélia Martins Gomes	Rio Branco /RO	Solicitada

Cargo Agente de Serviço Escolar - Zelador – Local: E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Total de Inscritos: 37

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
1	11-3-28/2022	16/11/2003	Andrya Samilly Knetsiki Vada	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
2	11-3-7/2022	30/07/2001	Ana Carolina de Souza Alecrim	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
3	11-3-22/2022	14/12/1993	Bruna Alves Delanes	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
4	11-3-25/2022	14/06/1988	Claudemira da Silva Martins	Ji-Paraná/RO	Solicitada
5	11-3-30/2022	19/01/1998	Camila Raiski Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada

6	11-3-32/2022	28/07/1997	Carolayne Oliveira Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
7	11-3-20/2022	26/02/1998	Cleiciane Menezes Gatz	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
8	11-3-9/2022	05/10/1985	Cristiana Nunes da Silva	Ariquemes/RO	Solicitada
9	11-3-11/2022	16/03/1996	Cristiane Rodrigues Dos Santos Almeida	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
10	11-3-15/2022	20/08/1982	Diana Guedes Martins	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
11	11-3-5/2022	28/10/1975	Doia Maria Cunha	Porto Velho/RO	Solicitada
12	11-3-6/2022	26/09/1998	Daniele Alves Delanes	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
13	11-3-27/2022	18/07/1981	Elisangela de Fatima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
14	11-3-8/2022	09/06/1999	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	Porto Velho/RO	Solicitada
15	11-3-37/2022	07/02/1995	Esther Loras Miranda	Porto Velho/RO	Solicitada
16	11-3-36/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
17	11-3-16/2022	25/08/1992	Erica Souza	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
18	11-3-14/2022	04/03/1993	Fernanda Alves Martins	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
19	11-3-18/2022	15/07/2000	Greiciane Pereira Ramos	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
20	11-3-19/2022	08/12/1986	Irenilde Martins da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
21	11-3-33/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
22	11-3-17/2022	03/02/1996	Josiane Maria da Silva Farias	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
23	11-3-23/2022	24/01/1998	Karina Souza Carvalho	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
24	11-3-31/2022	06/06/1996	Kimberlim Dyovana de Oliveira Sousa	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
25	11-3-26/2022	10/01/2004	Larissa Silva Ferreira	Buritis/RO	Solicitada
26	11-3-10/2022	23/08/1993	Lea Costa da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
27	11-3-29/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
28	11-3-34/2022	26/09/2019	Loreci Miorança da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
29	11-3-2/2022	14/12/2002	Mirian de Sousa Martins	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
30	11-3-35/2022	10/09/2001	Natália Venâncio da Costa	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
31	11-3-3/2022	12/09/1999	Pietro Paulo Silva Carvalho Melo	Conceição de Macabu/RJ	Solicitada
32	11-3-12/2022	01/06/1997	Roni Nunes dos Santos	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
33	11-3-13/2022	10/01/1988	Silene dos Santos Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
34	11-3-24/2022	07/05/1997	Tânia da Silva Gonçalves	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
35	11-3-4/2022	07/05/1984	Valdivina Alves de Souza	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
36	11-3-1/2022	23/08/1996	Whine Cristina Costa Cruz	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
37	11-3-21/2022	14/07/1983	Kesley Coelho Barbosa	Buritis/RO	Solicitada

Cargo: Motorista de Veículos Pesados – SEMAS – Local: SEMAS
Total de Inscritos:10

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
1	11-8-2/2022	30/09/1999	Abel Ferreira dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
2	11-8-10/2022	22/05/1983	Elen Herminio de Oliveira	Porto Velho/RO	Solicitada
3	11-8-3/2022	17/07/1967	Elias Siqueira dos Santos	Monte Negro/RO	Solicitada
4	11-8-9/2022	25/07/1977	Erivan Barbosa Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
5	11-8-7/2022	26/06/1985	Fernando Pereira dos Santos	Buritis/RO	Solicitada
6	11-8-1/2022	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
7	11-8-4/2022	18/06/1974	Pedro Armando da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
8	11-8-6/2022	28/10/1984	Vanessi da Silva Batista	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
9	11-8-5/2022	15/06/1987	Wellington Dasmasceno Aguiar	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
10	11-8-8/2022	09/03/1993	Wellington Mantovani Paubel	Buritis /RO	Solicitada

Cargo: Agente de Transporte Escolar - Monitor – Local: E.M.E.I.F. Tancredo Neves II
Total de Inscritos:11

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
1	11-1-3/2022	12/05/2003	Aline Sena Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
2	11-1-8/2022	23/08/1998	Andressa Sena Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
3	11-1-7/2022	08/06/1982	Edilaine Rodrigues de Souza Franco	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
4	11-1-1/2022	28/07/1998	Edilene Campos Pereira	Rio Branco /RO	Solicitada
5	11-1-2/2022	05/12/1985	Luiza Maria da Silva Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
6	11-1-6/2022	31/08/2003	Letícia Ferracioli Alves	Buritis/RO	Solicitada
7	11-1-5/2022	28/08/1985	Murilo Mascarenhas Freitas	Porto Velho/RO	Solicitada
8	11-1-9/2022	19/07/1998	Natalia de Souza	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
9	11-1-10/2022	16/09/1974	Nivalda Jeacomine de Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
10	11-1-4/2022	12/09/1999	Pietro Paulo Carvalho Melo	Conceição de Macabu/RJ	Solicitada
11	11-1-11/2022	01/07/1974	Vanda Aparecida Suares Barbosa	Rolim de Moura/RO	Solicitada

Cargo: Agente de Transporte Escolar - Motorista – Local: E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Total de Inscritos: 07

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
1	11-2-7/2022	25/07/1977	Erivan Barbosa Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
2	11-2-5/2022	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
3	11-2-3/2022	07/08/1956	Juscelino Rodrigues de Moraes	Porto Velho/RO	Solicitada
4	11-2-6/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
5	11-2-4/2022	10/04/1975	Nilton Joaquim Lemos de Jesus	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
6	11-2-2/2022	06/07/1979	Rondinelly Queiroz da Silva	Guajará Mirim/RO	Solicitada
7	11-2-1/2022	01/09/1992	Valderson Carvalho de Almeida	Ariquemes/RO	Solicitada

Total de Inscritos: 167

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Membro

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Membro

LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro

LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS
Membro

LUZIENE DE SOUZA SANTOS
Membro

Campo Novo de Rondônia 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:4BD31B82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 124

No dia 12 de Julho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: HEROPECAS LTDACNPJ: 10.685.231/0001-30
Representante:HEROPECAS LTDA
Telefone:(69) 3423-7878
Email:gerencia@cotralpecas.com.br
Endereço:AV ARACAJU, 527 - JOTAO, Ji-Paraná - RO - 76908-319

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AVENTAL DE RASPA DE COURO K19515, AVENTAL DE RASPA DE COURO 1.00 METRO DE COMPRIMENTO POR 60 CENTÍMETRO DE LARGURA.	60,00	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 39,00	R$2.340,00
2	LUVA DE RASPA DE COURO PRA SERVIÇOS PESADOS TAMANHO ÚNICO RASPA DE COURO REFORÇADO INTERNO PALMA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR.	99,00	PAR	ZANEL	ZANEL	R$ 9,00	R$891,00
6	PERNEIRA CANELEIRA DE PROTEÇÃO BIMDIM TALONEIRA PVC, CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL, SINTÉTICO, FIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; TRÊS HASTES DE POLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, COSTURA DE VIÉS NAS BORDAS PARA ARREMATE PRÓPRIO PARA JARDINAGEM, MADEIREIRA, REFLORESTAMENTO, PODA, CAMINHADA NO MANTO E ROCADAS.	110,00	PAR	AMERICANSEG	AMERICANSEG	R$ 27,00	R$2.970,00
14	PROTETOR OUVIDO AURICULAR SILICONE PLUG ANTIALÉRGICO: PROTETOR AURICULAR EM SILICONE ATÓXICO, FORMATO 2 PLUGS COM 3 FLANGES MACIO E CONFORTÁVEL EM USO DIÁRIO, LAVÁVEL ÁGUA E SABÃO NEUTRO.	240,00	PAR	PROTECT QUALITY	PROTECT QUALITY	R$ 1,90	R$456,00
Total: R$ 6.657,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**12/07/2023**, a contar do dia**12/07/2022**.
Todas as informações que regem esta Ata de Registro de Preço encontram-se disponível junto ao edital e todos seus anexos, havendo divergências entre as partes, prevalecerá o Termo de Referência.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerente da ARP

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

HEROPECAS LTDA
10.685.231/0001-30

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:9EDA4FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2022 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 124

No dia 12 de Julho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MORENO E MARTINHAGO LTDACNPJ: 43.867.444/0001-31
Representante:MATHEUS MORENO DE SOUZA
Telefone:(69) 3441-5906
Email:morenolicitacoes@gmail.com
Endereço:AV DOIS DE JUNHO, 2364 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-864

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	LUVA PIGMENTADA TAMANHO ÚNICO, TRICOTADA 100% EM NYLON COR CINZA, PALMA E FACE PALMA DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC, PUNHO COM ELÁSTICO	1.320,00	PAR	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 3,40	R$4.488,00
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO OU TRANSPARENTE, ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO COM LENTE EM POLICARBONATO C/ UV E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA. HASTE TIPO ESPÁTULA.	330,00	UND	VOLK	VOLK	R$ 4,00	R$1.320,00
8	TOCA TIPO ÁRABE EM MALHA PV, DE SOLDADOR ÁRABE LEGIONÁRIO DE BRIM PROTEÇÃO DO SOL. COM LOGO MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.TAM. 6CMX10CM	220,00	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 23,00	R$5.060,00
9	BOTA DE TRABALHO BOTINA SAPATO FECHAMENTO ELÁSTICO EM COURO HIDROFUGADO, PALMILHA MONTADA EM MATERIAL SINTETICO, BIQUEIRA DE AÇO. NUMERAÇÃO: 36 A 44.	220,00	PAR	CRIVAL	CRIVAL	R$ 53,98	R$11.875,60
15	BONÉ C/ ABA DE PROTEÇÃO P/ TRABALHO NO SOL: BONÉ COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO /NUCA POSRPSSUI ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA PARA MELHOR AJUSTE DA CABEÇA., COM LOGO MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.TAM. 6CMX10CM	110,00	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 21,80	R$2.398,00
16	CAPA DE CHUVA REFORÇADA: CAPA EM PVC REFORÇADO, ESPESSURA 0.13, CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA REVESTIDA DE PVC LAMINADO, EM AMBAS AS FACES COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICA TAMANHO G.	110,00	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 28,79	R$3.166,90
Total: R$ 28.308,50							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**12/07/2023**, a contar do dia**12/07/2022**.
Todas as informações que regem esta Ata de Registro de Preço encontram-se disponível junto ao edital e todos seus anexos, havendo divergências entre as partes, prevalecerá o Termo de Referência.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerente da ARP

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

MORENO E MARTINHAGO LTDA
43.867.444/0001-31

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6EB3BDE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2022 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 124

No dia 12 de Julho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: N. V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante:N. V. VERDE EIRELI
Telefone:(69) 3229-3034
Email:tolotti.jl@gmail.com
Endereço:R MATO GROSSO, 1153 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-075

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	MASCARA SEMI FÁCIL RESPIRADORA PFF 2 C/ VÁLVULA, MANTAS DE TECIDOS SINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES, ESTE EQUIPAMENTO ESTÁ APROVADO PARA CLASSE PFF2 (POEIRAS, NEVOAS E FUMOS METÁLICOS) ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO.	19.800,00	UND	SUPER SAFETY	PFF2	R$ 1,57	R$31.086,00
Total: R$ 31.086,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**12/07/2023**, a contar do dia**12/07/2022**.Todas as informações que regem esta Ata de Registro de Preço encontram-se disponível junto ao edital e todos seus anexos, havendo divergências entre as partes, prevalecerá o Termo de Referência.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerente da ARP

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

N. V. VERDE EIRELI
03.363.727/0001-21

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6D3FABEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2022 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 124

No dia 12 de Julho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELICNPJ: 07.933.407/0001-10
Representante:S. ALMEIDA EIRELI
Telefone:(69) 3321-3915
Email:gilsonmonteiro2010@hotmail.com
Endereço:AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-131

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	PROTETOR SOLAR FPS 60 180 ML, PROTETOR SOLARDIÁRIO, PREVINE O ENVELHECIMENTO, RESISTENTE ÁGUA E SUORRADIAÇÃO SOLAR A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES.	330,00	UND	NUTRIEX	NUTRIEX	R$ 26,90	R$8.877,00
Total: R$ 8.877,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**12/07/2023**, a contar do dia**12/07/2022**.
Todas as informações que regem esta Ata de Registro de Preço encontram-se disponível junto ao edital e todos seus anexos, havendo divergências entre as partes, prevalecerá o Termo de Referência.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerente da ARP

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

S. ALMEIDA EIRELI
07.933.407/0001-10

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C181676E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2022 - D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 124

No dia 12 de Julho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDACNPJ: 34.774.398/0001-35
Representante:IVANICKSON DE PABLO TAVARES CHAGAS
Telefone:(69) 3210-4429
Email:ivanicksonpablo6@gmail.com
Endereço:R DOM PEDRO II, 2587 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - RO - 76804-027

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	LUVA DE PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO: LUVA PEGASUS PRO DANNY SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON, BANHO ¾ #59; EM LÁTEX CORRUGADO, PUNHO ELÁSTICO. PERFEITO PARA COLETA DE LIXO - SERVIÇOS EM GERAIS - CONSTRUÇÃO CIVIL.	1.800,00	PAR	WORKER	PEGASUS PRO DANNY	R$ 5,09	R$9.162,00
11	UNIFORMES CAMISA EM BRIM PROFISSIONAL COM BOLSO FRONTAL, MANGA LONGA E BOTOES DE PRESSÃO, FAIXAS REFLETIVAS 5 CM LARGURA, SENDO A FAIXA FLUORESCENTE 100% POLIESTER E FAIXA CENTRAL EM MATERIAL ALTAMENTE REFLETIVO, NO PEITO E NAS MANGAS TAMANHO: P, M, G, GG, COM SIUK LOGO MARCA DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI NO BOLSO FRENTE DA CAMISA TAM. 7CM X 8CM,X, E NO CENTRO DAS COSTAS TAM. 15CMX10CM,ABAIXO DA LOGO OS DISERES A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.UTILIZAÇÃO: PARA PROFISSIONAL MANUTENÇÃO, ELETRICISTA, ENCANADOR, OFICINAS MECÂNICAS,	110,00	UND	BRM	BRIM	R$ 68,90	R$7.579,00

	METALÚRGICOS, FUNILEIROS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, GRAMATURA CAMISA: 190G/M², COEFICIENTE DE REFLEXÃO (RA):400CD/LX.M²(MINIMO ESPECIFICADO NA ABNT NBR 15292:330 CD/LX.M²).						
12	UNIFORME CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, CINTURA EM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS 5 CM LARGURA, CORDÃO DE AJUSTE EM MALHA PIQUET, TAMANHO: P, M, G, GG. , COM SIUK LOGO MARCA DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI NO BOLSO FRENTE TAM.10CMX10CM, UTILIZAÇÃO: PARA PROFISSIONAL MANUTENÇÃO, ELETRICISTA, ENCANADOR, OFICINAS MECÂNICAS, METALÚRGICOS, FUNILEIROS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, GRAMATURA CAMISA: 190G/M², COEFICIENTE DE REFLEXÃO (RA):400CD/LX.M² (MINIMO ESPECIFICADO NA ABNT	110,00	UND	BRM	BRIM	R$ 68,90	R$7.579,00
13	UNIFORME CAMISA ESPORTIVA MANGA LONGA TAMANHO: P,M, G, GG, PROTEÇÃO UV+50, NÃO TEM BOLSO, GOLA REDONDA.COM SIUK LOGO MARCA DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARINA ALTURA DO PEITO TAM.7CMX8CM, ABAIXO DA LOGO OSDISERES: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	110,00	UND	BRM	TRADICIONAL	R$ 36,99	R$4.068,90
Total: R$ 28.388,90							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**12/07/2023**, a contar do dia**12/07/2022**.
Todas as informações que regem esta Ata de Registro de Preço encontram-se disponível junto ao edital e todos seus anexos, havendo divergências entre as partes, prevalecerá o Termo de Referência.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerente da ARP

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA
34.774.398/0001-35

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5E811BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1124 , DE 06 DE JULHO DE 2022

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88 Exercício:2022
DECRETO Nº 1124 , DE 06 DE julho DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 06 de julho de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 254 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	327,62
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	327,62
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 257 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-163,81
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 258 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-163,81
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-327,62

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:37372C6B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022
PROCESSO N.º 120/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2022

Aos 28 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SIDNEY DO NASCIMENTO.**
C.N.P.J.: 24.112.329/0001-02 - TEL: (69) 98428-5457
ENDEREÇO: LINHA 176 – KM 01, LADO SUL, ROLIM DE MOURA - RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: canelinhalocacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SIDNEY DO NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 LITROS (210 KW), equipado com bomba d´agua tipo centrifuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potência mínima de 260 HP, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, com combustível, com operador e em perfeito estado de conservação e funcionamento, com hodrômetro e horímetro em perfeito funcionamento.	**SERVIÇO**	**HS**	**5.000**	**R$ 220,00**	**SIDNEY DO NASCIMENTO.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos / serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues e executados conforme Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos/serviço entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições/serviços dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 120/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº 010/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 28 de Março de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO
Gerente do – S.R.P

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Sidney do Nascimento.
C.N.P.J.: 24.112.329/0001-02
SIDNEY DO NASCIMENTO.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7A85C69B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022
PROCESSO N.º 134/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2022

Aos 29 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM PLACAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um**

período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J. CANUTO FLOR NATURAL.**
C.N.P.J.: 84.577.139/0001-92 - TEL: (69) 3421-5351
ENDEREÇO: AV. BRASIL - Nº 1479, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI - PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-503
EMAIL: vendermaisconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MULLER BONELA CANUTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01,02	**GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM PLACAS.**	**GRAMA ESMERALDA**	**M²**	**20.000**	**R$ 13,20**	**J. CANUTO FLOR NATURAL.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6** e seus sub intens, do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 134/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Março de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
J. Canuto Flor Natural.
C.N.P.J.: 84.577.139/0001-92
Representante:
MULLER BONELA CANUTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4569C718

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2022 HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PARCIAL

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 001/2022
PORTARIA Nº. 713/GP/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2022

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a HOMOLOGAÇÃO do resultado parcial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2022, para contratação emergencial e temporária de profissionais para atender a SEMED em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROFESSOR II – PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL)				
EMEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	DAIELI CRISTINA DE OLIVEIRA SECHINI	008.749.942-84	18/12/1990	32
02	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	604.245.592-34	02/02/1974	61
03	FERNANDA WILL AFONSO	880.274.302-91	19/06/1987	48
04	GÉSSICA QUEIROZ PACHECO SILVA	015.591.652-19	23/04/1992	15
05	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	905.945.502-97	05/05/1983	32
06	RAQUEL LATARO	522.659.942-00	13/05/1975	34
07	SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS	704.081.142-15	07/10/1982	62
08	SOLÂNGELA DA SILVA	781.830.492-49	19/07/1980	32
09	SÔNIA MARIA ALVES	710.170.622-34	12/12/1982	58
10	VANDA DIAS MOREIRA	270.073.752-00	16/10/1963	15
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PSICOLOGO – FORMAÇÃO EDUCACIONAL / SEMED				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	DAIELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCHINI	008.749.942-84	18/12/1990	18
02	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	028.073.962-16	16/09/1995	15
03	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	019.763.152-55	24/12/1999	15
04	ROSEMEIRE ELER	799.325.332-20	18/08/1976	15
05	TAUANA PSCHISKY	025.697.822-03	09/09/1993	18
06	WESLEY BARRETO MOTTA	015.809.082-92	27/06/1993	20
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PSICOLOGO – FORMAÇÃO CLINICA /SEMED				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	DANIELA LIDIA VIEIRA	807.754.032-53	06/11/1987	59
02	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	028.073.962-16	16/09/1995	15
03	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	019.763.152-55	24/12/1999	15
04	ROSEMEIRE ELER	799.325.332-20	18/08/1976	15
05	TAUANA PSCHISKY	025.697.822-03	09/09/1993	18
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROFESSOR II – LETRAS/PORTUGUES (ZONA RURAL)				
EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**

01	FABIANA MARIA DE JESUS RAMOS	967.075.692-87	09/07/1989	17
02	VILSON SENA DE MACEDO	874.927.681-68	01/01/1976	40
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROFESSOR II – PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL)				
EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	DAIELI CRISTINA DE OLIVEIRA SECHINI	008.749.942-84	18/12/1990	32
02	EDEVALDO TRINDADEDE ALMEIDA	604.245.592-34	02/02/1974	61
03	KATTIUCE GRAZIELLY DE SOUZA PEREIRA	008.799.352-00	29/01/1994	20
04	RAQUEL LATARO	522.659.942-00	13/05/1975	34
05	SÔNIA AVILA DE OLIVEIRA	581.959.472-04	22/05/1977	34
06	VANDA DIAS MOREIRA	270.073.752-00	16/10/1963	15
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROFESSOR II – LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (ZONA RURAL)				
EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	ANDRÉIA GOLDNER	764.363.812-87	17/10/1984	41
02	STEYCE NAYARA VIEIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA	031.191.962-66	19/05/1996	32
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROFESSOR II – LICENCIATURA GEOGRAFIA (ZONA RURAL)				
EMEF BRAS CUBAS				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
01	ANGEL STORARI GONÇALVES VASSOLER	996.042.052-34	06/12/1990	15
02	ÉRICA HAESE	877.182.272-00	01/12/1986	**43**
03	LEIDIANE ROOS SCHRODER	039.543.592-78	07/10/1999	**32**
04	LETICIA TESCH	021.258.762-56	12/03/1994	**34**
05	ROSICLEIA VIEIRA DE ARAÚJO SOUSA	031.370.462-70	29/11/1994	**15**

ESPIGÃO DO OESTE – RO, 11 DE JULHO DE 2022.

LUZIA CABREIRA CARDINAS
Presidente – Comissão Do Processo Seletivo
Portaria nº. 713/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:050DDF10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9032/ GAB / 2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9032/ GAB / 2022
DE 11 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 18.000,00
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.122.0002.2003.0000 - Assegurar apoio as Associação e Cooperativa
3.3.50.43 Subvenções Sociais
Ficha: 019
F.R: 1.500
Valor R$ 25.448,96
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (18.000,00)
02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0008.2054 Assegurar Manutenção, Incentivo e Apoio a Eventos Culturais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 154
F.R: 1.500
Valor R$ (2.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0008.2054 Assegurar Manutenção, Incentivo e Apoio a Eventos Culturais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 155
F.R: 1.500
Valor R$ (6.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
27.812.0008.2055 Assegurar Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas
Ficha: 157
F.R: 1.500
Valor R$ (10.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 521/SEMEC, de 11 de julho de 2022, onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita o presente remanejamento, no qual será destinado para executar o projeto avante Jorge Teixeira com esporte e lazer.
Que visa proporcionar aos cidadãos do município de Governador Jorge Teixeira as devidas condições para as práticas esportivas, pois são essenciais para uma vida saudável, uma vez que proporciona aos indivíduos benefícios ao corpo e a mente.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2054	3.3.90.30	1.500	R$: (2.000,00)	
0007 2054	3.3.90.39	1.500	R$: (6.000,00)	
0007 2055	3.3.90.31	1.500	R$: (10.000,00)	
0007 2003	3.3.90.43	1.500		R$: 18.000,00
TOTAL			**R$: (18.000,00)**	**R$: 18.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 11 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:CD467B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3156/2022

de 11 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 55.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. PRÓPRIOS*	
3.1.90.94 - 216	Equipamentos e Material Permanente	52.000,00

10.305.0010.2041	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA A SAÚDE*	
3.1.91.13 - 231	Contribuições Patronais	3.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**55.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. PRÓPRIOS*	
3.3.90.36 - 218	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	52.000,00
10.305.0010.2041	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA A SAÚDE*	
3.3.90.14 - 232	Diárias Civil	3.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**55.000,00**

‘ Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8256A87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIA GLAUCIANIA DOS SANTOS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 28/2022

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**GLUACIANIA DOS SANTOS**

Cargo, Função ou Emprego: **SUBCOORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS. Matricula**: 04

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**451.417**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Ji-Paraná/RO, nos dias 11,12,13 de Julho de 2022. Onde irão participar de um **Curso Presencial eSocial Implantação da 2ª fase do eSocial e Considerações acerca da EFD – REINF,** o curso será ministrado pelo Dr. Jefferson Santos Lima, Especialista em Gestão Pública e Direito Público: O curso será realizado no MAXIMUS HOTÉIS, rua Dr. Osvaldo, 142 – Bairro Vila Jotão, cidade de Ji-Paraná/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/07/2022**	Chegada em	**13/07/2022**	Nº de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM** **04 UPFM**	Percentual	**100%** **50%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	02 Diárias com pernoite	275,76	551,52
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	137,88	137,88
		TOTAL R$	**689,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 11/07/2022

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6031/2022.

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:76A9B93D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Techmed Engenharia Hospitalar Ltda
C.N.P.J.: 12.704.512/0001-18
Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Filho, 4058, Cacoal/RO
Email: adm@techmedengenharia.com.br, samoel_melo@hotmail.com
Telefone: 69 3443-5887

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Filme radiográfico tamanho 25x30 (10x12"), películas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.	Unidade	Konica Minolta	3.000	5,75	17.250,00
02	Filme radiográfico tamanho 35x43 (14x17"), películas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.	Unidade	Konica Minolta	3.000	10,25	30.750,00
					Total	48.000,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AA891C4E

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Rondolab Comércio e Serviços Ltda EppCNPJ: 18.964.366/0001-46							
Representante: Edvaldo Aparecido de Jesus							
Telefone:(69) 3442-1283							
E-mail:edvaldo@rondolab.com							
Endereço: Av. Norte Sul, 5425 - Centro, Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	1.000,00	Caixa	Tiras de teste ON Call Plus, para testar glicemia em sangue total contendo (caixa) 50 tiras teste, chip de codificação.	Oncal Plus	Oncal Plus	R$ 25,00	R$ 25.000,00
2	500,00	Caixa	Lancetas ON Call Plus (caixa) contendo 100 lancetas	Oncal Plus	Oncal Plus	R$ 5,40	R$ 2.700,00
5	250,00	Caixa	Agulhas para caneta de insulina 4x023mm – 32G, caixa com 100 unidades	Oncal Plus	Oncal Plus	R$ 32,00	R$ 8.000,00
Total R$ 35.700,00							
Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 09.222.411/0001-04							
Representante:CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Telefone:(69) 3226-9414							
E-mail:centralmixcomercio@gmail.com							
Endereço:R PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHEK, Porto Velho - Rondônia - 76829-386							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	1.000,00	Caixa	Tiras de teste Descarparck Plus, para testar glicemia em sangue total contendo (caixa) 50 tiras teste, chip de codificação.	DESCARPACK	Tiras de teste Descarparck Plus	R$ 45,00	R$ 45.000,00
4	500,00	Caixa	Lancetas Descarpack Plus (caixa) contendo 100 lancetas	DESCARPACK	Lancetas Descarpack	R$ 32,00	R$ 16.000,00
Total R$ 61.000,00							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6CFCC5E5

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELICNPJ: 17.165.203/0001-30
Representante:AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
Telefone:(69) 3421-1616
E-mail:licitacao@autolim.com.br
Endereço:R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga, pernilongo e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro, com **Limpeza final nos Forros**	M2		22.000	1,99	43.780,00
					Total	43.780,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5775A218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO Nº 207/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

CELEBRAÇÃO EM: 28/06/2022.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA ENGARRAFADA MINERAL, GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS.Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL GLOBAL
01	Aquisição de galões de água mineral engarrafadas de 20 litros com PH igual ou superior a 4,8 (sistema de reposição).	300	UND	12,20	3.660,00

TOTAL :**R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais).**

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

Publicação nº: 2104

Data da Publicação: 28/06/2022

LUCAS GABRIEL ANTUNES DO ROSARIO
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 059/GP/CMOPO/RO
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:D037F672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00075/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2019/EMDUR de 18 de novembro de 2019*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 283/2022, emitida em 07 de julho de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	30 de junho a 02 de julho de 2022	02 e ½	R$150,00	R$375,00
112	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações Eletricista	30 de junho a 02 de julho de 2022	02 e ½	R$150,00	R$375,00
TOTAL GERAL						**R$ 750,00**

Valor Total Concedido: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Objetivo da Viagem: Realizar no Distrito Abunã, manutenção da iluminação pública da localidade.

Obs.: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 061/2022/GAB/EMDUR de 22/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 27/06/2022, edição 3250.*

Porto Velho – RO, 11 de julho de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10E373A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.316/2022

Porto Velho, 08 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA				
12963AT	FRANCISCA JUSSINEIDE DE CARVALHO SILVA	2021/2022	01.06.2022 à 10.06.2022	01.08.2022 à 10.08.2022
PERÍCIA MÉDICA – PERMED				
10430AT	EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS	2021/2022	21.07.2022 à 09.08.2022	01.08.2022 à 10.08.2022 e 05.12.2022 à 14.12.2022

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C743E99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º18.240 DE 11 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.12.10.302.011..2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.39	1.759	5.000.000,00	-
			3.3.90.92	1.759	-	5.000.000,00
Subtotal					**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
TOTAL GERAL					**5.000.000,00**	**5.000.000,00**

Art. 3º - Anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

• ***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente do IPAM

• ***JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE***
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

• ***GIULIANO CAIO SANT' ANA***
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A10A47EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 18.241 DE 11 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 105.524,00 (Cento e cinco mil quinhentos e vinte quatro reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XlI do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20/12/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.12..28.846.000. 0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.3.90.93	1.759	105.524,00	-
07.12..10.331.011.2.043	Auxilio Funeral	SEG	3.3.90.08	1.759	-	105.524,00
Subtotal					**105.524,00**	**105.524,00**
TOTAL GERAL					**105.524,00**	**105.524,00**

Art.3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

• ***JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE***
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

• ***GIULIANO CAIO SANT' ANA***
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92F22D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.220 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	20.000,00	-
			3.3.90.47	1.500	-	20.000,00
SUBTOTAL					20.000,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00	20.000,00

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B19719C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.236 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.367.149.2.364	Formação dos profissionais da educação	FIS	3.3.90.39	1.500	888.000,00	-
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	1.500	678.168,48	-
09.01.12.365.155.2.277	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - CRECHE	FIS	3.3.90.30	1.500	50.000,00	-
09.01.12.365.155.2.288	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.500	128.920,00	-
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.500	1.472.387,90	-
09.01.12.365.155.2.332	Formação dos profissionais da Educação -CRECHE	FIS	3.3.90.39	1.500	3.000.000,00	-
09.01.12.365.155.2.355	Formação dos profissionais da Educação -PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.33	1.500	150.000,00	-
09.01.12.365.155.2.792	Remuneração infantil apoio/CRECHE	FIS	3.1.90.11	1.500	1.000.000,00	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.90.30	1.500	159.423,02	-
			3.3.90.39	1.500	40.000,00	-
			4.4.90.51	1.500	999.589,86	-
			4.4.90.52	1.500	120.000,00	-
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.33	1.500	200.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	216.510,74	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	4.4.90.52	1.500	197.000,00	-
09.01.12.365.155.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.500	-	1.679.974,00
			3.1.90.16	1.500	-	22.363,00
			3.1.91.13	1.500	-	144.530,00

09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	-	4.247.878,00
			3.1.90.13	1.500	-	52.200,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.11	1.500	-	3.000.000,00
			3.1.90.16	1.500	-	153.055,00
SUBTOTAL					**9.300.000,00**	**9.300.000,00**
TOTAL					**9.300.000,00**	**9.300.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD60A9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.237 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 9.995,20 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	1.709	9.995,20	-
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.709	-	9.995,20
SUBTOTAL					**9.995,20**	**9.995,20**
TOTAL					**9.995,20**	**9.995,20**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2ECF865

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.238 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	4.4.90.52	1.500	700.000,00	-
			3.3.90.93	1.500	-	700.000,00
SUBTOTAL					**700.000,00**	**700.000,00**
TOTAL					**700.000,00**	**700.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F128C4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 212/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 212/DIC/SEMUSA Porto Velho, 21 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00335-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para o servidor abaixo relacionado, com o objetivo de conduzir a Secretaria Eliana Pasini para participar de 5ª reunião ordinária da CIB de 2022 na localidade de Ji-Paraná, no período de 22 à 24 de junho de 2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 135/2022/DITRAN/DA/SEMUSA de 15/06/2022.

NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO E TRANSPORTE**
MARLON ERNESTO FIGUEIREDO ALENCAR	63272	MOTORISTA	2½	R$ 150,00	R$ 375,00	Ji-Paraná Transporte Terrestre

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAA51603

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22.08.2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2022	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 16.31.18.542.350.2.911 **Elemento de Despesa:** 33.90.30 **Fonte:** 1.500.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme especificações abaixo relacionadas.

1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	**KIT LANCHE:** acondicionada em embalagem descartável de isopor, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.	Unidade	900	R$ 9,90
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$		**R$ 8.910,00**		

2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza local nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observâncias das normas contidas na legislação ambiental, exercendo o poder de polícia nos casos de infração a legislação ambiental.
Com objetivo de cumprir a sua missão institucional esta secretaria deve promover a Gestão Pública Ambiental com eficiência e efetividade, implantando e implementando ações, projetos e programas com vistas ao fortalecimento da Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Município.
Dentre as atribuições desta SEMA está a promoção da Educação Ambiental onde são desenvolvidas atividades que incentivam a participação individual e coletiva da comunidade na preservação e equilíbrio do meio ambiente, fortalecendo o exercício da cidadania. As ações propostas são realizadas pelo Departamento de Gestão de Políticas Públicas – DGPA através dos projetos: Semana do Meio Ambiente, Dia da Árvore e Mãos que Protegem.
Os projetos visam fomentar e viabilizar a participação popular dos alunos de escolas estaduais e municipais nas políticas públicas ambientais, como meio de democratização da Gestão Ambiental, além de demonstrar todas as etapas inerentes as atividades de uso sustentável dos recursos naturais.
Considerando que as atividades do DGPA são desenvolvidas em sua maioria externamente, sendo necessário o apoio logístico de recursos humanos e materiais para a execução de suas ações, justificamos a extrema necessidade da Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Kit Lanche, visto ser insumo fundamental e indispensável à nutrição e à manutenção dos participantes das atividades suso mencionadas, pois evita que os alunos se ausentem dos respectivos eventos para realizar seus lanches, e portanto, mantendo e garantindo assim a participação regular durante a programação definida por esta SEMA.
E em análise à admissibilidade da contratação que ora se pretende efetivar, torna-se indispensável destacar que os autos estão em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ROCEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELLI
CNPJ Nº 05.307.646/0004-82
DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR: Fls. 50 a 73.

4. PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 388/SPACC/PGM/2022 – DATA: 05.07.2022 – FLS. 90 a 97.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por Dispensa de Licitação em função do valor.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9092AAD

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
PROCESSO Nº 10.01768/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos através do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Credenciamento para conceder Autorização de Uso para trabalhar no evento da 2º Edição da Expoporto 2022 que será realizado conforme disposto no Anexo XI, no Parque dos Tanques, situado á Rua Lauro Sodré, nº 3101, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei nº 8.666/93, Lei 53-A de 1972 e suas alterações, e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamada Pública para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimenticios e Bebidas durante os 5 dias do evento denomindo 2° Edição da Expoporto 2022 no dias 24 a 28 de Agosto de 2022, no Parque dos Tanques situado á Avenida Lauro Sodré, nº 3101, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho/RO.
2.-DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1 - Quadro com as distribuições das Tendas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma.

Atividade gastronômica	Quantidade	Observação
Comidas Tipicas (Restaurantes)	05 (cinco) tendas de 10x5m	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos), **que será de responsabilidade do selecionado**; - As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL.
Comidas Típicas (Tradicional)	13 (treze) tendas de 5x5m	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de

		qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos), **que será de responsabilidade do selecionado**; - As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL.
Pastelaria e pizzas	03 (Três) tendas de 5x5m	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos), **que será de responsabilidade do selecionado**; - As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL.
Caldos	02 (Duas) tendas 5x5m	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos), **que será de responsabilidade do selecionado**; - As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL.
Crepe na Chapa	03 (Três) tendas 5x5m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos), **que será de responsabilidade do selecionado**; - As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL.
Bebidas em geral	03 (três) tendas 5x5m	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Todas as tendas deverão ter luz de emergência e extintor **que será de responsabilidade do selecionado**; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL;
TOTAL	30(trinta) vagas, distribuía em 25(vinte e cinco) tendas de 5x5 , sendo 05 (cinco) tendas com tamanho de 10x5m. Sendo que 01 (uma) vaga será destinada para Entidades filantrópicas sem fins lucrativas.	

2.2 É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os selecionados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor.
2.3 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade gastronômica/segmento	Quantidade	Observação
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	05 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Carrinho de sorvete	02 (duas) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Carrinho de Sorvete na chapa	04(quatro) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
Cachorro Quente Tradicional	04(quatro) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
Cachorro Quente na Chapa	02(Duas) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
Churrasco Grego	04 (quatro) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
Churrasquinho	04 (quatro) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
Churros	04 (quatro) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Tereré	02 (duas) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Geladinho	03 (três) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Bolos e Doces, Mingau	03 (três) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Crepes	02 (duas) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Comércios Itinerantes		
Algodão doce	05 (cinco) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas.
Balões e brinquedos	05 (cinco) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas.

2.4 - quadro com as distribuições das vagas para *food truck/traiIler* distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	Tamanho médio do veículo	Quantidade	Observação
Carro tipo *food truck/traiIler* (refeições e lanches e bebidas em geral)	3mx5m	10 (Dez) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Os veículos deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio de 04 kg que **será de responsabilidade do selecionado;** - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

2.5 O *food truck/trailler* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar *traillers*, furgões, caminhantes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.4
2.6 Durante o período de realização do evento será autorizado o funcionamento de até 10 (Dez) veículos para a exploração comercial do ramo de alimentos o qual o proponente se inscreveu, no espaço designado pela SEJUCEL, sendo da responsabilidade do selecionado providenciar os meios para execução do serviço;
2.7 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Estado de Rondônia, há no mínimo 01(um) ano, especializadas nos ramos de alimentação e bebidas que contempla as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Será reservado em número de 01(uma) vaga de 5x5m para o credenciamento de Instituições Filatrópicas de utilidade pública.

Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros Estado, que atenderem as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

3.3 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I

3.4 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.5 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo

3.6 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento

4.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamen

to, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consaguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre **14 de Julho a 26 de Julho de 2022 de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas.**

5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

5.3 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria Nº049/semusb/2022 a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;

6.3 Após a habilitação será analisada **a melhor proposta de cardápio e preço regional**.

6.4 Havendo empate será selecionado o credenciado que obtiver maior participação em números comprovados nas Edições anteriores.

6.5 Havendo empate nas propostas das Instiuições Filatrópicas será selecionada a que obtiver em maior tempo o Título de Instituição de Utilidade Pública.

6.6 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunica**r** formalmente a **desistência** ao Departamento de Posturas Urbanas em até **96 horas** antes da realização do evento;

6.7 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Municipio de Porto Velho e Portal da Prefeitura atraves do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização dos eventos dispostos no Anexo I.

7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.5 A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de convêniencia e /ou oportunidade, sem que caiba á Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.6 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização de Uso.

7.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos oe encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.8 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo paga no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

8.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D – Taxas de Autorização de Uso" (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

8.3 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 2º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 2.2.4 da Tabela D – Taxas de Instalação de Barracas em Logradouro Público", subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:

a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de **EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões**, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 17:00 horas da tarde.
o) Bem como respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;
p) Comercalizar os produtos respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

9.2. São obrigações da SEJUCEL:
9.2.1 Promover a instalação elétrica dos espaços onde estará instalada as tendas;
9.2.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
9.2.3 Promover a instalação de pontos fixo de água para atendimento aos credenciados que comercialização gêneros alimentícios;
9.2.4 Disponiblização das 05 tendas 10 x5;
9.2.5 Disponibilização de 25 tendas de 5 x5.

10. DO RECURSOS
O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintêndencia da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponiblizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
11.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº 009/2019.
11. 6 Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

a)Cédula de identidade;
b)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
e)Comprovação de participação nas edições anteriores sendo aceito: publicação do nome no Diário Oficial do municípo, Termo de cautela, cracha com o nome do evento e do selecionado;
f)Carteira Sanitária (para comércio de alimentos)
g) Declarações assinadas do anexos
H) Declaração de Capacidade Financeira

Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL E SEMUSB;
f)Declaração que não possui vinculo empregatício com a União, Estado e Município.
g)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;

i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Certidão negativa Policia Civil do representante legal da empresa e sócios;
l)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
m)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
n)Declaração de que o representante legal não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e SEMUSB;
o)Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
p)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
q)Declaração de Capacidade Financeira
r)Comprovação de participação nas Edições anteriores emitida pela SEJUCEL,(sendo uma declaração para cada ano de participação).
s)Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de *food truck/trailler*, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:
t)Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
u)Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	08/07/2022
Inscrições	14 a 26 de Julho de 2022
Interposição de recursos	Até três dias ápos o resultado
Data do Evento	24 a 28 de Agosto de 2022

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

Nome Completo					
CPF					
RG		Org. Emissor		UF	
Data de nascimento	___/___/____	Sexo	( ) Masc ( ) Fem		
Naturalidade		UF	Estado Civil		
Endereço residencial					
Bairro		Cidade			
CEP		Estado			
Produto a ser comercializado					

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/2022, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização e publicação do edital.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo o uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL E O GOVERNO DO ESTADO), que se declara desde já ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente. Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto da presente DECLARAÇÃO.
A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.
A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
I - Outdoor;
II – Busdoor;
III - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, etc;
IV - Folder de apresentação;
V - Anúncios em revistas e jornais em geral;
VI - Home page;
VII - Cartazes;
VIII - Backlight;
IX - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio da presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente do Edital.
Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral. Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO: ( ) SIM ( ) NÃO

4. DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL Declaro a minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO

5. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 – DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital Nº003/SEMUSB/2022 e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no ANEXO I.

Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO

8 . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Declaro para os devidos fins foi aprovado para os benefícios regulamentados deste edital . Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Estou ciente e de Acordo ( ) SIM

Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

PORTO VELHO, DE 2022.
_____ ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO V

Formulário para Interposição de Recurso Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº..... Eu, ..., portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: ..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: ..... Porto Velho,.....de.....de 2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de 2022.

_____.
Assinatura do responsável

ANEXO VI
Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público n°
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a ….....
Porto Velho,.....de.....de 2022

ANEXO X
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO COMERCIALDE ALIMENTOS E BEBIDAS NA 2º EDIÇÃO DA EXPOPORTO 2022

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

CNPJ:

TELEFONE:

Duvida quanto ao criterio de desempate

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5B78A6B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 030/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 030/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº3255 de 04.07.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 030/2022 – Pregão Eletrônico 060/2022/SML/PVH – UASG Nº: 925172 – Processo 02.00313/2020**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, CORANTES E TESTES RÁPIDOS PARA AS UNIDADES LABORATORIAIS**, conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE 1 – EMBALAGEM PARA TRANSPORTE PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO – embalagem para transporte refrigerado de material biológico e reagentes químicos que preencha os requisitos da rdc nº20/2014, com capacidade de armazenamento de 36 (vinte e seis) litros e dotada de termômetro digital com capacidade de determinação de mínima e máxima integrado. Registo no Ministério da Saúde.	UNID.	18	SIEGER	R$ 1.100,00	R$ 19.800,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
02 . CESTO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO – cesto sem divisória composto em polipropileno com alça para transporte. Com capacidade líquida mínima de 500mL.	UNID.	75	SANTHY	R$ 743,00	R$ 55.725,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
03. MALETA COM TAMPA PARA TRANSPORTE DE COLETA DE SANGUE - maleta fabricada em plástico abs resistente, com tampa, bandeja plástica com divisória, rack com capacidade para até 36 (trinta e seis) tubos de ensaio de 16 mm de diâmetro, dimensões aproximadas de 43 cm de comprimento, 27 cm de largura e 18 cm de altura.	UNID.	09	PLASTIOBIO	R$ 1.968,00	R$ 17.712,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 2 – EMBALAGEM PARA TRANSPORTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO – embalagem para transporte refrigerado de material biológico e reagentes químicos que preencha os requisitos da rdc nº20/2014, com capacidade de armazenamento de 36 (vinte e seis) litros e dotada de termômetro digital com capacidade de determinação de mínima e máxima integrado. Registo no Ministério da Saúde.	UNID.	06	SIEGER	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
02. CESTO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - cesto sem divisória composto em polipropileno com alça para transporte. Com capacidade líquida mínima de 500mL.	UNID.	25	SANTHY	R$ 743,00	R$ 18.575,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
03. MALETA COM TAMPA PARA TRANSPORTE DE COLETA DE SANGUE - maleta fabricada em plástico abs resistente, com tampa, bandeja plástica com divisória, rack com capacidade para até 36 (trinta e seis) tubos de ensaio de 16 mm de diâmetro, dimensões	UNID.	03	PLASTIOBIO	R$ 1.968,00	R$ 5.904,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91

aproximadas de 43 cm de comprimento, 27 cm de largura e 18 cm de altura.						
LOTE 3 – CÂMARAS DE CONTAGEM E PLACA DE KLINE EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CÂMARA DE CONTAGEM MELHORADA ESPELHADA NEUBAUER - câmara de contagem de células ou outras partículas em suspensão. Com altura de 4 mm; comprimento de 7,5 cm; largura de 3 cm; largura da área espelhada de 3 cm; profundidade de 0,100 mm; resolução de 0,0025mm² e volume de 0,1µL. Registo no Ministério da Saúde.	UNID.	18	OLEN	R$ 428,00	R$ 7.704,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
02. CÂMARA DE CONTAGEM FUCHSROSENTHAL - a câmara de contagem fuchs-rosenthal melhorada é utilizada para contagem de células ou outras partículas em suspensão, profundidade: 0,200mm; resolução: 0,0625 mm² registo no ministério da saúde.	UNID.	10	OLEN	R$ 375,30	R$ 3.753,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
03. PLACA DE KLINE EM VIDRO – placa de kline em vidro óptico especial com alto grau de transparência, usada para determinação de vdrl, com 12 escavações, 5 mm de espessura, 60 mm largura e 80 mm de comprimento.	UNID.	350	PERFECTA	R$ 54,26	R$ 18.991,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 4 – CAIXA PARA ARQUIVO DE LÂMINAS EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CAIXA PARA ARQUIVO DE LÂMINAS – caixa tipo maleta para arquivo de lâminas de 26x76mm. Com tampa dobradiça e trava de segurança. Moldadas em plástico ABS durável, com divisões numeradas e proteção no fundo da caixa para evitar danos nas lâminas durante o transporte. Com cartão de índice para classificação das lâminas e capacidade para 100 lâminas.	UNID.	150	PERFECTA	R$ 23,00	R$ 3.450,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 5 – CRONOMETRO DIGITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CRONOMÊTRO DIGITAL COM ALÇA -cronomêtro digital de fácil manipulação composto em material leve de alta resistência, resitente a água, com ampla tela em lcd, indicador de horas/minutos/segundos, resolução de 1/100 segundos, função alarme para hora programada, função relógio 12 horas (am/pm) ou 24 horas, função calendário com indicação dia da semana e data (dia/mês) e bateria de 1,5v.	UNID.	100	mod AK68 – Akso	R$ 64,00	R$ 6.400,00	**Empresa: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA** CNPJ: 01.808.192/0001-20 Endereço: RUA JOSÉ CARRENHO, 91 – JARDIM GRACINDA – GUARULHOS/ SP CEP: 07082-280 Responsável: SILVIO ANTONIO PEDROSO CPF: 022.109.558-66
LOTE 6 – ESTANTES PARA TUBOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ESTANTE EM PLÁSTICO PARA 40 TUBOS – estante tipo grade fabricada em polipropileno autoclavável, permite o uso em banho-maria, freezer e estufa. Com capacidade para 40 (quarenta) tubos de até 13 mm diâmetro.	UNID.	60	JPROLAB	R$ 28,00	R$ 1.680,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
02. ESTANTE EM PLÁSTICO PARA 60 TUBOS - estante tipo grade fabricada em polipropileno autoclavável, permite o uso em banho-maria, freezer e estufa. Com capacidade para 60 (sessenta) tubos de até 13 mm diâmetro.	UNID.	60	JPROLAB	R$ 26,00	R$ 1.560,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
03. ESTANTE EM PLÁSTICO PARA 90 TUBOS - estante tipo grade fabricada em polipropileno autoclavável, permite o uso em banho-maria, freezer e estufa. Com capacidade para 90 (noventa) tubos de até 13 mm diâmetro.	UNID.	60	PRJENIX	R$ 46,00	R$ 2.760,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
04. ESTANTE EM PLÁSTICO PARA 120 TUBOS - estante tipo grade fabricada em polipropileno autoclavável, permite o uso em banho-maria, freezer e estufa. Com capacidade para 120 (cento e vinte) tubos de até 13 mm diâmetro.	UNID.	16	BANFER	R$ 53,00	R$ 848,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
05. ESTANTE EM PLÁSTICO PARA 200 TUBOS - estante tipo grade fabricada em polipropileno autoclavável, permite o uso em banho-maria, freezer e estufa. Com capacidade para 200 (duzentos) tubos de até 13 mm diâmetro.	UNID.	16	LAMBEFER	R$ 63,70	R$ 1.019,20	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
06. ESTANTE EM PLÁSTICO PARA 40 TUBOS - estante tipo grade fabricada em polipropileno autoclavável, permite o uso em banho-maria, freezer e estufa. Com capacidade para 40 (quarenta) tubos de até 21 mm diâmetro.	UNID.	60	OLEN	R$ 23,80	R$ 1.428,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
07. ESTANTE EM PLÁSTICO PARA 50 TUBOS - estante tipo grade fabricada em polipropileno autoclavável, permite o uso em banho-maria, freezer e estufa. Com capacidade para 50 (sessenta) tubos de até 21 mm de diâmetro.	UNID.	60	OLEN	R$ 26,30	R$ 1.578,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
08. ESTANTE EM ARAME REVESTIDO DE PVC 24 TUBOS - estante tipo grade fabricada em arame de ferro revestido de pvc na cor branca com capacidade para 24 tubos de ensaio de até 25 mm de diâmetro.	UNID.	60	SATELIT	R$ 48,80	R$ 2.928,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
09. ESTANTE EM ARAME REVESTIDO DE PVC 40 TUBOS – estante tipo grade fabricada em arame de ferro revestido de pvc na	UNID.	60	RECILAB	R$ 41,80	R$ 2.508,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B –

cor branca com capacidade para 40 tubos de ensaio de até 25 mm de diâmetro.						CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
10. ESTANTE EM ARAME REVESTIDO EM PVC 60 TUBOS - estante tipo grade fabricada em arame de ferro revestido de pvc na cor branca com capacidade para 60 (sessenta) tubos de ensaio de até 25 mm de diâmetro.	UNID.	60	RECILAB	R$ 46,90	R$ 2.814,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
11. ESTANTE EM PLÁSTICO COM VENTOSA - estante universal com ventosa composta em poliestireno compatível com tubos de 3ml, 5ml, 7ml, 10ml e 15ml, não autoclavável, com o fundo aberto. Capacidade de transporte para 50 (cinquenta) tubos de até 21 mm.	UNID.	20	CRAL	R$ 61,60	R$ 1.232,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 7 – ITEM PARA SEGURANÇA EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. FRASCO LAVA OLHOS DE SEGURANÇA - frasco fabricado em polietileno, sem graduação, com tampa em propileno, mangueira cristal transparente, com capacidade de 500 (quinhentos) ml. Registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	500	NALGON	R$ 56,00	R$ 28.000,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 8 – MATERIAIS PARA PIPETAGEM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PIPETA PARA VHS EM VIDRO WESTERGREEN - pipeta de sedimentação sanguínea fabricada em vidro, com comprimento de 300mm, graduação de 0 a 200 mm com incrementos de 1 mm.	UNID.	225	VIDROLABOR	R$ 8,55	R$ 1.923,75	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
02. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 2ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 2µl em formato leve e anatômico, fabricado em material resistente e autoclavável, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	11	KACIL	R$ 212,00	R$ 2.332,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
03. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 5ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 5µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	23	KACIL	R$ 212,00	R$ 4.876,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
04. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 10ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 10µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	23	KACIL	R$ 212,00	R$ 4.876,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
05. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 20ML – micropipeta monocanal com volume fixo de 20µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	23	KACIL	R$ 212,00	R$ 4.876,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
06. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 25ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 25µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	23	KACIL	R$ 212,00	R$ 4.876,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
07. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 30ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 30µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luzuv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	23	KACIL	R$ 212,00	R$ 4.876,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
08. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 50ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 50µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	23	KACIL	R$ 212,00	R$ 4.876,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
09. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 100ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 100µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA	UNID.	23	KACIL	R$ 212,00	R$ 4.876,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91

10. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 200ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 200µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	23	KACIL	R$ 212,00	R$ 4.876,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
11. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 250ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 250µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	23	KACIL	R$ 212,00	R$ 4.876,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
12. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 300ML – micropipeta monocanal com volume fixo de 300µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	23	KACIL	R$ 212,00	R$ 4.876,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
13. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 500ML – micropipeta monocanal com volume fixo de 500µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	23	KACIL	R$ 212,00	R$ 4.876,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
14. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 1000ML – micropipeta monocanal com volume fixo de 1000µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	23	KACIL	R$ 212,00	R$ 4.876,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
15. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 5 A 10ML - micropipeta monocanal com volume variável de 5 a 10µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	12	KACIL	R$ 273,00	R$ 3.276,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
16. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 5 A 50ML - micropipeta monocanal com volume variável de 5 a 50µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	23	KACIL	R$ 273,00	R$ 6.279,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
17. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 10 A 100ML – micropipeta monocanal com volume variável de 10 a 100µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	23	KACIL	R$ 273,00	R$ 6.279,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
18. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 20 A 200ML – micropipeta monocanal com volume variável de 20 a 200µl em formato leve e anatômico, com cone formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	23	KACIL	R$ 273,00	R$ 6.279,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
19. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 100 A 1000ML - micropipeta monocanal com volume variável de 100 a 1000µl em formato leve e anatômico, com cone formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	23	KACIL	R$ 273,00	R$ 6.279,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
20. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 1 A 5 ML - micropipeta monocanal com volume variável de 1 a 5ml em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação. Com registro na ANVISA	UNID.	23	KACIL	R$ 273,00	R$ 6.279,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
21. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 1 A 10ML - micropipeta monocanal com volume variável de 1 a 10ml em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e	UNID.	23	KACIL	R$ 273,00	R$ 6.279,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF:

pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.						212.497.252-91
22. PIPETA GRADUADA EM VIDRO 1ML - pipeta graduada fabricada em vidro para transferência de volumes variáveis com até 320mm de comprimento e capacidade líquida de 1ml.	UNID.	75	SATELYT	R$ 8,70	R$ 652,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
23. PIPETA GRADUADA EM VIDRO 2ML – pipeta graduada fabricada em vidro para transferência de volumes variáveis com até 320mm de comprimento e capacidade líquida de 2ml.	UNID.	75	SATELYT	R$ 8,70	R$ 652,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
24. PIPETA GRADUADA EM VIDRO 5ML - pipeta graduada fabricada em vidro para transferência de volumes variáveis com até 330mm de comprimento e capacidade líquida de 5ml.	UNID.	75	SATELYT	R$ 8,70	R$ 652,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
25. PIPETA GRADUADA EM VIDRO 10ML - pipeta graduada fabricada em vidro para transferência de volumes variáveis com até 330mm de comprimento e capacidade líquida de 10ml.	UNID.	75	SATELYT	R$ 8,70	R$ 652,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
26. PIPETA GRADUADA EM VIDRO 20ML - pipeta graduada fabricada em vidro para transferência de volumes variáveis com até 420mm de comprimento e capacidade líquida de 20ml.	UNID.	75	SATELYT	R$ 8,70	R$ 652,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
27. PIPETA GRADUADA EM VIDRO 25ML - pipeta graduada fabricada em vidro para transferência de volumes variáveis com até 500mm de comprimento e capacidade líquida de 25ml.	UNID.	75	SATELYT	R$ 8,70	R$ 652,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
28. PIPETA GRADUADA EM VIDRO 50ML - pipeta graduada fabricada em vidro para transferência de volumes variáveis com até 500mm de comprimento e capacidade líquida de 50ml.	UNID.	75	SATELYT	R$ 8,70	R$ 652,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
29. PIPETADOR DE SEGURANÇA 3 VIAS -pipetador de segurança tipo pêra fabricado em pvc 3 (três) vias com esferas em aço inoxidável. Acoplamento em pipetas de até 100mL.	UNID.	33	JPROLAB	R$ 32,90	R$ 1.085,70	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
30. PIPETADOR DE SEGURANÇA PI-PUMP 2ML - pipetador moldados em plástico resistente para acoplamento em pipetas de plástico ou vidro de até 2ml, formado por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispensação parcial ou total do volume, bocal desmontável para facilitar a limpeza.	UNID.	33	CRAL	R$ 41,90	R$ 1.382,70	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
31. PIPETADOR DE SEGURANÇA PI-PUMP ATÉ 10ML - pipetador moldados em plástico resistente para acoplamento em pipetas de plástico ou vidro de até 10ml, formado por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispensação parcial ou total do volume, bocal desmontável para facilitar a limpeza.	UNID.	33	CRAL	R$ 45,50	R$ 1.501,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
32. PIPETADOR DE SEGURANÇA PI-PUMP ATÉ 50ML - pipetador moldados em plástico resistente para acoplamento em pipetas de plástico ou vidro de até 50ml, formado por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispensação parcial ou total do volume, bocal desmontável para facilitar a limpeza.	UNID.	33	CRAL	R$ 45,50	R$ 1.501,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
33. SUPORTE CARROSSEL PARA MICROPIPETAS - suporte carrossel para micropipetas de volume fixo ou variável fabricado em material resistente e lavável, com capacidade mínima de 7 micropipetas.	UNID.	38	KASVI	R$ 1.299,60	R$ 49.384,80	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
34. PIPETA PASTEUR DE 3ML ESTÉRIL - pipeta em polietileno transparente de baixa densidade com volume de trabalho de até 3ml, graduada de 500µl em 500µl, estéril. Com registro da ANVISA.	UNID.	9.000	OLEN	R$ 0,19	R$ 1.710,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
35. RACK VAZIO PARA PONTEIRA DE 200ML - rack vazio em plástico para ponteiras de até 200µl, com capacidade de 96 ponteiras.	UNID.	15	OLEN	R$ 70,20	R$ 1.053,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
36. RACK VAZIO PARA PONTEIRA DE 200 A 1000ML - rack vazio em plástico para ponteiras de 200 a 1000µl, com capacidade de 96 ponteiras.	UNID.	15	KASVI	R$ 81,70	R$ 1.225,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
37. RACK VAZIO PARA PONTEIRA DE 1ML A 10ML - rack vazio em plástico para ponteiras de 1 a 10ml, com capacidade de 96 ponteiras.	UNID.	15	CRAL	R$ 65,00	R$ 975,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91

38. PONTEIRA SEM FILTRO 0,5 A 10ML – ponteiras fabricadas em polipropileno de alta qualidade sem filtro.	UNID.	180.000	KACIL	R$ 0,04	R$ 7.200,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
39. PONTEIRA SEM FILTRO 10 A 200ML – ponteiras fabricadas em polipropileno de alta qualidade sem filtro.	UNID.	180.000	KACIL	R$ 0,04	R$ 7.200,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
40. PONTEIRA SEM FILTRO 200 A 1000ML – ponteiras fabricadas em polipropileno de alta qualidade sem filtro.	UNID.	180.000	KACIL	R$ 0,05	R$ 9.000,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
41. PONTEIRA SEM FILTRO 1 A 10ML - ponteiras fabricadas em polipropileno de alta qualidade sem filtro.	UNID.	180.000	KACIL	R$ 0,05	R$ 9.000,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 9 – MATERIAIS PARA PIPETAGEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PIPETA PARA VHS EM VIDRO WESTERGREEN - pipeta de sedimentação sanguínea fabricada em vidro, com comprimento de 300mm, graduação de 0 a 200mm com incrementos de 1mm.	UNID.	75	VIDROLABOR	R$ 8,55	R$ 641,25	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
02. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 2ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 2µl em formato leve e anatômico, fabricado em material resistente e autoclavável, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA	UNID.	3	KACIL	R$ 212,00	R$ 636,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
03. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 5ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 5µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA,	UNID.	7	KACIL	R$ 212,00	R$ 1.484,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
04. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 10ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 10µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA,	UNID.	7	KACIL	R$ 212,00	R$ 1.484,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
05. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 20ML – micropipeta monocanal com volume fixo de 20µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA,	UNID.	7	KACIL	R$ 212,00	R$ 1.484,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
06. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 25ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 25µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA,	UNID.	7	KACIL	R$ 212,00	R$ 1.484,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
07. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 30ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 30µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA	UNID.	7	KACIL	R$ 212,00	R$ 1.484,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
08. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 50ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 50µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	7	KACIL	R$ 212,00	R$ 1.484,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
09. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 100ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 100µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA	UNID.	7	KACIL	R$ 212,00	R$ 1.484,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
10. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 200ML - micropipeta	UNID.	7	KACIL	R$ 212,00	R$ 1.484,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48

monocanal com volume fixo de 200µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.						Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
11. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 250ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 250µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	7	KACIL	R$ 212,00	R$ 1.484,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
12. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 300ML – micropipeta monocanal com volume fixo de 300µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	7	KACIL	R$ 212,00	R$ 1.484,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
13. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 500ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 500µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	7	KACIL	R$ 212,00	R$ 1.484,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
14. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 1000ML - micropipeta monocanal com volume fixo de 1000µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	7	KACIL	R$ 212,00	R$ 1.484,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
15. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 5 A 10ML - micropipeta monocanal com volume variável de 5 a 10µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	4	KACIL	R$ 273,00	R$ 1.092,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
16. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 5 A 50ML - micropipeta monocanal com volume variável de 5 a 50µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	7	KACIL	R$ 273,00	R$ 1.911,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
17. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 10 A 100ML – micropipeta monocanal com volume variável de 10 a 100µl em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	7	KACIL	R$ 273,00	R$ 1.911,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
18. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 20 A 200ML - micropipeta monocanal com volume variável de 20 a 200µl em formato leve e anatômico, com cone formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	7	KACIL	R$ 273,00	R$ 1.911,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
19. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 100 A 1000ML - micropipeta monocanal com volume variável de 100 a 1000µl em formato leve e anatômico, com cone formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.	UNID.	7	KACIL	R$ 273,00	R$ 1.911,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
20. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 1 A 5ML - micropipeta monocanal com volume variável de 1 a 5ml em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, resistente à luz uv, com botão para aspiração e dispensação em dois níveis de operação. Com registro na ANVISA.	UNID.	7	KACIL	R$ 273,00	R$ 1.911,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
21. MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 1 A 10ML - micropipeta monocanal com volume variável de 1 a 10ml em formato leve e anatômico, com cone fabricado em plástico abs, base em pvdf e pistão em aço inox, manual e certificado de calibração, resistente à luz uv, com botão para	UNID.	7	KACIL	R$ 273,00	R$ 1.911,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91

aspiração e dispensação em dois níveis de operação, ejetor de ponteiras. Com registro na ANVISA.						
22. PIPETA GRADUADA EM VIDRO 1ML - pipeta graduada fabricada em vidro para transferência de volumes variáveis com até 320mm de comprimento e capacidade líquida de 1ml.	UNID.	25	SATELYT	R$ 8,70	R$ 217,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
23. PIPETA GRADUADA EM VIDRO 2ML – pipeta graduada fabricada em vidro para transferência de volumes variáveis com até 320mm de comprimento e capacidade líquida de 2ml.	UNID.	25	SATELYT	R$ 8,70	R$ 217,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
24. PIPETA GRADUADA EM VIDRO 5ML - pipeta graduada fabricada em vidro para transferência de volumes variáveis com até 330mm de comprimento e capacidade líquida de 5ml.	UND.	25	SATELYT	R$ 8,70	R$ 217,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
25. PIPETA GRADUADA EM VIDRO 10ML - pipeta graduada fabricada em vidro para transferência de volumes variáveis com até 330mm de comprimento e capacidade líquida de 10ml.	UND.	25	SATELYT	R$ 8,70	R$ 217,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
26. PIPETA GRADUADA EM VIDRO 20ML - pipeta graduada fabricada em vidro para transferência de volumes variáveis com até 420mm de comprimento e capacidade líquida de 20ml.	UND.	25	SATELYT	R$ 8,70	R$ 217,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
27. PIPETA GRADUADA EM VIDRO 25ML - pipeta graduada fabricada em vidro para transferência de volumes variáveis com até 500mm de comprimento e capacidade líquida de 25ml.	UND.	25	SATELYT	R$ 8,70	R$ 217,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
28. PIPETA GRADUADA EM VIDRO 50ML - pipeta graduada fabricada em vidro para transferência de volumes variáveis com até 500mm de comprimento e capacidade líquida de 50ml.	UND.	25	SATELYT	R$ 8,70	R$ 217,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
29. PIPETADOR DE SEGURANÇA 3 VIAS - pipetador de segurança tipo pêra fabricado em pvc 3 (três) vias com esferas em aço inoxidável. Acoplamento em pipetas de até 100mL.	UND.	11	JPROLAB	R$ 32,90	R$ 361,90	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
30. PIPETADOR DE SEGURANÇA PI-PUMP 2ML - pipetador moldados em plástico resistente para acoplamento em pipetas de plástico ou vidro de até 2ml, formado por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispensação parcial ou total do volume, bocal desmontável para facilitar a limpeza.	UND.	11	CRAL	R$ 41,90	R$ 460,90	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
31. PIPETADOR DE SEGURANÇA PI-PUMP ATÉ 10ML - pipetador moldados em plástico resistente para acoplamento em pipetas de plástico ou vidro de até 10ml, formado por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispensação parcial ou total do volume, bocal desmontável para facilitar a limpeza.	UND.	11	CRAL	R$ 45,50	R$ 500,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
32. PIPETADOR DE SEGURANÇA PI-PUMP ATÉ 50ML - pipetador moldados em plástico resistente para acoplamento em pipetas de plástico ou vidro de até 50ml, formado por roldana móvel para aspiração e uma válvula de pressão para dispensação parcial ou total do volume, bocal desmontável para facilitar a limpeza.	UND.	11	CRAL	R$ 45,50	R$ 500,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
33. SUPORTE CARROSSEL PARA MICROPIPETAS - suporte carrossel para micropipetas de volume fixo ou variável fabricado em material resistente e lavável, com capacidade mínima de 7 micropipetas.	UND.	12	KASVI	R$ 1.299,60	R$ 15.595,20	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
34. PIPETA PASTEUR DE 3ML ESTÉRIL - pipeta em polietileno transparente de baixa densidade com volume de trabalho de até 3ml, graduada de 500µl em 500µl, estéril. Com registro da ANVISA.	UNID.	3000	OLEN	R$ 0,19	R$ 570,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
35. RACK VAZIO PARA PONTEIRA DE 200ML - rack vazio em plástico para ponteiras de até 200µl, com capacidade de 96 ponteiras.	UNID.	5	OLEN	R$ 70,20	R$ 351,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
36. RACK VAZIO PARA PONTEIRA DE 200 A 1000ML - rack vazio em plástico para ponteiras de 200 a 1000µl, com capacidade de 96 ponteiras.	UNID.	5	KASVI	R$ 81,70	R$ 408,50	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
37. RACK VAZIO PARA PONTEIRA DE 1ML A 10ML - rack vazio em plástico para ponteiras de 1 a 10ml, com capacidade de 96 ponteiras.	UNID.	5	CRAL	R$ 65,00	R$ 325,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
38. PONTEIRA SEM FILTRO 0,5 A 10ML –	UNID.	60.000	KACIL	R$ 0,04	R$ 2.400,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E**

ponteiras fabricadas em polipropileno de alta qualidade sem filtro.						**REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
39. PONTEIRA SEM FILTRO 10 A 200ML – ponteiras fabricadas em polipropileno de alta qualidade sem filtro.	UNID.	60.000	KACIL	R$ 0,04	R$ 2.400,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
40. PONTEIRA SEM FILTRO 200 A 1000ML – ponteiras fabricadas em polipropileno de alta qualidade sem filtro.	UNID.	60.000	KACIL	R$ 0,05	R$ 3.000,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
41. PONTEIRA SEM FILTRO 1 A 10ML - ponteiras fabricadas em polipropileno de alta qualidade sem filtro.	UNID.	60.000	KACIL	R$ 0,05	R$ 3.000,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 10 – PIPETA DESCARTÁVEL PARA VHS EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PIPETA DESCARTÁVEL PARA VHS - pipeta para sedimentação sanguínea descartável, graduada de 0 a 170mm, produzida em poliestireno, dotada de embolo ou bulbo, com encaixa para tubos de 12 e 13mm, obtendo os mesmos resultados que no método de westergreen. Com registro da ANVISA.	UNID.	4.200	CRAL	R$ 2,44	R$ 10.248,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 11 – PISSETAS E PROVETAS EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PISSETA TIPO ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML - pisseta tipo almotolia em polietileno translúcido de alta densidade, graduada em alto relevo, com tampa de rosca e bico moldados em polipropileno com capacidade de 250ml.	UNID.	100	JPROLAB	R$ 6,80	R$ 680,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
02. PISSETA TIPO ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML - pisseta tipo almotolia em polietileno translúcido de alta densidade, graduada em alto relevo, com tampa de rosca e bico moldados em polipropileno com capacidade de 500ml.	UNID.	100	JPROLAB	R$ 7,30	R$ 730,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
03. PISSETA TIPO ALMOTOLIA ÂMBAR 250ML - pisseta tipo almotolia em polietileno de alta densidade na cor âmbar, graduada em alto relevo, com tampa de rosca e bico moldados em polipropileno com capacidade de 250ml.	UNID.	100	JPROLAB	R$ 6,80	R$ 680,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
04. PISSETA TIPO ALMOTOLIA ÂMBAR 500ML - pisseta tipo almotolia em polietileno de alta densidade na cor âmbar, graduada em alto relevo, com tampa de rosca e bico moldados em polipropileno com capacidade de 500ml.	UNID.	100	JPROLAB	R$ 7,30	R$ 730,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
05. PROVETA EM POLIPROPILENO 25ML - proveta graduada em polipropileno transparente com base sextavada de polietileno com capacidade de 25 ml.	UNID.	190	JPROLAB	R$ 11,70	R$ 2.223,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
06. PROVETA EM POLIPROPILENO 250ML - proveta graduada em polipropileno transparente com base sextavada de polietileno com capacidade de 250ml.	UNID.	20	JPROLAB	R$ 21,50	R$ 430,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
07. PROVETA EM POLIPROPILENO 500ML - proveta graduada em polipropileno transparente com base sextavada de polietileno com capacidade de 500ml.	UNID.	20	JPROLAB	R$ 35,20	R$ 704,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
08. PROVETA EM POLIPROPILENO 1000ML -proveta graduada em polipropileno transparente com base sextavada de polietileno com capacidade de 1000ml.	UNID.	20	JPROLAB	R$ 49,30	R$ 986,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
09. PROVETA EM POLIPROPILENO 2000ML -proveta graduada em polipropileno transparente com base sextavada de polietileno com capacidade de 2000ml.	UNID.	20	JPROLAB	R$ 255,80	R$ 5.116,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 12 – PINÇA DE DISSECAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PINÇA DE DISSECAÇÃO ANATÔMICA - pinça de dissecação em aço inoxidável aisi-420 com 16cm de comprimento com serrilha, para uso universal. Com registro na ANVISA.	UNID.	100	EWIN GUTH	R$ 31,50	R$ 3.150,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 13 – RECIPIENTE PORTA ALGODÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. RECIPIENTE PORTA ALGODÃO - recipiente em vidro com tampa rosqueável e capacidade líquida média de aproximadamente	UNID.	100	SHOPEE	R$ 50,70	R$ 5.070,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B –

2000ml.						CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 14 – TERMÔMETRO EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TERMÔMETRO DE MÍNIMA E MÁXIMA - instrumento de medição de temperatura externa e interna de máxima e mínima fabricado em plástico com visor em cristal líquido de fácil visualização possuindo função °c/f°. Cabo de aproximadamente 2,30m. Faixa de medição interna: -20°C a +70°C, faixa de medição externa: -50°C a +70°C, com resolução de 0,1°C e precisão de ±1°C. Dimensões mínimas de 64mm x 63mm x 15mm. Alimentação: 1 pilha AAA.	UNID.	40	mod. TDU100 – UNITY	R$ 80,00	R$ 3.200,00	**Empresa: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA** CNPJ: 01.808.192/0001-20 Endereço: RUA JOSÉ CARRENHO, 91 – JARDIM GRACINDA – GUARULHOS/ SP CEP: 07082-280 Responsável: SILVIO ANTONIO PEDROSO CPF: 022.109.558-66
LOTE 15 – FUNIL EM VIDRO EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. FUNIL ANALÍTICO EM VIDRO HASTE CURTA TRANSPARENTE - funil com haste curta de 10 (dez) centímetros de diâmetro fabricado em vidro transparente.	UNID.	20	VIDROLABOR	R$ 31,00	R$ 620,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 16 – TAMPA PARA TUBO EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 13MM – tampa em polietileno para tubos de ensaio de 13mm em formato de flecha.	UNID.	1.000	KASVI	R$ 0,16	R$ 160,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 17 – TUBOS CÔNICOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TUBO CÔNICO DE 15ML - tubo em poliestireno graduado de 15ml sem tampa com fundo cônico para centrifugação.	TUBO	5.000	DESCARPLAS	R$ 0,93	R$ 4.650,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
02. TUBO CÔNICO GRADUADO EM VIDRO 10ML - tubo graduado em vidro de 10ml com fundo cônico, 17 mm de diâmetro.	TUBO	200	VIDROLAB	R$ 5,23	R$ 1.046,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 18 – TUBOS DE ENSAIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 5ML - tubo em vidro transparente nas dimensões de 12x75mm com capacidade líquida de 5ml.	TUBO	500	**CANCELADO**			
02. TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 10ML - tubo em vidro transparente nas dimensões de 15x100mm com capacidade líquida de 10ml.	TUBO	500	**CANCELADO**			
03. TUBO DE ENSAIO 5ML - tubo em poliestireno transparente com dimensão 12x75mm para 5ml de amostra líquida.	TUBO	24.000	**CANCELADO**			
04. TUBO DE ENSAIO 10ML - tubo em poliestireno transparente com dimensão 15x100mm para 10ml de amostra líquida.	TUBO	6.000	**CANCELADO**			
LOTE 19 – MICROTUBO EPPENDORF EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. MICROTUBO TIPO EPPENDORF – microtubo graduado, fundo cônico, autoclavável, tampa lisa, com volume de 2 ml, fabricado em polipropileno.	UNID.	5.000	KASVI	R$ 0,07	R$ 350,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 20 – MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. GARROTE DE LÁTEX Nº 200 - mangueira em látex natural 200 usada para garroteamento com 5,5mm de diâmetro com alta flexibilidade, entre 1 e 2 metros de comprimento.	UNID.	75	**CANCELADO**			
02. TORNIQUETE CINTA ELÁSTICA COM TRAVA - torniquete fabricado em tecido elástico resistente com aproximadamente 51cm de comprimento e trava em plástico abs. Com registro da ANVISA.	UNID.	158	**CANCELADO**			
03. ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - adaptador plástico, descartável, não estéril, flange rosqueável para agulha de coleta de sangue a vácuo. Com registro na Anvisa.	UNID.	224.000	**CANCELADO**			
04. AGULHA PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 21G (0,8X25MM) – para coleta de sangue a vácuo com adaptador de uso único. Com cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica, estéril e apirogênica, bisel trifacetado, identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão, dispositivo de segurança do tipo articulado. Com registro na Anvisa.	UNID.	114.000	**CANCELADO**			
05. AGULHA PARA COLETA A VÁCUO	UNID.	114.000	**CANCELADO**			

COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 22G (0,7X25MM) – para coleta de sangue a vácuo com adaptador de uso único. Com cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica, estéril e apirogênica, bisel trifacetado, identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão, dispositivo de segurança do tipo articulado. Com registro na Anvisa.			
06. AGULHA PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 23G (0,6X25MM) – para coleta de sangue a vácuo com adaptador de uso único. Com cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica, estéril e apirogênica, bisel trifacetado, identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão, dispositivo de segurança do tipo articulado. Com registro na Anvisa.	UNID.	7.500	**CANCELADO**
07. LÂMINA DE BISTURI INOX - lâmina de bisturi aço carbono ou inox utilizadas para escarificação na coleta de amostras para exame de leishimaniose e micológico direto. Estéril. Tamanho 23 para cabo nº 4. Com registro na Anvisa.	UNID	450	**CANCELADO**
08. CURATIVO PÓS COLETA – absorvente adesivo com 25mm de diâmetro estéril e composto de material atóxico em rolo. Caixa com 100 (cem) unidades. Com registro na Anvisa.	CAIXA	225	**CANCELADO**
09. ESCALPE COM TRAVA DE SEGURANÇA E ADAPTADOR LUER 21G (0,8X25MM) - escalpe para coleta múltipla de sangue à vácuo, com trava de segurança, com recolhimento automático da agulha, adaptador luer, estéril, de uso único com extensão de vinil transparente de 19cm de comprimento, agulha calibre 21g, com asas de plástico flexível. Com registro na Anvisa.	UNID.	900	**CANCELADO**
10. ESCALPE COM TRAVA DE SEGURANÇA E ADAPTADOR LUER 25G - Escalpe para coleta múltipla de sangue à vácuo, com trava de segurança, com recolhimento automático da agulha, adaptador luer, estéril, de uso único com extensão de vinil transparente de 19cm de comprimento, agulha calibre 25G, com asas de plástico flexível. Com registro na Anvisa.	UNID.	900	**CANCELADO**
11. ESCALPE COM TRAVA DE SEGURANÇA E ADAPTADOR LUER 23G (0,6X25MM) - escalpe para coleta múltipla de sangue à vácuo, com trava de segurança, com recolhimento automático da agulha, adaptador luer, estéril, de uso único com extensão de vinil transparente de 19cm de comprimento, agulha calibre 23g. Com registro na Anvisa.	UNID.	900	**CANCELADO**
12. FRASCO COLETOR 24 HORAS - recipiente plástico, graduado, descartável, para a coleta de amostra de urina de 24 horas estéril com capacidade líquida de 2 (dois) litros.	FRASCO	1.800	**CANCELADO**
13. FRASCO COLETOR UNIVERSAL - recipiente plástico, graduado, descartável, para coleta de amostra biológica única com capacidade líquida de 80 (oitenta) ml. Com registro na Anvisa.	FRASCO	32.000	**CANCELADO**
14. FRASCO COLETOR ESTÉRIL - recipiente plástico estéril, graduado, descartável, para coleta de amostra biológica única com capacidade líquida de 80 (oitenta) ml. Destinada a testes microbiológicos e de Urinálise. Com registro na Anvisa.	FRASCO	115.000	**CANCELADO**
15. LANCETA RETRÁTIL DE SEGURANÇA – lanceta com agulha trifacetada estéril para punção digital, de uso único, com sistema de retração automática da agulha e profundidade de penetração da agulha de 1,5mm. Com registro na Anvisa.	UNID.	3.450	**CANCELADO**
16. LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL A 70% - sachê antisséptico swab umedecido com álcool a 70%, embalado individualmente, nas dimensão de 3,0x3,0cm com caixa contendo 100 (cem) unidades. Com registro da ANVISA.	CAIXA	225	**CANCELADO**
17. TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM HEPARINA SÓDICA – tubo descartável para coleta a vácuo em poliestireno para coleta de sangue venoso, com anticoagulante heparina sódica e volume de 4ml.Com registro na Anvisa.	TUBO	26.000	**CANCELADO**
18. TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO – tubo descartável para coleta a vácuo em poliestireno para coleta de sangue venoso, com ativador de coágulo, gel separador e volume de 3ml a 5ml. Com registro na Anvisa.	TUBO	294.000	**CANCELADO**
19. TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO - tubo descartável para coleta a vácuo em poliestireno para coleta de sangue venoso, com ativador de coágulo, gel separador e volume de 8ml a **10ml.** Com registro na Anvisa.	TUBO	594.210	**CANCELADO**
20. TUBO PARA COLETA A VÁCUO EDTA - tubo descartável para coleta a vácuo em poliestireno para coleta de sangue venoso, com anticoagulante edta e volume de **2ml.** Com registro na Anvisa.	TUBO	294.000	**CANCELADO**
21. TUBO PARA COLETA A VÁCUO EDTA - tubo descartável em poliestireno para	TUBO	594.000	**CANCELADO**

coleta de sangue venoso, com anticoagulante edta e volume de **5ml.** Com registro na Anvisa.			
22. TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO – tubo descartável para coleta a vácuo em poliestireno para coleta de sangue venoso, com anticoagulante citrato de sódio e volume de 4ml. Com registro na Anvisa.	TUBO	11.250	**CANCELADO**
23. TUBO PARA COLETA COM FLUORETO DE SÓDIO - tubo descartável para coleta a vácuo em poliestireno para coleta de sangue venoso, com anticoagulante fluoreto de sódio e volume de **4ml**. Com registro na Anvisa.	TUBO	11.250	**CANCELADO**
24. TUBO PARA COLETA A VÁCUO PARA VHS - tubo descartável para coleta a vácuo produzido em vidro para coleta de sangue venoso e determinação direta de velocidade de hemossedimentação (vhs), com anticoagulante citrato trissódico e volume até 1,8ml. Com registro na Anvisa.	TUBO	3.150	**CANCELADO**
25. TUBO ÂMBAR PARA COLETA GEL COM ATIVADOR DE COÁGULO – tubo poliestireno descartável, cor âmbar, para coleta a vácuo usado transporte e processamento de amostras biológicas fotossensíveis (como dosagem de bilirrubina, betacaroteno, vitamina A, vitamina B6 e porfirinas), com ativador de coágulo, gel separador e volume de 4mL. Com registro na Anvisa.	TUBO	2.250	**CANCELADO**
26. COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX - Uso pediátrico, recipiente com graduação lateral e campo de identificação do paciente com capacidade aproximada de 100 ml. Em material transparente, esterilizado e atóxico. Com Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos.. Unissex. Embalados individualmente. Com registro na Anvisa.	UNID.	55.000	**CANCELADO**

LOTE 21 – MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. GARROTE DE LÁTEX Nº 200 - mangueira em látex natural 200 usada para garroteamento com 5,5mm de diâmetro com alta flexibilidade, entre 1 e 2 metros de comprimento.	UNID.	25	**CANCELADO**			
02. TORNIQUETE CINTA ELÁSTICA COM TRAVA - torniquete fabricado em tecido elástico resistente com aproximadamente 51cm de comprimento e trava em plástico abs. Com registro da ANVISA.	UNID.	52	**CANCELADO**			
03. ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - adaptador plástico, descartável, não estéril, flange rosqueável para agulha de coleta de sangue a vácuo. Com registro na Anvisa.	UNID.	6.000	**CANCELADO**			
04. AGULHA PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 21G (0,8X25MM) – para coleta de sangue a vácuo com adaptador de uso único. Com cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica, estéril e apirogênica, bisel trifacetado, identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão, dispositivo de segurança do tipo articulado. Com registro na Anvisa.	UNID.	6.000	**CANCELADO**			
05. AGULHA PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 22G (0,7X25MM) – para coleta de sangue a vácuo com adaptador de uso único. Com cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica, estéril e apirogênica, bisel trifacetado, identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão, dispositivo de segurança do tipo articulado. Com registro na Anvisa.	UNID.	6.000	**CANCELADO**			
06. AGULHA PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32 23G (0,6X25MM) – para coleta de sangue a vácuo com adaptador de uso único. Com cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica, estéril e apirogênica, bisel trifacetado, identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão, dispositivo de segurança do tipo articulado. Com registro na Anvisa.	UNID.	2.500	**CANCELADO**			
07. LÂMINA DE BISTURI INOX - lâmina de bisturi aço carbono ou inox utilizadas para escarificação na coleta de amostras para exame de leishimaniose e micológico direto. Estéril. Tamanho 23 para cabo nº 4. Com registro na Anvisa.	UNID.	150	**CANCELADO**			
08. CURATIVO PÓS COLETA – absorvente adesivo com 25mm de diâmetro estéril e composto de material atóxico em rolo. Caixa com 100 (cem) unidades. Com registro na Anvisa.	CAIXA	75	**CANCELADO**			
09. ESCALPE COM TRAVA DE SEGURANÇA E ADAPTADOR LUER 21G (0,8X25MM) - escalpe para coleta múltipla de sangue à vácuo, com trava de segurança, com recolhimento automático da agulha, adaptador luer, estéril, de uso único com extensão de vinil	UNID.	300	**CANCELADO**			

transparente de 19cm de comprimento, agulha **calibre 21g**, com asas de plástico flexível. Com registro na Anvisa.			
10. Escalpe com trava de segurança e adaptador Luer 25G - Escalpe para coleta múltipla de sangue à vácuo, com trava de segurança, com recolhimento automático da agulha, adaptador luer, estéril, de uso único com extensão de vinil transparente de 19cm de comprimento, agulha **calibre 25G**, com asas de plástico flexível. Com registro na Anvisa.	UNID.	300	**CANCELADO**
11. ESCALPE COM TRAVA DE SEGURANÇA E ADAPTADOR LUER 23G (0,6X25MM) -escalpe para coleta múltipla de sangue à vácuo, com trava de segurança, com recolhimento automático da agulha, adaptador luer, estéril, de uso único com extensão de vinil transparente de 19cm de comprimento, agulha **calibre 23g.** Com registro na Anvisa.	UNID.	300	**CANCELADO**
12. FRASCO COLETOR 24 HORAS - recipiente plástico, graduado, descartável, para a coleta de amostra de urina de 24 horas estéril com capacidade líquida de **2 (dois) litros**.	FRASCO	600	**CANCELADO**
13. FRASCO COLETOR UNIVERSAL - recipiente plástico, graduado, descartável, para coleta de amostra biológica única com capacidade líquida de **80 (oitenta) ml.** Com registro na Anvisa.	FRASCO	4.000	**CANCELADO**
14. FRASCO COLETOR ESTÉRIL - recipiente plástico estéril, graduado, descartável, para coleta de amostra biológica única com capacidade líquida de **80 (oitenta) ml**. Destinada a testes microbiológicos e de Urinálise. Com registro na Anvisa.	FRASCO	5.000	**CANCELADO**
15. LANCETA RETRÁTIL DE SEGURANÇA – lanceta com agulha trifacetada estéril para punção digital, de uso único, com sistema de retração automática da agulha e profundidade de penetração da **agulha de 1,5mm**. Com registro na Anvisa.	UNID.	1.150	**CANCELADO**
16. LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL A 70% - sachê antisséptico swab umedecido com álcool a 70%, embalado individualmente, nas **dimensão de 3,0x3,0cm** com caixa contendo 100 (cem) unidades. Com registro da ANVISA.	CAIXA	75	**CANCELADO**
17. TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM HEPARINA SÓDICA – tubo descartável para coleta a vácuo em poliestireno para coleta de sangue venoso, com anticoagulante heparina sódica e volume de 4ml. Com registro na Anvisa.	TUBO	4.000	**CANCELADO**
18. TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO – tubo descartável para coleta a vácuo em poliestireno para coleta de sangue venoso, com ativador de coágulo, gel separador e volume de 3ml a 5ml. Com registro na Anvisa.	TUBO	6.000	**CANCELADO**
19. TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO - tubo descartável para coleta a vácuo em poliestireno para coleta de sangue venoso, com ativador de coágulo, gel separador e volume de 8ml a 10ml. Com registro na Anvisa.	TUBO	5.790	**CANCELADO**
20. TUBO PARA COLETA A VÁCUO EDTA - tubo descartável para coleta a vácuo em poliestireno para coleta de sangue venoso, com anticoagulante edta e volume de 2ml. Com registro na Anvisa.	TUBO	6.000	**CANCELADO**
21. TUBO PARA COLETA A VÁCUO EDTA - tubo descartável em poliestireno para coleta de sangue venoso, com anticoagulante edta e volume de **5ml**. Com registro na Anvisa.	TUBO	6.000	**CANCELADO**
22. TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO – tubo descartável para coleta a vácuo em poliestireno para coleta de sangue venoso, com anticoagulante citrato de sódio e volume de **4ml**. Com registro na Anvisa.	TUBO	3.750	**CANCELADO**
23. TUBO PARA COLETA COM FLUORETO DE SÓDIO - tubo descartável para coleta a vácuo em poliestireno para coleta de sangue venoso, com anticoagulante fluoreto de sódio e volume de **4ml**. Com registro na Anvisa.	TUBO	3.750	**CANCELADO**
24. TUBO PARA COLETA A VÁCUO PARA VHS - tubo descartável para coleta a vácuo produzido em vidro para coleta de sangue venoso e determinação direta de velocidade de hemossedimentação (vhs), com anticoagulante citrato trissódico e volume até 1,8ml. Com registro na Anvisa.	TUBO	1.050	**CANCELADO**
25. TUBO ÂMBAR PARA COLETA GEL COM ATIVADOR DE COÁGULO – tubo poliestireno descartável, cor âmbar, para coleta a vácuo usado transporte e processamento de amostras biológicas fotossensíveis (como dosagem de bilirrubina, betacaroteno, vitamina A, vitamina B6 e porfirinas), com ativador de coágulo, gel separador e volume de 4mL. Com registro na Anvisa.	TUBO	750	**CANCELADO**
26. COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX - Uso pediátrico, recipiente com graduação lateral e campo de identificação do paciente com capacidade aproximada de 100 ml. Em material	UNID.	5.000	**CANCELADO**

transparente, esterilizado e atóxico. Com Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos.. Unissex. Embalados individualmente. Com registro na Anvisa.						
LOTE 22 – LÂMINAS E LAMÍNULAS EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO - lâmina de vidro para confecção de esfregaço com arestas lapidadas, com **tamanho de 26x76mm** e espessura de 1,0 à 1,2mm. Caixa com 50 (cinquenta) unidades lacrada à vácuo.	CAIXA	50	PERFECTA	R$ 88,00	R$ 4.400,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
02. LAMÍNULA EM VIDRO 20X20MM - lamínula de vidro translúcido para microscopia, com superfície **lisa de 20x20mm** e de espessura uniforme 0,13 até 0,16mm com caixa contendo mínimo de 100 (cem) unidades.	CAIXA	50	PERFECTA	R$ 8,40	R$ 420,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
03. LAMÍNULA EM VIDRO 26X76MM - lamínula de vidro translúcido para microscopia, com superfície **lisa de 26x76mm** e de espessura uniforme 0,13 até 0,16mm com caixa contendo 100 (cem) unidades.	CAIXA	50	PERFECTA	R$ 22,00	R$ 1.100,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
04. LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM PONTA FOSCA LAPIDADA – lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca lapidada, **tamanho de 26x76mm** e espessura de 1,0 à 1,2mm. Caixa com 50 (cinquenta) unidade.	CAIXA	1.500	PERFECTA	R$ 14,00	R$ 21.000,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
05. LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76 MM PONTA LISA LAPIDADA - lâmina de vidro para microscopia com ponta lisa lapidada, tamanho de 26x76mm e espessura de 1,0 à 1,2mm. Caixa com 50 (cinquenta) unidade.	CAIXA	1.500	PERFECTA	R$ 14,00	R$ 21.000,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 23 – GRELHAS EM AÇO INOXIDÁVEL EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. GRELHAS DE AÇO INOXIDÁVEL - grelhas de aço inoxidável para lâminas de microscópio, fabricado em aço inoxidável.	UNID.	100	**CANCELADO**			
LOTE 24 – LUVAS EM NITRILO EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. LUVAS EM NITRILO P – luvas ambidestras para procedimentos laboratoriais para profissionais/ pacientes alérgicos ao látex, em tamanho p. Caixa com 100 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	120	MEDIX	R$ 32,22	R$ 3.866,40	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
02. LUVAS EM NITRILO M – luvas ambidestras para procedimentos laboratoriais para profissionais/ pacientes alérgicos ao látex, em tamanho m. Caixa com 100 unidades. Com registro da ANVISA.	CAIXA	120	MEDIX	R$ 32,22	R$ 3.866,40	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
03. LUVAS EM NITRILO G - luvas ambidestras para procedimentos laboratoriais para profissionais/ pacientes alérgicos ao látex, em tamanho g. Caixa com 100 unidades. Com registro da ANVISA.	CAIXA	120	MEDIX	R$ 32,22	R$ 3.866,40	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 25 – MATERIAIS PARA PARASITOLOGIA EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PENEIRA PARA PARASITOLOGIA – PARASITOFILTRO PARA CÁLICE - filtro descartável tipo peneira para filtração de fezes para cálices com volume de 125 a 250ml.	UNID.	24.000	DESKARPLAS	R$ 1,40	R$ 33.600,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
02. PENEIRA PARA PARASITOLOGIA – PARASITOFILTRO MINI PARA TUBO - filtro descartável tipo peneira para filtração de fezes para tubo cônico.	UNID.	24.000	DESKARPLAS	R$ 0,80	R$ 19.200,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
03. CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES – cálice de sedimentação com fundo cônico e com base e com capacidade líquida mínima de 125ml, confeccionado em poliestireno cristal.	UNID.	4.000	DESKARPLAS	R$ 4,80	R$ 19.200,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 26 – TACO PARA LÂMINAS EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TACO PARA SECAGEM DE LÂMINAS - suporte repouso de lâminas ideal para manter as lâminas na posição vertical e para escorrer líquidos das lâminas. Fabricado em plástico ou acrílico capacidade 30 lâminas.	UNID.	50	CRAL	R$ 21,00	R$ 1.050,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 27 – SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. SWAB COM HASTE DE PLÁSTICO - swab com haste plástica para coleta de amostras clínicas, estéril, embalado individualmente, ponta em algodão, com tubo plástico com tampa	UNID.	2400	**CANCELADO**			

rosqueável, incolor, contendo substância conservante/preservante para o transporte de amostras biológicas de secreção vaginal (nacl 0,9% ou similar), com medidas aproximadas de 12x75mm. O TUBO PODE SER FORNECIDO EMBALADO JUNTAMENTE AO SWAB OU EM EMBALAGEM SEPARADA DO SWAB. Com registro na Anvisa.						
02. SWAB COM HASTE DE PLÁSTICO E PONTA EM RAYON - swab com haste plástica para coleta de amostras clínicas, estéril, embalado individualmente, haste plástica e com ponta em 100% rayon, caixa contendo 100 (cem) unidades. Com registro na Anvisa.	UNID.	25	**CANCELADO**			
LOTE 28 – TUBO CAPILAR EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TUBO CAPILAR COM HEPARINA - tubo capilar fabricado em vidro, com heparina com 75mm de comprimento, 1,5mm de diâmetro, e capacidade de até 70µl. Frasco contendo mínimo de 500 unidades. Com registro na Anvisa.	FRASCO	10	PERFECTA	R$ 88,00	R$ 880,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 29 – SERINGAS PRÉ-HEPARINIZADAS EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. SERINGA PRÉ-HEPARINIZADA para gasometria, com agulha 13x0,45mm 26g 1/2 com dispositivo de segurança conforme nr-32 (a agulha poderá ser fornecida separadamente), estéril, descartável, confeccionada em polipropileno de alta densidade ou material plástico similar, transparente, graduada, contendo heparina de lítio liofilizada para coleta de amostras até 1ml, iniciando a graduação em 0,1ml, escala 1/10, impressa de forma nítida na superfície externa do corpo da seringa. O cilindro deve ter anel de retenção para impedir o desprendimento do êmbolo. O êmbolo deve ter movimento suave e proporcionar fácil controle durante a aspiração da amostra. Acompanha tampa de vedação para ser adaptada ao bico da seringa após a coleta. Seguindo-se todas as recomendações de utilização do fabricante, o produto deve favorecer a preservação das amostras (isenção de bolhas, microcoágulos e interferentes inerentes ao produto) e apresentar características de funcionalidade favoráveis à confiabilidade analítica, de modo que os resultados obtidos sejam tecnicamente válidos. Em embalagem individual que permita abertura asséptica incluindo tampa de vedação. Com registro na Anvisa.	UNID.	16.400	**CANCELADO**			
LOTE 30 – ESTANTES PARA TUBOS DE VHS EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ESTANTE PARA TESTES DE VHS – estante para testes de velocidade de hemossedimentação, similar ao método de westergreen, compatível com tubos 9x120mm, com capacidade para 10 amostras, graduada de 0 a 140mm, confeccionada em material resistente e lavável.	UNID.	30	CRAL	R$ 372,00	R$ 11.160,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 31 – TUBOS CRIOGÊNICOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TUBO CRIOGÊNICO – produzido em polipropileno estéril, fundo redondo, rosca interna e anel de vedação de silicone, tampa natural, com área para marcação. Volume de trabalho de 2 ml. Livre de DNAse e DNA humano, não progênito e não citotóxico. Que suporte temperaturas de -196ºC a + 121ºC. Deve vir acompanhado da Criobox. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de Lote e data de fabricação e de validade.	UNID.	3.000	KASVI	R$ 2,20	R$ 6.600,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 32 – ETIQUETAS ADESIVAS EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ETIQUETAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, dimensões 60 mm X 30 mm, dispostas em bobinas de 1 coluna, horizontalmente. Unidade (Rolo) c/ mínimo de 30 metros, produzida em papel térmico que não necessite de ribbon.	ROLO	2.000	ETIQUETAS BRASIL	R$ 29,80	R$ 59.600,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
02. ETIQUETA AUTOADESIVA medindo 20mmx05mm rolo com 250 unidades. Etiqueta Preço 38X20mmX5m, rolo com 250 Etiquetas autoadesivas em papel branco fosco com adesivo à base de borracha e resina, as etiquetas são aprovadas pelo laboratório SGS do Brasil Ltda. (Credenciado INMETRO CRL-0049) quanto ao requisito de Toxicologia da Norma ABNT NBR 11786/98 - Segurança do Brinquedo	ROLO	200	ETIQUETAS BRASIL	R$ 18,00	R$ 3.600,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 33 – GASPILHÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. GASPILHÃO para lavar tubos de 18 mm.	UNID.	100	NET LAB	R$ 15,35	R$ 1.535,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91

02. GASPILHÃO para lavar tubos de 15 mm.	UNID.	100	NET LAB	R$ 13,00	R$ 1.300,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
03. GASPILHÃO para lavar tubos de 10 mm.	UNID.	100	NET LAB	R$ 12,20	R$ 1.220,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 34 – PAPEL FILTRO EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PAPEL DE FILTRO, tipo 50 com 11 cm de diâmetro. Caixa com mínimo de 100 (cem) unidades.	CAIXA	250	JPROLAB	R$ 62,00	R$ 15.500,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 35 – MASSA SELANTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. MASSA SELANTE composta de material plástico ou equivalente para selagem de microhematócrito. Caixa com 18 (dezoito) gramas.	CAIXA	150	INLAB	R$ 99,00	R$ 14.850,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 36 – KIT PARA UROCULTURA EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. KIT PARA UROCULTURA composto por um copo de coletor de urina, um tubo para transporte em plástico com conservante C&C, transparente, capacidade para 4 ml de aspiração (indicado para transporte de amostra de urina para cultura e teste de sensibilidade de bactérias por conter aditivo liofilizado) com 2,63 mg/dL de ácido bórico, 1,65 mg/dL de sódio e 2,08 mg/dL de Borato de Sódio (que conserva a população bacteriana na amostra por um período de 48 (quarenta e oito) horas a temperatura ambiente) e 2 (duas) embalagens de sabão para antissepsia, capacidade de 120 ml, estéril e graduado, possui orientação na tampa e dispositivo integrado para obtenção da amostra através de vácuo. Caixa com 50 unidades. Com registro na Anvisa.	CAIXA	200	**CANCELADO**			
LOTE 37 – TUBOS TIPO FALCON EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TUBO TIPO FALCON 15mL ESTÉRIL - Tubo de Centrifugação do tipo Falcon usado para centrifugação e armazenamento de amostras (como por exemplo de COVID-19). Fabricado em polipropileno. Com tampa rosqueável à prova de vazamentos. Graduação e área de marcação lateral resistentes a clorofórmio. Autoclavável: 121°C, 15 PSI, 15 min. Livre de DNase, RNase e pirogênio. Esterilizado por radiação gama. Com registro na Anvisa.	UNID.	2.500	**CANCELADO**			
02. TUBO TIPO FALCON 15mL ESTÉRIL A VÁCUO - Tubo do tipo Falcon a vácuo usado no armazenamento e transporte de amostras de urina, sem conservantes. Com registro na Anvisa.	UNID.	2500	**CANCELADO**			
LOTE 38 – SOLUÇÃO DESINFETANTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. HIPOCLORITO 1% - desinfetante para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Podendo ser usado sobre bancadas de trabalho e pisos atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos (bactericida). Frasco contendo 5 (cinco) litros. Com registro na Anvisa.	FRASCO	200	**CANCELADO**			
LOTE 39 – SOLUÇÕES PARA TESTES DE TOLERÂNCIA EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. SOLUÇÃO DE GLICOSE 75G - solução padronizada de glicose ultra pura contendo aditivos, aromatizante, acidulante (ácido cítrico),corante e estabilizante (ácido benzóico). Com concentração de 75g. Usado para o Teste Oral de Tolerância a Glicosa (TOTG) ou Curva Glicêmica. Em frasco com 300 (trezentos) mL. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	1.600	**CANCELADO**			
02. SOLUÇÃO DE GLICOSE 50G - solução padronizada de glicose ultra pura contendo aditivos, aromatizante, acidulante (ácido cítrico),corante e estabilizante (ácido benzóico). Com concentração de 50g. Usado para o Teste Oral de Tolerância a Glicosa (TOTG) ou Curva Glicêmica. Em frasco com 300 (trezentos) mL. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	400	**CANCELADO**			
03. SOLUÇÃO DE LACTOSE 50G – solução padronizada de lactose usada para o teste de tolerância a lactose. Em frasco com 200 (duzentos) mL. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	100	**CANCELADO**			
LOTE 40 – CORANTES LABORATORIAIS EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. KIT COLORAÇÃO PAPANICOLAU - conjunto padronizado de coloração utilizado na técnica de papanicolau para evidenciar a morfologia da células em exames citológicos ou histológicos. Composto por EA-36, Orange G e Hematoxilina. Com registro na Anvisa. Kit com frascos de 500 (quinhentos) mL. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	KIT	40	**CANCELADO**			
02. KIT COLORAÇÃO PANÓTICO – conjunto de coloração rápida baseada na técnica estabelecida por romanowsky. Corantes responsáveis pela diferenciação dos elementos figurados do sangue periférico. Kit com frascos com 500 (quinhentos) mL. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	KIT	100	**CANCELADO**			
03. SOLUÇÃO AZUL DE CRESIL BRILHANTE – solução a 1% de azul de cresil brilhante em solução de nacl a 0,85% com 0,4% de citrato de sódio. Frasco contendo 100 (cem) mL. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	5	**CANCELADO**			
04. CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN - conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcoolácido resistentes. Contendo Fucsina Fenicada seg. ZiehlNeelsen, Azul de Metileno concentrado e Descorante para Ziehl ou Descorante para B.A.A.R. Kit com frascos com 500 (quinhentos) mL. Com registro na Anvisa	KIT	30	**CANCELADO**			
05. LUGOL FORTE 2% - solução de iodo em concentração de 2% para exame parasitológico de fezes. Frasco com 500 (quinhentos) mL. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	50				
06. KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM – conjunto utilizado na técnica de coloração microbiológica de gram para diferenciar bactérias grampositivas das bactérias gramnegativas. Composto pelos corantes Violeta Genciana, Lugol, Descorante (álcool-acetona) e Fuscina diluída. Kit com frascos contendo 4 (quatro) frascos com 500 (quinhentos) mL. Com registro na Anvisa.	KIT	50	**CANCELADO**			
07. EOSINA AMARELA 3% – corante utilizado para exames de vitalidade em espermograma, pronto para uso. Frasco contendo 100 (cem) mL. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	6	**CANCELADO**			
08. GIEMSA FRASCO COM 1 LITRO. Eosina Azul de Metileno com seguimento Gyemsa. Frasco de 1.000 ml. Com controle por linha de produção/produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) e Ministério da Saúde. Com registro na Anvisa.	FRASCO	75	**CANCELADO**			
09. NIGROSINA 5% - corante utilizado para exames de vitalidade em espermograma. Frasco contendo 100 (cem) mL. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	6	**CANCELADO**			
10. CORANTE MAY GRUNWALD - corante tipo eosina azul de metileno segundo may grunwald, aspecto físico líquido, em frasco de 500ml. Com registro na Anvisa.	FRASCO	100	**CANCELADO**			
11. SUDAM III – corante utilizado na pesquisa de gordura fecal. Pronto para uso. Frasco contendo 1 (um) Litro. Com registro na Anvisa.	FRASCO	10	**CANCELADO**			
LOTE 41 – SOLVENTE QUÍMICO CITOLÓGICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. XILOL 860G 100% - composto químico usado para realizar a diafanização de lâminas de citologia e histologia. Frasco com 1 (um) Litro. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	12	NEWPROV	R$ 165,00	R$ 1.980,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 42 – VERNIZ PARA USO CITOLÓGICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. VERNIZ VITRAL - verniz incolor usado na montagem das lâminas de citologia. Frasco com 100 (cem) mL. Pronto para uso.	FRASCO	20	ACRILEX	R$ 40,70	R$ 814,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 43 – DETERGENTES DE LIMPEZA EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. DETERGENTE ENZIMÁTICO - detergente multienzimático usado na limpeza de instrumentos e materiais médico-hospitalares, pisos e vidrarias, agindo por contato sem danificar nenhum componente destes instrumentos. Frasco contendo 5 (cinco) litros. Pronto para uso. Registo no Ministério da Saúde.	FRASCO	200	**CANCELADO**			
02. DETERGENTE NEUTRO – detergente biodegradável neutro indicado para a limpeza de vidrarias laboratoriais, instrumentais cirúrgicos, pisos e outros utensílios sensíveis à alcalinidade e acidez. Com a finalidade de remover matéria orgânica, óleos e gorduras de origem animal, mineral e vegetal na limpeza manual. Frasco contendo 5 (cinco) litros. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	200	**CANCELADO**			
LOTE 44 – CONSERVANTE PARASITOLÓGICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. MIF MODIFICADO - líquido conservador de fezes para preservação de ovos, cistos e trofozoítos. Frasco contendo 1 (um) Litro. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	50	**CANCELADO**			
LOTE 45 – REAGENTES ANTICOAGULANTES EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. REAGENTE EDTA – solução anticoagulante usado na hematologia para preserva a amostra de sangue venoso. Em concentração de aproximadamente 10g/dL em frasco com sistema de conta gotas com volume mínimo de 20mL. Pronto para uso. Com registro na Anvisa	FRASCO	20	**CANCELADO**			
02. ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO destinado à coleta sanguínea para realização de dosagem de glicemia. Frasco com 20mL de anticoagulante. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Com registro na Anvisa.	FRASCO	20	**CANCELADO**			
03. ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO destinado à coleta sanguínea para realização de provas de coagulação. Fasco com 20mL de anticoagulante. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Com registro na Anvisa	FRASCO	20	**CANCELADO**			
LOTE 46 – SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE USO ANALÍTICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ÁCIDO CLORÍDRICO PA – utilizado na limpeza e manutenção de equipamentos. Frasco com 1 (um) Litro. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	2	QEEL	R$ 111,30	R$ 222,60	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
02. ÁCIDO ACÉTICO PA – utilizado para técnicas citológicas em concentração de 99,8%. Frasco contendo 1 (um) litro. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	10	QEEL	R$ 127,40	R$ 1.274,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
03. ÁLCOOL 80% - álcool líquido hidratado 80%, usado na confecção das lâminas para exames citológicos. Frasco com 1 (um) litro. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	200	SANTA CRUZ	R$ 12,40	R$ 2.480,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
04. ÁLCOOL ABSOLUTO 96% - álcool líquido hidratado mínimo de 96% máximo de 99%, usado na confecção das lâminas para exames citológicos. Frasco com 1 (um) litro. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	200	SANTA CRUZ	R$ 13,70	R$ 2.740,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
05. ÁLCOOL 70% - álcool líquido hidratado 70%, usado na confecção das lâminas para exames citológicos. Frasco com 1 (um) litro. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	2.000	SANTA CRUZ	R$ 10,70	R$ 21.400,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
06. FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO FRASCO DE 500 GRAMAS. Fosfato de Sódio Bibásico Anidro P.A., Frasco com 500 gramas. APLICAÇÃO: Produto classificado como reagente analítico, uso para laboratório de controle de qualidade e fins industriais. Forma molecular: Na2HPO4; Peso Molecular: 141,96. Com registro na Anvisa.	FRASCO	15	QEEL	R$ 77,20	R$ 1.158,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
07. FOSFATO MONOBÁSICO DE POTÁSSIO FRASCO DE 500 GRAMAS. FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO PARA ANÁLISE FRASCO C/500G Aspecto físico pó branco cristalino, inodoro, fórmula química KH2PO4 (monobásico anidro), peso molecular 136,09 g/mol, teor de pureza pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7778-77-0. Com registro na Anvisa.	FRASCO	15	QEEL	R$ 71,40	R$ 1.071,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
08. FORMOL 10% - Solução usada como conservante. Frasco com 100 (cem) mL. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	75	QEEL	R$ 11,95	R$ 896,25	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
09. REATIVO DE BENEDICT – reagente utilizado para determinação semi quantitativa de açucares redutores na urina. Frasco contendo 500 (quinhentos) mL. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	10	QEEL	R$ 50,40	R$ 504,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
10. HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO PA – sólido em micro pérola puro. Frasco contendo 1000 (mil) gramas. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	4	QEEL	R$ 71,75	R$ 287,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 47 – REAGENTES HEMATOLÓGICOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. REAGENTE DE TURK – composto químico utilizado na hematologia na diluição de amostra de sangue venoso com anticoagulante, para a realização da contagem manual de leucócitos na câmara de neubauer. Frasco com	FRASCO	50	**CANCELADO**			

500 (quinhentos) mL. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.						
02. REAGENTE DE HAYEN – composto químico utilizado na hematologia da diluição de amostra de sangue venoso com anticoagulante, para a realização da contagem manual de eritrócitos na câmara de neubauer. Frasco com 500 (quinhentos) mL. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	8	**CANCELADO**			
03. REAGENTE RESS ECKERT - o liquido de rees consiste em uma solução corante utilizada em estudo hematológico para contagem de plaquetas em câmara de neubauer. Frasco com 500 (quinhentos) mL. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	8	**CANCELADO**			
LOTE 48 – ÓLEO PARA MICROSCOPIA EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ÓLEO DE IMERSÃO – Óleo com índice de refração específico utilizado para visualização de lâminas ao microscópio em objetiva de imersão. Baixa acidez. Frasco com 100mL. Pronto para uso.	FRASCO	150	NEWPROV	R$ 31,00	R$ 4.650,00	**Empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 15.335.703/0001-48 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B – CENTRO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Responsável: JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO CPF: 212.497.252-91
LOTE 49 – REAGENTES PARA TESTES DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ASLO: Kit para determinação de Antiestreptolisina qualitativa e quantitativa por aglutinação de partículas de látex sensibilizadas (partículas de poliestireno), teste em placa. Deve possuir Controle Positivo e Controle Negativo. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Kit com mínimo de 100 (cem) testes. Com registro na Anvisa. – TÉCNICA MANUAL.	KIT	50	**CANCELADO**			
02. PCR: Kit para determinação de Proteína C Reativa qualitativa e quantitativa por aglutinação de partículas de látex sensibilizadas (partículas de poliestireno), teste em placa. Deve possuir Controle Positivo e Controle Negativo. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Kit com mínimo de 100 (cem) testes. Com registro na Anvisa. – TÉCNICA MANUAL.	KIT	500	**CANCELADO**			
03. FATOR REUMATÓIDE: Kit para determinação de Fator Reumatoide, Teste rápido direto em lâmina para determinação qualitativa e quantitativa por aglutinação de partículas de látex sensibilizadas (partículas de poliestireno) a partir do soro. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Kit com mínimo de 100 (cem) testes. Com registro na Anvisa. – TÉCNICA MANUAL.	KIT	50	**CANCELADO**			
LOTE 50 – REAGENTE PARA TESTES DE VDRL EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR A PROVA VDRL modificada (USR) de detecção de sífilis. Kit com mínimo de 100 (cem) testes. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Com registro na Anvisa. – TÉCNICA MANUAL.	KIT	350	**CANCELADO**			
LOTE 51 – REAGENTES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. REAGENTE SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO. Frasco com 10 mL. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Com registro na Anvisa. – TÉCNICA MANUAL.	FRASCO	150	**CANCELADO**			
02. REAGENTE ANTI-A para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Com registro na Anvisa.	FRASCO	150	**CANCELADO**			
03. REAGENTE ANTI-B para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Com registro na Anvisa.	FRASCO	150	**CANCELADO**			
04. REAGENTE ANTI-D para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Com registro na Anvisa.	FRASCO	150	**CANCELADO**			
05. ALBUMINA BOVINA A 22% destinada a realização da prova de Coombs. Frasco com 10 mL. Com registro na Anvisa.	FRASCO	150	**CANCELADO**			
06. REAGENTE SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO. Frasco com 10 mL. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). – TÉCNICA MANUAL. Com registro na Anvisa.	FRASCO	150	**CANCELADO**			
07. KIT SUSPENSÃO HEMÁCIAS A1 E B – Suspensão de hemácias fenotipadas A1 e B, na concentração de 3% a 5% (para realização de testes em tubo), destinadas a tipagem reversa. Estáveis por um período não inferior a 28 dias ou mais em temperatura de armazenamento de acordo com o fabricante. Que possua bula, rótulos e instruções de uso em português (BR). Com registro na Anvisa.	KIT	50	**CANCELADO**			
08. CONTROLE DE COOMBS – Características: Suspensão de hemácias de origem humana sensibilizada com IgG, na concentração de 3% a 5% (para realização de	FRASCO	150	**CANCELADO**			

testes em tubo), destinado ao controle nos testes negativo e duvidosos de Coombs Direto e Indireto. Estáveis por um período não inferior a 28 dias ou mais em temperatura de armazenamento de acordo com o fabricante. Que possua bula, rótulos e instruções de uso em português (BR). Deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro. Frasco com 10ml. Com registro na Anvisa.						
09. SORO ANTI A-B - Anticorpos monoclonais IgM para determinação qualitativa de antígenos A e/ou B nos eritrócitos para determinação do grupo sanguíneo humano em lâmina, tubo e microplaca por técnica de aglutinação Frasco com 10ml. Com Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	150	**CANCELADO**			
10. SORO CONTROLE RH - Características: é um reativo controle com ausência de anticorpo anti-Rh(D) e de qualquer outro tipo de anticorpo para todos os sistemas eritrocitários. Pode ser produzido com plasma ou albumina, desde que tenha os mesmos conservantes e estabilizadores do reativo do soro anti-Rh (D), ou seja, do mesmo fabricante. O reagente deve ser transparente (Para tipagem sanguínea). Possuir bula, rótulos e instruções de uso em português (BR). Frasco com 10ml. Deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro. Pronto para uso. Com registro na Anvisa.	FRASCO	150	**CANCELADO**			
LOTE 52 – TESTES RÁPIDOS PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS-1 - teste rápido, imunocromatográfico, em cassete, para determinação qualitativa, detecção e diferenciação simultânea de anticorpos ns1 anti-dengue vírus. Sensibilidade de 95,8% e especificidade é de 96,2%. O teste pode ser realizado em soro, plasma ou sangue total humano e embalados individualmente. Com registro na Anvisa	TESTE	2.250	**CANCELADO**			
02. TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG E IGM - teste rápido, imunocromatográfico, em cassete, para determinação qualitativa, detecção e diferenciação simultânea de anticorpos igg e igm anti-dengue vírus. A sensibilidade do teste é IgG: 95,7% e IgM: 99,9%. O teste pode ser realizado em soro, plasma ou sangue total humano e embalados individualmente. Com registro na Anvisa.	TESTE	2.250	**CANCELADO**			
03. TESTE RÁPIDO PARA ZIKA - teste rápido imunocromatográfico para detecção e diferenciação simultânea dos anticorpos igg e igm anti-zika em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total e embalados individualmente. Com registro na Anvisa.	TESTE	2.250	**CANCELADO**			
04. TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNIA - teste rápido imunocromatográfico para detecção e diferenciação simultânea dos anticorpos igg e igm anti-zika em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total e embalados individualmente. Com registro na Anvisa.	TESTE	2.250	**CANCELADO**			
05. TESTE RÁPIDO PARA ROTAVÍRUS - detecção qualitativa e simultânea de rotavírus, genogrupos i e ii de norovírus (gi e gii). Sensibilidade: Norovírus: >99,9% e Rotavírus: >99,9%. Especificidade: Norovírus: >99,9% e Rotavírus: >98%. Com registro na Anvisa.	TESTE	375	**CANCELADO**			
06. TESTE RÁPIDO PARA SANGUE OCULTO EM FEZES - teste rápido, imunocromatográfico, em cassete, para determinação qualitativa do sangue humano nas fezes. Sensibilidade 50 ng de hHb/mL. Não necessita de dieta prévia e embalados individualmente. Com registro na Anvisa.	TESTE	1.125	**CANCELADO**			
07. TESTE RÁPIDO PARA PSA TOTAL - detecção semi-quantitativa para a detecção do antígeno prostático específico (psa). Sensibilidade: 2,5ng/mL e 4ng/mL. Especificidade e sensibilidade acima dos 90%. Embalados individualmente. Com registro na Anvisa	TESTE	750	**CANCELADO**			
LOTE 53 – TESTES RÁPIDOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS-1 - teste rápido, imunocromatográfico, em cassete, para determinação qualitativa, detecção e diferenciação simultânea de anticorpos ns1 anti-dengue vírus. Sensibilidade de 95,8% e especificidade é de 96,2%. O teste pode ser realizado em soro, plasma ou sangue total humano e embalados individualmente. Com registro na Anvisa	TESTE	750	**CANCELADO**			
02. TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG E IGM - teste rápido, imunocromatográfico, em cassete, para determinação qualitativa, detecção e diferenciação simultânea de anticorpos igg e igm anti-dengue vírus. A sensibilidade do teste é IgG: 95,7% e IgM: 99,9%. O teste pode ser realizado em soro, plasma ou sangue total humano e embalados individualmente. Com registro na Anvisa.	TESTE	750	**CANCELADO**			
03. TESTE RÁPIDO PARA ZIKA - teste rápido imunocromatográfico para detecção e diferenciação simultânea dos anticorpos igg e	TESTE	750	**CANCELADO**			

igm anti-zika em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total e embalados individualmente. Com registro na Anvisa.			
04. TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNIA - teste rápido imunocromatográfico para detecção e diferenciação simultânea dos anticorpos igg e igm anti-zika em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total e embalados individualmente. Com registro na Anvisa.	TESTE	750	**CANCELADO**
05. TESTE RÁPIDO PARA ROTAVÍRUS - detecção qualitativa e simultânea de rotavírus, genogrupos i e ii de norovírus (gi e gii). Sensibilidade: Norovírus: >99,9% e Rotavírus: >99,9%. Especificidade: Norovírus: >99,9% e Rotavírus: >98%. Com registro na Anvisa.	TESTE	125	**CANCELADO**
06. TESTE RÁPIDO PARA SANGUE OCULTO EM FEZES - teste rápido, imunocromatográfico, em cassete, para determinação qualitativa do sangue humano nas fezes. Sensibilidade 50 ng de hHb/mL. Não necessita de dieta prévia e embalados individualmente. Com registro na Anvisa.	TESTE	375	**CANCELADO**
07. TESTE RÁPIDO PARA PSA TOTAL - detecção semi-quantitativa para a detecção do antígeno prostático específico (psa). Sensibilidade: 2,5ng/mL e 4ng/mL. Especificidade e sensibilidade acima dos 90%. Embalados individualmente. Com registro na Anvisa	TESTE	250	**CANCELADO**

LOTE 54 – FITA TESTE QUALITATIVA PARA BHCG EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. TESTE PARA BHCG - teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hcg), na urina e no soro. Com sensibilidade mínima de 25 Ul/ml. Pronto para uso e embalados individualmente. Com dispositivo capaz de manter as tiras livres de umidade (sílica ou similar). Registo no Ministério da Saúde.	TESTE	70.000	**CANCELADO**			

LOTE 55 – FITA QUÍMICA PARA URINÁLISE EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. FITA PARA TESTE QUÍMICO DE URINA - para determinação semiquantitativa de no mínimo 10 parâmetros em urina. Recipiente de acondicionamento resistente à condições ambientais e umidade, com dispositivo capaz de manter as tiras livres de umidade (sílica ou similar). Com registro na Anvisa.	TESTE	80.000	SENSITIVE	R$ 0,50	R$ 40.000,00	**Empresa: CENTRAL MIX COMERCIAL LTDA** CNPJ: 09.222.411/0001-04 Endereço: RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 7542, BAIRRO: JUSCELINO KUBITSCHEK – PORTO VELHO – RO CEP: 76.829-386 Responsável: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO CPF: 026.472.712-67

Porto Velho, 07 de julho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B27BB36E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 017.2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 017/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº 3251 de 28.06.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 017/2022 – Pregão Eletrônico 030/2022 – UASG: 925172 – Processo nº 02.00448/2021**, cujo objeto é a eventual **e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III,** conforme especificado no edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. ATRACÚRIO, BESILATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	2.300	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	54.000	HYPOFARMA	R$ 1,11	R$ 59.940,00	**EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 35.472.743/0001-49 End.: QUADRA 20 LOTE 18, 20, 22 E 24 SETOR INDUSTRIAL – CEILÂNDIA – DF. CEP: 72265-200 Responsável: FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA CPF:152.595.038-05

EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

03.CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	18.000	HYPOFARMA	R$ 1,11	R$ 19.980,00	**EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 35.472.743/0001-49

						End.: QUADRA 20 LOTE 18, 20, 22 E 24 SETOR INDUSTRIAL – CEILÂNDIA – DF. CEP: 72265-200 Responsável: FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA CPF:152.595.038-05
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. ESMOLOL 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.281	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05.ESMOLOL 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	219	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06.MEROPENEM 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	FRASCO/ AMPOLA	750	EUROFARMA/ EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A/NACIONAL	R$ 13,85	R$ 10.387,50	**EMPRESA: RIO AMAZONAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 30.554.501/0001-80 End.AVENIDA PARQUE, Nº 1248, BLOCO 02, BAIRRO IRACI - CEP: 69.101-053. ITACOATIARA – AMAZONAS Responsável:PEDRO DE OLIVEIRA SÁ CPF: 963.713.401-82
07.METARAMINOL, HEMITARTARATO DE 10 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
08.METILERGOMETRIN, MALEATO DE 0,2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.900	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
09.METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	57.000	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
10.METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500	HALEX ISTAR	R$ 23,76	R$ 11.880,00	**EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 35.472.743/0001-49 End.: QUADRA 20 LOTE 18, 20, 22 E 24 SETOR INDUSTRIAL – CEILÂNDIA – DF. CEP: 72265-200 Responsável: FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA CPF:152.595.038-05
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
11.MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	5.025	HIPOLABOR	R$ 5,55	R$ 27.888,75	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ:67.729.178/0004-91 End.: PRAÇA EMILIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22. NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP. CEP: 13916074 Responsável: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA CPF:324.367.598-71
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
12.MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.675	HIPOLABOR	R$ 7,79	R$ 13.048,25	**EMPRESA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ:34.707.920/0001-66 End.: RUA DO LUXEMBURGO, S/Nº GALPÃO 02, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS. SALVADOR/BA REPRESENTANTE: ADRIANA CERQUEIRA DOS SANTOS CPF: 043.589.715-20
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
13.MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	18.975	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,68	R$ 50.853,00	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 28.418.133/0001-00 AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA. CEP: 74.913-122 APARECIDA DE GOIÂNIA / GO Responsável: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS CPF: 032.868.041-93
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
14.MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	6.325	HIPOLABOR	R$ 8,77	R$ 55.470,25	**EMPRESA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ:34.707.920/0001-66 End.: RUA DO LUXEMBURGO, S/Nº GALPÃO 02, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS. SALVADOR/BA REPRESENTANTE: ADRIANA CERQUEIRA DOS SANTOS CPF: 043.589.715-20
AMPLA CONCORRÊNCIA						
15.MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.200	CRISTÁLIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA/NACIONAL	R$ 5,32	R$ 6.384,00	**EMPRESA: RIO AMAZONAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 30.554.501/0001-80 End.AVENIDA PARQUE, Nº 1248, BLOCO 02, BAIRRO IRACI - CEP: 69.101-053. ITACOATIARA – AMAZONAS Responsável: PEDRO DE OLIVEIRA SÁ CPF: 963.713.401-82
16.MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.300	HIPOLABOR/ NACIONAL/ REG.113 4301630018	R$ 3,25	R$ 4.225,00	**EMPRESA: VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 38.314.675/0001-88 End.: RUA JOSÉ MIRANDA COELHO, 277. BAIRRO: JORGE TEIXEIRA. CEP: 69088-025. MANAUS/AM. Representante: VIVIANE PINHEIRO BARRETO CPF:446.016.032-34
17.NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR/ NACIONAL/ REG.113 4301770014	R$ 8,25	R$ 4.125,00	**EMPRESA: VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 38.314.675/0001-88 End.: RUA JOSÉ MIRANDA COELHO, 277. BAIRRO: JORGE TEIXEIRA. CEP: 69088-025. MANAUS/AM. Representante: VIVIANE PINHEIRO BARRETO CPF:446.016.032-34
18. NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	800	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
19. NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	700	CRISTÁLIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA/NACIONAL	R$ 30,65	R$ 21.455,00	**EMPRESA: RIO AMAZONAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 30.554.501/0001-80 End.AVENIDA PARQUE, Nº 1248, BLOCO 02, BAIRRO IRACI -

						CEP: 69.101-053. ITACOATIARA – AMAZONAS Responsável:PEDRO DE OLIVEIRA SÁ CPF: 963.713.401-82
20. OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	21.000	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
21. PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	18.000	CRISTÁLIA/ CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA/NACIONAL	R$ 2,55	R$ 45.900,00	**EMPRESA: RIO AMAZONAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 30.554.501/0001-80 End.AVENIDA PARQUE, Nº 1248, BLOCO 02, BAIRRO IRACI - CEP: 69.101-053. ITACOATIARA – AMAZONAS Responsável:PEDRO DE OLIVEIRA SÁ CPF: 963.713.401-82
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
22.RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	54.000	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
23.RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	18.000	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
AMPLA CONCORRÊNCIA						
24. SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 250 ML	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	50	BIOCHIMICO	R$ 480,00	R$ 24.000,00	**EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ:17.472.278/0001-64 End.: RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16. BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740- 000 Responsável: MARCELO MAROSTICA CPF: 820.347.290-72
25. SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG (SUCCINILCOLINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	1.600	BLAU	R$ 14,06	R$ 22.496,00	**EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA** CNPJ: 00.874.929/0001-40 End.: ROD. JK BR 459 KM 99 S/N GALPÃO - SANTA EDWIRGES - CEP: 375.524-84 POUSO ALEGRE/MG Responsável: Rita de Cássia Sanches Rezende CPF:011.905.086-21
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
26. TENECTEPLASE 40 MG COM SERINGA CONTENDO 8 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR 32	SERINGA	38	BOEHRINGER INGELHEIMA/ BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA/ALEMANHA	R$ 5.334,77	R$ 202.721,26	**EMPRESA: RIO AMAZONAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 30.554.501/0001-80 End.AVENIDA PARQUE, Nº 1248, BLOCO 02, BAIRRO IRACI - CEP: 69.101-053. ITACOATIARA – AMAZONAS Responsável: PEDRO DE OLIVEIRA SÁ CPF: 963.713.401-82
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
27. TENECTEPLASE 40 MG COM SERINGA CONTENDO 8 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR 32	SERINGA	12	BOEHRINGER INGELHEIMA/ BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA/ALEMANHA	R$ 5.334,77	R$ 64.017,24	**EMPRESA: RIO AMAZONAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 30.554.501/0001-80 End.AVENIDA PARQUE, Nº 1248, BLOCO 02, BAIRRO IRACI - CEP: 69.101-053. ITACOATIARA – AMAZONAS Responsável:PEDRO DE OLIVEIRA SÁ CPF: 963.713.401-82
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
28. TENECTEPLASE 50 MG COM SERINGA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR 32	SERINGA	19	BOEHRINGER INGELHEIMA/ BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA/ALEMANHA	R$ 6.453,36	R$ 122.613,84	**EMPRESA: RIO AMAZONAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 30.554.501/0001-80 End.AVENIDA PARQUE, Nº 1248, BLOCO 02, BAIRRO IRACI - CEP: 69.101-053. ITACOATIARA – AMAZONAS Responsável:PEDRO DE OLIVEIRA SÁ CPF: 963.713.401-82
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
29. TENECTEPLASE 50 MG COM SERINGA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUZIDO DE ACORDO A NR 32	SERINGA	6	BOEHRINGER INGELHEIMA/ BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA/ALEMANHA	R$ 6.453,36	R$ 38.720,16	**EMPRESA: RIO AMAZONAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 30.554.501/0001-80 End.AVENIDA PARQUE, Nº 1248, BLOCO 02, BAIRRO IRACI - CEP: 69.101-053. ITACOATIARA – AMAZONAS Responsável: PEDRO DE OLIVEIRA SÁ CPF: 963.713.401-82
AMPLA CONCORRÊNCIA						
30.TENOXICAM 20 MG (PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	8.000	EUROFARMA	R$ 7,37	R$ 58.960,00	**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ:17.472.278/0001-64 End.: RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16. BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740- 000 Responsável: MARCELO MAROSTICA CPF: 820.347.290-72
31.TIAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	5.000	CITOPHARMA	R$ 10,24	R$ 51.200,00	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ:67.729.178/0004-91 End.: PRAÇA EMILIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22. NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP. CEP: 13916074 Responsável: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA CPF:324.367.598-71
32.TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	23.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,88	R$ 43.240,00	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 28.418.133/0001-00 AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA. CEP: 74.913-122 APARECIDA DE GOIÂNIA / GO Responsável: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS CPF: 032.868.041-93
33.VITAMINA DO COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) – CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT.B1....8MG) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VIT.B2....2MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT.B6....4MG) + DEXPANTENOL (VIT.PP....40MG) + NICOTINAMIDA (PRO-VIT B5...6MG)	AMPOLA	30.000	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			

Porto Velho, 08 de julho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9D725EF

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
RELATÓRIO FINAL DE COMISSÃO

1.1 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação dos Secretários Municipais.

Pontuação Imovel ISAÍAS RODRIGUES DOS ANJOS – CPF: 768.916.742-04;				
Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**			
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**	**PONTUAÇÃO**
1.1	Acima de 200 m².	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 200m² . Será	
			aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SMD, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, casas de máquinas, etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.	10
1.2	Abaixo de 200m²	0	Desclassificada	
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**	
2.1	Vão livre com parede de alvenaria e dotada de laje.	10	A edificação conta com laje em concreto ou pré-moldado.	
2.2	Vão livre sem paredes de alvenaria e dotada de laje	8	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas é dotada de laje em concreto ou pré- moldado.	10
2.3	Vão livre com paredes mistas de alvenaria sem de laje	Desqualificada	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, mas não é dotada de laje.	
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**	
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.	
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.	04
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.	
5.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**	
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superiores ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores aos determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.	
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessários	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.	
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.	09
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.	
6.0	**Adequações**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**	
6.1	Edifício com possibilidade de adequações	10	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei nº 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.	10
6.2	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBM/RO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.	
7.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**	
7.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.	05
7.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes.	
Total de pontos				48

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:604942E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022
PROCESSO N° 0878/SEMSAU/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS (MATERIAIS, KITS E REAGENTES) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 033/2022, conforme pregão eletrônico n° 020/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP			18.964.366/0001-46	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
10	CX	TIRAS REAGENTES PARA ANALISE URINARIA COM 100 UNIDADES	R. DIAGNOSTICA	41,00
10	UND	LUGOL FORTE 2% PARA EXAME PARASITOLÓGICO EMBALAGEM COM 500ML	LABORCLIN	41,97
200	UND	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL TRANSLUCIDO COM PÁ 80ML	R. DIAGNOSTICA	0,61
04	PCT	MICROTUBOS DE CENTRIFUGAÇAO TIPO EPPENDORF 3 ML EMBALAGEM COM 500 UND	CRAL	102,00
300	UND	TUBOS VACUETTE PARA COLETA DE SANGUE COM FLUORETO TAMPA CINZA 5 ML	L IMPORT	0,76
300	UND	TUBOS VACUETTE PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA TAMPA ROXA 5 ML	L IMPORT	0,70
300	UND	TUBOS VACUETTE PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR – TAMPA VERMELHA COM ANEL AMARELO 5 ML	L IMPORT	0,90
100	UND	LANCETAS AUTOMATICAS PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA TESTES SANGUINEOS ATRAVÉS DO DEDO	L IMPORT	0,39
100	UND	PIPETA PLASTICA DESCARTAVEL GRADUADA 0-170 MM PARA VHS (VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO DO SANGUE)	CRAL	2,07
100	UND	ESTANTE REUTILIZAVEL E RESISTENTE EM PLASTICO ACRILICO COM CAPACIDADE PARA 10 TUBOS DE VHS	CRAL	14,40
100	UND	SUPORTE FABRICADO EM ACRILICO COM CAPACIDADE PARA 5 MICROPIPETAS AUTOMATICAS (UTILIZADO NO SETOR DE BIOQUIMICA)	R. DIAGNOSTICA	140,00
04	UND	GRADE PARA TUBO DE ENSAIO DE COLETA DE SANGUE DIÂMETRO 17MM	FIRST	23,30
04	UND	RACK VAZIO PARA 100 PONTEIRAS 0- 200UL	FIRST	25,00
04	UND	RACK VAZIO P/ 100 PONTEIRAS 200- 1000UL	FIRST	25,17
04	CX	CURATIVO PARA COLETA	FIRST	23,00
10	CX	TESTE RAPIDO DE DENGUE EMBALAGEM COM 25 UND	VIDA	235,00
10	CX	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA EMBALAGEM COM 25UND	EBRAM	1.103,00
10	UND	KIT BIOLATEX PCR PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEINA C REATIVA MEDIANTE AGLUTINAÇÃO EM LATEX COM A CAPACIDADE PARA REALIZAR 100 TESTES- REAGENTE Nº1 LÁTEX PCR – 1 X 2 ML, REAGENTE Nº2 CONTROLE POSITIVO – 1 X 1 ML, REAGENTE Nº3 CONTROLE NEGATIVO – 1 X 1 ML.	R. DIAGNOSTICA	49,90
10	UND	KIT BIOLATEX FR PARA DETERMINAÇÃO DOS FATORES REUMATOIDES MEDIANTE AGLUTINAÇÃO EM LATEX COM A CAPACIDADE PARA REALIZAR 100 TESTES - REAGENTE Nº1 LÁTEX FR– 1 X 2 ML, REAGENTE Nº2 CONTROLE POSITIVO – 1 X 1 ML, REAGENTE Nº3 CONTROLE NEGATIVO – 1 X 1 ML.	R. DIAGNOSTICA	49,90
10	UND	KIT BIOLATEX ASLO(ASO) PARA DETERMINAÇÃO DA ANTI ESTREPTOSILINA O MEDIANTE AGLUTINAÇÃO EM LATEX COM A CAPACIDADE PARA REALIZAR 100 TESTES- REAGENTE Nº1 LÁTEX ASLO(ASO) – 1 X 2 ML, REAGENTE Nº2 CONTROLE POSITIVO – 1 X 1 ML, REAGENTE Nº3 CONTROLE NEGATIVO – 1 X 1 ML	R. DIAGNOSTICA	49,90
05	KIT	UREIA ENZIMATICA - R-1 TAMPÃO: 02 X 80 ML, R-2 REAGENTE ENZIMÁTICO: 01X40ML, PADRÃO: 01 X 03 ML REALIZAÇAO MINIMA DE 500 TESTES	R. DIAGNOSTICA	88,00
05	KIT	CREATININA CINÉTICA R-1 TAMPÃO: 01X 100 ML, R-2 ÁCIDO PÍCRICO: 01X100 ML PADRÃO: 01X03 ML REALIZAÇAO MINIMA DE 250 TESTES POR KIT	R. DIAGNOSTICA	64,00
05	KIT	COLESTEROL TOTAL REAGENTE: 02 X 250 ML PADRÃO: 01 X 03 ML REALIZAÇAO MINIMA DE 500 TESTES POR KIT	R. DIAGNOSTICA	163,20
05	KIT	GLICOSE ENZIMATICA - MONO REAGENTE: 02 X 250 ML PADRÃO: 01 X 03 ML CONTENDO REALIZAÇAO MINIMA DE 500 TESTES POR KIT.	R. DIAGNOSTICA	64,20
05	KIT	TGO CINETICO KIT TAMPAO 01X80ML MAIS SUBSTRATO 01X20ML	R. DIAGNOSTICA	70,20
05	KIT	TGP CINETICO KIT TAMPAO 01X80ML MAIS SUBSTRATO 01X20ML	R. DIAGNOSTICA	70,20
05	KIT	ACIDO URICO KIT REAGENTE ENZIMATICO 02X100ML MAIS PADRAO 01X03ML	R. DIAGNOSTICA	64,70
05	KIT	TRIGLICERIDIOS ENZIMATICOS - REAGENTE: 02 X 250 ML, PADRÃO: 01 X 03 ML REALIZAÇAO MINIMA DE 500 TESTES POR KIT.	R. DIAGNOSTICA	328,20
02	UND	SORO ANTI-A PARA DETECÇÃO DE TIPAGEM SANGUINEA 10 ML	EBRAM	25,00
02	UND	SORO ANTI-B PARA DETECÇÃO DE TIPAGEM SANGUINEA 10 ML	EBRAM	26,67
02	UND	SORO ANTI-D (ANTI RH) REVELA A PRESENÇA OU AUSENCIA DO ANTIGENO D(RH) NA TIPAGEM SANGUINEA 10 ML	EBRAM	45,30
05	UND	DIACLEAR 50 ML AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPAR O SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURAS EM CONTADORES DE CÉLULAS (APARELHO ICOUNTER 3D)	DIAGNO	100,33
05	UND	DIACLEAN 50 ML DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES DE CONTADORES DE CÉLULAS SANGUINEAS (APARELHO ICOUNTER 3D)	DIAGNO	100,17
02	UND	DIATON-I 10101 DILUENTE 10 LITROS PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS DO EQUIPAMENTO ICOUNTER 3D	DIAGNO	310,33
02	UND	D- CHECK PLUS 3X2,5 ML CONTROLE (APARELHO ICOUNTER 3D)	DIAGNO	1.105,00
02	UND	DIALYSE-I3 REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITARIA NO APARELHO DE HEMOGRAMA ICOUNTER 3D	DIAGNO	474,67
10	KIT	PANOTICO CORANTE RAPIDO KIT CONTENDO 03 FRASCO COM 500 ML CADA	LABORCLIN	41,90
VALOR TOTAL R$: 42.978,82		**Quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos**		
Representante legal: ***Edvaldo Aparecido de Jesus***				
Telefone de contato: (69) 3442-1283				
E-mail: edvaldo@rondolab.com				
Av. Norte Sul, 5425 – Rolim de Moura/RO – CEP: 76.940-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
DADOS BANCARIOS: Banco Brasil - Agência: 1614-4 – Conta Corrente: 20.510-9				

Primavera de Rondônia, 11 de julho de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3EDEA53E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

RETIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem por Objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS PARA FANFARRA MUNICIPAL PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE 07 DE SETEMBRO. OBS.: (O CONTRATADO CUSTEARÁ AS DESPESAS COM TECIDO E AVIAMENTOS, PARA A CONFECÇÃO DOS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS).
DA EMPRESA: SILVANI GOMES DE CARVALHO 56927061215
CNPJ Nº: 27.826.674/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Confecção de boinas em tecido de Oxford vermelho, (sob medida).	SERV.	43	48,00	2.064,00
02	Confecção de coletes femininos em tecido de Oxford vermelho, com gola e com botões na frente, (sob medida).	SERV	24	110,00	2.640,00
03	Confecção de coletes masculinos em tecido de Oxford vermelho, sem gola e sem botões, (sob medida).	SERV.	16	98,00	2.640,00
04	Confecção de saia social em tecido de brim grosso branco, com botões e detalhes em viés na frente e zíper atrás, (sob medida).	SERV.	27	121,00	3.267,00
05	Confecção de calça masculina em tecido de brim grosso branco, com cós no bolso na frente e atrás tipo jeans e botão nos cós, (sob medida).	SERV.	16	158,00	2.528,00
06	Confecção de camisete manga longa feminina, em tecido de tricoline branco, com botões e detalhes em viés na frente, (sob medida).	SERV.	03	140,00	420,00
VALOR GLOBAL					**12.487,00**

Valor total estimado para o serviço: Valor total estimado para o serviço: R$ 12.487,00 (dose mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

JUSTIFICATIVA:
objetivo de dar oportunidade para que outros alunos possam participar da fanfarra municipal, houve uma renovação de 70% no quadro de participantes. Devido ao ingresso destes novos componentes, e algumas peças terem ficado pequenas, necessita desta confecção. Diante do exposto solicitamos confecções de vestimentas para fanfarra Municipal para atender as festividades do desfile de 07 de setembro de 2022

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 06 de julho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:47945333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS PARA FANFARRA MUNICIPAL PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE 07 DE SETEMBRO. OBS.: (O CONTRATADO CUSTEARÁ AS DESPESAS COM TECIDO E AVIAMENTOS, PARA A CONFECÇÃO DOS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS).
DA EMPRESA: SILVANI GOMES DE CARVALHO 56927061215
CNPJ Nº: 27.826.674/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Confecção de boinas em tecido de Oxford vermelho, (sob medida).	SERV.	43	48,00	2.064,00
02	Confecção de coletes femininos em tecido de Oxford vermelho, com gola e com botões na frente, (sob medida).	SERV	24	110,00	2.640,00
03	Confecção de coletes masculinos em tecido de Oxford vermelho, sem gola e sem botões, (sob medida).	SERV.	16	98,00	2.640,00
04	Confecção de saia social em tecido de brim grosso branco, com botões e detalhes em viés na frente e zíper atrás, (sob medida).	SERV.	27	121,00	3.267,00
05	Confecção de calça masculina em tecido de brim grosso branco, com cós no bolso na frente e atrás tipo jeans e botão nos cós, (sob medida).	SERV.	16	158,00	2.528,00
06	Confecção de camisete manga longa feminina, em tecido de tricoline branco, com botões e detalhes em viés na frente, (sob medida).	SERV.	03	140,00	420,00
VALOR GLOBAL					**12.487,00**

Valor total estimado para o serviço: Valor total estimado para o serviço: R$ 12.487,00 (dose mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 11 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F6A2F23B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022.
Proc. Administrativo nº: 477/2022.
Interessado: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL NO CURSO DE AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APLICADA PELA EMPRESA D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP.

DA EMPRESA: D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ Nº: 23.943.994/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO CURSO DA IMPLANTAÇÃO DA 2° FACE DO ESOCIAL, CONSIDERANDO ACERCA DA EFP-REIF, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO COMO OBJETIVO ATUALIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL, TAMBÉM ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO, APLICADA PELA EMPRESA D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP, SOBRE O INSTRUTOR DR. JEFFERSON SANTOS LIMA, MODALIDADE PRESENCIAL, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2022, CARGA HORARIA TOTAL DE 20:00 HORAS AULAS, COM DURAÇÃO DE 03 DIAS, DOS SEGUINTES SERVIDORES; **DENISE DOS SANTOS GONCALVES**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS E POLÍTICAS REMUNERATÓRIAS E **JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, AMAURI LUIZ DE SOUSA,** ASSESSOR JURIDICO ESPECIAL	SERV	3	1.100,00	3.300,00
TOTAL				**R$ 3.300,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**

Da Justificativa:
Tendo em vista o erro no documento (Solicitação de Despesa), que a princípio fez reserva no valor de R$ 1.350,00 unitário e 4.050,00, valor Total, sendo que o valor verdadeiro da Despesa é R$ 1.100,00 unitário e 3.300,00 total, vimos retificar o Termo de Inexigibilidade nº 10/2022.

Rio Crespo/RO, 06 de julho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/PORT. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D3BA3752

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.013 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 74.167,73 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), destinados à construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no município de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R$ 74.167,73 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), destinados aos eventuais reequilíbrios econômicos / financeiros do contrato em execução de obras da construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no município de Rio Crespo/RO, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
09.001.	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.**08.**	Assistência Social
09.001.08.**244.**	Assistência Comunitária
09.001.08.244.**0031.**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA
09.001.08.244.0031.**1.132**.	Complementação Financeira p/Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 3.000.0000	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Total da Suplementação	**R$ 74.167,73**

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar a dotação ora criada, para atender aos objetivos desta ação orçamentária, mediante a abertura de novos créditos adicionais, desde que haja recursos disponíveis.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3E445840

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.016 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio SICONV nº 882766/2019-MD, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério da Defesa, visando a Execução de obras de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 600.000,00, (Seiscentos mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.**15**.	URBANISMO	
05.001.15.**451**.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.**0051**.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.**1.114**.	SICONV nº 882766/2019-MD – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 6.014.0036: Rec. Exerc. Ant. – Outros Convênio União		**R$ 588.000,00**
Fonte: 3.014.0045: Rec. Exerc. Ant. – Contrapartida Convênios Federais		**R$ 12.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 600.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, nos termos do Convênio SICONV nº 882766/2019, no valor de R$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais), para finalidade específica relativa à ação: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de Julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9
Conta Bancária: 67.327-7

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:80149A96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.018 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio SICONV nº 883901/2019-MD, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério da Defesa, visando a Execução de obras de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 700.000,00, (Setecentos mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.**15**.	URBANISMO	
05.001.15.**451**.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.**0051**.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.**1.116**.	SICONV nº 883901/2019-MD – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 6.014.0036: Rec. Exerc. Ant. – Outros Convênio União		**R$ 686.000,00**
Fonte: 3.014.0045: Rec. Exerc. Ant. – Contrapartida Convênios Federais		**R$ 14.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 700.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, nos termos do Convênio SICONV nº 882798/2019, no valor de **R$ 686.000,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de Julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9
Conta Bancária: 72.180-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EA20FBAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2022

Processo nº 1849/2022
Licitação: Pregão nº 53/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL (RPG).

VALIDADE DA ATA: 12.07.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

M N SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.590.221/0001-60, situada na Rua; Barão de Megaço 4766, CENTRO, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-7635, e-mail; murilonogueira11@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Murilo Nogueira, portador(a) do RG 32.752.983-0 SSP/SP do CPF 272.918.548-81, residente em Rolim de Moura - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 53/2022 para Registro de Preços nº 26/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL (RPG).

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 188.028,00 (cento e oitenta e oito mil e vinte e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	329327	Prestação de Serviços de reeducação Postural Global (RPG), COTA EXCLUSIVA 25% PARA EM E EPP.	SERV	900,00	R$ 52,23	47.007,00	SERV.
2	329138	Prestação de Serviços de Reeducação Postural Global (RPG), para atender ordem judicial, COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA.	SERV	2.700,00	R$ 52,23	141.021,00	SERV.

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A prestação de serviço objeto deste, será feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais.
Os serviços serão prestados no município de Rolim de Moura, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00h às 18:00h.
O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.39.
Projetos Atividades: 2.110.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

M N SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.590.221/0001-60, situada na Rua; Barão de Megaço 4766, CENTRO, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-7635, e-mail; murilonogueira11@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Murilo Nogueira, portador(a) do RG 32.752.983-0 SSP/SP do CPF 272.918.548-81, residente em Rolim de Moura - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
M N SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F59C4CD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua 7 de setembro, 2370 – Centro – CEP 76950-000 Santa Luzia D'Oeste Tel. (69) 3434-2558

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 438-1/2022
CONTRATO nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2021
PROCESSO: 930-1/2021
CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF do Contratado: nº 32.300.342/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº 039/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo nº. 930-1/2021

AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

1 – CONSTRUÇÃO DE PONTES.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 29 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

***ROSEMAURO RODRIGUES* OLIVEIRA**
Sec. Mun. de Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Serviços topográficos	M²	3.375	R$ 1,60	**R$ 5.400,00**
02	Projeto de terraplanagem	M²	3.372,55	R$ 2,55	**R$ 8.600,00**
03	Estudo hidrológico	ESTUDO	4	R$ 1.500,00	**R$ 6.000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 20.000,00**

Nestes termos, pedimos o deferimento desta solicitação.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 29 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AE525135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR – LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
04/07/2022	Aquisição de Medicamentos Hospitalar	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reias)	001	1181-9	54005-6	Governo Estadual – Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Objeto:	Aquisição de Medicamentos Hospitalar Conforme Processo 0005.0696882022-16					

São Felipe D'Oeste-RO, 11 de julho de 2022.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:069AEA0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
O **Município de São Francisco do Guaporé/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001/56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de **UM VEICULO PICK-UP,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Geral de Governo**,** conforme descrito neste Edital e seus anexos, e será regido pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, com o Decreto no 10.024/2019; Decreto Municipal 135/2010, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1128-1/2022

a) **Data da abertura da sessão pública: 28/07/2022 Horário:** 09h00min - (Horário de Brasília)
b) **Encaminhamento da proposta e anexos**: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.
c) REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).
d) Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Declarações
ANEXO III Proposta
ANEXO IV Minuta de Contrato

1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, End. Av. Brasil 1997 testada com Rua da Integração Nacional - Bairro Cidade Baixa - Horário de Funcionamento: das 07h:00min ás 13h:00min de segunda e sexta feira, Fone: (69) 3621 2580. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ e-mail cpl.sfg.10@hotmail.com

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma de Pregão Eletrônico – Licitanet – Licitações Online**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. O sistema de pregão eletrônico, Licitanet – Licitações Online é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2.2. O município de São Francisco do Guaporé/RO, para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para o município, onde que foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a **Decisão 390/2014 do TCE-RO** e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha.
2.3. A Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line é uma excelente ferramenta para satisfazer a Nova Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, pois basta qualquer pessoa acessar ao site para consultar detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos licitatórios, oportunizando assim, a qualquer cidadão ou órgão fiscalizador o acompanhamento dos certames. O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET – Licitações On-Line** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da **Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**,

mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitanet – Licitações Online (www.licitanet.com.br).
2.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa para todos os efeitos será considerado o Horário Oficial de Brasília Distrito Federal.
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;
4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
4.1.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;
4.1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***.
a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis pela plataforma.
b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
4.1.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
4.1.5. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
4.1.6. Em dissolução ou em liquidação;
4.1.7. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
4.1.8. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
4.1.9. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
4.1.10. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4.1.11. Que estejam reunidas em consórcio;
4.1.12. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
4.1.13. Estrangeiras que não funcionem no País;
4.1.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.1.15. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.16. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
4.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
5.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital;
5.2. Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
5.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Edital;
5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
5.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
5.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
5.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
5.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
5.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na media de preços. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
5.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
5.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
5.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
5.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
5.18. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de
pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
5.18.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
5.18.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
5.18.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
5.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
5.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
5.18.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
5.18.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
6.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a
proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
8. MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
9.11.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:
9. 12. HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (Artigo 4o, XIII e XIV da Lei 10.520/2002) (Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/63)
9.13. A documentação para habilitação na licitação deverá ser apresentada: no original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicações em órgão da imprensa oficial, neste caso no original ou na forma de fotocópias autenticadas; ou ainda produzidos por emissão de sistema eletrônico, caso em que deverá ser informado no mesmo documento o endereço eletrônico para que a PREGOEIRO a seu critério, possa certificar-se da veracidade. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
9.14. A HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, CONSISTIRÃO EM:
9.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Sociedade Comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Declaração de Superveniência de Fato impeditiva, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos (modelo Anexo IV);

9.16 – DA REGULARIDADE FISCAL:
a) Alvará de Localização e Funcionamento e de Saúde (caso for gêneros alimentícios), sede da Pessoa Jurídica, em validade.
b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –** CNPJ;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Quanto a Dívida Ativa da União.
d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais**, sede da Pessoa Jurídica;
e) Certidão Negativa de Tributos **Municipai**s, sede da Pessoa Jurídica e do município de São Francisco do Guaporé/RO.
f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao **FGTS** nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011).
h) Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprovem aptidão para atividade objeto desta licitação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado.
i) Certidão negativa junto ao Portal da transparência Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

j) Certidão negativa junto ao Portal da transparência - Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
k) Emissão de certidão negativa – CAGEFIMP;

9.17. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
9.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).
9.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
9.20. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.
9.21 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.21.1. Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo TJ estadual sede da empresa licitante;
9.22. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9.23. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o PREGOEIRO considerará o proponente inabilitado, ***salvo regularidade (fiscal e trabalhista) nos termos do artigo 43 da lei Federal Complementar nº123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.***
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação.
12.2. ***O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 03 (três) dias uteis para assinaturas do contrato na convocação para assinatura do contrato***, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé. A desistência do vencedor só será aceita durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé– RO;
12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
12.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;
12.6. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmada, independente de transcrição;
13. PRAZOS

A empresa contratada devera obrigatoriamente entregar os objetos após o recebimento da nota de empenho e encaminhamento a empresa.
13.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação ou transferência de responsabilidades no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços.

14. PAGAMENTO
14.1. O pagamento ocorrera após a certificação do recebimento dos produtos mediamente nota fiscal fatura a pedido e atestado pelo Secretario da pasta até o quinto dia útil do mês subsequente.

14.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PROGRAMADO

(Artigo 19 do Decreto no 3.555/2000);
14.2.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação encontra-se especificadas no orçamento do ano/exercício 2021.
14.2.2. O chat (campo de mensagem) que consta na pagina do Portal Licitanet é para solucionar duvidas que possam ocorrer duramente o certame é expressamente proibido a identificação do licitante, caso o licitante se identificar nome pessoal, razão social, nome fantasia, apelido ou qualquer tipo de identificação será desclassificado na licitação imediatamente.
14.2.3. - A administração publica não se responsabiliza por queda de link de internet ou qualquer outro problema técnico que ocorra com o licitante, problemas com o plataforma de compras LICITANET deverão ser reportados ao suporte técnico da empresa LICITANET. Caso haja algum motivo técnico ou de forma maior que impeça o certame a administração procedera os esclarecimentos nas variadas mídias como mural sitio eletrônico da Prefeitura e do portal licitanet.

15. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderá ser reajustados justificadamente e aceito pela administração púbica mantendo o equilíbrio econômico / financeiro tendo das regras vigente de licitação.
15.2. Validade da proposta não será inferior a 60 dias.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé - RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências suspender o certame com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura e no portal LICITANET;
16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
16.10. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de São Francisco do Guaporé considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
16.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
16.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP
1. DO OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de veículo tipo **pick-up**.
1.1. DA DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Veículo utilitário novo tipo PICK-UP, zero quilômetro; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Capacidade de transporte: Pessoal: 4 passageiros e 1 motorista; Luz de leitura, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Retrovisores externos elétricos, Ar-condicionado, Protetor de cárter, Indicador de troca de marcha, Indicador de combustível, Rádio com entrada USB, Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote), Sensor de monitoramento da pressão dos pneus, Moldura dos para-lamas, Faróis de neblina, Tomada 12V, Porta objetos nas portas, Computador de bordo, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Comandos de áudio no volante, Protetor de caçamba, Porta-escadas, Grade frontal na cor preta, Volante com regulagem de altura, Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), Capota marítima, Travas elétricas, Ganchos para amarração de carga na	UND	01

	caçamba, Visor de 3,5' TFT, Tampa da caçamba com nova tecnologia, Sensor de estacionamento traseiro, Predisposição para Rádio, Conta-giros, Console central com porta-objetos e porta-copos, Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, Limpador e lavador do para-brisas, Luz de iluminação da caçamba, Espelho no para-sol lados motorista e passageiro, Follow me home, Direção elétrica, Suspensão elevada, Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, Luzes de posição diurnas, Porta-luvas iluminado, Motor mínimo 1.3, mínimo 109 cv, Chave com telecomando, Airbag duplo (motorista e passageiro), Apoia-pé para o motorista, Ajuste do banco do motorista, Terceira luz de freio, Hodômetro digital (total e parcial), Rodas em liga leve 15' + Pneus 195/65 R15, Controle eletrônico de estabilidade, E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+), Alarme antifurto, Alertas de uso de cinto de segurança do motorista, Grade de proteção no vidro traseiro, Vidros elétricos dianteiros, Detalhes externos na cor do veículo, Freios ABS com EBD, Carga: Mínima de 720 Kg, 1.354 litros Motor: flex, com potência igual ou superior a 160CV, Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Direção hidráulica, Pintura na cor BRANCA, Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Cocho de carga metálico original de fábrica na cor do veículo, Travas elétricas das portas com acionamento na chave; protetor de cárter; Jogo de tapete; Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo.		

2. DA JUSTIFICATIVA
A Secretaria Geral de Governo e Administração formula através dos procedimentos legais projetos para Adquirir Material Permanente 1 (um) Veículo para a Secretaria Geral de Governo e Administração para suprir as necessidades da mesma, haja visto que é de rotina as viagens para capital ou para cursos e essa secretaria não disponibilizam de nenhum veículo.
3. DO AMPARO LEGAL

Os serviços objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 e na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.
3.1. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC nº. 147/2014), e por se tratar de certame para aquisição de bens de natureza divisível, haverá uma cota de 25% (vinte e cento por cento) dos itens do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.4. Existe a previsão de ser dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A Secretaria Geral de Governo e Administração formula através dos procedimentos legais projetos para Adquirir Material Permanente 1 (um) Veículo para a para suprir as necessidades da mesma, haja visto que é de rotina as viagens para capital ou para cursos e essa secretaria não disponibilizam de nenhum veículo.
5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
5.1. Os bens constantes do presente Termo de Referência são classificados como comuns, nos termos do parágrafo único, do art.º 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
6.1. Os itens constantes deste pregão deverão ser entregues num prazo máximo de 06 (seis) meses após a realização do pedido, salvo determinação estipulada em contrário pelas Secretarias.

6.2. A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis da Secretaria solicitante para a verificação das especificações qualitativas e quantitativas;

6.3. Deverão ser observadas as normas internas da secretaria recebedora, quanto aos procedimentos de pessoal utilizado pelo fornecedor do produto na ocasião da entrega: exigências de identificação do pessoal, uniformes e trajes dos manipuladores de carga, horários de recebimento e outros;

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituída imediatamente, levando-se em consideração desse tipo de gênero, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas e sem prejuízo à aplicação de penalidades;

6.5. Os prazos de entrega poderão ser alterados (antecipados ou prorrogados), desde que ocorra um dos seguintes motivos: alteração das especificações pela contratante, Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato; Interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da contratante; Aumento das quantidades incialmente previstas neste termo em até vinte e cinco por cento do seu valor inicial atualizado, conforme limites permitidos pelo art. 65 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual; Impedimento de execução deste contrato por ato ou fato de terceiro

reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência; Omissão ou atraso de providência a cargo da contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O endereço da entrega será no almoxarifado central, situado na Rua Castelo Branco, 3612 – Centro São Francisco do Guaporé – RO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referencia e do Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade aos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, ou secretário da pasta;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, em caso de pedidos antecipados de refeições;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. entregar os materiais durante os horários que a Contratante fixar;

8.1.8. responder pelo ônus referente aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução da entrega;

8.1.9. assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao ou a terceiros, no cumprimento do contrato;

8.1.10. não transferir ou terceirizar os materiais adquiridos, salvo com expressa autorização do Contratante;

8.1.11. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acertado com as Secretarias constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.13. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste instrumento convocatório;

8.1.14. a Contratada, caso seja distribuidora/comercializadora, será responsabilizada pelo material que distribui/comercializa, no que concerne à qualidade, condições de armazenamento, prazos de validade dos materiais e outros quesitos constantes neste instrumento convocatório

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme previsto no §2º do Art. 7º do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;
12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 27 de Maio de 2022.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Sec. Geral de Gov. e Administração
Portaria 182/2021
Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé
ANEXO II
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO JURIDICA	
01	a) Registro comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
02	Documentos pessoais RG, CPF, ou outro que substituir, dos sócios.
03	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ.
04	Caso a empresa seja Representada por Procurador, Cópia da Procuração Publica (autenticada em cartório) ou Original da Procuração Particular, e documento do Procurador.
QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA	
01	Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional) e INSS (CND CONJUNTA), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
02	Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
03	Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
04	Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
05	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES	
01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo **Anexo III**)
02	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no ***inciso 23XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.***
03	Declaração de Micro Empresa ou EPP **(ANEXO III) e demais documentos que qualifiquem a empresa conforme Lei Federal 123/2006, conforme item 16;(caso a ME, EPP ou MEI, Estejam com pendências nas certidões tributarias e vão solicitar o benefício da Lei 123/2006 e 147/2014, deverão constar na Declaração sua pendência para qual solicitará o benefício.**
04	Declaração de Habilitação (**ANEXO III**).
05	Alvará de Localização e Funcionamento.
06	Alvará de Saúde **(para as empresas que ganharem itens de Gêneros alimentícios) caso existir.**
07	Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitida pelo portal http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/.
QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA	
01	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
02	- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício assim apresentados: - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial. - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. - Sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. - Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
01	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO III

DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO nº ____/2022; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO 23XIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa , inscrita no CNPJ: nº , sediada a (endereço completo) , (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.º ____/2022, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso 23XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Local e data. _____

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico

no. 001/2021– SRP A (RAZÃO SOCIAL) , inscrita no CNPJ/MF (Nº) , por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Francisco do Guaporé/RO , ... de ..... de 2022.

_____
(nome/cargo/assinatura)

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
Edital de Licitação nº ____/2022– Pregão na forma Eletrônico - SRP
A empresa , inscrita no CNPJ Nº , sediada no (a)_____ , Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____ ,portador (a) do _____ RG N° _____e CPF N° _____declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

São Francisco do Guaporé/RO em _de de 2022.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Razão Social: _____CNPJ: _____OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( ) Endereço: _____Bairro: Município/Estado: _____CEP: _____Fone/Fax: _____
E-MAIL: _____Conta Corrente nº. _____Agencia nº. _____ Banco Nome completo do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: SSP/ _____
Srº Pregoeiro, Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, conforme itens a seguir relacionados,
especificados de acordo com o item 01 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$
1. Validade da Proposta: .
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco , Nº _____

_____, Agência , e o nosso telefone para contato é , _____
fax_____ e e-mail. Atenciosamente,

São Francisco do Guaporé/RO em _____de _____de 2022.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº XXX-2022 - SECRETARIA
Contrato nº. _____/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA: _____.
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa _____doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. _____, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão nº XXX/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **OBJETO.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O preço ora ajustado neste contrato é de R$_____ (_____).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.
II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.
IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**
Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2020, conforme ficha funcional programática: xxxxxxxxx
CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**
I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.
III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
CLÁUSULA QUINTA – **DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**
I - O CONTRATANTE poderá:
§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.
§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:
O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº XXXX, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.
Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**
São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.
Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**
O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**
O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**
Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**
I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.
II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, **DATA MES de 2022.**

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BA40A7EA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 820/2022

No dia 11 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: S. S. DOS SANTOS PEREIRA CNPJ: 09.192.398/0001-80
Representante: S. S. DOS SANTOS PEREIRA
Telefone: (69) 3621-3223
Email: hpreall@hotmail.com
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 3619 - CENTRO, São Francisco do Guaporé - RO - 78973-000

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Recarga de Toner 35A / 12A / 36A / 85A.	5.000,00	serviço	central	hp	R$ 45,00	R$225.000,00
1	Serviço de limpeza de impressora.	1.000,00	serviço	central	diversas	R$ 170,00	R$170.000,00
1	CILINDRO DE TONER HP 35 A/ 12 A /36 A /85 A CE285A, 85A ,285A, CF218A COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO .	100,00	unidade	High Fusion	35 A/ 12 A /36 A /85 A CE285A, 85A ,285A, CF218A	R$ 138,00	R$13.800,00
1	CILINDRO DE TONER BROTHER DR2340 COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	100,00	unidade	High Fusion	dr2340	R$ 155,00	R$15.500,00
1	CILINDRO DE TONER RICOH 10SFNW, SP310, SP311, 312 SP310SFNW COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO .	100,00	unidade	High Fusion	SP310, SP311, 312 SP310SFNW	R$ 152,00	R$15.200,00
1	KIT DE ROLO PRESSOR HP M1132 COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	100,00	unidade	High Fusion	m1132	R$ 153,00	R$15.300,00
1	KIT DE ROLO PRESSOR HP M125A COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	100,00	unidade	High Fusion	m125a	R$ 153,00	R$15.300,00
1	KIT DE ROLO PRESSOR HP P1102 COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	100,00	unidade	High Fusion	p1102	R$ 153,00	R$15.300,00
1	PICKUP ROLLER HP M1132 COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	100,00	unidade	High Fusion	m1132	R$ 145,00	R$14.500,00
Total:							**R$ 569.999,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	PICKUP ROLLER HP M125A COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	100,00	unidade	High Fusion	m125a	R$ 145,00	R$14.500,00
1	PICKUP ROLLERHP P1102 COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	100,00	unidade	High Fusion	p1102	R$ 134,99	R$13.499,00
1	KIT DE PELICULAS IMPRESSORA HP M1132 COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	100,00	unidade	High Fusion	m1132	R$ 135,80	R$13.580,00
1	KIT DE PELICULAS IMPRESSORAS HP M125A COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	100,00	unidade	High Fusion	m125a	R$ 150,20	R$15.020,00
1	KIT DE PELICULAS IMPRESSORAS HP P1102 COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	100,00	unidade	High Fusion	p1102	R$ 135,00	R$13.500,00
Total:							**R$ 569.999,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/07/2023** , a contar do dia 11/07/2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

S. S. DOS SANTOS PEREIRA
09.192.398/0001-80

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4B35E256

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

1. O **Município de São Francisco do Guaporé/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001/56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de material Permanente, **MOTOCICLETA 0 KM, conforme Termo de Referência (Anexo I),** para atender as necessidades da SEGEAD**,** conforme descrito neste Edital e seus anexos, e será regido pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, com o Decreto no 10.024/2019; Decreto Municipal 135/2010, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1117-1/2022

a) **Data da abertura da sessão pública: 28/07/2022 Horário:** 10h00min - (Horário de Brasília)
b) **Encaminhamento da proposta e anexos**: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.
c) REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).
d) Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Declarações
ANEXO III Proposta
ANEXO IV Minuta de Contrato

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, End. Av. Brasil 1997 testada com Rua da Integração Nacional - Bairro Cidade Baixa - Horário de Funcionamento: das 07h:00min ás 13h:00min de segunda e sexta feira, Fone: (69) 3621 2580. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ e-mail cpl.sfg.10@hotmail.com

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma de Pregão Eletrônico – Licitanet – Licitações Online**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. O sistema de pregão eletrônico, Licitanet – Licitações Online é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
3.2. O município de São Francisco do Guaporé/RO, para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para o município, onde que foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a **Decisão 390/2014 do TCE-RO** e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha.
3.3. A Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line é uma excelente ferramenta para satisfazer a Nova Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, pois basta qualquer pessoa acessar ao site para consultar detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos licitatórios, oportunizando assim, a qualquer cidadão ou órgão fiscalizador o acompanhamento dos certames. O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET – Licitações On-Line** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
3.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da **Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**,

mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitanet – Licitações Online (www.licitanet.com.br).
3.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4. <u>RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO</u>
4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa para todos os efeitos será considerado o Horário Oficial de Brasília Distrito Federal.

5. <u>CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</u>
5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à
LICITANET – Licitações On-line;
5.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
5.1.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;
5.1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***<u>contato@licitanet.com.br</u>***.
a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis pela plataforma.
b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
5.1.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
5.1.5. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
5.1.6. Em dissolução ou em liquidação;
5.1.7. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
5.1.8. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
5.1.9. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
5.1.10. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
5.1.11. Que estejam reunidas em consórcio;
5.1.12. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
5.1.13. Estrangeiras que não funcionem no País;
5.1.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5.1.15. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
5.1.16. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

5.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

6. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:</u>
6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital;
6.2. Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
6.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Edital;

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
6.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
6.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na media de preços. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
6.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
6.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
6.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
6.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
6.18. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
6.18.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
6.18.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
6.18.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
6.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
6.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
6.18.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
6.18.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. <u>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:</u>
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. <u>MODO DE DISPUTA ABERTO</u>

8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao

Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
9.11.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9. 12. HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (Artigo 4o, XIII e XIV da Lei 10.520/2002) (Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/63)
9.13. A documentação para habilitação na licitação deverá ser apresentada: no original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicações em órgão da imprensa oficial, neste caso no original ou na forma de fotocópias autenticadas; ou ainda produzidos por emissão de sistema eletrônico, caso em que deverá ser informado no mesmo documento o endereço eletrônico para que a PREGOEIRO a seu critério, possa certificar-se da veracidade. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

9.14. A HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, CONSISTIRÃO EM:

9.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Sociedade Comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Declaração de Superveniência de Fato impeditiva, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos (modelo Anexo IV);

9.16 – DA REGULARIDADE FISCAL:
a) Alvará de Localização e Funcionamento e de Saúde (caso for gêneros alimentícios), sede da Pessoa Jurídica, em validade.
b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –** CNPJ;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Quanto a Dívida Ativa da União.
d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais**, sede da Pessoa Jurídica;
e) Certidão Negativa de Tributos **Municipai**s, sede da Pessoa Jurídica e do município de São Francisco do Guaporé/RO.
f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao **FGTS** nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011).
h) Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprovem aptidão para atividade objeto desta licitação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado.

i) Certidão negativa junto ao Portal da transparência Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
j) Certidão negativa junto ao Portal da transparência - Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

k) Emissão de certidão negativa – CAGEFIMP;
9.17. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
9.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).
9.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
9.20. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.
9.21 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.21.1. Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo TJ estadual sede da empresa licitante;
9.22. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9.23. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o PREGOEIRO considerará o proponente inabilitado, ***salvo regularidade (fiscal e trabalhista) nos termos do artigo 43 da lei Federal Complementar nº123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.***

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação.
12.2. ***O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 03 (três) dias uteis para assinaturas do contrato na convocação para assinatura do contrato***, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé. A desistência do vencedor só será aceita durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé– RO;
12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
12.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
12.5. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;
12.6. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmada, independente de transcrição;

13. PRAZOS
A empresa contratada devera obrigatoriamente entregar os objetos após o recebimento da nota de empenho e encaminhamento a empresa.
13.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação ou transferência de responsabilidades no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços.

14. PAGAMENTO
14.1. O pagamento ocorrera após a certificação do recebimento dos produtos mediamente nota fiscal fatura a pedido e atestado pelo Secretario da pasta até o quinto dia útil do mês subsequente.

14.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PROGRAMADO
(Artigo 19 do Decreto no 3.555/2000);
14.2.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação encontra-se especificadas no orçamento do ano/exercício 2021.
14.2.2. O chat (campo de mensagem) que consta na pagina do Portal Licitanet é para solucionar duvidas que possam ocorrer duramente o certame é expressamente proibido a identificação do licitante, caso o licitante se identificar nome pessoal, razão social, nome fantasia, apelido ou qualquer tipo de identificação será desclassificado na licitação imediatamente.
14.2.3. - A administração publica não se responsabiliza por queda de linke de internet ou qualquer outro problema técnico que ocorra com o licitante, problemas com o plataforma de compras LICITANET deverão ser reportados ao superte técnico da empresa LICITANET. Caso haja algum motivo técnico ou de forma maior que impeça o certame a administração procedera os esclarecimentos nas variadas mídias como mural sitio eletrônico da Prefeitura e do portal licitanet.

15. REAJUSTAMENTO
15.1. Os preços poderá ser reajustados justificadamente e aceito pela administração púbica mantendo o equilíbrio econômico / financeiro tendo das regras vigente de licitação.
15.2. Validade da proposta não será inferior a 60 dias.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé - RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências suspender o certame com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura e no portal LICITANET;
16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
16.10. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de São Francisco do Guaporé considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
16.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
16.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 0KM.
1.1. DA DESCRIÇÃO

A descrição está da seguinte forma abaixo especificada:

ITEM UND QUANT. ESPECIFICAÇÕES
001 UND 01 Cilindrada: com no mínimo 109 CC Tipo de Motor: 4 tempos
Arrefecimento: Ar Combustível: Gasolina
Potência Máxima: 8,33 CV a 7.250 RPM Torque Máximo: 0,89 KGF.M a 5.500 RPM
Transmissão: de no mínimo 4 velocidades, sendo kit (pião, coroa e corrente) Injeção: Injeção Eletrônica
Suspensão dianteira: Garfo telescópico Partida: Elétrica

Suspensão traseira: (dois amortecedores) Peso : 95 KG Aproximados Comprimento: 1894
Largura: 707
Altura: 1085
Altura do Banco: 753 Distância entre Eixos: 1264 Pneu Dianteiro: 60/100 - 17M Pneu Traseiro: 80/100 - 14M Capacidade do tanque: 5 Litros com baú de carga caixa interna

2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de São Francisco do Guaporé, através da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, formulam através dos procedimentos legais projetos para a aquisição de Uma Motocicleta material Permanente Para atender as necessidades desta Secretaria, buscando melhoria nos serviços executados, melhor desempenho em suas atividades administrativas.

3. DO AMPARO LEGAL

Os serviços objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 e na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

3.1. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC nº. 147/2014), e por se tratar de certame para aquisição de bens de natureza divisível, haverá uma cota de 25% (vinte e cento por cento) dos itens do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.4. Existe a previsão de ser dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for

inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Francisco do Guaporé, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, formulam através dos procedimentos legais projetos para a aquisição de Uma Motocicleta material Permanente Para atender as necessidades desta Secretaria, buscando melhoria nos serviços executados, melhor desempenho em suas atividades administrativas bem como nas atividades de supervisão dentro do perímetro urbano e demais localidades.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens constantes do presente Termo de Referência são classificados como comuns, nos termos do parágrafo único, do art.º 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Os itens constantes deste pregão deverão ser entregues num prazo em até 90 dias após a realização do pedido, salvo determinação estipulada em contrário pelas Secretarias.

6.2. A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis da Secretaria solicitante para a verificação das especificações qualitativas e quantitativas;

6.3. Deverão ser observadas as normas internas da secretaria recebedora, quanto aos procedimentos de pessoal utilizado pelo fornecedor do produto na ocasião da entrega: exigências de identificação do pessoal, uniformes e trajes dos manipuladores de carga, horários de recebimento e outros;

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituída imediatamente, levando-se em consideração desse tipo de gênero, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas e sem prejuízo à aplicação de penalidades;

6.5. Os prazos de entrega poderão ser alterados (antecipados ou prorrogados), desde que ocorra um dos seguintes motivos: alteração das especificações pela contratante, Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato; Interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da contratante; Aumento das quantidades incialmente previstas neste termo em até vinte e cinco por cento do seu valor inicial atualizado, conforme limites permitidos pelo art. 65 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual; Impedimento de execução deste contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência; Omissão ou atraso de providência a cargo da contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O endereço da entrega será no almoxarifado central perante nota fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referencia e do Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade aos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, ou secretário da pasta;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, em caso de pedidos antecipados de refeições;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Entregar os materiais durante os horários que a Contratante fixar;

8.1.8. Responder pelo ônus referente aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução da entrega;

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao ou a terceiros, no cumprimento do contrato;

8.1.10. Não transferir ou terceirizar os materiais adquiridos, salvo com expressa autorização do Contratante;

8.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acertado com as Secretarias constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste instrumento convocatório;

8.1.14. A Contratada, caso seja distribuidora/comercializadora, será responsabilizada pelo material que distribui/comercializa, no que concerne à qualidade, condições de armazenamento, prazos de validade dos materiais e outros quesitos constantes neste instrumento convocatório.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme previsto no §2º do Art. 7º do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;
12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 23 de Maio de 2022.

ERIVALDO PEDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Portaria Nº 184/2021

ANEXO II
DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO nº 00/2022; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.
.

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO 23XIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa , inscrita no CNPJ: nº , sediada a (endereço completo) , (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.º 00/2022, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso 23XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico
no. 00/2022– SRP A (RAZÃO SOCIAL) , inscrita no CNPJ/MF (Nº) , por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Francisco do Guaporé/RO , ... de..... de 2022.

_____
(nome/cargo/assinatura)

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº 00/2022– Pregão na forma Eletrônico - SRP

A empresa , inscrita no CNPJ Nº , sediada no (a)
, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a)
,portador (a) do

RG N° e CPF N° declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei
10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

São Francisco do Guaporé/RO em de de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Razão Social: CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Endereço: Bairro: Município/Estado: CEP:
Fone/Fax:
E-MAIL: Conta Corrente nº. Agencia nº. Banco
Nome completo do responsável legal da empresa: CPF: RG: SSP/

Srº Pregoeiro,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o item 01 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$
1. Validade da Proposta: .

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco , Nº
, Agência , e o nosso telefone para contato é , fax e e-mail. Atenciosamente,

São Francisco do Guaporé/RO em de de 2022.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF
O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº XXX-2022 - SECRETARIA Contrato nº. /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA:
.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa
doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr.
, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão nº XXX/2022,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **OBJETO. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
O preço ora ajustado neste contrato é de R$ ( ).
I – O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.
II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.
IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO
Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2020, conforme ficha funcional programática: xxxxxxxxx
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. **II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.
III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO: I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.
§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:
O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº XXXX, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.
Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito
(a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:
São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.
Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, **DATA MES de 2022.**

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D428FDA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2022 COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 091/GP/PMT/2022

A Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2022,** instituída pela **Portaria nº 091/GP/PMT/2022**, no exercício de suas competências, vem através deste divulgar o Resultado Preliminar do Teste Seletivo Supracitado, conforme relação a seguir:

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
001	JULIA MARTINS BRAGA	3,0
004	DHEISSE CAMILA CARDOSO RIOS TEIXEIRA	3,0
027	AMANDA NATIELY SANTOS	5,0
033	CHRISTIAN SANDRO DE LIMA	4,0
039	PAULO SERGIO BRITO FELIX	4,0
049	JÉSICA CABRAL SANTOS ROCHA	3,0
052	KARLLA CAROLINE SANTOS	3,0
054	AMANDA NATIELY SANTOS	3,0
059	MAURÍCIO APARECIDO ALEXANDRE SILVA	5,0
080	THONY TADASHY ODAKA VIANA	3,0
082	ANA PAULA DO AMARAL GODOI	3,0
084	NAIARA MONTEIRO PINTO	5,0
088	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	5,0
091	TAILA ALVES FERRARI	3,0
094	FRANCIELY AMARAL GODOI	3,0
101	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	7,0
112	DANIELE FERREIRA DE MELO	3,0
116	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	5,0
119	PABLO DONIZETTI GONÇALVES	6,0
124	SOLANGE MARÇAL DE OLIVEIRA	4,0
138	SAMUEL FARIAS DA COSTA	9,0

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - SEMUSA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
006	ANDRESSA BARROS FRIZZO	8,0
020	SOLANGE CAMPOS JULIÃO	2,0
098	GABRIELE PRESILIUS BUSS	2,0
114	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	7,0
121	JAKELANE SOARES LOPES	4,0
127	VANESSA DAMASCENO DE SOZA	8,0
128	NAINE DE JESUS BATISTA	7,0
133	WANDERSON CABRAL DA SILVA	9,0
137	DENISE ALVES DA SILVA	4,0
144	CAROLINA BARBOSA EGERT	5,0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
003	IVANE DOS SANTOS	5,0
005	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	7,0
028	ROZENITA MACHADO DE OLIVEIRA	5,0
024	JOCELAINE VIANA	7,0
042	SUELY FERREIRA MOREIRA	4,0
051	LORENA PEREIRA DA SILVA	4,0
053	ROSEMARI DA COSTA RAFAEL	10,0
063	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	7,0
067	CONCEIÇÃO ALEXANDRE DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO (Apresentou apenas a Ficha de inscrição)
069	VANESSA DA PENHA UNEIDA SILVA	8,0
071	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	10,0
073	JOCELMA DA SILVA SANTOS	DESCLASSIFICADO (Apresentou apenas a Ficha de inscrição)
078	SONIA MARIA PELOSATO	10,0
079	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	8,0
105	LUANA DA SILVA SANTOS	7,0
113	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	9,0
115	JESSICA VERAS BATISTA	4,0

118	MARIA APARECIDA DA SILVA	7,0
126	SIMONE SOARES DA SILVA GENUÁRIO	10,0
130	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	6,0
131	TANIA APARECIDA DA SILVA	6,0

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - HOMEM – SEMUSA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
002	LUIZ CARLOS KAUFFIMAN	9,0
043	ALMIRO SOUZA DA SILVA	10,0
048	JOÃO VYTOR FORGIARINI DE JESUS	5,0
057	ORISVALDO ALVES FEITOSA	10,0
100	WILSON DA SILVA TOMÉ	DESCLASSIFICADO (Apresentou apenas a Ficha de inscrição)
136	WELINTON NUNES DA COSTA	5,0
140	LUIZ CARLOS GONÇALVES	9,0

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA/ESF-URBANO EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
010	LEIDIANA HESE SIQUEIRA	8,0
012	ELIETE LUZ DE OLIVEIRA	9,0
014	GLAIRISLAINE BARBOSA DOS SANTOS	8,0
015	VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	5,0
016	CLEIDIANE LIMA VIEIRA PANTOJA	DESCLASSIFICADO (Apresentou apenas a Ficha de inscrição)
019	MARIA JUCELIA SOARES DE ARAÚJO	3,0
022	JOÃO BATISTA GOMES	6,0
023	MILIANA DA SILVA SOARES	4,0
026	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	8,0
029	JOSILAINE DE LURDES VIEIRA ORNELAS	8,0
030	ALINE ALVES DA ROCHA	5,0
032	RAMILA DE SOUZA RAMOS	8,0
034	MIKALINE MENEZES RODRIGUES	4,0
035	ROSILENE RODRIGUES DE MORAES	10,0
037	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	8,0
040	HOZANA MARIA DE SOUZA	2,0
041	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	7,0
044	SUELY FERREIRA MOREIRA	7,0
046	LUCIANE DE JESUS DIAS	10,0
047	JOÃO VYTTOR FORGIARINI DE JESUS	7,0
050	VALMIR ABREU FERREIRA	4,0
056	LEUDIMAR BARROS DO NASCIMENTO	4,0
058	ROSILENE DA SILVA TOMÉ VASCONCELOS	10,0
062	KELLY MORENO	DESCLASSIFICADO (Não apresentou comprovante de residência nominal ou declaração em cartório e documentação exigida no Artigo 6 do Edital)
064	GABRIEL SOUZA SIQUEIRA	8,0
068	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	8,0
070	ENILDA DE ANDRADE SILVA SANTOS	3,0
077	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO	4,0
083	SIDNEY FERREIRA DE SOUZA	3,0
089	PATRICIA AMARO RICARDO	9,0
090	SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	7,0
093	LOYS LÊNIS PEREIRA DE SOUZA	4,0
099	ANA PAULA VAZ AIRES	DESCLASSIFICADO (Apresentou apenas a Ficha de inscrição)
104	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	3,0
106	BEBORA CATIANE DIA TOMAZ	8,0
107	RAIANE MENDES FLORES	3,0
108	FABIANO OLIVEIRA SANTOS	3,0
110	KAROLAINE PINTO LOPES	DESCLASSIFICADO (Apresentou apenas a Ficha de inscrição)
111	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0
117	GRASIELE RODRIGUES DA SILVA	3,0
122	DEBORA POTRATZ CORDEIRO	8,0
123	EDILTON FERREIRA LIMA	7,0
129	BRUNA RAFAELA SILVA KAUFFMAN	3,0
132	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	10,0
134	ADRIELY SOUZA SILVA	2,0
139	RAFAELA MARÇAL RODRIGUES	7,0
142	LIDIANE PARADA COSTA	3,0
143	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	3,0
146	JOSÉ PINHEIRO PANDURO	8,0

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA/ESF-LAGOA NOVA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
007	GLEICE DE JESUS DA SILVA FIGUEIREDO	2,0
008	JACKSON ELEOTÉRIO FIGUEIREDO	2,0
025	CLAUDIANE RIBEIRO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO A candidata não apresentou a escolaridade exigida para o cargo no Edital)
031	GLEIDE MARISA MENDONÇA	10,0
036	VANUSA BATISTA CUTZ	3,0
038	BEATRIZ FORTE ANASTÁCIO	7,0
055	JOSÉ ALEXANDRE SANTANA DE SOUZA	10,0
060	ROSIMERY SOUZA DOS SANTOS	4,0
065	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	5,0
066	LUAN SILVA NASCIMENTO	3,0
076	SUELI FERREIRA	5,0
081	DANIEL CANDIDO DE SOUZA	5,0
085	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	7,0

086	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	5,0
087	SELMA CACIANO DE SOUZA	6,0
092	CRISTINA ALVES TRINDADE CORREIA	3,0
095	ROBSON MENDES DOS REIS	3,0
096	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	3,0
103	ROZENITA MACHADO DE OLIVEIRA	7,0
109	CLEICE DUARTE DOS SANTOS	6,0
125	GISLENE DOS SANTOS SILVA	3,0
135	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	9,0
141	FABIANA CARVALHO RUFINO	8,0

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA/ESF-PALMARES EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
009	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	4,0
011	ANGELITA DA SILVA NASCIMENTO COSTA	10,0
013	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,0
017	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	4,0
018	SIRLEY MACHADO DE SOUZA	10,0
021	ELOANA SANTOS DA SILVA AMARAL	6,0
045	BEATRIZ DE SOUZA REIS	7,0
061	SHIRLEI SOUZA GONÇALVES	6,0
072	LUCAS BRITES DO CARMO	8,0
074	ELOIZA PATRÍCIA NORONHA	2,0
075	WANDERLEY APARECIDO ALVES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO (Não apresentou comprovante de residência nominal ou declaração em cartório e documentação exigida no Artigo 6 do Edital)
097	JESSICA APARECIDA DUARTE	2,0
102	FRANCISLEIDE DA SILVA PAULO	4,0
120	GEANE DE ALMEIDA SILVA BORA	5,0
145	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	9,0

Theobroma – RO, 11 de julho de 2022.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente

JULIA MARQUES MILAGE
Membro

WELMA KARINA DA FONSECA SOARES LEITE
Membro

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

WIGNA AVANCINI DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:56E5FEAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) AMADEU SABINO CORREIA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.770.132-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/07/2022	**Data de Retorno** 11/07/2022
Motivo da Viagem: Demandamos pagamento de diaria ao servidor supra menconado, pois estara junamente com demais servidores no Muncipio de Ji-parana carregando madeira, obejto do processo 7002238-97.2022.8.22.0005			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	79,73	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:D7E9F4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - VANDERSON FONSECA VIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VANDERSON FONSECA VIANA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
781.799.552-49	810060/SESP			

I
DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/07/2022	**Data de Retorno** 11/07/2022
Motivo da Viagem: Demandamos pagamento de diaria ao servidor supra menconado, pois estara junamente com demais servidores no Muncipio de Ji-parana carregando madeira, obejto do processo 7002238-97.2022.8.22.0005			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	79,73	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:134F720E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECE/PMB/2022 EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2022 RESULTADO PARCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECE/PMB/2022
EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2022
RESULTADO PARCIAL
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR (A- ZONA URBANA- 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	) CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	254	NEUZANA CALIXTO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.745.872- **	04/08/1973	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	17	NÃO	48
2	248	ANDERLEIA LOPES DE SALES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.306.056- **	03/04/1981	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	2	NÃO	41
3	105	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.893.342- **	02/03/1988	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	2	NÃO	34
4	150	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.627.192- **	29/07/1977	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	0	NÃO	44
5	213	CLEIDIANE DE ARAUJO LOPES (BUIRTIS / RO)	SIM	***.242.862- **	13/05/1990	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	0,00	71,00	2	NÃO	32
6	90	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.733.062- **	25/06/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	69,00	5	NÃO	27
7	137	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.823.522- **	08/06/1996	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	64,00	3	NÃO	26
8	172	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.704.472- **	25/09/1987	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	62,00	17	NÃO	34
9	104	IVANETE FAGUNDES CESAR (BURITIS / RO)	SIM	***.748.212- **	03/08/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	7	NÃO	38
10	16	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.694.982- **	25/04/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	0	NÃO	35
11	230	EBLICA NONATO DE MOURA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.767.702- **	18/03/1987	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	59,00	0	NÃO	35
12	80	SILVANA SARMENTO ESGOTI FERNANDES (BURISTIS / RO)	SIM	***.414.602- **	12/02/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	55,00	4	NÃO	37
13	13	JESSE DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.881.222- **	03/12/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	52,00	7	NÃO	33
14	6	CAMILA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)		***.191.182- **	04/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
15	66	FABIANE CRISTINA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)		***.338.982- **	01/02/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
16	260	MARIA APARECIDA VIEIRA (BURITIS / RO)		***.751.862- **	17/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
17	249	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)		***.962.192- **	30/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
18	34	LUCIANA VELMER (BURITIS / RO)		***.094.962- **	24/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
19	226	TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)		***.594.752- **	16/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
20	240	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA (BURITIS / RO)		***.632.392- **	25/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
21	64	RITA DE CASSIA SILVA OLIVEIRA DE LIMA (ARIQUEMES / RO)		***.158.402- **	00/00/0000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	
22	193	RAQUEL PEREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)		***.251.252- **	16/08/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	50
23	83	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)		***.036.222- **	28/03/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45
24	207	ADRIANA SARMENTO (PORTO VELHO / RO)		***.633.172- **	09/07/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
25	115	JEYBSON PEREIRA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)		***.887.562- **	11/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
26	17	JOANA DARQUE DA SILVA (BURITIS E EXTENS / RO)		***.832.945- **	11/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
27	159	IGOR SENA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)		***.325.122- **	22/12/1985	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
28	263	ALINE SOUZA DA FONSECA (PORTO VELHO / RO)		***.737.452- **	10/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
29	73	DEBORA DE SOUZA QUEIROZ (PORTO VELHO / RO)		***.069.332- **	24/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
30	219	RAQUEL NUNES COTA (CAMPO NOVO DE RONDO / RO)		***.468.072- **	04/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
31	176	CAMILA BENTO CORREIA (ARIQUEMES / RO)		***.639.982- **	07/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
32	203	IANE PATRICIA ALVES FRAGA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)		***.711.402- **	03/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
33	274	ALINE DIOGO FERREIRA (JI PARANA / RO)		***.028.662- **	17/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
34	232	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO (ALTO PARAISO / RO)		***.827.472- **	29/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 34

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR (A) - ZONA RURAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	135	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.054.062-**	11/05/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	26	NÃO	27
2	48	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.777.392-**	14/02/1981	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	5,00	76,00	13	NÃO	41
3	229	LEILIANE BARROS LINO (BURITIS / RO)	SIM	***.496.272-**	16/12/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	55,00	3	NÃO	23
4	127	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA (BURITIS / RO)		***.416.002-**	01/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34

5	225	FRANCILENE RODRIGUES LIMA (VITORIA / ES)		***.133.562-**	22/06/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	53
6	183	ADALICE APARECIDA MORESQUI (LUIZ EDUARDO MAGALHAES / BA)		***.344.859-**	05/10/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	51
7	129	CLAUDENICE BARSALOBRE (ARIQUEMES / RO)		***.251.732-**	12/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) / INTERPRETE DE LIBRAS - ZONA URBANA/RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	131	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO (SFG / RO)		***.416.012-**	11/05/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR (A) AEE(ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	100	MARILI APARECIDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.846.552- **	15/11/1980	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	4	NÃO	41
2	192	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA (BURITIS RO / RO)	SIM	***.385.702- **	01/06/1985	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	66,00	2	NÃO	37
3	97	RIAME CRISTINA OLIVEIRA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.145.482- **	13/03/1991	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	31
4	114	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.000.202- **	11/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
5	227	SONIA AVILA DE OLIVEIRA (ESPIGAO DO OESTE / RO)		***.959.472- **	22/05/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR (A) - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO M. F. INFORMÁTICA		T.D.	60 A.	IDAD.
1	14	CLEBERSON MOLINA STEDILLE (BURITIS / RO)	SIM	***.621.612-**	25/10/1987	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	7	NÃO	34
2	46	ROSA MARIA MESQUITA (BURITIS / RO)	SIM	***.146.352-**	15/03/1979	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	4	NÃO	43
3	22	MARIA VALERIA BISPO SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.277.142-**	28/07/1991	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	2	NÃO	30
4	264	ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.393.582-**	31/05/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	27
5	106	ALINE OLIVEIRA FELLER (BURITIS / RO)	SIM	***.468.822-**	30/09/1993	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	66,00	17	NÃO	28
6	189	NILMA FREITAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)		***.751.602-**	24/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
7	231	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)		***.251.522-**	01/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
8	30	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ (BURITIS / RO)		***.593.652-**	01/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
9	272	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO (BURITIS / RO)		***.076.002-**	07/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
10	125	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS (BURITIS / RO)		***.540.402-**	25/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
11	123	LUCINEIA FORTUNATO PEDRO (ROLIM DE MOURA / RO)		***.094.002-**	23/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
12	255	ANA ANGELICA ARAUJO ALVES (UBERLANDIA / MG)		***.695.392-**	25/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
13	169	RETICHELE CAETANO ARAUJO (COSTA MARQUES / RO)		***.352.362-**	29/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
														TOTAL DE INSCRITO(S):				13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR (A) - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	188	ALTAIR LUIZ DE VARGAS (BURITIS / RO)	SIM	***.380.879- **	11/06/1960	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	0	SIM	62
2	228	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS (ARIQUEMES / RO)		***.337.822- **	27/01/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	54

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	86	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.383.422- **	18/06/1998	NÃO	50,00	20,00	10,00	0,00	0,00	80,00	0	NÃO	24
2	166	FABIANA DE OLIVEIRA GOTARDI (BURITIS / RO)	SIM	***.417.832- **	02/01/1989	NÃO	50,00	17,00	10,00	0,00	0,00	77,00	4	NÃO	33
3	10	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA (BURITIS / RO)	SIM	***.946.152- **	05/04/2002	NÃO	50,00	13,00	0,00	0,00	0,00	63,00	3	NÃO	20
4	69	ELIANE ALVES FRANCO (BURITIS / RO)	SIM	***.685.052- **	23/12/1984	NÃO	50,00	3,00	10,00	0,00	0,00	63,00	0	NÃO	37
5	262	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.442- **	29/07/1985	SIM	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	36
6	68	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.167.507- **	10/10/1996	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	25
7	181	ROSIANY ALMEIDA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.068.742- **	23/05/1997	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	25
8	184	CAMILA DE CARVALHO GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.575.132- **	31/05/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	22
9	29	NATHIELLY DA SILVA PROENCA (BURITIS / RO)	SIM	***.708.482- **	21/12/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	18
10	136	VALCIENE FARAGE DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.377.842- **	29/07/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	27
11	92	ATIANE APARECIDA BESSERT LINO (BURITIS / RO)	SIM	***.137.042- **	22/06/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
12	31	LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENCA (BURITIS / RO)	SIM	***.708.422- **	13/06/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
13	253	MARA LUDIMILA IN DE CARVALHO (BURITIS / RO)	SIM	***.832.812- **	10/02/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	19
14	55	SOALNGE APOLINARIO PRINS (BURITIS / RO)		***.553.632- **	10/12/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
15	26	MARIA HELENA SANTOS QUIEL (BURITIS / RO)		***.381.472- **	23/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
16	271	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO RODRIGUES (BURITIS / RO)		***.412.442- **	01/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
17	165	FABIANA DE OLIVEIRA GOTARDI (BURITIS / RO)		***.680.982- **	02/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
18	152	LUZIA ZAMONER DE LIMA (BURITIS / RO)		***.160.282- **	10/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
19	77	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)		***.028.602- **	24/07/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
20	119	VANEDERSON MARTINS FACIONE (BURITIS / RO)		***.071.812- **	28/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
21	8	JOSIANE DOS REIS VIEIRA (BURITIS / RO)		***.752.722- **	16/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
22	25	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA (BURITIS / RO)		***.464.612- **	17/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
23	88	DIOGO DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)		***.300.142- **	15/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
24	154	LORRANE GOMES NEVES (BURITIS / RO)		***.259.702- **	15/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
25	186	JEFERSON PEGO DA SILVA (BURITIS / RO)		***.698.232- **	18/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
26	5	JAQUELINE NEUMANN RIBEIRO (BURITIS / RO)		***.819.402- **	03/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
27	171	TAINARA MACIEL DA CRUZ (BURITIS / RO)		***.268.092- **	02/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
28	52	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)		***.177.222- **	19/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
29	147	LETICIA FERRACIOLI ALVES (BURITIS / RO)		***.729.172- **	31/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
30	84	CLAUDIA LUCIA DEDE ALMEIDA SOUZA (CUJUBIM / RO)		***.102.252- **	21/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
31	236	FABIO HENRIQUE SANTOS AMORIM (ROLIM DE MOURA / RO)		***.909.142- **	30/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21

TOTAL DE INSCRITO(S): 31

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	177	RUSKAYA MARTINS JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.466.482- **	23/02/1994	NÃO	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	4	NÃO	28
2	162	MARTA PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.418.202- **	25/04/1993	NÃO	60,00	6,00	0,00	0,00	0,00	66,00	5	NÃO	29
3	233	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.394.782- **	27/02/1998	NÃO	50,00	13,00	0,00	0,00	0,00	63,00	3	NÃO	24
4	15	RAIANE FAGUNDES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.016.092- **	18/09/2002	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	60,00	3	NÃO	19
5	47	VANESSA DOS SANTOS SANTANA (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	***.369.692- **	14/11/1982	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	60,00	3	NÃO	39
6	108	ELENIR BARBOSA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.267.472- **	06/01/1977	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	45
7	146	JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.642.692- **	09/02/1999	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00	3	NÃO	23
8	265	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA (BURITIS / RO)	SIM	***.403.822- **	19/08/2003	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00	3	NÃO	18
9	161	FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.085.402- **	19/09/1982	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00	1	NÃO	39
10	133	ERICA DA SILVA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.941.282- **	19/03/2001	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00	1	NÃO	21
11	206	GISELE ARAUJO DAS DORES (BURITIS / RO)	SIM	***.883.582- **	04/09/2002	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	19
12	57	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.805.292- **	10/03/1989	NÃO	50,00	6,00	0,00	0,00	0,00	56,00	3	NÃO	33
13	28	MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.988.632- **	30/07/1984	NÃO	50,00	3,00	0,00	0,00	0,00	53,00	2	NÃO	37
14	144	OZANA VENTURA LUCIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.306.502- **	30/03/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	40
15	235	MIQUEAS SOBREIRA ASSUMPCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.733.792- **	27/04/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	27
16	224	CARLOS MANOEL SILVA NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.944.652- **	07/10/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	26
17	116	RAQUEL AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.216.872- **	11/08/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
18	70	FERNANDA BERTOZO CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.611.822- **	16/09/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
19	246	LUANA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.279.472- **	06/09/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
20	241	JODSON DA SILVA SOARES (BURITIS / RO)		***.729.452- **	22/08/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46
21	132	ANASMEIRE PEDRAZAMOREIRA (BURITIS / RO)		***.577.232- **	14/12/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46
22	20	LEONARDO RODRIGUES DE ARA (BURITIS / RO)		***.291.202- **	08/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
23	155	TAMIRYS QUINTAO OLIMPIO (BURITIS / RO)		***.819.802- **	17/07/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
24	35	ANNE CAROLINE DA CONCECAO BONO (BURITIS / RO)		***.213.902- **	03/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
25	190	ADRIANA LOPES RIBEIRO (BURITIS / RO)		***.451.411- **	13/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
26	214	PATRICIA MAZZI COSTA (BURITIS / RO)		***.838.252- **	07/11/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
27	122	ADRIANA COLOMBO DA SILVA (BURITIS / RO)		***.722.712- **	20/04/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
28	140	MARCILENE F R (BURITIS / RO)		***.921.702- **	19/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
29	270	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO (BURITIS / RO)		***.172.882- **	08/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
30	21	LILIAN DE JESUS SANTOS (BURITIS / RO)		***.890.252- **	05/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
31	170	KARINE BERNARDES MATOS (BURITIS / RO)		***.488.252- **	05/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
32	234	ELIZAMA APARECIDA DE SOUSA (BURITIS / RO)		***.251.562- **	29/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
33	257	VICTORIA THAYNA PEREIRA		***.733.472- **	21/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23

		ASSUNCAO (BURITIS / RO)														
34	38	SILMARA MACHADO FERREIRA (BURITIS / RO)		***.749.382- **	02/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
35	44	ABSSANY ASSIS DA SILVA (BURITIS / RO)		***.103.862- **	01/12/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
36	145	NARRIMAN GABRIELLY LUCIANO AGAPITO (BURITIS / RO)		***.282.622- **	14/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
37	216	JESSICA TAIANE GOMES (BURITIS / RO)		***.508.312- **	15/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
38	98	MARIA JUCELIA SOARES DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)		***.105.722- **	28/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
39	204	RAIMUNDA BORGES PARENTE (GARIMPO BOM FUTURO / RO)		***.607.242- **	18/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
40	243	AKILA PERRONI DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)		***.371.342- **	07/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
41	126	FRANCISCA CL (PVH / RO)		***.199.322- **	20/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
42	138	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES (MONTE NEGRO / RO)		***.910.672- **	27/04/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
43	143	FERNANDA ALVES MARTINS (CAMPO NOVO DE ROND / RO)		***.502.392- **	04/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
44	191	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)		***.165.122- **	14/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
45	61	ANNA KAMYLLY TEIXEIRA SANTOS (PORTO VELHO / RO)		***.665.931- **	08/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
46	142	ELIZANDRA PROCOPIO DAMACENO CABRAL (PVH/ RO)		***.158.522- **	06/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 46

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO (A) - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	238	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.036.962- **	05/05/1975	NÃO	62,00	20,00	0,00	0,00	82,00	0	NÃO	47
2	18	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.555.032- **	10/09/1996	NÃO	62,00	13,00	0,00	0,00	75,00	1	NÃO	25
3	33	GEOSIANE ALVES DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.950.572- **	20/06/1991	NÃO	62,00	3,00	6,00	0,00	71,00	0	NÃO	31
4	49	LUCIA APARECIDA GONALVES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.869.712- **	12/01/1959	NÃO	50,00	14,00	6,00	0,00	70,00	4	SIM	63
5	11	AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART (BURITIS / RO)	SIM	***.649.302- **	05/04/1994	NÃO	62,00	7,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	28
6	250	ZENI RODRIGUES MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.024.772- **	22/11/1994	NÃO	62,00	0,00	6,00	0,00	68,00	3	NÃO	27
7	195	IRLEIA GAMA DE VASCONCELOS CARNEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.559.282- **	21/11/1983	NÃO	62,00	6,00	0,00	0,00	68,00	1	NÃO	38
8	23	BARBARA PINTO BINZ (BURITIS / RO)	SIM	***.254.377- **	22/09/1989	NÃO	62,00	0,00	6,00	0,00	68,00	0	NÃO	32
9	168	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.090.272- **	05/12/1998	NÃO	62,00	3,00	0,00	0,00	65,00	0	NÃO	23
10	202	ANA BEATRIZ DE JESUS ASSUNCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.087.612- **	06/11/1988	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	33
11	85	ROSINEIA JANSEN DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.096.342- **	21/09/1982	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	39
12	2	ANDRESSA RAASCH NIENKE (BURITIS / RO)	SIM	***.703.532- **	26/08/1994	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	27
13	24	JESSICA AQUILES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.390.622- **	19/10/1996	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	25
14	200	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.702.352- **	07/01/1987	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	35
15	96	TATIANY ALEXANDRE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.640.172- **	13/09/1991	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	30
16	67	DAIANE MACHADO SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.905.822- **	02/03/2003	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	19
17	81	ELIANE SILVA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.829.012- **	04/03/1975	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	47
18	267	ANDREIA PAIZANTE (BURITIS / RO)	SIM	***.010.242- **	27/08/1972	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	49
19	43	MARLI R DE MORAES (BURITIS / RO)	SIM	***.834.952- **	21/10/1975	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	46
20	244	ALSENIRA POLONI DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.587.042- **	22/10/1977	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	44
21	87	ROSA MARIA CHAGAS DE ALMEIDA PONTES (BURITIS / RO)		***.797.352- **	02/06/1958	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	SIM	64
22	41	MARILENE PEREIRA PASSOS (BURITIS / RO)		***.266.432- **	26/07/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	52
23	180	ROSENI BASILIO DOS SANTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.822.592- **	19/03/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	50
24	59	FABIANA DE ALMEIDA RIBEIRO EUFRASIO (BURITIS / RO)		***.815.992- **	06/02/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44
25	205	JANETE DE TOLEDO SILVA (BURITIS / RO)		***.578.272- **	28/10/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
26	208	MARLENE FERREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)		***.372.972- **	24/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
27	251	TANIELE GOMES GONCALVES (BURITIS / RO)		***.462.702- **	20/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
28	221	RAQUEL DA SILVA PARRALEIGO (BURITIS / RO)		***.087.252- **	05/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
29	258	NALDIENI GOMES DA SILVA PEREIRA MAIA (BURITIS / RO)		***.217.062- **	27/07/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
30	37	ANDRESSA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)		***.474.752- **	18/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
31	252	LENILDA LIDIANE FACIONE DOS SANTOS (BURITIS / RO)		***.258.512- **	24/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
32	12	ANDRESSA FRANCISCO DA SILVA (BURITIS / RO)		***.167.642- **	02/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
33	75	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)		***.326.812- **	20/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20

34	40	JAQUELINE NASCIMENTO BORGES (BURITIS / RO)		***.301.862- **	24/11/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
35	179	MARINETE FERREIRA ANDRADE FRANCA (PORTO VELHO / RO)		***.542.882- **	06/06/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	58
36	269	SENIR MAIA (ALTO PARAISO / RO)		***.109.012- **	10/10/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	49

TOTAL DE INSCRITO(S): 36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - BRAÇAL - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	242	ATENILTON DA SILVA ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.490.031- **	29/09/1988	SIM	62,00	0,00	6,00	0,00	68,00	2	NÃO	33
2	201	ELSON MENDES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.497.102- **	12/06/1983	NÃO	62,00	0,00	6,00	0,00	68,00	0	NÃO	39
3	220	PABLO FERREIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.617.682- **	03/10/2000	NÃO	50,00	17,00	0,00	0,00	67,00	1	NÃO	21
4	107	JULIO CESAR CASUPA POLACHAY (BURITIS / RO)	SIM	***.583.882- **	17/07/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	31
5	175	SELMA APARECIDA DE LIMA (BURITIS / RO)		***.948.442- **	24/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
6	19	IVANETE DA SILVA PAULO (BURITIS / RO)	NÃO	***.269.412- **	12/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
7	4	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA (BURITIS / RO)		***.234.182- **	27/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
8	164	JULIANO RIBEIRO DA COSTA (BURITIS / RO)		***.157.772- **	03/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
9	178	EDILAINE CONCEICAO DOS SANTOS ROCHA (BURITIS / RO)		***.154.612- **	01/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
10	245	BRUCE WILLIS DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)		***.962.862- **	15/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
11	103	JENNIFER FERREIRA ALMEIDA DA SILVA (BURITIS / RO)		***.127.582- **	23/08/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
12	185	PABLO HENRIQUE NUNES SANTOS (BURITIS / RO)		***.614.452- **	06/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
13	1	ELIAN DOUGLAS BRANARDINO DA SILVA (BURITIS / RO)		***.238.152- **	25/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
14	110	LEANDRO ROCHA DE LMEIDA (BURITIS / RO)		***.545.342- **	10/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
15	51	WELBERT LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA (BURITIS / RO)		***.600.872- **	10/12/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
16	153	ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS (BURITIS RO / RO)		***.990.682- **	01/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27

TOTAL DE INSCRITO(S): 16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICOPEDAGOGO (A) - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	50	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.083.092- **	19/07/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	73,00	4	NÃO	34
2	209	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.271.177- **	23/10/1993	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	66,00	2	NÃO	28
3	101	MARIA SUELI BARROS DA SILVA (BURITIS / RO)		***.999.542- **	17/04/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	54
4	268	SUZIANI MAIA E OLIVEIRA (ALTO PARAISO / RO)		***.404.292- **	25/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA/RURAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	261	FLAVIA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.079.862- **	29/08/1985	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	0	NÃO	36
2	56	SUELLY SOARES DE MIRANDA (BURITIS / RO)	NÃO	***.174.122- **	11/02/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
3	273	CARMELITA MARIA BARBOSA (BELO HORIZONTE / MG)		***.766.056- **	05/02/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	54
4	141	EDILENILCE DE ARAUJO BRITO (PORTO VELHO / RO)		***.115.652- **	19/12/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	49
5	71	ROSA AMELIA SPEROTO (OURO PRETO DO OESTE / RO)		***.121.502- **	19/11/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
6	210	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM (PORTO VELHO / RO)		***.273.622- **	11/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
7	82	IVONE DOS		***.530.672- **	08/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33

		SANTOS LEITE (PORTO VELHO / RO)																
8	156	MIRIELEN ALVES PEREIRA (CACOAL / RO)		***.404.262- **	22/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
9	111	RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO (PORTO VELHO / RO)		***.770.702- **	23/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
10	62	ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GREGIO (VILHENA / RO)		***.768.382- **	15/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	120	OZIEL DE SOUZA MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.288.532- **	11/03/1989	NÃO	55,00	20,00	10,00	0,00	10,00	95,00	0	NÃO	33
2	118	SIDNEI MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	***.995.972- **	23/07/1973	NÃO	55,00	20,00	10,00	0,00	9,00	94,00	1	NÃO	48
3	94	CARLOS REDONDO CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	***.575.142- **	02/07/1995	NÃO	70,00	13,00	0,00	0,00	10,00	93,00	0	NÃO	27
4	74	EDILSON DE ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.849.462- **	07/10/1975	NÃO	55,00	13,00	10,00	0,00	10,00	88,00	2	NÃO	46
5	9	IZAIAS XAVIER RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.011.872- **	28/05/1985	NÃO	55,00	13,00	10,00	0,00	9,00	87,00	3	NÃO	37
6	27	WELINGTON MACHADO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.572- **	30/10/1997	NÃO	55,00	13,00	10,00	0,00	6,00	84,00	2	NÃO	24
7	78	REGINALDO GOMES DE AZEVEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.199.342- **	16/06/1992	NÃO	40,00	13,00	10,00	0,00	8,00	71,00	0	NÃO	30
8	53	FABRICO ASCASCIBAS CORREA (BURITIS / RO)	SIM	***.268.812- **	04/05/1984	NÃO	40,00	13,00	0,00	0,00	9,00	62,00	1	NÃO	38
9	39	WELTON RAMOS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.677.742- **	07/09/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	55
10	63	MILTON DE JESUS RIBEIRO (BURITIS / RO)		***.693.852- **	16/07/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	52
11	112	ALVINO MANOEL DE ALMEIDA FILHO (BURITIS / RO)		***.943.422- **	22/09/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46
12	121	ANDERSON JOSE BOM (BURITIS / RO)		***.358.572- **	14/06/1980	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
13	174	GEREMIAS MARTINS DELANES (BURITIS / RO)		***.973.432- **	15/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
14	99	DARLON REDONDO (BURITIS / RO)		***.449.367- **	31/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
15	113	SILAS BRAGA REVESSE (BURITIS / RO)		***.226.602- **	31/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
16	167	BRUNO TEIXEIRA DE FREITAS (BURITIS / RO)		***.612.062- **	18/03/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
17	124	WALCEIR FERREIRA MARQUES (BURITIS / RO)		***.331.632- **	28/03/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
18	194	JONATAS FERNANDO VICENTE (BURITIS / RO)		***.045.312- **	17/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
19	151	ROMARIO PINTO DA SILVA (BURITIS / RO)		***.001.882- **	15/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
20	198	BRUNO ANDRADE SILVA (BURITIS / RO)		***.067.032- **	01/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
21	93	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES (CNR / RO)		***.301.922- **	19/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
22	157	FRANCISCO FRANCIELIO MEIRELES DE FREITAS (HUMAITA / AM)		***.634.872- **	27/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33

TOTAL DE INSCRITO(S): 22

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL – P.A. SANTA CRUZ PARA MONTE NEGRO -40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	196	ROBERTO DE FREITAS (BURITIS RONDONIA / RO)	SIM	***.537.602- **	14/04/1981	NÃO	55,00	20,00	0,00	0,00	8,00	83,00	0	NÃO	41
2	3	JONATHAN MARTINI (BURITIS / RO)	SIM	***.027.022- **	22/01/1989	NÃO	40,00	13,00	0,00	0,00	9,00	62,00	0	NÃO	33
3	182	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO)	NÃO	***.032.112- **	15/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
4	76	FAGNER DA COSTA SILVA (PORTO VELHO / RO)		***.391.622- **	21/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MONITOR (A) DE NEGRO - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL – P.A. SANTA CRUZ PARA MONTE 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	197	REGIANE VICENTE JULIAO DE FREITAS (BURITIS RONDONIA / RO)	SIM	***.244.402- **	23/10/1983	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	38
2	215	MAYARA TEREZA MAZZI COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.593.912- **	11/03/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
3	187	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO)		***.810.902- **	12/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
4	42	IVONETE DE SOUZA LIMA (BURITIS / RO)		***.606.372- **	06/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
5	60	FERNANDA PEREIRA ARRUDA (BURITIS / RO)		***.212.762- **	02/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
6	163	VANESSA GERALDO MINNIKEL (BURITIS / RO)		***.198.692- **	11/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
7	149	LUCIANA BARBOSA DE MORAIS (ARIQUEMES / RO)		***.495.522- **	05/11/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46
8	160	EDEILANIA LISBOA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)		***.703.272- **	07/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
9	79	ANE CAROLINE RODRIGUES ALVES (PORTO VELHO / RO)		***.912.592- **	17/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
10	45	JACIARA BISPO DO NASCIMENTO (BURITS / RO)		***.473.012- **	22/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
11	134	CARLA BETANIA VERGILATO TRISCH (ARIQUEMES / RO)		***.662.492- **	02/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
12	102	GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES (CAMPONOVO DE RONDONIA / RO)		***.830.602- **	01/09/2018	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	3

TOTAL DE INSCRITO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO LEVE - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	T.D.	60 A.	IDAD.
1	266	WELINGTON GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.115.442- **	03/07/1989	NÃO	65,00	3,00	10,00	0,00	10,00	88,00	3	NÃO	33
2	91	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL (BURITIS / RO)	SIM	***.433.092- **	06/04/1987	NÃO	80,00	0,00	0,00	0,00	6,00	86,00	0	NÃO	35
3	199	JACKSON PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.935.142- **	26/06/1989	NÃO	65,00	0,00	10,00	0,00	10,00	85,00	1	NÃO	33
4	36	WELITON DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.999.052- **	08/11/1996	NÃO	65,00	0,00	0,00	0,00	10,00	75,00	1	NÃO	25
5	247	LUIZ PEREIRA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.369.182- **	11/05/1981	NÃO	65,00	0,00	0,00	0,00	6,00	71,00	1	NÃO	41
6	211	JUZELI MOREIRA FAUSTINO (BURITIS / RO)	SIM	***.305.752- **	21/07/1982	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	8,00	68,00	6	NÃO	39
7	58	SERGIO FARIA DE MIRANDA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.972- **	16/10/1989	NÃO	50,00	3,00	0,00	0,00	9,00	62,00	0	NÃO	32
8	130	PAULO HENRIQUE FILIPIN (BURITIS / RO)		***.164.782- **	05/10/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	55
9	32	LUCINEIA DA SILVA BRANDAO (BURITIS / RO)	NÃO	***.155.602- **	06/12/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	51
10	222	LAUDENIR APARECIDO PEDROSO (BURITIS / RO)		***.196.982- **	06/01/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	51
11	148	COSMO LIMA DE SOUSA (BURITIS / RO)	NÃO	***.056.042- **	22/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
12	109	DAMIAO MENDES NETO (BURITIS / RO)		***.164.482- **	07/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
13	54	JULIO CESAR DE MORAIS (BURITIS / RO)		***.739.592- **	18/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
14	117	FABIO JUNIOR MOLINA COCCO (BURITIS / RO)		***.038.072- **	14/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
15	173	JEFERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)		***.525.882- **	02/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
16	139	RODRIGO SILVA CORREIA (BURITIS / RO)		***.314.672- **	27/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
17	223	ADEMIR DA SILVA JUNIOR (BURITIS / RO)		***.869.642- **	20/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
18	72	ITALO LISBOA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.506.242- **	10/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
19	7	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)		***.236.712- **	02/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
20	217	PEDRO HENRIQUE BELFORT SALTON (BURITIS / RO)	NÃO	***.856.952- **	23/08/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

21	259	LEONARDO GARCIA OTI (BURITIS / RO)		***.766.682- **	13/07/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
22	89	JOSE PINHEIRO PANDURO (ARIQUEMES / RO)		***.013.402- **	04/09/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	53
23	256	MARCOS VIN PEREIRA LIMA (PORTO VELHO / RO)		***.290.302- **	26/02/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	48
24	218	ALZILENE MEDEIRO EVARISTO (MACHACHADINHO DO OESTE / RO)		***.619.252- **	25/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
25	95	RASTHON WAGNER CRISOSTHOMO DE LIMA (OURO PRETO DO OESTE / RO)		***.901.692- **	14/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
26	237	RONIVALDO CHAVES (JI PARANA / RO)		***.843.552- **	15/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
27	65	DONIZETE ARAUJO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)		***.412.332- **	05/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
28	128	LEONARDO THIERRE RODRIGUES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)		***.981.882- **	24/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
29	158	MATEUS FERREIRA MOURA (JARU / RO)		***.889.471- **	06/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
30	212	BRUNO BARBOSA DE PAULA (URUPA / RO)		***.776.972- **	20/07/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
31	239	MATHEUS VINICIOS ARRUDA CRUZ (PORTO VELHO / RO)		***.648.982- **	02/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
TOTAL DE INSCRITO(S): 31															

Buritis, 07 de julho de 2022

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. Da Comissão Respons.
Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1438DF08

